



CONFIRA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PARQUES DURANTE O NATAL E ANO NOVO

PARQUES ENGº SALVADOR ARENA, DAS BICICLETAS E VERTICAL

24/12	Aberto até às 16h
26/12	Horário normal, das 6h às 21h
31/12	Aberto até às 16h
02/01	Horário normal, das 6h às 21h

PARQUES CHÁCARA SILVESTRE E RAPHAEL LAZZURI

24/12	Aberto até às 16h
26/12	Horário normal, das 6h às 22h
31/12	Aberto até às 16h
02/01	Horário normal, das 6h às 22h

PARQUE ESTORIL

24/12	Aberto até às 16h
26/12	Fechado
27/12	Horário normal, das 9h às 17h
31/12	Aberto até às 16h
02/01	Fechado
03/01	Horário normal, das 9h às 17h

PARQUE DA JUVENTUDE

24/12	Aberto das 6h às 12h / Equipamentos das 9h às 12h
31/12	Aberto das 6h às 12h / Equipamentos das 9h às 12h



**TODOS OS PARQUES ESTARÃO FECHADOS NOS DIAS
25/12/2023 (NATAL) E 01/01/2024 (ANO NOVO)**





CHUVA FORTE

NÃO MARCA HORA

ESTEJA SEMPRE PREPARADO.

Chuva de verão é assim: chega sem avisar e é imprevisível. Por isso, a Prefeitura de São Bernardo trabalha o ano todo realizando limpeza de piscinões, poda de árvores, canalização de córregos, além do trabalho preventivo para auxiliar quem mora em áreas de risco. A chuva você não controla, mas sua segurança sim. Faça sua parte.

Quando a chuva chegar, proteja-se e evite riscos para você e sua família.

EM CASOS DE EMERGÊNCIA LIGUE PARA:

DEFESA CIVIL: 199 / CORPO DE BOMBEIROS: 193

ATENDIMENTO 24H, TODOS OS DIAS DA SEMANA.

Operação
PÉ D'ÁGUA
Prevenção e Mobilização



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 138636/2023
DECRETO Nº 22.504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.179, de 9 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a implantação de Estação de Rádio-Base, instalação de Estação de Rádio-Base móvel e Estação de Rádio-Base de pequeno porte no Município de São Bernardo do Campo, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados ou homologados pelo órgão federal competente, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 138636/2023, deste Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentadas por este Decreto, em conformidade com as normas federais e com a Lei Municipal nº 7.179, de 9 de fevereiro de 2023, as condições e procedimento para licenciamento de infraestruturas de suporte e operação de Estação de Rádio-Base - ERB, no Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Decreto, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, as definições da Lei Municipal nº 7.179, de 2023, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 e do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020.

CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO DE MINI ERB E ERB MÓVEL

Art. 3º Para a caracterização de ERB móvel e ERB de pequeno porte (mini ERB), para fins de aplicação do quanto disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 7.179, de 2023, a infraestrutura deverá respeitar o disposto no art. 2º, inc. XI, enquadrando-se nas alíneas 'a', 'b' ou 'c' desta Lei, bem como respeitar os parâmetros dispostos no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 10.480, de 2020.

Parágrafo único. A declaração a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 7.179, de 2023, para instalação de ERB móvel e mini ERB, será feita por meio de formulário eletrônico constante de site próprio, a ser disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, por meio do qual serão informados:

I - o documento de constituição (Requerimento de Empresa Individual, Contrato Social, Estatuto Social etc.) da empresa detentora da infraestrutura de suporte, bem como documentação que comprove os poderes do signatário do requerimento;

II - o documento que comprove a propriedade ou a posse (cadastro de contribuinte do IPTU) da área que será utilizada para instalação da infraestrutura, bem como a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel para utilização da área pela detentora;

III - a permissão de uso, no caso de instalação em bens públicos; e

IV - a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida e assinada, do profissional responsável pelo projeto/infraestrutura de suporte.

CAPÍTULO III DO ALVARÁ DE INSTALAÇÃO

Art. 4º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação da Infraestrutura de Suporte para ERB, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Rádio-Base - ERB, ERB móvel e ERB de pequeno porte (mini ERB) desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada perante o órgão municipal competente, mediante laudo que justifique, detalhadamente, a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam a ERB móvel, ERB de pequeno porte (mini ERB) cuja caracterização seguirá o quanto disposto na Lei Municipal nº 7.179, de 2023, no Decreto Federal nº 10.480, de 2020 e neste Decreto.

Art. 5º A instalação de abrigos de equipamentos da ERB é admitida, desde que respeitada a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote.

Art. 6º A instalação de Infraestrutura de Suporte para ERB e mini ERB, com contêineres e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 7º O pedido de Alvará de Instalação deverá ser analisado pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, bem como por eventuais outros órgãos que porventura devam ser consultados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido, podendo ser exigidos, uma única vez, esclarecimento, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no neste artigo.

Parágrafo único. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput deste artigo, a detentora estará autorizada a iniciar a instalação da infraestrutura, sem prejuízo de o Município, posteriormente, fiscalizar o cumprimento pela detentora das obrigações previstas na Lei Municipal nº 7.179, de 2023 e neste Decreto e,

sendo o caso, exigir as adequações pertinentes.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Para fins de interpretação do art. 16 da Lei Municipal nº 7.179, de 2023, a definição de operadora e detentora deverá seguir o quanto disposto no art. 2º da mesma Lei.

Art. 9º A mera alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, não exigirá novo pedido de Alvará de Instalação, se ERB, ou nova Declaração se ERB móvel ou ER de pequeno porte (mini ERB), observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Rádio Base - ERB, ERB Móvel e ERB de pequeno porte por outro similar; e

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Rádio-Base - ERB, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços ou eficiência operacional.

Art. 10. As ERBs regularmente instaladas até a data da entrada em vigor deste Decreto, desde que não tenham sofrido qualquer alteração, não necessitarão de nenhum tipo de regularização ou novo licenciamento, respeitando-se o direito adquirido e os termos contidos na licença expedida pelo Município de São Bernardo do Campo, inclusive no que se refere ao prazo de validade, o qual poderá ser renovado por mais 10 (dez) anos, bastando para tanto que a detentora, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, apresente à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico a licença de operação da ERB expedida pela ANATEL.

Art. 11. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para ERB, ERB móvel e ERB de pequeno porte para troca por outra, será observado o prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias para removê-la e implantar a nova estrutura e demais componentes que irão substituí-la.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo será contado a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos na Lei Municipal nº 7.179, de 2023 ou neste Decreto.

Art. 12. Os prazos previstos no art. 19 da Lei Municipal nº 7.179, de 2023, passam a ser contados a partir da disponibilização dos sites eletrônicos a que se referem os arts. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
20 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 135252/2023
DECRETO Nº 22.505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pelo Decreto nº 17.401, de 8 de fevereiro de 2011, em seu componente: Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 76, III, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a realidade atual e a necessidade de adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, atualizada pelo novo marco, a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;

Considerando a necessidade de incorporar as melhorias e ajustes propostos pelo processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando que os estudos realizados sobre a "Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos", foi apresentada e amplamente discutida com a população, por meio de Consulta Pública durante o período no qual os estudos elaborados ficaram disponíveis no portal eletrônico do Município para análise e sugestões de aprimoramento e, adicionalmente, em 31 de outubro de 2023, foi realizada uma audiência pública virtual, conforme publicado no Diário Oficial Municipal na Edição nº 2389, de 29 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico, em seu componente: Resíduos Sólidos, instituído pelo Decreto nº 17.401, de 8 de fevereiro de 2011, conforme resenha apresentada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A íntegra do Plano está disponível para consulta e impressão na página do Município de São Bernardo do Campo na internet: www.saobernardo.sp.gov.br.

Art. 2º Os recursos necessários à implantação das ações propostas pelo Plano poderão

ocorrer à conta de dotações de verbas federal, estadual, municipal ou decorrente dos seus entes descentralizados, bem como daquelas oriundas de organismos internacionais, nacionais, estaduais e municipais, de acordo com as disposições legais orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
20 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES
Secretário de Serviços Urbanos

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**
Resíduos Sólidos
RESENHA

APRESENTAÇÃO

O presente documento trata da Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São Bernardo do Campo – SP.

O PMGIRS é o resultado de uma análise abrangente do manejo de resíduos sólidos e das atividades de limpeza urbana na cidade, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010. Esta revisão contempla os principais aspectos do plano, considerando os cenários desejáveis a serem alcançados gradual, ordenada e planejadamente. O foco permanece nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), especialmente nas metas legais para a redução do descarte em aterros sanitários.

Dentro desse contexto, o PMGIRS engloba programas, projetos e ações estratégicas alinhadas com as metas estabelecidas na fase de prognóstico, visando o cenário desejado nos próximos anos. Esses elementos estão organizados em quatro categorias principais: Desvio de Resíduos Sólidos, Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços, Educação Ambiental e Sustentabilidade. Adicionalmente, o plano define indicadores para facilitar sua Implementação e Monitoramento eficazes.

A seguir, destacamos resumidamente os principais elementos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de São Bernardo do Campo, abordando o Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos para proporcionar uma compreensão detalhada da realidade atual. O Prognóstico delinea a visão futura, com a meta de Alternativa à Universalização dos serviços, alinhada às Diretrizes estabelecidas. Os Objetivos, Metas, programas, projetos e ações estratégicas foram meticulosamente planejados para orientar uma gestão eficaz e sustentável dos resíduos sólidos, em conformidade com as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Integram-se ao plano Indicadores que servirão como métricas para avaliação contínua do progresso. Adicionalmente, são implementados Mecanismos e Procedimentos de Avaliação para garantir uma monitorização eficaz, permitindo ajustes dinâmicos conforme necessário para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no PMGIRS.

I. DIAGNÓSTICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1 Cobertura da Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares

Informações sobre a quantidade de resíduos sólidos domiciliares produzidos e a quantidade coletada são de extrema relevância, fornecendo um indicador que pode ser associado tanto à saúde da população quanto à proteção do ambiente, tendo em vista que os resíduos não coletados ou dispostos em locais inadequados acarretam a proliferação de vetores de doenças e, ainda, podem contaminar, o solo e corpos d'água.

O Quadro apresenta informações relacionadas aos resíduos sólidos em São Bernardo do Campo.

Quadro 1: Indicadores do Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares de São Bernardo do Campo em 2020.

Indicadores do Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares	São Bernardo do Campo 2020
Taxa de cobertura da coleta de RDO em relação à pop. Total (%)	99,01
Taxa de cobertura da coleta de RDO em relação à pop. Urbana (%)	100

Fonte: Prefeitura de São Bernardo do Campo (2023).

Em São Bernardo do Campo, 99,01% da população total do município possui coleta de Resíduos Domiciliares, onde 100% da população urbana é atendida pelo serviço.

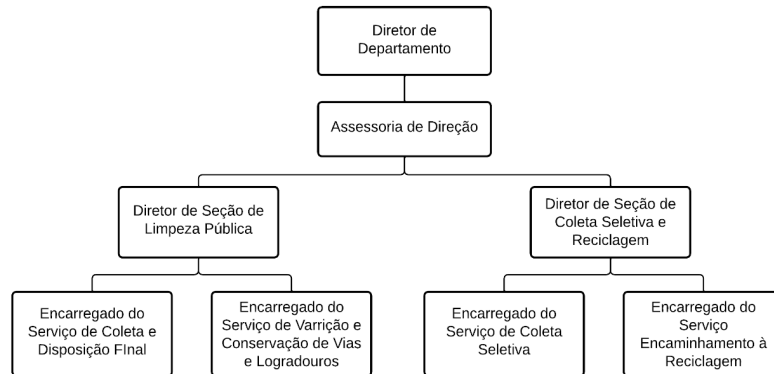
2. Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

2.1 GESTÃO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão dos resíduos no âmbito municipal é atribuída à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme estabelecido pela Lei nº 6.662/2018. Dentro desta estrutura, destaca-se o Departamento de Limpeza Urbana (SU-4), responsável por tarefas abrangentes no que diz respeito ao manejo de resíduos sólidos e à limpeza urbana.

O Departamento de Limpeza Urbana (SU-4) possui a seguinte estrutura:

A Figura 1 apresenta o Organograma do Departamento de Limpeza Urbana (SU-4)



2.2 Contratos de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana

O Departamento de Limpeza Urbana (SU-4) possui 5 contratos públicos para a execução dos seguintes serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

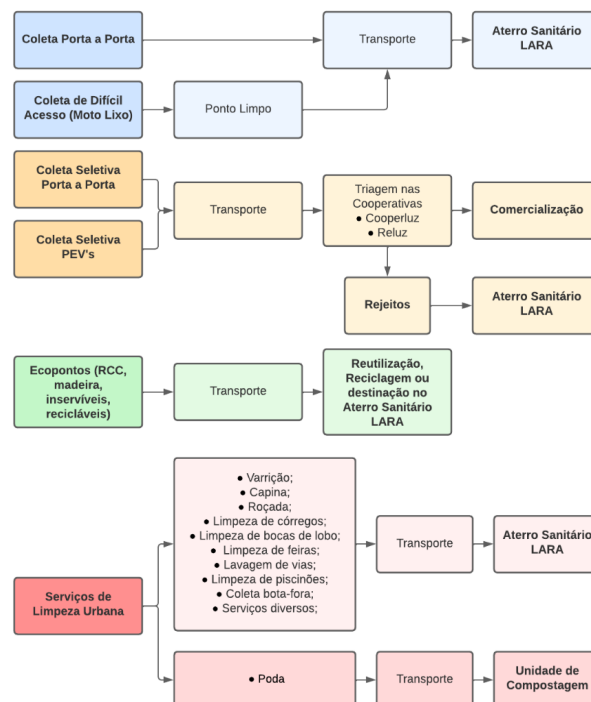
Quadro 2: Relação de Serviços contratados relativos aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Serviços Contratados
Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com Destinação Final (área urbana e rural)
Serviços de Coleta Seletiva em Ecopontos, Pontos de entrega voluntária (PEV), Coleta Seletiva porta a porta, Educação Ambiental e outros
Serviços de Coleta, Transporte, Segregação de Entulho, Destinação final de entulhos (RCC), Limpeza de Piscinões Municipais e Destinação desses resíduos
Serviços de Remoção, Substituição, Destoca, Reparos em passeios pela remoção de árvores
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e carcaças de animais

2.3 Fluxograma dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos

A seguir, apresenta-se um fluxograma geral dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e serviços de limpeza, com as principais etapas empregadas pela gestão municipal e a destinação aplicada, visando um entendimento fácil do gerenciamento.

Figura 2: Fluxograma com as principais etapas do manejo de RSU em São Bernardo do Campo.

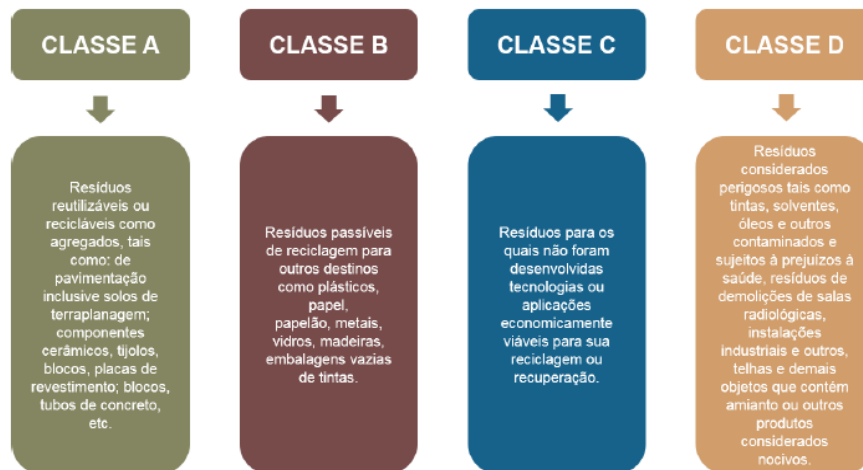


2.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

Os resíduos sólidos da construção civil – RCC são aqueles gerados nas construções reformas, reparos, e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos em obras civis, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 12.305/2010.

A Resolução do CONAMA nº 307/2002 estabelece as diretrizes, critérios, procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, definindo sua classificação e os principais destinos que devem ser empregados aos materiais por tipo. Nesta normativa, as principais classes são conforme a Figura 3:

Figura 3: Classes de RCC segundo Res. CONAMA 307/2002 e suas alterações.



Conforme estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) a responsabilidade sobre o manejo de resíduos da construção civil – RCC é do gerador, exceto nos casos previstos em legislação local específica. Pela PNRS os geradores de RCC estão ainda sujeitos à elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme Art. 20.

2.5 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

Os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, por definição, são os resíduos resultantes de atividades exercidas por estabelecimentos de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados no manejo. São considerados resíduos perigosos (Classe I) por suas características escarificantes, contaminantes, infecciosos e outras propriedades dependendo do tipo de material gerado, segundo as diretrizes da NBR 10.004 (ABNT, 2004).

Figura 4: Exemplificação das Classes de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.



A segregação dos resíduos infectantes químicos e perfurocortantes deverá ser feita no local de origem. A separação do resíduo em categorias tem como objetivo constante racionalizar os recursos, permitindo tratamento específico e de acordo com as condições de cada categoria; impedir a contaminação dos resíduos por resíduos de outros grupos e intensificar as medidas de segurança.

Os resíduos devem ser separados na origem, pois não se admite separação posterior. A separação dos resíduos será efetuada pelos estabelecimentos que os geraram, no momento e no local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas de sua espécie, estado físico e sua classificação.

2.6 PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal de São Bernardo do Campo tem a atribuição de promover educação ambiental, inclusive as ações de educação ambiental voltadas ao tema dos resíduos sólidos.

Em 2019 foi instituída a Lei Municipal nº 6.762, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental. Conforme o Art. 2º da Lei, a educação ambiental corresponde aos "processos permanentes de ensino, aprendizagem e formação nos âmbitos formal, não-formal, individual e coletivo, fundamentados na reflexão crítica e inovadora, na construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando a melhoria da qualidade de vida, a conscientização da importância da preservação e conservação do meio ambiente, e a uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra".

2.6.1 Geração per capita de Resíduos Sólidos Urbanos

Com base nos dados da quantidade de resíduos sólidos domiciliares coletados pela coleta convencional e coleta seletiva e a projeção populacional apresentada, calculou-se a geração per capita (kg/hab.dia) de resíduos sólidos domiciliares para São Bernardo do Campo, considerando o histórico dos últimos 2 anos, e os resultados são apresentados no Quadro 3. Utilizaram-se a média dos dados de geração dos anos considerados.

Pelos dados utilizados tem-se uma geração per capita de 0,91kg/hab.dia em 2021 e leve declínio para 0,89kg/hab.dia em 2022. O Plano anterior - PMGIRS (2010), adotou o per capita ao município igual a 0,80 kg/hab.dia. Os valores atuais obtidos são comuns para cidades do porte do município e adequados à realidade.

Quadro 3: Geração per capita de resíduos sólidos domiciliares.

Geração Per capita dos Resíduos Domiciliares (RDO)						
Ano	coleta convencional (t/mês)	coleta seletiva (t/mês)	total (t/mês)	total (t/dia)	População total (hab.)	Geração Per capita (RDO) (kg/hab.dia)
2021	22.137,21	1.004,27	23.141,48	771,38	849.874	0,91
2022	21.739,10	1.053,06	22.792,16	759,74	857.119	0,89

2.6.2 Índice de Coleta Seletiva de Resíduos Secos

O índice de Coleta Seletiva no município pode ser mensurado pela participação da coleta seletiva, calculada através da quantidade coletada seletivamente e a quantidade total gerada de resíduos domiciliares, neste cálculo temos em 2022 o índice de 4,62% de coleta seletiva. Para ambos os cálculos como quantidade de resíduos domiciliares considerou-se o coletado pela coleta convencional e coleta seletiva.

2.7 ESTRUTURA FINANCEIRA

2.7.1 Formas de Cobrança

A forma de cobrança à população e demais geradores de resíduos sólidos é realizada por meio de taxa de coleta de resíduos junto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU. A Lei Municipal que regulamenta a cobrança é a Lei Ordinária nº 1.802/1969 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de São Bernardo do Campo.

O município prevê na legislação tributária a cobrança de Taxa de Conservação de Vias e Logradouros, tendo como fator de geração da cobrança os serviços de limpeza urbana mantidos na área urbana municipal pela Prefeitura. A Taxa também é individual, cobrada por imóvel cadastrado no município (zona urbana), também incidente sobre o IPTU.

3. ESTUDOS GRAVIMÉTRICOS

Foram realizados em São Bernardo do Campo para compor a revisão e atualização do PMGIRS uma série de estudos gravimétricos e morfológicos totalizando 118 amostras realizadas. Os estudos ocorreram entre os meses de março e abril de 2023, compondo a caracterização de resíduos gerados em diferentes modalidades e/ou tipologias, tais como: resíduos sólidos da coleta convencional, resíduos da coleta seletiva, resíduos coletados nos pontos limpos, em áreas de descarte irregular, resíduos sólidos coletados em Ecopontos, PEVs - Pontos de Entrega Voluntárias, rejeitos das cooperativas e outros. Os estudos em detalhes foram objeto de dois relatórios, os quais são anexos do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

3.1 ANÁLISE COMPARATIVA

O estudo gravimétrico é um importante instrumento para avaliação da gestão/gerenciamento bem como o comportamento dos municípios. No Quadro 4, é apresentado o comparativo dos estudos gravimétricos existentes no município. Importante citar que para fins de comparação, foram agrupados alguns elementos analisados.

Também é importante ressaltar que apenas foram considerados os resíduos sólidos domiciliares provenientes da coleta porta-a porta de úmidos. Nos estudos gravimétricos anteriores foi agrupado a madeira natural, que são resíduos orgânicos vegetais ao elemento matéria orgânica.

Quadro 4: Comparativo entre os estudos gravimétricos.

Comparativo dos estudos gravimétricos				
Elementos	2007	2010	2014	2023
Matéria Orgânica	54,70%	45,80%	51,48%	34,43%
Madeira	1,50%	1,30%	1,05%	12,72%
Papel	19,80%	20,40%	15,77%	11,25%
Plástico	17,20%	16,00%	12,40%	16,09%
Fraldas Descartáveis	-	4,40%	6,39%	4,07%
Material têxtil	1,40%	5,60%	3,10%	5,63%
Metais	2,70%	3,00%	1,59%	1,16%
Vidros	1,90%	2,00%	1,35%	1,49%
Entulho	-	1,40%	1,45%	1,40%
Resíduos Especiais	-	0,22%	1,08%	0,45%
Outros	0,10%	-	2,94%	7,24%
Rejeitos	-	-	1,24%	4,09%

Fonte: Elaborado por Consultoria Ampla, 2023.

No quadro acima observa-se que a fração de matéria orgânica nas amostras de RSD úmidos diminuíram em comparação a 2014, porém a presença de madeira, plástico e material têxtil aumentaram em 2023. No atual estudo, foram analisados também os setores pertencentes na Zona Rural, para fins comparativo, as médias apresentadas são apenas da Zona Urbana.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS DIAGNÓSTICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Enquete Digital de São Bernardo do Campo revela diversas áreas de melhoria para atender às necessidades da população.

Destaca-se a carência de contentores/lixeiros nas residências e a sugestão de aumentar a frequência das coletas de resíduos domiciliares.

Mais de metade dos entrevistados desconhece o destino final dos resíduos, indicando a necessidade de uma campanha de educação ambiental. Na fase de diagnóstico, observam-se pontos positivos, como a eficiência dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva e limpeza urbana, além do funcionamento adequado do aterro sanitário privado.

A coleta seletiva porta a porta abrange todo o município, com 352 PEV's, enquanto os Ecopontos facilitam o descarte de pequenos volumes e recicláveis. Apesar disso, persistem 48 pontos viciados de descarte irregular.

O município atende áreas de difícil acesso por meio de motocicletas, contando com 05 unidades de Pontos Limpos.

A presença de catadores informais destaca a necessidade de melhor integração com cooperativas.

O município destaca-se na destinação de resíduos de óleo de cozinha e possui projetos de compostagem. Programas de educação ambiental e divulgação da coleta seletiva são realizados, incluindo cursos online.

O município também possui programa que abrange resíduos da construção civil, enquanto a gestão de resíduos de saúde é terceirizada. Há fiscalização e planos específicos para resíduos de saúde e construção civil, demonstrando uma abordagem abrangente em gestão integrada de resíduos sólidos.

II PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

1. PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A partir do diagnóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e de gestão integrada dos resíduos tocante ao Art. 19 da Lei nº 12.305/2010, formulou-se o prognóstico técnico para os próximos 20 anos do município de São Bernardo do Campo - SP.

São apresentados neste documento, os cenários relativos à reciclagem e gestão integrada dos resíduos sólidos, definidas as principais diretrizes, os objetivos e as metas a serem observadas e cumpridas no período de planejamento.

Relevante citar que o Ano de início do planejamento foi considerado como sendo o ano de 2024 uma vez que o Plano foi desenvolvido ao longo do ano de 2023 e ainda se recomenda que o mesmo seja aprovado no município por Lei Municipal ou Decreto, havendo necessidade desse período para que o Planejamento se torne uma normativa referente às principais Políticas Públicas Municipais voltadas ao tema de resíduos sólidos.

1.2 METAS MUNICIPAIS PARA O CENÁRIO ADOTADO

O prognóstico de São Bernardo do Campo para a gestão integrada de resíduos sólidos teve como premissa a definição dos cenários, metas, projeções, entre outros, considerando a necessidade gradual nos 20 anos de plano com os seguintes prazos (o Ano 1 foi considerado como 2024):

- Curto prazo: Ano 1 ao Ano 4;
- Médio prazo: Ano 5 ao Ano 8;
- Longo prazo: a partir do 9º Ano até o Ano 20.

A definição das metas para o município considerou cenário atual observado no diagnóstico onde as práticas, ações e programas em desenvolvimento fossem considerados para manutenção, ampliação e melhoria, os quais devem corroborar para o atendimento das metas propostas neste planejamento.

Conforme já abordado, foram utilizados como referência para definição das metas os índices indicados no PLANARES (MMA, 2020) e no Plano Regional de Gestão Integrada do Grande ABC Paulista (2016). Este último, apesar de não estar aprovado, foi considerado como referencial por ter sido amplamente discutido pelos gestores municipais e ser cenário desejável dos municípios da Região Metropolitana. Também as metas foram discutidas com os gestores municipais atuais, como forma de validar o que há como perspectiva de programas e projetos em desenvolvimento.

As metas a seguir apresentadas terão resultados mensuráveis que contribuirão para que os objetivos sejam alcançados, sendo propostas de forma gradual e mensuradas através de indicadores de acompanhamento e controle que são demonstrados juntamente com as metas.

Os indicadores básicos são correlacionáveis aos indicadores que o município já deve preencher, vinculados às principais plataformas governamentais, tais como o SNIS - Sistema Nacional de Informações para o Saneamento, na modalidade de informações para os resíduos sólidos.

O cenário adotado ao município é o Desejável ou Normativo, conforme já citado. A seguir as principais metas que compõem este planejamento:

Quadro 5: Quadro resumo - Metas e prazos

Prazo	Meta	Indicador
Curto até Longo Prazo	Manter Atendimento de 100% da População urbana e rural com os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares	Indicador de cobertura da coleta domiciliar (convencional e seletiva)
Imediato até Longo Prazo	Garantir geração de resíduos domiciliares máxima admitida de 0,89 kg/hab.dia	Indicador da geração per capita de resíduos domiciliares
Curto até Longo Prazo	Diminuir a quantidade de resíduos recicláveis secos enviados para aterro sanitário, através da coleta seletiva e envio à triagem pelas cooperativas de catadores	Indicador de Redução dos Resíduos Secos encaminhados para aterro sanitário (IRRS)
Curto até Longo Prazo	Diminuir a quantidade de resíduos orgânicos/úmidos enviados para aterro sanitário, através do incentivo a reciclagem dos resíduos orgânicos.	Indicador de Redução dos Resíduos Orgânicos (Úmidos) encaminhados para aterro sanitário (IRRO)

III. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

1. PROGRAMA PARA DESVIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1 Projeto de Pontos de Entrega Voluntária – PEV

Conforme já apresentado na etapa de Diagnóstico, a Prefeitura de São Bernardo do Campo vem desenvolvendo ações para ampliação da participação popular na coleta seletiva apresentando alternativas complementares ao modelo de coleta porta a porta, como a utilização de Ecopontos, apresentados anteriormente, e Pontos de Entrega Voluntária – PEVs em diversos locais da cidade.

O Projeto de Ampliação da Rede de PEVs visa auxiliar o atendimento das metas de desvio de resíduos secos do aterro sanitário e, logística reversa de embalagens.

Em São Bernardo do Campo existem 325 Pontos de Entrega Voluntária – PEVs distribuídos em diferentes localidades, estrategicamente selecionadas: ecopontos, escolas, igrejas, unidades de saúde, entre outras. O presente projeto prevê a ampliação gradual da rede de PEVs.

1.1.2 Projeto de Melhorias e Ampliação da Rede de Ecopontos

Conforme abordado ao longo do Diagnóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, o município de São Bernardo do Campo conta com 13 (treze) Ecopontos distribuídos pelo território urbano.

- **Ação de expansão do Ecoponto Parque São Bernardo:**

Observou-se a necessidade de expansão do Ecoponto Parque São Bernardo, o qual atualmente não supre a demanda de resíduos sólidos oriundos da localidade onde encontra-se inserido.

Este ecoponto, além de apresentar pouca área operacional e local disponível para manobra de veículos, vem apresentando problemática recorrente em seu terreno vizinho, o qual vem sendo ocupado por descarte irregular de resíduos sólidos.

Dessa forma, devido à urgência do passivo ambiental identificado, entende-se que no curto prazo o município deverá promover a expansão do ecoponto Parque São Bernardo, seja pela assimilação da área vizinha, ou pela implantação de um novo ecoponto na localidade.

1.2 PLANO DE INVESTIMENTOS GERAL

O plano de investimentos deste planejamento baseou-se na definição dos orçamentos de referência para fins de investimentos dos Programas, projetos e ações estabelecidos e é apresentado nos Quadros a seguir.

O plano de investimento foi estabelecido conforme as necessidades elencadas nos programas e projetos considerando-se os projetos e ações os quais envolvem algum tipo de investimento seja por parte da Prefeitura Municipal e/ou das Cooperativas, no que couber.

Além disso, o plano de investimentos compreendeu a valoração de referências ao longo do período de planejamento nos prazos caracterizados como Curto (Anos 1 a 4), Médio (Anos 5 a 8) e Longo Prazo (Anos 9 ao 20).

Não foram considerados valores de referência ao custeio de ações ou projetos, cujo desenvolvimento partirá diretamente, por exemplo, da atuação das secretarias da administração pública municipal. Os valores são considerados como referência, aproximados aos valores usuais e que deem critério técnico de exequibilidade aos projetos, podendo ser objeto de negociação específica, bem como terem os valores alterados por meio de atualização orçamentária e/ou dos processos licitatórios, caso seja o caso.

Além disso podem ser investimentos que sejam realizados por meio de parcerias, em concessões e outras formas de contrato de prestação de serviços pelas empresas que atendem à Municipalidade.

Processo nº 146098/2023
DECRETO Nº 22.507, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a execução e apuração da frequência, na Administração Direta, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo, no âmbito Municipal, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de controle de ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Caberá ao servidor efetuar seu cadastro pessoal no sistema, e registrar a entrada e saída, diariamente, por meio do dispositivo instalado na respectiva unidade de trabalho.

Art. 2º O processo de implantação se dará ao longo do exercício de 2024 e será subdividido em 3 (três) fases:

I - Implantação - tem como objetivo realizar o reconhecimento cadastral de todos os servidores do Município, devendo ser mantido o registro manual em folha de frequência física;

II - Desenvolvimento - tratará as marcações do ponto eletrônico e processará os registros em folha de pagamento, devendo ser mantido o registro manual em folha de frequência física, visando garantir a fidelidade dos dados; e

III - Execução - garantirá o cumprimento da rotina do ponto eletrônico, período no qual não será necessário manter o registro em folha de frequência física.

Art. 3º Serão designados Gestores Administradores, Aprovadores e Operacionais em cada unidade, com as seguintes atribuições:

I - Gestor Administrador - responsável pela elaboração dos memorandos de Horas Extras e Horas Crédito/Débito, remanejamento de servidores dentro das unidades da mesma Pasta e demais ações de gerenciamento;

II - Gestor Aprovador - analisará e aprovará ou não, os registros efetuados pelos servidores da sua equipe; e

III - Gestor Operacional - promoverá os ajustes e informações necessárias para o fechamento do ponto dos servidores da equipe.

Art. 4º O Controle de frequência física (folha de presença) deverá ser mantido nas fases de implantação e desenvolvimento do ponto eletrônico, sempre que uma unidade seja absorvida pelo sistema do ponto eletrônico.

Art. 5º O Departamento de Gestão de Pessoas e o Departamento de Tecnologia da Informação deverão atuar em conjunto com os representantes de todas as unidades da Administração Direta, para fins de implantação e manutenção do Ponto Eletrônico nas unidades.

Art. 6º O sistema de Controle de Ponto Eletrônico e o Manual de Funcionamento estarão disponíveis no site do Município, na área de trabalho intranet individual e no Portal do Servidor, respectivamente.

Art. 7º Excetuam-se do registro de ponto, em conformidade com a legislação vigente, os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município, em razão da natureza dos serviços prestados.

Art. 8º Cabe à chefia imediata e mediata do servidor, sob a supervisão do titular da Pasta, exercer o controle do ponto e a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 9º A fase de implantação das seguintes unidades se dará no período de 1º a 31 de janeiro de 2024:

- I - Paço Municipal;
- II - Departamento de Gestão de Pessoas;
- III - Secretaria de Finanças;
- IV - Departamento de Licitações e Materiais;
- V - Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários;
- VI - Procuradoria de Dívida Ativa e Execuções Fiscais; e
- VII - Procuradoria de Licitações e Contratos.

§ 1º A fase de desenvolvimento para as unidades previstas no caput se dará no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2024.

§ 2º A fase de execução para as unidades previstas no caput ocorrerá a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 10. As datas de início de implantação, desenvolvimento e execução do Ponto Eletrônico nas demais unidades da Administração Direta serão divulgadas, gradativamente, por meio de Resolução a ser expedida pela Secretaria de Administração e Inovação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
21 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 148587/2022
DECRETO Nº 22.508, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.168, de 12 de dezembro de 2022, e no Decreto Municipal nº 22.191, de 27 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV", crédito no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
29.290.3.1.90.01.00.09.272.0036.2226.04	0003-4	Pagamento de proventos a inativos e pensionistas - FFIN 1 - PMSBC	200.000,00
29.290.3.3.91.39.00.09.331.0036.2243.04	0055-5	Contribuição Plano de Saúde -SBCPREV	5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

			R\$
29.290.3.1.90.03.00.09.272.0036.2226.04	0011-5	Pagamento de proventos a inativos e pensionistas - FFIN 1 - PMSBC	200.000,00
29.290.3.3.90.39.00.09.122.0036.2221.04	0039-3	Gestão e manutenção do Instituto de Previdência	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
21 de dezembro de 2023
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 155201/2022
DECRETO Nº 22.510, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.168, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 49.778.441,88 (quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2179.02	0395-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do magistério	2.239.792,60
09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.01	0665-8	Implantar, equipar, expandir e manter a rede	18.260.753,14

		de atenção primária à de saúde	
09.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2051.01	0702-8	Implantar, ampliar e manter a Rede de Atenção Especializada - Custeio	698.548,19
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2055.01	0752-3	Implantar, ampliar e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	13.626.700,14
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.01	0754-9	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar	14.413.998,53
09.093.3.3.90.30.00.10.306.0013.2055.01	0760-4	Implantar, ampliar e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	255.300,00
10.103.3.3.50.39.00.18.541.0017.2069.03	1798-2	Promover políticas de sustentabilidade	149.000,00
15.151.3.3.90.39.00.06.181.0023.2101.01	1571-0	Avançar no fortalecimento da GCM com melhorias no âmbito operacional	59.392,68
21.214.4.4.90.52.00.04.122.0024.1103.01	1109-1	Manutenção e gestão do Departamento	4.956,60
22.220.3.3.90.93.00.28.122.0000.0007.02	1199-4	Devolução de quantia	70.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.050.3.3.90.39.00.04.122.0005.2006.01	0090-3	Apoio administrativo à Secretaria	924.949,55
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0005.2006.01	0091-1	Apoio administrativo à Secretaria	1.049.414,54
05.050.4.4.90.40.00.04.122.0005.1008.01	0097-9	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 3	135.385,50
05.050.4.4.90.51.00.04.122.0005.1006.01	0099-5	Apoio administrativo à Secretaria	110.000,00
05.050.4.4.90.52.00.04.122.0005.1006.01	0100-6	Apoio administrativo à Secretaria	55.520,07
05.051.3.3.90.39.00.04.129.0005.2252.01	0111-1	Gestão fiscal e tributária	3.301.334,19
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0005.2007.01	0123-4	Gestão arrecadatória e financeira	774.937,60
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0005.2009.01	0125-0	Gestão do combate à inadimplência	787.383,36
05.052.3.3.90.40.00.04.123.0005.2009.01	0126-8	Gestão do combate à inadimplência	208.696,34
05.053.3.3.90.39.00.04.122.0005.2010.01	0135-7	Gestão contábil e custos	794.773,24
06.060.3.3.90.39.00.15.451.0006.2012.01	0166-6	Apoio administrativo à Secretaria	486.044,51
06.064.4.4.90.51.00.15.451.0007.1016.01	0201-0	Gestão de concessionárias e energia elétrica	284.773,36
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0008.2021.01	0243-4	Gestão da frota municipal	263.886,66
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0008.2022.01	0253-1	Recuperação e manutenção de vias e logradouros	500.000,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0008.2023.01	0254-9	Gestão do serviço funerário e cemitérios municipais	90.531,41
07.072.4.4.90.61.00.15.452.0008.1022.01	0262-0	Recuperação e manutenção de próprios municipais	72.000,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0008.2026.01	0267-0	Requalificação e manutenção de praças, parques e áreas verdes	104.292,29
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0008.1024.01	0273-5	Ampliação do programa Praça Parque	171.848,39
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0008.1025.01	0274-3	Requalificação e manutenção de praças, parques e áreas verdes	450.634,97
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0008.2030.01	0293-9	Estudos, projetos e outros dispositivos de drenagem urbana	569.815,00
08.080.4.4.90.51.00.12.122.0010.1118.01	0360-0	Construções, reformas e ampliações/EFEB	314.113,83

08.082.3.3.90.39.00.12.122.0010.2039.01	0571-7	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	94.487,59
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	0841-4	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica - Custeio	255.300,00
10.101.3.3.90.39.00.18.541.0017.1054.01	0908-8	Promover políticas de sustentabilidade	212.750,00
10.101.4.4.90.39.00.18.541.0017.1054.01	1249-5	Promover políticas de sustentabilidade	279.200,00
10.101.4.4.90.52.00.18.541.0017.1054.01	1251-8	Promover políticas de sustentabilidade	1.852,90
10.102.3.3.90.39.00.18.542.0017.2070.01	0912-7	Licenciamento, avaliação e fiscalização ambiental	117.815,32
10.103.3.3.90.39.00.18.541.0017.2069.03	1255-0	Promover políticas de sustentabilidade	149.000,00
11.110.3.3.90.40.00.16.482.0018.2071.01	1268-1	Apoio administrativo e operacional à Secretaria de Habitação	69.344,24
11.114.4.4.90.39.00.16.482.0018.1063.01	1298-2	Apoio às ações de proteção do território contra ocupações irregulares	273.483,06
12.121.3.3.90.30.00.19.573.0019.2076.01	1323-9	Criação e desenvolvimento de ecossistemas inovativos	55.245,93
12.121.3.3.90.40.00.19.573.0019.2076.01	1326-3	Criação e desenvolvimento de ecossistemas inovativos	71.234,00
12.123.4.4.90.51.00.23.695.0019.1067.01	1351-4	Fomentar e expandir o turismo local	115.593,04
13.131.3.3.50.39.00.27.811.0020.2084.01	1389-9	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	251.000,00
13.131.3.3.90.30.00.27.813.0020.2085.01	1401-5	Requalificar as ações do Projeto de Bem com a Vida	68.470,00
13.131.3.3.90.31.00.27.811.0020.2084.01	1404-9	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	74.931,44
13.131.3.3.90.48.00.27.811.0020.2084.01	1423-5	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	78.530,00
13.132.3.3.90.30.00.27.812.0020.2086.01	1428-5	Manutenção da infraestrutura dos próprios esportivos	59.412,84
13.132.3.3.90.39.00.27.812.0020.2086.01	1432-4	Manutenção da infraestrutura dos próprios esportivos	90.563,02
13.132.4.4.90.51.00.27.812.0020.1069.01	1437-4	Reforma e modernização de próprios esportivos	1.363.690,07
14.144.4.4.90.51.00.08.244.0022.1073.02	1525-7	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	70.000,00
15.150.3.3.90.39.00.06.181.0023.2099.01	1553-2	Apoio administrativo à Secretaria	59.392,68
15.151.3.3.90.30.00.06.181.0023.2104.01	1570-2	Programa Guarda Ambiental Mirim - GAM	57.600,00
15.151.4.4.90.51.00.06.181.0023.1078.01	1579-4	Equipar e reforçar a Guarda Civil Municipal	70.370,91
15.152.4.4.90.30.00.06.183.0023.1082.01	1714-4	Redimensionar o centro integrado de monitoramento (CIM)	365.555,66
15.152.4.4.90.39.00.06.183.0023.1082.01	1715-2	Redimensionar o centro integrado de monitoramento (CIM)	277.295,46
15.152.4.4.90.40.00.06.183.0023.1082.01	1716-0	Redimensionar o centro integrado de monitoramento (CIM)	100.000,00
15.152.4.4.90.51.00.06.181.0023.1082.01	1600-9	Redimensionar o Centro Integrado de Monitoramento (CIM)	80.000,00
15.152.4.4.90.51.00.06.183.0023.1080.01	1602-5	Integração das políticas intersetoriais de prevenção do crime e da violência	80.000,00
15.152.4.4.90.52.00.06.181.0023.1082.01	1604-1	Redimensionar o Centro Integrado de	690.444,64

		Monitoramento (CIM)	
16.160.3.3.90.14.00.04.122.0025.2108.01	1610-6	Apoio administrativo à Secretaria	240.000,00
16.160.3.3.90.33.00.04.122.0025.2108.01	1612-2	Apoio administrativo à Secretaria	380.000,00
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0025.2108.01	1615-6	Apoio administrativo à Secretaria	1.035.824,70
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0025.2110.01	1616-4	Comunicação legal	295.800,00
16.160.3.3.90.40.00.04.122.0025.2108.01	1618-0	Apoio administrativo à Secretaria	289.880,48
16.160.4.4.90.52.00.04.122.0025.1083.01	1620-3	Apoio administrativo à Secretaria	170.000,00
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0027.2114.01	1629-5	Gratuidades, subsídios e subvenções	77.475,83
17.170.3.3.90.30.00.26.451.0027.2113.01	1631-8	Apoio administrativo à Secretaria	109.549,86
17.170.3.3.90.36.00.26.451.0027.2113.01	1633-4	Apoio administrativo à Secretaria	80.000,00
17.170.3.3.90.40.00.26.451.0027.2113.01	1635-0	Apoio administrativo à Secretaria	74.425,20
17.170.4.4.90.52.00.26.451.0027.1086.01	1638-4	Apoio administrativo à Secretaria	220.000,00
17.171.3.3.90.30.00.26.453.0027.2115.01	1642-3	Gestão da sinalização vertical e horizontal, implantação e monitoramento do sistema semafórico	80.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0027.2115.01	1645-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, implantação e monitoramento do sistema semafórico	5.830.226,70
17.172.4.4.90.39.00.26.451.0026.1085.01	1655-4	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	74.252,43
17.172.4.4.90.39.00.26.453.0026.1084.01	1657-0	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	139.992,51
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0026.1085.01	1659-6	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	1.808.392,18
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0026.1084.01	1661-9	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	921.025,39
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0026.1084.01	1666-9	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	96.897,79
18.180.3.3.90.39.00.03.092.0028.2118.01	1690-2	Suporte administrativo para a modernização e atuação da Procuradoria Geral	113.218,88
18.180.4.4.90.51.00.03.092.0028.1088.01	1695-2	Suporte administrativo para a modernização e atuação da Procuradoria Geral	80.000,00
21.210.3.3.90.30.00.04.122.0031.2127.01	1000-3	Apoio Administrativo à Secretaria	280.615,17
21.210.3.3.90.39.00.04.122.0031.2127.01	1004-5	Apoio Administrativo à Secretaria	613.365,46
21.210.3.3.90.40.00.04.122.0031.2127.01	1005-3	Apoio Administrativo à Secretaria	227.934,98
21.210.4.4.90.39.00.04.122.0031.1098.01	1017-6	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 3	94.842,32
21.210.4.4.90.52.00.04.122.0031.1095.01	1025-7	Apoio Administrativo à Secretaria	1.275.121,40
21.210.4.4.90.52.00.04.122.0031.1098.01	1030-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 3	62.020,02
21.212.3.3.90.30.00.04.122.0031.2129.01	1046-9	Abastecer o estoque de materiais do almoxarifado central do Município	154.073,42
21.213.3.3.90.40.00.04.126.0031.2130.01	1061-3	Intensificar soluções tecnológicas e inovadoras na prestação de serviços públicos com qualidade	437.496,77

21.214.3.3.90.39.00.04.122.0024.2133.01	1085-9	Manutenção e gestão do Departamento	4.956,60
21.215.3.3.90.30.00.06.182.0031.2131.01	1115-6	Promover a manutenção dos órgãos externos	77.341,06
21.215.4.4.90.52.00.04.122.0031.1128.01	1128-7	Promover a manutenção dos órgãos externos	129.222,90
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0017.01	1140-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	838.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0018.01	1141-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	467.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0019.01	1142-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP	362.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0032.01	1151-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Pq Imigrantes	848.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0036.01	1152-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública	1.252.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0038.01	1153-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB - Financiamento do Setor Público	1.125.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0039.01	1154-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana - Grupo 2	572.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0017.01	1165-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	351.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0032.01	1171-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Pq Imigrantes	423.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0035.01	1172-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - SABESP	183.200,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0039.01	1174-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana - Grupo 2	292.000,00
22.220.3.2.91.22.00.28.841.0000.0044.01	1181-3	Parcelamento - SBPCPREV	982.000,00
22.220.3.3.70.41.00.12.364.0000.0011.01	1182-1	Contribuição à FUABC	1.163.000,00
22.220.3.3.90.92.00.28.122.0000.0006.01	1189-7	Despesas de exercícios anteriores	2.036.414,11
22.220.4.4.90.92.00.28.122.0000.0006.01	1213-6	Despesas de exercícios anteriores	1.184.420,00
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1219-4	Indenizações e restituições	283.765,51
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0017.01	1230-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	509.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0018.01	1231-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	250.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0019.01	1232-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP	424.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0038.01	1241-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB - Financiamento do Setor Público	1.242.000,00
22.220.4.6.91.71.00.28.841.0000.0044.01	1246-1	Parcelamento - SBPCPREV	294.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, referente à rubrica municipal 6660 – TRANSF DE REC.DO FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BASICA, chave FUNDEB3, código de aplicação 02.260.00000, conta corrente 0633194, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.239.792,60 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

21 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 46783/2021

PORTARIA Nº 10.183, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Educação - FAED, revoga a Portaria nº 10.005, de 4 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do MO nº 46783/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Educação – FAED, o qual passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Sílvia de Araújo Donnini - Secretária de Educação;

II – Nueli Olinda Quirino de Souza Vinturini – Diretora do Departamento de Ações Educacionais;

III – Erenilda de Souza Melo – Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino; e

IV – Patrícia Vivolo Rotondaro da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretária de Educação será a Presidente do Conselho Diretor do FAED e a Vice-Presidente será a Diretora do Departamento de Ações Educacionais indicadas, respectivamente, nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.005, de 4 de janeiro de 2022.

São Bernardo do Campo,

21 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e Publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária de Chefia de Gabinete

Processo nº 56237/2022

PORTARIA Nº 10.184, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.931, de 22 de abril de 2021, que constitui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para o mandato do quadriênio 2021/2025, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando indicações de novos representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;

Considerando as instruções que constam do processo administrativo nº 56237/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 9.931, de 22 de abril de 2021, que constitui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para o mandato do quadriênio 2021-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** ” (NR)

IV- ” (NR)

b) Luciana Alcântara Ferreira - suplente;

e) Melina Senson Cestari - titular;

f) Edilene Ferreira Campos Maciel - suplente;

g) Erenilda de Souza Melo – titular;

h) Liliâne da Silva Coelho – suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

21 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 31768/2021

PORTARIA Nº 10.185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.103, de 21 de dezembro de 2022, que constituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a instrução do processo administrativo nº 31768/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 10.103, de 21 de dezembro de 2022, que constituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** ”

I - ”

c) titular: Katia Alessandra Rodrigues Perez;

d) suplente: Vanessa Takigami Alves;

III - ”

a) titular: Glaucia Paulatti Bergamo;

b) suplente: Luciana dos Santos Nomoto;

V - ”

a) titular: Gisele Alves Isidoro Melo;

VII - ”

a) titular: Rodrigo Daniel Casemiro;

b) suplente: Patricia Vivolo Rotondaro da Silva;”

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

21 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 22.395, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 – (P. nº 75340/2023) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Leonardo de Almeida Dias, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto Municipal nº 20.095, de 10 de julho de 2017, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - (P. nº 16183/78) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 18.520, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal à SBBRAST Participações S/A, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – (P. nº 3434/2023) - Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis à Fundação do ABC, e dá outras providências.

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 3239/2023-60.

Contratada: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - CNPJ: 10.391.836/0001-18.

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de Metodologia Pedagógica Mind Lab do Programa Mentelnovadora de apoio didático pedagógico que se utiliza de jogos como ferramenta para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, tendo o professor como mediador do processo ensino e aprendizagem.

Valor: R\$ 49.128.137,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Ratificação do Chefe do Executivo - fundamento artigo 25, incisos I e II, da Lei Federal 8666/93 e artigo 10, inciso V do Decreto Municipal nº 20.226/2017 - fl. 1515, da aprovação da despesa pela Secretaria de Educação constante de fls. 1510.

Publicação para cumprimento das formalidades previstas no artigo 26, da Lei federal 8666/93.

São Bernardo do Campo,

20 de dezembro de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Secretaria de Administração e Inovação
Gabinete do Secretário

Secretaria de Administração e Inovação
Gabinete do Secretário

Errata referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023, publicado no Jornal Notícias do Município, edição nº 2409, de 15 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: MEUCASHCARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - ASSINATURA: 14/12/2023 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Concessão de empréstimo pessoal e Cartão de Crédito com desconto em folha de pagamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

PROCESSO: SB 114563/2023-35 - ASSINATURA: 14/12/2023 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Concessão de empréstimo pessoal e Cartão de Crédito com desconto em folha de pagamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA.

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - ASSINATURA: 14/12/2023 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Concessão de empréstimo pessoal e Cartão de Crédito com desconto em folha de pagamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: PKL ONE PARTICIPACOES S.A.

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - ASSINATURA: 14/12/2023 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Concessão de empréstimo pessoal e Cartão de Crédito com desconto em folha de pagamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: NEO CRÉDITO LTDA

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - ASSINATURA: 14/12/2023 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Concessão de empréstimo pessoal e Cartão de Crédito com desconto em folha de pagamento.

Leia-se:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: MEUCASHCARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - **PUBLICAÇÃO: 15/12/2023** - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: conceder financiamento de bens e serviços e saques, por meio de cartão consignado de benefícios aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

PROCESSO: SB 114563/2023-35 - **PUBLICAÇÃO: 15/12/2023** - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: conceder empréstimos e financiamentos rotativos, por meio de cartão de crédito e financiamento de bens e serviços e saques, por meio de cartão consignado de benefícios aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA.

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - **PUBLICAÇÃO: 15/12/2023** - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: conceder financiamento de bens e serviços e saques, por meio de cartão consignado de benefícios aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: PKL ONE PARTICIPACOES S.A.

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - **PUBLICAÇÃO: 15/12/2023** - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: conceder financiamento de bens e serviços e saques, por meio de cartão consignado de benefícios aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: NEO CRÉDITO LTDA

PROCESSO: SB 114563/2023-38 - **PUBLICAÇÃO: 15/12/2023** - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: conceder financiamento de bens e serviços e saques, por meio de cartão consignado de benefícios aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

CREDENCIADO: BANCO DIGIMAI S/A

PROCESSO: SB 114563/2023-35 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir desta publicação.

OBJETO: conceder empréstimos e financiamentos, empréstimos e financiamentos rotativos, por meio de cartão de crédito e financiamento de bens e serviços e saques, por meio de cartão consignado de benefícios aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GSA/ Nº 001/2023

Em cumprimento à legislação municipal vigente e, nos termos do Decreto Municipal nº 17.931/2012, com as alterações do Decreto Municipal nº 22.422/2023, a Comissão de Julgamento de Credenciamento, atendendo ao disposto no item 5, do edital de Credenciamento GSA/nº001/2023 torna público o julgamento da solicitação de credenciamento da empresa abaixo relacionada, devidamente homologado pelo Secretário de Administração e Inovação, conforme relação de documentos e demais deliberações, constantes no processo SB 114563/2023.

NOME/EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	DEFERIDO
UP ADMINISTRACAO DE CARTOES E PARTICIPACAO LTDA	52.574.664/0001-68	INDEFERIDO, por não atender aos itens 01 e 11- b do Anexo I do Edital.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de **Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município - desta edição**, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Após, o superior imediato encaminhará memorando digital (PRODIGI) para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas - SA-422.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens, inutilização do crachá funcional, e eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Mncipal.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **NILSON PEREIRA DE BARROS**, matrícula **11022-4**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **9 de janeiro de 2024, às 9 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do

Campo **CONVOCA** a servidora **FABIANA CARANICOLOV MACHADO**, matrícula **27132-7**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **11 de janeiro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MARCIA CESAR CAMPOS BEDIN**, matrícula **28541-3**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de janeiro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **VANESSA MARIANO BROGINI**, matrícula **31994-7**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **11 de janeiro de 2024**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **FERNANDA APARECIDA DIOGO QUAGLIO**, matrícula **32804-1**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **16 de janeiro de 2024**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **KEILA FORMENTINI**, matrícula **32817-2**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **19 de janeiro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **FERNANDA APARECIDA BEZERRA**, matrícula **33366-2**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **15 de janeiro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MONICA DE SOUZA BENEVIDES**, matrícula **35179-7**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **10 de janeiro de 2024**, às **15 horas**, no

Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **TATYANE GONCALVES CORREIA ARAUJO**, matrícula **37936-9**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **15 de janeiro de 2024**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **SUELI RIBEIRO DE LIMA**, matrícula **38547-3**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **16 de janeiro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **SANDRA ALVES DE LIMA PIVETA**, matrícula **39062-0**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **12 de janeiro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **TELMA ALCIENE ALVES**, matrícula **39371-7**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **10 de janeiro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **GREICE LIMAS FERNANDES**, matrícula **41007-6**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **16 de janeiro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **JEFERSON LUIZ DOS SANTOS**, matrícula **42371-8**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **19 de janeiro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **FERNANDA RODRIGUES MAIA**, matrícula **43530-7**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **12 de janeiro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MARILIA LAUDELINO ORSELI**, matrícula **47331-5**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **3 de janeiro de 2024**, às **15h30**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **CLAUDEMIR ALVES**, matrícula **61800-2**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de janeiro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MARINES DO CARMO OLBEIRA**, matrícula **64117-2**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **10 de janeiro de 2024**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **ROGER EVANDRO DE PAULA FRAZINO**, matrícula **64264-9**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **17 de janeiro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a candidata **ELIENAI MARIA DA SILVA SPARAPANI**, RG 27.882.005, cargo de Professor I Educação Básica, a comparecer, na Divisão de Saúde do Servidor, situada à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo (antigo prédio da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo), no período de **26/12/2023 a 04/01/2024**, das 8h às 16h, para finalização do exame médico admissional.

O não comparecimento na data acima estabelecida, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da candidata no respectivo cargo.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a funcionária **LUZIA REGINA PRIPKO**, matrícula **18469-3**, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo, no período de **26/12/2023 a 10/01/2024**, para apresentação da comunicação da última decisão da perícia realizada junto à Previdência Social.

A não comunicação implicará no lançamento das faltas injustificadas. Após trinta dias será publicado o Edital de Chamamento e demais providências, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 20.687/2019.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de **15/12/2023 a 12/01/2024**, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
43.139-5	AMANDA FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111
47.331-5	MARILIA LAUDELINO ORSELI	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ARTE - SE-116

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 68385/23 - SA-4

Exonerar, a pedido, **ABDON BARROS DA SILVA - 49144-0**, portador(a) do RG. **23261580-9**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112**, referência **"PE1A"**, a partir de **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 68386/23 - SA-4

Exonerar, a pedido, **ANA CRISTINA SATIRO BITU - 49215-3**, portador(a) do RG. **54311316-4**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MENTAL - SE-115**, referência **"EE1A"**, a partir de **18 DE DEZEMBRO DE 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 68387/23 - SA-4

Exonerar, a pedido, **ELIANE SOUZA DA SILVA - 28332-2**, portador(a) do RG. **27253209-5**, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SS-21**, referência **"15B"**, a partir de **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 68388/23-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando Mo.057937/2023-SE-32** resolve:

DESIGNAR, a partir de 17 de novembro de 2023, o(a) funcionário(a) **ERICK WILSON ROMERO**, matrícula nº **44.589-7**, **OFICIAL DE ESCOLA**, lotação **SE-114**, referência **"PE1 A"**, para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS (SAS-2)**.

PORTARIA Nº 68389/23-SA.4

Considerando o **MO.58489/2023 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELA FAVERO - 43858-3**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E1A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de dezembro de 2023**.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ALLAN LARAGNOIT FERNANDEZ - 46.877-8**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **14 de novembro de 2023**.

PORTARIA Nº 68390/23 - SA.4

Considerando o **MO.58480/2023- SE-321**, resolve:

1- CESSAR, a partir de **07 de dezembro de 2023**, os efeitos da portaria

que designou o(a) servidor(a) **VERONICA CORTEZE SIMIONATO - 37.234-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência “E3A”, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **30 (TRINTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

PORTARIA Nº 68391/23- SA-4

Exonerar, a pedido, **MARIA AURENI DE MAGALHÃES - matrícula nº 49.198-7**, do cargo de **Diretor de Seção - SEHAB-312**, referência “S”, a partir de **19 de dezembro de 2023**.

PORTARIA Nº 68392/23- SA-4

Cessar, a pedido, a partir de **21 de dezembro de 2023**, os efeitos da portaria nº **60052/19-SA.4**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência “P”, ao(a) funcionário(a) **CARLA BEATRIZ DE MENDONÇA JONAITES**, matrícula nº **23.786-8**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Análise de Documentos e Títulos - SE-322.3**, nível “III”, prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

APOSTILA Nº 64/23 - SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento ao § 3º do artigo 180-A da Lei Complementar nº 7/2010, alterada pela Lei Complementar nº 13/2019, fica concedida promoção vertical ao servidor abaixo relacionado:

Matric	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref./Grau	Para Ref./Grau	A partir de
64194	4	EMANUEL APARECIDO MARTINS PIO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNIC 2ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNIC 1ª CLASSE	14A	16A	01/12/2023

APOSTILA Nº 65/23-SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Complementar nº 7/2010, alterada pela Lei Complementar nº 13/2019, fica concedida promoção vertical aos servidores abaixo relacionados:

Seq	Matric	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref./Grau	Para Ref./Grau	a partir de
1	45867	8	SIMONE SABINO DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNIC 3ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNIC 2ª CLASSE	10A	14A	27/11/2023
2	45876	7	ANA CAROLINA B VACCARI FABRI	GUARDA CIVIL MUNIC 3ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNIC 2ª CLASSE	10A	14A	29/11/2023
3	45902	2	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE LEITE	GUARDA CIVIL MUNIC 3ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNIC 2ª CLASSE	10A	14A	30/11/2023
4	45935	7	EDUARDO BARDELLI DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNIC 3ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNIC 2ª CLASSE	10A	14A	05/12/2023
5	45938	1	ALLAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNIC 3ª CLASSE	GUARDA CIVIL MUNIC 2ª CLASSE	10A	14A	30/11/2023

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1 - DEFERINDO o pedido de INCORPORAÇÃO DOS DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA FINS DE PTS do(da) servidor(a) **KARINA SANTOS DE MOURA E SILVA**, matrícula nº **45.449-6**, conforme manifestação constante do **Processo nº RH.005300/2023**.

2 - DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **DANIELE FERREIRA REQUENA**, matrícula **43222-8**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1656/2023**.

3 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ELIANE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula **61878-5**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1657/2023**.

4 - INDEFERINDO o pedido de **INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL**, do (da) servidor (a) **LARA SECCHIERO TABET NOTTE**, matrícula **46.565-7**, conforme manifestação constante do processo **IM.000921/2021-52**.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 51/2023

01- FELIPE VALENTIM - 81177-9, ESTAGIÁRIO DIREITO - PGM-2, Término de Contrato, em 19/12/2023.

02- JOÃO MACIEL PARADINHA - 81171-1, ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO - SESP-1, Desligado a Pedido, a partir de 17/12/2023.

03- ROSILENE MAXIMO DE JESUS - 81176-1, ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO - SESP-1, Desligado a Pedido, a partir de 17/12/2023.

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais****MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
CONCORRÊNCIA**

PC.790/2023 - CP.10.045/2023 - ALIENAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO, DESCRITO COMO ÁREA “A” COM ÁREA DE TERRENO DE 321,00M² (TREZENTOS E VINTE E UM METRO QUADRADOS) CODIFICADO COMO C-001-123 - PLANTA A3-02499 - MATRÍCULA Nº 2.048 - 1º OFICIAL DE CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - **ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/01/2024 às 10h**. - S. B. Campo, em 21 de dezembro de 2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS - SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 102/2023 (PRIMEIRO) ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1915/2021; CONTRATADA: HITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; ASSINATURA: 19/12/2023; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico “Manifestação PGM.105 nº 1056/2002”, de 13 de agosto de 2002; e Termo de Aprovação e Homologação de 08/12/2023, à fl. 1257; no **Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022**, fica apostilado o **1º reajuste de preços**, com incidência em **14/12/2022** e efeitos financeiros a partir de **14/02/2023**, na ordem de **5,90%**, impacto financeiro de **R\$ 406.770,01** (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta reais e um centavo). O **valor atualizado do contrato** passa a ser de **R\$ 7.948.509,80** (sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos). O **valor de referência para 12 meses** passa a ser de **R\$7.986.702,48** (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).**

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato e Termos de Aditamento ao Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 186/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 03389/2022. MODALIDADE: PE 524/2023. VALOR: R\$ 241.920,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 15/12/2023. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), REDE INTELIGENTE (0800) E TRÍDIGITOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 187/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3273/2022 Apartado 3023/2023. MODALIDADE: CP 10.028/2022. VALOR: R\$ 329.798,48. VIGÊNCIA: 150 DIAS. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

3. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 188/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3273/2022 Apartado 2909/2023. MODALIDADE: CP

10.028/2022. VALOR: R\$ 328.381,15. VIGÊNCIA: 150 DIAS. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

4. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 190/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3273/2022 Apartado 2907/2023. MODALIDADE: CP 10.028/2022. VALOR: R\$ 329.297,12. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

5. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 191/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MATRIX SISTEMAS E SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2161/2023. MODALIDADE: ARTIGO 25 INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR: R\$ 163.373,64. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 18/12/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO REMOTO NOS SOFTWARES: MATRIX DIAGNÓSI, MATRIXCONNECT, MATRIXQC E MATRIXWORKFLOW.

6. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 193/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2374/2022. MODALIDADE: PE 605/2023. VALOR: R\$ 1.975.416,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO ESPECIALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (CORONÁRIAS E INTRARRADICULARES), PARCIAIS REMOVÍVEIS E PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS — CEO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 221/2023 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 223/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2615/2022. VALOR: R\$ 99.870,36. VIGÊNCIA: 14/12/2024. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO POR MAIS 12 MESES A PARTIR DE 14/12/2023.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 222/2023 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 135/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1081/2021. VALOR: R\$ 1.575.999,96. VIGÊNCIA: 23/12/2024. ASSINATURA: 20/12/2023. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 23/12/2023 E INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 225/2023 (4º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 66/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: HARUS CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1850/2021. VALOR: R\$ 139.469,85. VIGÊNCIA: 14/04/2024. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 24 DIAS - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 5,19% - ACRÉSCIMO QUALITATIVO NA ORDEM DE 7,38% - SUPRESSÃO NA ORDEM DE -8,68%.

SA-2, 22 de dezembro de 2023.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora de Departamento - SA-2

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
CONCORRÊNCIA**

PC.789/2023 - CP.10.043/2023 - ALIENAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA NOVE (PARQUE ESPACIAL) X AVENIDA CAPITÃO CASA, DESCRITO COMO ÁREA "A" COM ÁREA DE TERRENO DE 2.534,48M² (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO METRO E QUARENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS) CODIFICADO COMO C-024-068 - PLANTA A2-2433-B - MATRÍCULA Nº 83.967 - 2º OFICIAL DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.- O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - **ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/01/2024 às 10h.** - S. B. Campo, em 14 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

PC.3077/2022 - CP.02/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO URBANA, INTEGRANDO SERVIÇOS, CERTIDÕES, ALVARÁS DE OBRAS PARTICULARES, SEM LIMITE DE USUÁRIOS,

INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção Seção de Licitação para Compras e Serviços - SA-212, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de pen drive. - **ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/01/2024 às 09h30.** - S. B. Campo, em 18 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

PC.2889/2023 - CN.01/2023 - CONCURSO DE PROJETOS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO. - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção Seção de Licitação para Compras e Serviços - SA-212, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de pen drive. - **ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/02/2024 às 09h30.** - S. B. Campo, em 14 de dezembro de 2023

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais
Pregão Eletrônico**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 2927/2023 - PE 718/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS, COM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO E ANÁLISE COM FOCO EM RESULTADOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2024 - 09h30min.** O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 2513/2023 - PE 691/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2024 - 9h30min.** O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 375/2023 - PE 696/2023, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2023 - 9h30min.** O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 2859/2023 - PE 704/2023, tendo como objeto a **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DOS TIPOS NOTEBOOK E MICROCOMPUTADOR, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD E CABO ADAPTADOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2024 - 9h30min.** O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 1730/2023 - PE 706/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM O**

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ELEVADORES DOS ESPAÇOS CULTURAIS, GERIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2024 - 9h00min. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 2356/2023 - PE 711/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E APTA A PRESTAR SERVIÇOS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) PARA PORTUGUÊS, E VICE-VERSA, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL INTELIGENTE E ATENDIMENTO DE FORMA PRESENCIAL EM EVENTOS PRÉ-DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2024 - 9h00min. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" - telefone: (11) 2630-5486/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais
Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Atas de Registro de Preços e Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 677/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02735/2023. MODALIDADE: PE 594/2023. VALOR: R\$ 594.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 683/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02638/2023. MODALIDADE: PE 577/2023. VALOR: R\$ 12.540,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 684/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DROGAFONTE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02638/2023. MODALIDADE: PE 577/2023. VALOR: R\$ 9.810,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 18/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 685/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02638/2023. MODALIDADE: PE 577/2023. VALOR: R\$ 46.300,80. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 686/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02638/2023. MODALIDADE: PE 577/2023. VALOR: R\$ 40.032,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 687/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02638/2023. MODALIDADE: PE 577/2023. VALOR: R\$ 52.470,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 688/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02638/2023. MODALIDADE: PE 577/2023. VALOR: R\$ 307.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTOS.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 691/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ROSICLER CIRURGICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01992/2023. MODALIDADE: PE 437/2023. VALOR: R\$ 41.468,50. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: BISTURIS DE SEGURANÇA.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 693/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02629/2023. MODALIDADE:

PE 570/2023. VALOR: R\$ 205.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: ESTANTE PARA BIBLIOTECA.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 695/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGOCIOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02595/2023. MODALIDADE: PE 551/2023. VALOR: R\$ 44.080,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: BOMBA MANUAL E ELÉTRICA PARA GALÃO DE ÁGUA.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 700/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: AGLOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02635/2023. MODALIDADE: PE 585/2023. VALOR: R\$ 46.440,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTO.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 701/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02635/2023. MODALIDADE: PE 585/2023. VALOR: R\$ 61.920,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTO.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 702/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02635/2023. MODALIDADE: PE 585/2023. VALOR: R\$ 32.970,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2023. OBJETO: MEDICAMENTO.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 703/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PGS SERVIÇOS GERAIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02753/2023. MODALIDADE: PE 590/2023. VALOR: R\$ 581.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 18/12/2023. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 704/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: A CASSIA ALIMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02674/2023. MODALIDADE: PE 587/2023. VALOR: R\$ 319.998,50. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 705/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: BF SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02674/2023. MODALIDADE: PE 587/2023. VALOR: R\$ 405.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 18/12/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 706/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SELECTA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02674/2023. MODALIDADE: PE 587/2023. VALOR: R\$ 299.899,25. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 18/12/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BRUNCH.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 709/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LUIZ CARLOS DONADIO - REFORMA E INSTALAÇÕES. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02590/2023. MODALIDADE: PE 573/2023. VALOR: R\$ 2.849.332,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 18/12/2023. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 714/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02832/2023. MODALIDADE: PE 652/2023. VALOR: R\$ 20.790,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 20/12/2023. OBJETO: NITROGLICERINA 50 MG AMPOLAS.

20. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 15/2023 (1º) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 472/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01664/2023. MODALIDADE: PE 377/2023. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 10/08/2024. ASSINATURA: 18/12/2023. OBJETO: FICA ALTERADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 472/2023, FORMALIZADA EM 10/08/2023, NO QUE SE REFERE AO REGISTRO ANVISA OFERTADA PARA O ITEM 2, CONFORME SEGUE: DE: ITEM 2 - SINVASTATINA 10MG POR COMPRIMIDO. MARCA: SINVASTACOR 10MG COM VER CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30 ATIVA. FABRICANTE: SANDOZ. EMBALAGEM: 30 COMPRIMIDOS. REGISTRO ANVISA: 1.0047.0270.011-6. PARA: ITEM 2 - SINVASTATINA 10MG POR COMPRIMIDO. MARCA: SINVASTACOR 10MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X30 ATIVA. FABRICANTE: SANDOZ. EMBALAGEM: 30 COMPRIMIDOS. REGISTRO ANVISA: 1.0047.0270.047-7.

SA-2, 22 de dezembro de 2023.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

**Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência
Gabinete do Secretário****REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 -
SCPD**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.580, de 1º de junho de 2021, que regulamenta a mencionada Lei Federal.

O Município de São Bernardo do Campo torna público, através de seu Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, o presente Edital de Chamamento, visando a escolha de interessados da sociedade civil para compor o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de São Bernardo do Campo, para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais de São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD, com acompanhamento da Secretaria de Administração e Inovação - SA e da Secretaria de Serviços Urbanos-SU, e participação da Ouvidoria, a ser implantado na cidade de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017 e do Decreto Municipal nº 21.580, de 2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais têm como atribuições:

2.2 acompanhar e avaliar os serviços públicos;

2.3 propor melhorias na prestação dos serviços;

2.4 contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

2.5 acompanhar a atuação da Divisão de Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos; e

2.6 manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 A composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será feita por representantes nomeados por Portaria da seguinte forma:

a) 3 (três) representantes usuários de serviços públicos municipais; e

b) 3 (três) representantes dos órgãos da Administração Municipal, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Inovação - SA; e

III - 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Urbanos- SU.

3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por respectivos membros suplentes, que substituirão os titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3 Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados com os respectivos suplentes, pelos Secretários das Pastas correspondentes.

3.4 Caso o número de candidatos habilitados a representante dos usuários dos serviços públicos seja superior ao número de vagas previstas no inciso I, do art. 22-B do Decreto Municipal nº 21.580, de 2021, a escolha dar-se-á por sorteio, nos termos do § 3º, art. 22-B do referido Decreto.

3.5 Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do art. 22-B do Decreto Municipal nº 21.580, de 2021 dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - atuação voluntária na área a ser representada; e

II - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

3.6 O Chefe do Executivo designará os membros do colegiado, por meio de Portaria, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo que a ausência injustificada ao Conselho implicará em sua substituição.

3.7 O Conselho de Usuários será presidido pelo representante da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD.

4. DAS REUNIÕES E DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado sempre que necessária a avaliação dos serviços públicos prestados, conforme art. 21 do Decreto n. 21.580 de 2021, e se reunirá pelo menos 1 (uma) vez ao ano, de forma presencial ou remota, em horário, local e data designados pela

Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**5.1 Poderão participar deste Edital:**

a) os maiores de 18 anos;

b) os alfabetizados;

c) os residentes no Município de São Bernardo do Campo; e

d) aqueles que não estiverem condenados penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade.

5.2 A escolha dos representantes no processo dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - de caráter eliminatório:

a) ser agente público vinculado ao Município de São Bernardo do Campo;

b) possuir qualquer vínculo com concessionária ou prestadoras de serviços públicos contratados pelo Município.

II - de caráter classificatório:

a) atuação voluntária em alguma área do serviço público prestado pelo Município;

b) formação educacional compatível com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município, submetidos à atuação do Conselho, critério que contribui para avaliação do desempenho das funções de Conselheiro ou experiência profissional relacionada com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município de São Bernardo do Campo; ou

c) comprovação da condição de usuário.

5.3 A comprovação dos requisitos poderá ser feita, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, juntamente com a declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incluso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa e de apresentação de comprovante de votação referente à última eleição. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação, no prazo fixado de até 5(cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.2 A inscrição deverá ser realizada via endereço eletrônico (e-mail): gscpd@saobernardo.sp.gov.br

6.3 Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente na Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD, situada na Praça Samuel Sabatini, nº 50, 15º andar, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

6.4 No ato da inscrição será obrigatória a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro Geral;

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de residência atualizado, últimos 3 (três) meses;

d) currículo contendo a formação educacional, experiência e atuação voluntária na área; e

e) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.6 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas, sendo permitida à comissão abrir prazo para a juntada de documentos, se assim entender necessário.

6.7 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e o seu prazo tem início em 27 de outubro de 2023 e encerra-se no dia 09 de janeiro de 2024.

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até às 17h:00 do dia 09 de janeiro de 2024.

7.2.1 Para fins de aceitação, serão consideradas as inscrições efetuadas por e-mail ou feitas presencialmente durante o respectivo horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário a designação de seus integrantes, sendo composta por 3 (três) servidores públicos.

8.2 A primeira etapa da seleção dar-se-á mediante a verificação do atendimento dos requisitos de admissibilidade ao processo seletivo, previsto neste Edital, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital.

8.3 A segunda etapa dar-se-á mediante a aplicação de PONTUAÇÃO conforme Anexo II, para cada item abaixo indicado:

I - formação educacional compatível com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município, submetidos à atuação do Conselho, critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem

desempenhadas no Conselho;

II - atuação em atividades voluntárias em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades;

III - experiência profissional relacionada com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município; e

IV - comprovação da condição de usuário.

8.4 Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior pontuação no somatório dos quesitos de avaliação e, respectivamente o seu suplente.

8.5 Havendo empate entre candidatos, terão preferência os que tiverem idade maior.

8.6 Os suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do respectivo titular.

8.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

8.8 O não comparecimento, por 3 (três) vezes alternadas ou consecutivas, injustificadamente, do titular ou suplente quando convocado para reuniões ou diligências, importará em renúncia tácita a sua representatividade junto ao Conselho.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II - efetuar a análise do currículo dos candidatos;

III - abrir prazo para apresentação de algum documento indispensável à admissibilidade do candidato ao processo, não juntado ao requerimento de inscrição, e promover a verificação e autenticação das cópias com o original;

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

V - convocar o candidato para que preste esclarecimentos em reunião pública, se necessário, ato em que será lavrada ata; e

VI - declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

10.1 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, aos objetivos e às orientações estabelecidas no presente Edital.

10.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo.

10.3 O resultado do processo de seleção também será publicado no site da Administração Municipal, no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br, não computando-se para fins de contagem de prazo.

10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Secretário Municipal de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais de São Bernardo do Campo será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais Órgãos Municipais.

11.3 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão levados pela Comissão para apreciação e decisão do Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: DATA

EMIÇÃO:/...../.....

ENDEREÇO:

.....

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE:

.....

CEP: TEL: () CEL: ()

.....

E-MAIL:

INDICAR ÁREA DO CONSELHO:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

() Fundamental () Ensino Médio () Técnico de Ensino Médio

() Superior Incompleto () Superior Completo () Mestrado

() Doutorado

FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO COMPATÍVEIS COM SERVIÇOS PÚBLICOS INDICADOS ABAIXO

() Saúde () Educação () Segurança () Trânsito

() Mobilidade Urbana e Acessibilidade () Infraestrutura

() Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos () Fornecimento de Energia Elétrica

() Outras/indicar:

DECLARAÇÕES

() Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo, tampouco há razões que desabonem e/ou impeçam a atuação em colegiado do Poder Público do Município de São Bernardo do Campo.

() Declaro sob as penas da lei, não ser agente público do Município de São Bernardo do Campo, de suas fundações ou autarquia, funcionário de contratada ou concessionária que prestam serviços públicos e mantenham contratos com a Administração municipal direta e indireta, exceto na condição de usuário do serviço público prestado.

() Declaro não possuir qualquer vínculo com concessionárias ou prestadoras de serviço públicos contratados pelo município de São Bernardo do Campo.

() Declaro estar ciente das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

() Declaro serem verdadeiras as informações constantes no currículo apresentado.

() Declaro não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade.

DOCUMENTOS ENTREGUES

() Ficha de Inscrição integralmente preenchida.

() Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto.

() Cópia do Comprovante de Residência.

() Currículo.

Local, data e assinatura

Anexo II

Tabela de Pontuação

Alínea I - comprovação da condição de usuário (titular ou cônjuge/companheiro, ou dependentes)	10 pontos
Alínea II - experiência como profissional	a) 1,5 pontos a cada ano comprovado, limitando a 15 pontos
Alínea III - formação educacional	a) 0,5 pontos para portador de certificado de conclusão do ensino fundamental; b) 1,0 pontos para o portador de certificado de conclusão do ensino médio; d) c) 1,5 pontos para o portador de certificado de curso técnico de nível médio; e) f) d) 2 pontos para graduação; g) h) e) 3 pontos para portador de diploma de pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado).
Alínea IV - atuação como voluntário	a) 1 ponto cada ano comprovado, limitando a 10 pontos

RESOLUÇÃO GSCPD Nº 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a republicação do Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 - SCPD para o processo eleitoral de seleção dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos, e dá outras providências.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário de Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 21.580, de 1º de junho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública e;

Considerando não ter sido contemplado o número de 3 representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Far-se-á nova convocação, por mais quinze (15) dias no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, persistindo as mesmas precondições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SCPD

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2023.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

**Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGM Nº 05, de 21 de dezembro de 2023

Disciplina o fornecimento de senhas para o atendimento de contribuintes com os benefícios da Lei Municipal nº 7.244, de 16 de outubro de 2023, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo e LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, II, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973 e pelo Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018, e;

Considerando que o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT expirará em 28/12/2023;

Considerando a possibilidade de alguns contribuintes que desejarem se beneficiar da referida Lei não puderem ser atendidos nos postos estabelecidos pela Resolução Conjunta SF/PGM nº 03/2023, até 28/12/2023, por questões técnico-operacionais sob responsabilidade desta Fazenda Pública Municipal e em função da grande demanda concentrada nos últimos dias do prazo de adesão ao programa;

Considerando a necessidade de resguardar o direito desses contribuintes de realizar o pagamento à vista ou o parcelamento dos débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 30 de setembro de 2023, com os benefícios concedidos pelo PRT; e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos e prazos para os casos pendentes em função do agendamento ou de recursos administrativos em análise pela Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento de tributo ou renda municipal à vista ou de parcelar seus débitos, com os benefícios da Lei Municipal nº 7.244, de 16 de outubro de 2023, nos dias 18 a 28/12/2023, e que por razões técnico operacionais não forem atendidos, deverão receber uma senha para retornar aos locais, dias e horários definidos para efetivar sua adesão ao programa, conforme orientação fornecida no momento do agendamento.

§ 1º O não comparecimento até a data e no local fixados acarretará o cancelamento da senha e a consequente perda do direito do contribuinte de pagar ou parcelar seus débitos com os benefícios da referida Lei.

§ 2º É imprescindível que na data agendada para adesão ao PRT o cadastro fiscal esteja devidamente atualizado.

Art. 2º Os contribuintes que protocolarem processos administrativos solicitando a adesão ao PRT, referente a casos que exijam alterações de cadastro e que não puderem ser analisados até o prazo final de adesão ao programa, serão resolvidos dentro dos seguintes prazos:

I - a Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria de Finanças, deverá analisar as solicitações, deliberar sobre o objeto do questionamento e notificar o contribuinte até 29/03/2024; e

II - após ciência do resultado da solicitação apresentada, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para a adesão ao PRT ou para recorrer administrativamente da decisão, a contar da data da notificação.

§ 1º Caso não haja manifestação do mesmo dentro do prazo estipulado, será considerada a desistência em relação ao parcelamento dos débitos com os benefícios definidos pela Lei Municipal nº 7.244, de 2023.

§ 2º O prazo estabelecido refere-se à decisão administrativa em primeira instância, mantendo-se o direito do contribuinte aos recursos cabíveis dentro da esfera administrativa.

§ 3º Em havendo recurso, o prazo para resposta da Administração Municipal poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo

do recurso.

Art. 3º Os contribuintes que necessitarem desistir do recurso judicial conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 7.244, de 2023 e cujos procedimentos para finalização da mesma excedam o prazo para adesão ao PRT ou da data de agendamento, deverão obter termo de autorização de suspensão do prazo para adesão a ser emitido pela Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários (PGM-1) com prazo definido de até 30 (trinta) dias.

§ 1º O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer ao local, dia e hora fixados para efetivar sua adesão ao programa.

§ 2º O não comparecimento na forma definida no § 1º deste artigo acarretará a perda do direito do contribuinte de pagar ou parcelar seus débitos com os benefícios da Lei Municipal nº 7.244, de 2023.

Art. 4º Os valores dos débitos serão atualizados até a data da efetiva adesão ao PRT, que ocorre na ocasião do pagamento do valor à vista ou da primeira parcela, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 7.244, de 2023.

Art. 5º Na hipótese do art.15, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 7.244, de 16 de outubro de 2023, o prazo para efetivar a adesão ao PRT, ao parcelamento previsto na Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, ou ao parcelamento previsto na Lei Municipal nº 6679, de 13 de junho de 2018, será até 20 de dezembro de 2023, salvo se a ciência da decisão proferida em relação ao pedido de benefício fiscal ocorrer no próprio dia 18/12/2023 ou após esta data, caso em que a Administração Tributária convocará o requerente, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da convocação, para realização do procedimento".

Parágrafo único. Para fins de aplicação ao disposto neste artigo, será considerada a data da ciência nos autos do processo ou, na sua falta, a data de publicação do edital de notificação da decisão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

**Secretaria de Finanças
Departamento da Receita**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - 401/2023**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)

(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

AILMA SOARES PRAZERES DE QUEIROZ	SB-145.379/2022
EVERALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	SB-136.633/2022
JOÃO CARLOS XAVIER DE MACEDO	SB-100.113/2023
JOCILEIDE BARROS CARDOSO	SB-148.411/2022
JOSEILDO RODRIGUES PEREIRA	SB-99.512/2023
JOSUÉ ELIAS DA SILVA	SB-145.378/2023
LUCINEI DE OLIVEIRA	SB-146.987/2022
REGINALDO ANTUNES DA SILVA	SB-106.671/2023
REJANE TORRES DA SILVA	SB-08.598/2023
WAGNER SALGUEIRO	SB-32.652/2023

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103

(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

IGREJA EVANGÉLICA APOSTÓLICA EBENEZER	SB-144.133/2023
MARIA HELENA LOPES DA SILVA	SB-40.971/2023
MARIA LIOZA PIO	SB-142.801/2023
SIDNEI LUIS ANGIOLETTO	SB-133.321/2023
VINICIUS LEMOS DE SOUZA	SB-85.780/2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DO SENHOR ASSESSOR DE DIREÇÃO DA SF-1**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

ABREU ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	SB-04.299/2023
--	----------------

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: INCORPORAÇÃO PARA FINS TRIBUTÁRIOS**

JOÃO RAMOS ROSSATTI	SB-114.207/2023
---------------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1**PROCEDIMENTO ADOTADO****ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

CÍCERO LUIS DE SOUSA POLICARPO	SB-52.067/2011
ROSANA DE CARVALHO DAVANSO	SB-47.992/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

CLEUNICE DE ARAUJO SILVA	SB-76.940/2020
--------------------------	----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

VALMIR JESUS DE ALMEIDA	SB-40.734/2018
-------------------------	----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.2**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO**

ANTONIO ALVES DE MESQUITA	SB-115.697/2021
---------------------------	-----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA	SB-115.697/2021
---------------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE TIPOLOGIA CONSTRUTIVA**

TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA	SB-96.938/2022
---	----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO**

OSVALDO ANTUNES DE CARVALHO	SB-65.848/2020
PAULO CELSO MICHELONI	SB-04.116/2020

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.3**PROCEDIMENTO AUTORIZADO****ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

ATONA INFORMATICA LTDA ME	SB-17.502/2021
VEP ALIMENTOS LTDA	SB-20.333/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

BARBIE VIEIRA LIMA	SB-39.167/2022
--------------------	----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-1**PROCESSOS DESCONHECIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRONICA**

DOSIVAC DO BRASIL PROJ. E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA	SB-108.781/2023
HIDROTEC ENG. E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	SB-95.207/2023
HYDAC TECNOLOGIA LTDA	SB-132.033/2023
LETICIA DE MENEZES GASCHI - MEI	SB-100.238/2023
PROENG MONTAGENS E MANU. INDUSTRIAL LTDA.	SB-120.610/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-101.581/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-102.616/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-106.449/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-107.205/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-107.332/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-113.641/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-113.665/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-117.875/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-117.884/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.738/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.755/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.782/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.789/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.798/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.816/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.826/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.861/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.876/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-135.889/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-88.482/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-93.253/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-93.254/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-93.260/2023
SGS DO BRASIL LTDA.	SB-135.894/2023
UNILOGIC MEDIA GROUP LTDA	SB-131.478/2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-2**PROCEDIMENTO AUTORIZADO****PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO ISSQN**

INCEBORG CARDOSO ZIMMERHANSL	SB-73.744/2023
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	SB-74.671/2023
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA	SB-79.288/2023
ROSENI PEREIRA SANTOS	SB-74.483/2023
SUELI BALTHAZAR GULPIAN	SB-75.664/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DO ISSQN**

IVANILDO GOMES DOS SANTOS	SB-74.799/2023
---------------------------	----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.102.3**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

CLÁUDIO OLIVATTI - ESPOLIO	SB-07.035/2022
GENESIO GONCALVES FERREIRA	SB-55.672/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISSQN

BUFFET MEGA AUE LTDA	SB-66.255/2022
----------------------	----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS**

VITO MARTUSCELLI	SB-135.202/2023
------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS**

VITO MARTUSCELLI	SB-135.211/2023
------------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.1**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP**

ADRIANO JOSE VALVERDE	SB-138.253/2022
MARCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	SB-91.054/2023
SÉRGIO DA COSTA LIMA	SB-08.098/2022

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

JOAO VALDIR LOPES	SB-40.728/2023
-------------------	----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP**

NICOLAU LEAL DE OLIVEIRA	SB-06.275/2021
NICOLAU LEAL DE OLIVEIRA	SB-53.395/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP**

MARLI RIBEIRO CRUZ	SB-17.433/2023
--------------------	----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ANTONIO VANDERLEI FREIRE PIMENTA	SB-68.944/2021
----------------------------------	----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ANTONIO VANDERLEI FREIRE PIMENTA	SB-68.944/2021
CLEIDE LIMA SANTOS SOARES	SB-138.948/2023
EVA MEKBEKIAN	SB-78.749/2020
JOSÉ AFONSO DE MELLO	SB-00.633/2021
LUIZ MACHADO PEREIRA	SB-68.691/2022

PROCESSOS DESCONHECIDO**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

SÉRGIO MAURI DA FONSECA	SB-00.039/2023
TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA	SB-69.297/2023
VITO MARTUSCELLI	SB-135.193/2023

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.103.2**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

FABIANA HENRIQUE SILVA	SB-07.367/2023
JOSE BENEDITO LEITE	SB-10.215/2023

MARIA NILZA RODRIGUES	SB-03.495/2022
-----------------------	----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ANTONIO DE SOUZA REINA JUNIOR - ESPOLIO (E OUTROS)	SB-50.794/2019
--	----------------

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

JOAQUIM CORRREA DOS SANTOS	SB-120.277/2023
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO	SB-77.725/2021
LUCINEIDE DE CARVALHO ARA	SB-92.282/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ASSOCIACAO DE TRANSP. ESCOLAR PARTIC. DE SBC	SB-121.080/2023
ERCILIA RODRIGUES	SB-109.715/2021
MARIA GILSA VILAR DA SILVA	SB-137.948/2022
MARIA VITORIA DOS SANTOS	SB-129.879/2023
MARILYN GODOY MARTINS RIBEIRO	SB-68.831/2023
MARLENE APARECIDA RANZANI SACCHI	SB-132.022/2023
MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ	SB-18.883/2023
PEDRO DA SILVA CELESTINO	SB-133.905/2023
ROSANA AUGUSTO DOMINGUES	SB-131.543/2023

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

LUIZ MACHADO PEREIRA	SB-68.691/2022
----------------------	----------------

PROCESSOS DESCONHECIDO**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

DOROTI FINCO	SB-141.475/2023
FABIO LOURES	SB-155.225/2022
FANTINATI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	SB-137.997/2023
TITO LÍVIO MARTINS NETTO	SB-03.582/2023
TITO LÍVIO MARTINS NETTO	SB-03.596/2023
VANESSA GOMES FREITAS SANTANA	SB-61.947/2022
VANESSA GOMES FREITAS SANTANA	SB-62.508/2022

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.3**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI**

CARMELITA APARECIDA PEREIRA	SB-110.781/2023
-----------------------------	-----------------

PROCEDIMENTOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO SF.104**ASSUNTO: CONCESSÃO DE NOVO PRAZO**

AUTO POSTO METROPOLE LTDA	SB-00.797/2023
---------------------------	----------------

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO - SF-101-1

Nos termos da L.M. **1802/69**, com nova redação dada pelas Leis **4163/93** e **5015/01**, ficam **criados** os trechos de face de quadra abaixo relacionados, visando à adequação da Listagem de Valores de Logradouros -  LVL, anteriormente atualizada pela Lei Municipal n.º 5.015/2001, conforme abaixo:

· Criação da face de quadra:

Logradouros	Fases de Quadra				Valores de face de quadra em reais
	Rua	ZF	Quadra	Trecho	
Complexo Viário Km 28 - Rodovia Imigrantes	11302-01	524	300	1	R\$ 44,35*

* Corresponde a 8,5401 UFIR's

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário, **FAZER INSCRIÇÃO**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
ADVOCACIA DRA. SANDRA	4520
ANTONIO MARCOS CARDOSO JUNIOR	7481

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

INTERESSADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO: 587-8
CNPJ Nº: 03.470.727/0001-20
PROCESSO: SB.056501/2020 OAF Nº: 004/2020
PERÍODO VERIFICADO: JANEIRO/2015 A JUNHO/2020 PROVIDÊNCIAS:
CONSTATAMOS FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN DE SERVIÇOS TOMADOS, NO PERÍODO DE 2018, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DOS LANÇAMENTOS Nº 802/23-3245800, 802/23-3245801, 802/23-3246781, 802/23-3246782, 802/23-3246783, 802/23-3246784. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 132, COMBINADO COM O ARTIGO 124 DA LEI MUNICIPAL 1802/69, APLICAMOS A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 80, § 2, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, AVISO RECIBO Nº 704/23-3246785, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102.211.

INTERESSADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO: 587-8
CNPJ Nº: 03.470.727/0001-20
PROCESSO: SB.056501/2020 OAF Nº: 004/2020
PERÍODO VERIFICADO: JANEIRO/2015 A JUNHO/2020
PROVIDÊNCIAS: CONSTATAMOS FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN DE SERVIÇOS TOMADOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DOS LANÇAMENTOS 428/23-3240994 A 428/23-3241105. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 132, COMBINADO COM O ARTIGO 124 DA LEI MUNICIPAL 1802/69, APLICAMOS A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 80, § 2, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, AVISO RECIBO Nº 704/23-3241107, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3815-SF. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 59 COMBINADO COM O § 2 DO ART. 76 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, APLICAMOS A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 80, § 2º, III, "D" COMBINADO COM O ART. 79, INCISO II, § 2º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, CONSTITUÍDA PELO AVISO RECIBO Nº. 704/23-3241195, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102.206 E AVISO RECIBO Nº. 704/23-3241207, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102.207.

NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – ALTERAÇÃO DE PERÍODO ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 89/2023
PROCESSO: SB-121279/2023
EMPRESA: GRUBER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ: 19.153.802/0001-60.
ITENS A VERIFICAR: VALOR NÃO DECLARADO NO SIMPLES NACIONAL (NF 28) E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) NÃO CONSTITUÍDO. PERÍODO: 10/2018 A 12/2018 (SERVIÇOS PRESTADOS). COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011 E NO ART. 85 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018, FICA A EMPRESA NOTIFICADA SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO CITADO.

PROCESSO: SB.016096/2022
INTERESSADO: POWER FULL SOLUCÕES DEFINITIVAS LTDA
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL N. 17/2022
DESPACHO: AUTO DE INFRAÇÃO 102204

PROCESSO: SB.13885/2022
EMPRESA: AZR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 19.180.227/0001-94
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 006.026.065.000
ASSUNTO: FICA A EMPRESA NOTIFICADA DA APLICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102.205 (LANÇAMENTO 704/23-3241218).
AUTORIDADE: AUDITORIA DO ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL - SF-102.2

PROCESSO: SB.016096/2022
INTERESSADO: POWER FULL SOLUCÕES DEFINITIVAS LTDA
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL N. 17/2022
DESPACHO: ENCERRAMENTO EM 13/12/2023

PROCESSO: SB - 95073/2023
RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO ALVES NUNES EVENTOS
EVENTO: AMERICAN CIRCUS

FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO Nº 802/23-3241140-7 NO VALOR DE R\$ 374,29 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AO ISSQN COMPLEMENTAR DA COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023. FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO Nº 802/23-3207691-4 NO VALOR DE R\$ 647,20 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO ISSQN COMPLEMENTAR DA COMPETÊNCIA DE OUTUBRO DE 2023. FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO Nº 802/23-3241142-9 NO VALOR DE R\$ 262,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTE AO ISSQN COMPLEMENTAR DA COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: SB - 95073/2023
RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO ALVES NUNES EVENTOS
EVENTO: AMERICAN CIRCUS

FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO Nº 802/23-3241140-7 NO VALOR DE R\$ 374,29 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AO ISSQN COMPLEMENTAR DA COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023. FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO Nº 802/23-3207691-4 NO VALOR DE R\$ 647,20 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO ISSQN COMPLEMENTAR DA COMPETÊNCIA DE OUTUBRO DE 2023. FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO Nº 802/23-3241142-9 NO VALOR DE R\$ 262,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTE AO ISSQN COMPLEMENTAR DA COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL
CONTRIBUINTE: LV GARAGE FIUNILARIA E MECÂNICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ERNESTA PELOSINI, 102, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 223.342-8
CNPJ: 18.800.382/0001-01 OAFS: 087/2023
P.A.D.: SB 121.278/2023
PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS PRESTADOS DE OUTUBRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO – ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 89/2023
PROCESSO SB-121279/2023
EMPRESA:GRUBER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ:19.153.802/0001-60.
ITENS VERIFICADOS:VALOR NÃO DECLARADO NO SIMPLES NACIONAL (NF 28) E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) NÃO CONSTITUÍDO.
PERÍODO:10/2018 A 12/2018 (SERVIÇOS PRESTADOS).
NESTA DATA, CONFORME ART. 77 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, ENCERRAMOS ESTE PROCEDIMENTO FISCAL CUJA FINALIDADE FOI VERIFICAR OS ITENS ACIMA CITADOS.

DOCUMENTOS ANALISADOS: CADASTRO MOBILIÁRIO, ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA, RELATÓRIOS SITUACIONAIS E DECLARAÇÕES NO SIMPLES NACIONAL.

IRREGULARIDADE(S) VERIFICADA(S):

1. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NO MÊS 12/2018 REFERENTE À NOTA FISCAL Nº 28 (ART. 40, CAPUT, RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018).

A EMPRESA ESTAVA SUJEITA AO REGIME DE CAIXA NO ANO-CALENDÁRIO 2018.

IRREGULARIDADE 1: CONSTITUÍMOS O IMPOSTO CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DE MULTA E DOCUMENTOS AUXILIARES; TAMBÉM APLICAMOS A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 96, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018, ATRAVÉS DO LANÇAMENTO Nº 704/23-3240911 (AUTO DE INFRAÇÃO 3813-SF).

CONFORME ART. 20, II, “C”, DA RES. CGSN Nº 140/2018, PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE CAIXA, A RECEITA AUFERIDA E AINDA NÃO RECEBIDA DEVERÁ INTEGRAR A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS NO MÊS ANTERIOR AO DOS EFEITOS DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO É 30 DIAS CONTADO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO; E O DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO É O VENCIMENTO ORIGINAL DA 1ª PARCELA OU PARCELA ÚNICA (ART. 48, I E II, LEI MUNICIPAL Nº 6.734/2018).

APLICAM-SE ÀS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DEVIDA NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL AS SEGUINTE REDUÇÕES (ART. 46, IV E ART. 96, § ÚNICO, RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018):

- 50%, SE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO DO LANÇAMENTO;
- 40%, SE O CONTRIBUINTE REQUERER O PARCELAMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE FOI NOTIFICADO DO LANÇAMENTO;
- 30%, SE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO DE 30

DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA À IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA OU DA DECISÃO DO RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO POR AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA;

· 20%, SE O CONTRIBUINTE REQUERER O PARCELAMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE FOI NOTIFICADO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ESTE TERMO NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO PERÍODO.

AS GUIAS DE PAGAMENTO PODEM SER CONSULTADAS E BAIXADAS NO SITE WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR, EM CONSULTA DE DÉBITOS.

PROCESSO Nº SB.77494/2017-26

INSC.IMOB. Nº 511.001.048.000

INTERESSADO: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE ISS

DESPACHO: IMPROCEDENTE

LANÇAMENTO: 705/22 - 2.907.093

AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

ASSUNTO: ESTIMATIVA - FIXAÇÃO DE VALOR BASE

INTERESSADO: PERSISTE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 01.147.635/0001-89

PROCESSO: SB 17852/2021-78

PROVIDÊNCIA: CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 19 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, O INCISO XIV DO § 5º-B, § 22-A E § 22-C DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ASSIM COMO A ALÍNEA “C” DO INCISO XIII DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018, O PRESENTE COMUNICADO DESTINA-SE A INFORMAR QUE, A PARTIR DE DEZEMBRO/2023, O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA, EM RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) VINCULADO AO SUBITEM 17.19 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003, FOI MODIFICADO DE FATURADO PARA ESTIMADO.

A MUDANÇA DE REGIME NÃO ALTERA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011 E LEI MUNICIPAL 1802/1969, BEM COMO AQUELAS IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E OUTRAS NORMAS LEGAIS E QUE A EMPRESA SE VINCULE, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 24 DO MESMO DECRETO MUNICIPAL CITADO.

O VALOR BASE SUBMETIDO À TRIBUTAÇÃO FOI INFORMADO EM COMUNIQUE-SE ENVIADO AOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS VALIDADOS NO CURSO DO PROCEDIMENTO.

PARA CONTESTAÇÃO DO VALOR FIXADO É NECESSÁRIO A AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 25 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.

HAVENDO NECESSIDADE DE CÓPIA DE INTEIRO TEOR DOS AUTOS SUPRACITADO, OU VISTAS COM ESCLARECIMENTOS, OBSERVAR O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18280/2012, LEI MUNICIPAL Nº 6734/2018 E IN.SF-1 Nº 03/2019.

PROCESSO Nº SB.072423/2023-51

INTERESSADO: JOSE SEBASTIÃO DOMINGUES

ASSUNTO: ISSQN /CONSTRUÇÃO CIVIL - REVISÃO GERAL DO MUNICÍPIO - 2022

DESPACHO: PROCEDÊNCIA

LANÇAMENTO: 705/23 - 2803464

AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 95/2023

ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 193.098-2

PROC. ADM. DIG. Nº SB.139.770/2023

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS

PERÍODO FISCALIZADO: 01/2018 A 10/2019

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 90-A E 90-B, DA RES. CGSN 140/2018, E O DISPOSTO NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, DANDO CIÊNCIA DO ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 95/2023 CUJA FINALIDADE FOI APURAR O COMPORTAMENTO TRIBUTÁRIO/FISCAL DA EMPRESA SUPRAMENCIONADA NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL, CÓD. ATIV./SERV. 1.058.03-7/1371, NO PERÍODO INDICADO.

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SITE <[HTTPS://WWW8.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/](https://www8.receita.fazenda.gov.br/) SIMPLESNACIONAL/> E DO SISTEMA PRÓPRIO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GISS ONLINE - VERIFICAMOS QUE DURANTE DO PERÍODO FISCALIZADO A EMPRESA EM QUESTÃO NÃO DECLAROU NO PGDAS A RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM RETENÇÃO (TRIBUTADA) CONFORME O FATURAMENTO NAS EMISSÕES DE NFS-E NO GISS ONLINE.

FEITA AS OBSERVAÇÕES INICIAIS APRESENTAMOS OS RESULTADOS DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PRIMEIRA SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SF 102.1:

1 - NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 173 DA LEI 5172/66 CONSTITUÍMOS O ISSQN DEVIDO, REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS 01/2018 A 10/2019,

UTILIZAMOS O TOTAL DO FATURAMENTO CONFORME EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS TRIBUTADAS NO GISS ONLINE. APURAMOS A ALÍQUOTA EFETIVA NOS TERMOS DOS §§ 1º-A E 1º-B DO ART. 18 DA LC 123/2006. DEMONSTRATIVOS 1 E 2 ANEXOS.

2 - PELO NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN DEVIDO ENTRE 01/2018 E 10/2019 - INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21 DA LC 123/2003, C/C ART. 40 DA RES. CGSN 140/2018, COM A PENALIDADE PREVISTA NO INCISO I DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, CONSTITUÍMOS O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DE MULTA/LANÇAMENTO 704/23-3245583-9 E AUTO DE INFRAÇÃO 3818-SF. DEMONSTRATIVOS DOS CÁLCULOS E AUTO DE INFRAÇÃO ANEXOS.

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, APLICAM-SE ÀS MULTAS DE QUE TRATAM OS INCISOS DO CAPUT DESTE ARTIGO AS SEGUINTE REDUÇÕES:

I - 50% (CINQUENTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO DO LANÇAMENTO; OU

II - 30% (TRINTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO:

A) DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA À IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA; OU

B) DA DECISÃO DO RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO POR AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

INFORMAMOS QUE DE ACORDO COM O ART. 69, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, O PROCEDIMENTO FISCAL REALIZADO NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS, OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 96/2023

ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVIÇOS ADM - ME

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 247.882-0

PROC. ADM. DIG. Nº SB.139.771/2023

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS

PERÍODO FISCALIZADO: 01/2018 A 10/2023

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 90-A E 90-B, DA RES. CGSN 140/2018, E O DISPOSTO NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, DANDO CIÊNCIA DO ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 96/2023 CUJA FINALIDADE FOI APURAR O COMPORTAMENTO TRIBUTÁRIO/FISCAL DA EMPRESA SUPRAMENCIONADA NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES, CÓD. ATIV./SERV. 1.028.13-8/1241, NO PERÍODO INDICADO.

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SITE <[HTTPS://WWW8.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/](https://www8.receita.fazenda.gov.br/) SIMPLESNACIONAL/> E DO SISTEMA PRÓPRIO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GISS ONLINE - VERIFICAMOS QUE DURANTE DO PERÍODO FISCALIZADO A EMPRESA EM QUESTÃO DECLAROU NO PGDAS A RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM RETENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (TRIBUTADA) DE CORDO COM A EMISSÃO DE NFS-E, CONTUDO, RECOLHEU/DIRECIONOU O ISSQN GERADO A OUTRO MUNICÍPIO, COM EXCEÇÃO A 03/2022, NÃO RESPEITANDO O EXPOSTO NOS ARTS. 116, 120 E 124 DA LM 1802/1969.

FEITA AS OBSERVAÇÕES INICIAIS APRESENTAMOS OS RESULTADOS DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PRIMEIRA SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SF 102.1:

1 - NOS TERMOS DO §4º, DO ART. 150 DA LEI ORDINÁRIA 5172/66, CONSTITUÍMOS O ISSQN DEVIDO, REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS 12/2018 A 10/2023 (EXCLUINDO 03/2022), UTILIZANDO O TOTAL DO FATURAMENTO CONFORME EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS TRIBUTADAS NO GISS ONLINE. APURAMOS A ALÍQUOTA EFETIVA NOS TERMOS DOS §§ 1º-A E 1º-B DO ART. 18 DA LC 123/2006. DEMONSTRATIVOS 1 E 2 ANEXOS.

2 - PELO NÃO RECOLHIMENTO/DIRECIONAMENTO DO ISSQN DEVIDO A ESSE MUNICÍPIO - INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21 DA LC 123/2003, C/C ART. 40 DA RES. CGSN 140/2018, COM A PENALIDADE PREVISTA NO INCISO I DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, CONSTITUÍMOS O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DE MULTA/LANÇAMENTO 704/23-3243443 E AUTO DE INFRAÇÃO 3816-SF. DEMONSTRATIVOS DOS CÁLCULOS E AUTO DE INFRAÇÃO ANEXOS.

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, APLICAM-SE ÀS MULTAS DE QUE TRATAM OS INCISOS DO CAPUT DESTE ARTIGO AS SEGUINTE REDUÇÕES:

I - 50% (CINQUENTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO DO LANÇAMENTO; OU

II - 30% (TRINTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO:

A) DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA À IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA; OU

B) DA DECISÃO DO RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO POR AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

INFORMAMOS QUE DE ACORDO COM O ART. 69, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, O PROCEDIMENTO FISCAL REALIZADO NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS,

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 97/2023
HELIPAIN & COATING PINTURA ESP. E IMPERMEB. EIRELI EPP
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 251.642-0
PROC. ADM. DIG. Nº SB.139.174/2023
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 01/2018 A 12/2018

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 90-A E 90-B, DA RES. CGSN 140/2018, E O DISPOSTO NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, DANDO CIÊNCIA DO ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 97/2023 CUJA FINALIDADE FOI APURAR O COMPORTAMENTO TRIBUTÁRIO/FISCAL DA EMPRESA SUPRAMENCIONADA NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, RASPAGEM, POLIMENTO E LUSTRAÇÃO DE PISOS E CONGÊNERES, CÓD. ATIV./SERV. 1.038.02-8/1321, NO PERÍODO INDICADO.

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SITE <HTTPS://WWW8.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/ SIMPLESNACIONAL/> E DO SISTEMA PRÓPRIO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GISS ONLINE - VERIFICAMOS QUE DURANTE DO PERÍODO FISCALIZADO A EMPRESA EM QUESTÃO NÃO DECLAROU NO PGDAS A RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM RETENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (TRIBUTADA), IMPLICANDO NO NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN AO MUNICÍPIO.

FEITA AS OBSERVAÇÕES INICIAIS APRESENTAMOS OS RESULTADOS DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PRIMEIRA SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SF 102.1:

1 - NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 173 DA LEI 5172/66 CONSTITUÍMOS O ISSQN DEVIDO, REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS 01, 02, 05, 06/2018, UTILIZAMOS O TOTAL DO FATURAMENTO CONFORME EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS TRIBUTADAS NO GISS ONLINE. APURAMOS A ALÍQUOTA EFETIVA NOS TERMOS DOS §§ 1º-A E 1º-B DO ART. 18 DA LC 123/2006. DEMONSTRATIVOS 1 E 2 ANEXOS.

2 - PELO NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN DEVIDO ENTRE 01/2018 E 11/2018 - INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21 DA LC 123/2003, C/C ART. 40 DA RES. CGSN 140/2018, COM A PENALIDADE PREVISTA NO INCISO I DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, CONSTITUÍMOS O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DE MULTA/LANÇAMENTO 704/23-3244029 E AUTO DE INFRAÇÃO 3817-SF. DEMONSTRATIVOS DOS CÁLCULOS E AUTO DE INFRAÇÃO ANEXOS.

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, APLICAM-SE ÀS MULTAS DE QUE TRATAM OS INCISOS DO CAPUT DESTE ARTIGO AS SEGUINTE REDUÇÕES:

I - 50% (CINQUENTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO DO LANÇAMENTO; OU

II - 30% (TRINTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO:

A) DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA À IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA; OU

B) DA DECISÃO DO RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO POR AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

INFORMAMOS QUE DE ACORDO COM O ART. 69, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, O PROCEDIMENTO FISCAL REALIZADO NÃO HOMOLOGA

OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS, OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 98/2023
AMANTES DO VINHO COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - EPP
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 255.086-5
PROC. ADM. DIG. Nº SB.139.177/2023
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 01/2018 A 12/2018

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 90-A E 90-B, DA RES. CGSN 140/2018, E O DISPOSTO NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, DANDO CIÊNCIA DO ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 98/2023 CUJA FINALIDADE FOI APURAR O COMPORTAMENTO TRIBUTÁRIO/FISCAL DA EMPRESA SUPRAMENCIONADA NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES, CÓD. ATIV./SERV. 1.040.02-2/1451, NO PERÍODO INDICADO.

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SITE <HTTPS://WWW8.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/ SIMPLESNACIONAL/> E DO SISTEMA PRÓPRIO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GISS ONLINE - VERIFICAMOS QUE DURANTE DO PERÍODO FISCALIZADO A EMPRESA EM QUESTÃO DECLAROU NO PGDAS A RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (RETIDA) EM DESACORDO COM O DECLARADO NAS EMISSÕES DE NFS-E NO GISS ONLINE EM QUE CONSTAVA A INFORMAÇÃO SEM RETENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (TRIBUTADA).

FEITA AS OBSERVAÇÕES INICIAIS APRESENTAMOS OS RESULTADOS DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PRIMEIRA SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

TRIBUTÁRIA SF 102.1:

1 - NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 173 DA LEI 5172/66 CONSTITUÍMOS O ISSQN DEVIDO, REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11/2018, UTILIZAMOS O TOTAL DO FATURAMENTO CONFORME EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS TRIBUTADAS NO GISS ONLINE. APURAMOS A ALÍQUOTA EFETIVA NOS TERMOS DOS §§ 1º-A E 1º-B DO ART. 18 DA LC 123/2006.

2 - PELO NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN DEVIDO ENTRE 01/2018 E 11/2018 - INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21 DA LC 123/2003, C/C ART. 40 DA RES. CGSN 140/2018, COM A PENALIDADE PREVISTA NO INCISO I DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, CONSTITUÍMOS O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DE MULTA/LANÇAMENTO 704/23-3240953 E AUTO DE INFRAÇÃO 3814-SF.

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 96 DA RESOLUÇÃO CGSN 140/2018, APLICAM-SE ÀS MULTAS DE QUE TRATAM OS INCISOS DO CAPUT DESTE ARTIGO AS SEGUINTE REDUÇÕES:

I - 50% (CINQUENTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO DO LANÇAMENTO; OU

II - 30% (TRINTA POR CENTO), NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA EM QUE TIVER SIDO NOTIFICADO:

A) DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA À IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA; OU

B) DA DECISÃO DO RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO POR AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

INFORMAMOS QUE DE ACORDO COM O ART. 69, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, O PROCEDIMENTO FISCAL REALIZADO NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS, OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.

PROCESSO Nº SB.77713/2023-36

INTERESSADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

ASSUNTO: ISSQN /CONSTRUÇÃO CIVIL - REVISÃO GERAL DO MUNICÍPIO -

2022

DESPACHO: PROCEDÊNCIA

LANÇAMENTO: 705232805667

AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº SB.75910/2023-75

INTERESSADO: ANTONIO ANTÃO CORREIA

ASSUNTO: ISSQN /CONSTRUÇÃO CIVIL - REVISÃO GERAL DO MUNICÍPIO -

2022

DESPACHO: IMPROCEDÊNCIA

LANÇAMENTO: 705232804734

AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº SB.78254/2023-22

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO BEZERRA

ASSUNTO: ISSQN /CONSTRUÇÃO CIVIL - REVISÃO GERAL DO MUNICÍPIO -

2022

DESPACHO: PROCEDÊNCIA

LANÇAMENTO: 705232804295

AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº SB.80657/2023-36

INTERESSADO: BLESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA -EPP

ASSUNTO: ISSQN /CONSTRUÇÃO CIVIL - REVISÃO GERAL DO MUNICÍPIO -

2022

DESPACHO: PROCEDÊNCIA

LANÇAMENTO: 705232802809 E 705232805087

AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CEDENTE: ALESSANDRO CANDIDO NETO

CPF:290.040.278-66

LANÇAMENTO: 104/23-0091239

VALOR ORIGINAL (R\$): 7.605,18

VENCIMENTO ORIGINAL: 10/11/2021 - PEDIDO TEMPESTIVO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 533.326.018.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-109.104/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: JOÃO DOS REIS FRANCISCO DE SENE - CEDENTE
CPF: 478.063.116-53
LANÇAMENTO: 104/23-0091279
VALOR ORIGINAL (R\$): 264,55
VENCIMENTO ORIGINAL: 11/01/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 534.146.016.000
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-65.307/2023

SF.1, 20 de dezembro de 2023.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL
402/2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
181701	339.641-0	406-3245664/2023	726,48	23012024	
A.A.MONTICO	271.705-0	430-3245869/2023	171,87	20092022	
A.A.MONTICO	271.705-0	430-3245930/2023	100,84	20102022	
A.A.MONTICO	271.705-0	430-3246076/2023	60,85	21112022	
A.A.MONTICO	271.705-0	430-3246230/2023	116,51	20012023	
ABBA LOGISTICS LTDA	339.638-0	406-3245662/2023	121,08	23012024	
ADRIANA GIUBELINI	339.633-9	406-3245658/2023	121,08	23012024	
AF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	298.473-3	430-3245879/2023	172,66	20092022	
AF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	298.473-3	430-3245917/2023	59,56	20102022	
AF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	298.473-3	430-3246106/2023	156,07	20122022	
AF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	298.473-3	430-3246209/2023	160,51	20012023	
AF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	298.473-3	430-3246335/2023	159,33	22022023	
AF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	298.473-3	430-3246367/2023	154,98	20032023	
AGORA CONSULTORIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	339.647-9	406-3245670/2023	121,08	23012024	
AH EDITORA LTDA	339.658-4	406-3245679/2023	121,08	23012024	
ALECSANDRO LEPAUL DA SILVA - ME	258.189-2	430-3245984/2023	78,70	22112021	
ALEXANDRE FARIAS TORRES SOC INDIV DE ADVOCACIA	339.385-2	406-3245634/2023	242,16	23012024	
ALTA VISTA IMPLANTES IMP.E EXP.DE PROD.MED.LTDA	339.644-4	406-3245667/2023	726,48	23012024	
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240943/2023	1.298,29	20022018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240944/2023	777,07	20032018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240945/2023	2.264,41	20052018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240946/2023	1.302,31	20062018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240947/2023	987,28	20072018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240948/2023	998,43	20082018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240949/2023	855,07	20092018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240950/2023	796,44	20102018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240951/2023	614,93	20112018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	425-3240952/2023	423,17	20122018	139777/2023/SB
AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	255.086-5	704-3240953/2023	7.738,09	23012024	139777/2023/SB
ANA CAROLINE SILVA DE CASTRO LTDA	304.444-0	430-3246252/2023	125,61	22082022	

ANCHIETA SPORT BAR LTDA	339.350-0	406-3245606/2023	2.943,72	23012024	
ANCO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	339.343-7	406-3245599/2023	121,08	23012024	
ANDERSON DA SILVA BARBOSA - INSTAL INDUST.-ME	232.147-5	430-3246186/2023	541,20	20012023	
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245561/2023	263,82	20022018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245562/2023	304,27	20032018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245563/2023	612,85	20042018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245564/2023	467,44	20052018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245565/2023	477,16	20062018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245566/2023	320,72	20072018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245567/2023	434,25	20082018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245568/2023	537,41	20092018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245569/2023	535,33	20102018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245570/2023	513,48	20112018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245571/2023	796,57	20122018	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245572/2023	677,36	20012019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245573/2023	799,60	20022019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245574/2023	321,37	20032019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245575/2023	449,02	20042019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245576/2023	442,58	20052019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245577/2023	489,69	20062019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245578/2023	274,37	20072019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245579/2023	324,84	20082019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245580/2023	183,99	20092019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245581/2023	191,18	20102019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	425-3245582/2023	62,92	20112019	139770/2023/SB
ANDRIANE DA SILVA BORGHI TANAKA - ME	193.098-2	704-3245583/2023	7.110,23	23012024	139770/2023/SB
ANIELLI APARECIDA CANDIDO GRANDIS	534.611.018.000	704-3243465/2023	11.309,99	23012024	142550/2023/SB
ANISIO MEDEIROS FILHO	027.029.062.000	101-3240985/2023	328,44	23012024	21658/2008/SB
ANTONIO CARLOS DOS REIS SANTOS		704-3243358/2023	1.140,00	23012024	134013/2023/SB
ANTONIO EDUARDO RUIZ GARCIA	511.001.026.000	101-3245591/2023	189,33	23012024	12709/1993/SB
ANTONIO PEREIRA DE FARIAS		704-3243473/2023	443,96	23012024	122625/2023/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO		705-3240914/2023	102,23	23012024	136199/2022/SB
ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	032.077.075.000	101-3243296/2023	368,55	23012024	13260/1987/SB
ATRYON CONSULTORIA E SOLUCOES EM SAUDE LTDA	339.627-4	406-3245653/2023	121,08	23012024	
AUTO ESTUFA C.T.F. LTDA - EPP	35.689-1	430-3246176/2023	2.131,72	20012023	
AXEL PAGAMENTOS E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	339.614-2	406-3245642/2023	242,16	23012024	
AZR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP		704-3241218/2023	3.181,90	23012024	13885/2022/SB
B GRANITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	339.621-5	406-3245647/2023	522,12	23012024	
B. BALSIMELLI CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	272.931-8	430-3245862/2023	145,08	20092022	
B. BALSIMELLI CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	272.931-8	430-3246056/2023	313,63	21112022	
B. BALSIMELLI CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	272.931-8	430-3246143/2023	154,65	20122022	
B. BALSIMELLI CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	272.931-8	430-3246182/2023	156,41	20012023	
B. BALSIMELLI CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	272.931-8	430-3246264/2023	180,91	22022023	

B. BALSIMELLI CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	272.931-8	430-3246364/2023	139,13	20032023	
B.GROB DO BRASIL S/A IND.E COM.DE MAQ.OP.E FERR.	013.051.052.000	101-3240966/2023	13.256,04	23012024	35976/2017/SB
BARBEARIA GUI KING LTDA	339.339-9	406-3245595/2023	121,08	23012024	
BCENT TECHNOLOGY SISTEMAS DE SEG EIRELI - ME	253.017-1	430-3246567/2023	765,96	21112022	
BCENT TECHNOLOGY SISTEMAS DE SEG EIRELI - ME	253.017-1	430-3246568/2023	837,25	20122022	
BCENT TECHNOLOGY SISTEMAS DE SEG EIRELI - ME	253.017-1	430-3246569/2023	804,50	20012023	
BCENT TECHNOLOGY SISTEMAS DE SEG EIRELI - ME	253.017-1	430-3246570/2023	859,77	22022023	
BCENT TECHNOLOGY SISTEMAS DE SEG EIRELI - ME	253.017-1	430-3246571/2023	858,47	20032023	
BEATRIZ DA SILVA LOPES CROOS	325.148-9	407-3244580/2023	879,28	23012024	52849/2023/SB
BIANCA BISAN PEIXOTO ASSITENCIA A ANIMAIS	339.356-9	406-3245611/2023	121,08	23012024	
BINHO CAR SERVICE LTDA	339.371-2	406-3245624/2023	726,48	23012024	
BLESS LOCACAO E EVENTOS LTDA - EPP		705-3244571/2023	38.185,92	23012024	80657/2023/SB
BRASCAULE ENGENHARIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	253.962-4	430-3245838/2023	76,98	20052022	
BRASCAULE ENGENHARIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	253.962-4	430-3246207/2023	54,27	20012023	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246598/2023	166,51	22082022	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246599/2023	215,05	20092022	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246600/2023	141,19	20102022	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246601/2023	141,19	21112022	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246602/2023	141,19	20122022	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246603/2023	141,19	20012023	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246604/2023	231,64	22022023	
BRUNO DANTAS DE AZEVEDO	308.817-0	430-3246605/2023	141,19	20032023	
BRUNO LOUREIRO VOLCOV DESENV DE SOFTWARE LTDA	339.652-5	406-3245674/2023	121,08	23012024	
BUSQUE O BOSQUE LTDA	339.369-0	406-3245622/2023	121,08	23012024	
CARDOSO & XAVIER TRANSPORTES E SERV. RAPIDOS LTD	100.603-7	430-3245889/2023	332,36	20092022	
CARLOS LUIS D. DOS SANTOS - BAR E LANCHON. LTDA	339.632-0	406-3245657/2023	1.089,72	23012024	
CDOR INST. ESPEC. EM DOR NEUROCIRURGIA E ORTOP.	339.617-7	406-3245645/2023	726,48	23012024	
CELINA DELLA NINA GAMBI	020.033.018.000	101-3243487/2023	333,12	23012024	71400/2022/SB
CENA RESTAURANTE LTDA - EPP	216.615-1	430-3245878/2023	626,61	20092022	
CENA RESTAURANTE LTDA - EPP	216.615-1	430-3246146/2023	280,00	20122022	
CENA RESTAURANTE LTDA - EPP	216.615-1	430-3246183/2023	159,43	20012023	
CENTER ROCHA MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	339.374-7	406-3245627/2023	242,16	23012024	
CHAWAN DOMICIANO LOPES ANDRADE NUNES	339.661-4	406-3245681/2023	121,08	23012024	
CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7.320-2	407-3244553/2023	830,00	23012024	53227/2016/SB
CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7.320-2	407-3244555/2023	830,00	23012024	53227/2016/SB
CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7.320-2	407-3244556/2023	830,00	23012024	53227/2016/SB
CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7.320-2	407-3244557/2023	830,00	23012024	53227/2016/SB
CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7.320-2	407-3244559/2023	830,00	23012024	53227/2016/SB
CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	7.320-2	407-3244561/2023	830,00	23012024	53227/2016/SB

CLOSER IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	288.722-3	430-3246028/2023	152,45	20072021	
CLOSER IT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	288.722-3	430-3246030/2023	486,63	22112021	
CMTO-CLINICA MEDICA E TERAPIAS ORIENTAIS-EIRELI	248.235-5	430-3246177/2023	1.197,11	20012023	
CMTO-CLINICA MEDICA E TERAPIAS ORIENTAIS-EIRELI	248.235-5	430-3246265/2023	1.107,06	22022023	
COELHOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	339.370-4	406-3245623/2023	121,08	23012024	
COM. TERAPEUTICA VENTURINI & MAGNO RIBEIRO LTDA	310.889-9	704-3244576/2023	5.000,00	23012024	94146/2022/SB
COMET BENEFICIOS	339.355-0	406-3245610/2023	484,32	23012024	
COMPLEMENTAR AR CONDICIONADO LTDA	339.629-0	406-3245655/2023	1.473,08	23012024	
CONNECT SOLUTIONS EM SERVICOS EM TI LTDA	285.047-8	430-3246151/2023	68,36	22112021	
CY8 REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	296.803-7	430-3246224/2023	100,56	20012023	
CY8 REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	296.803-7	430-3246304/2023	89,36	22022023	
CY8 REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	296.803-7	430-3246383/2023	106,86	20032023	
DANILO LIMA DE RAMOS	533.321.019.000	101-3243490/2023	229,36	23012024	35393/2017/SB
DANILLO OCANHA INSTALACOES ME	257.547-7	430-3246361/2023	167,63	20032023	
DANILLO RICARDO BRUNELLI CONSULT.TECN.INFORM LTDA	295.136-3	430-3245898/2023	164,89	20072022	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3245861/2023	138,15	20092022	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3245956/2023	272,25	20092021	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3245958/2023	965,79	22112021	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3246581/2023	116,81	20102022	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3246582/2023	107,03	21112022	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3246583/2023	118,11	20122022	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3246584/2023	112,24	20012023	
DEMARQUE CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS EIRELI	210.034-7	430-3246672/2023	114,18	22022023	
DENISE CATIA BOTELHO VASCONCELOS		705-3241209/2023	112,28	23012024	58765/2022/SB
DHM COURIER LTDA EPP	257.032-7	430-3245885/2023	7.052,25	20092022	
DHM COURIER LTDA EPP	257.032-7	430-3245932/2023	8.373,23	20102022	
DHM COURIER LTDA EPP	257.032-7	430-3246078/2023	7.505,30	21112022	
DHM COURIER LTDA EPP	257.032-7	430-3246154/2023	7.042,26	20122022	
DHM COURIER LTDA EPP	257.032-7	430-3246221/2023	9.191,68	20012023	
DHM COURIER LTDA EPP	257.032-7	430-3246341/2023	7.970,79	22022023	
DHM COURIER LTDA EPP	257.032-7	430-3246406/2023	8.641,92	20032023	
DILMAR AQUILES ENGINEERING LTDA	339.373-9	406-3245626/2023	121,08	23012024	
DIVALDO BIZZOTO		705-3240961/2023	929,16	23012024	81125/2023/SB
DIVALDO BIZZOTO		705-3240962/2023	18.180,60	23012024	81125/2023/SB
ECO BRASIL ENGENHARIA LTDA	235.550-7	430-3245931/2023	269,22	20102022	
ECO BRASIL ENGENHARIA LTDA	235.550-7	430-3246080/2023	67,91	21112022	
ECO BRASIL ENGENHARIA LTDA	235.550-7	430-3246231/2023	91,49	20012023	
ECO VETOR COMERCIAL LTDA	339.626-6	406-3245652/2023	726,48	23012024	
ECOSEEKS EIRELI	299.789-4	430-3246261/2023	127,60	20012023	
EDSON CARLOS DA SILVA	033.099.081.000	101-3240986/2023	1.080,96	23012024	5930/2008/SB
ELIANE VIEIRA DE ALCANTARA	621.003.005.000	704-3243319/2023	5.100,00	23012024	142105/2023/SB
ELO COMERCIO LTDA	339.345-3	406-3245601/2023	242,16	23012024	
EMERSON ROBERTO MINUCCI		705-3240960/2023	13.513,08	23012024	121837/2023/SB
EMILLI SILVESTRI SERVICOS MEDICOS LTDA	339.366-6	406-3245620/2023	121,08	23012024	
ENGEBRAS LOCACOES LTDA	231.584-0	704-3245742/2023	1.233,89	23012024	41390/2021/SB

ESCOLA DE ROCK SBC LTDA	339.351-8	406-3245607/2023	1.341,92	23012024	
ESTHETIC HAIR BRAZIL LTDA	339.611-8	406-3245639/2023	1.816,16	23012024	
EUROMED IND.COM.IMP EXP.DISTR.PROD.MED.HOSP LTDA	339.613-4	406-3245641/2023	968,64	23012024	
EV MARKETING LTDA	313.348-6	430-3246072/2023	117,77	21112022	
EV MARKETING LTDA	313.348-6	430-3246220/2023	80,40	20012023	
EV MARKETING LTDA	313.348-6	430-3246323/2023	150,75	22022023	
EV MARKETING LTDA	313.348-6	430-3246566/2023	150,75	20032023	
EVOPRIME INFORMATICA LTDA	244.357-0	430-3246360/2023	2.514,37	20032023	
F.L. DOS SANTOS AURORA TECNOLOGIA	290.652-0	430-3246019/2023	213,09	20092021	
F.L. DOS SANTOS AURORA TECNOLOGIA	290.652-0	430-3246021/2023	319,52	22112021	
FANCOLD SERVICE LTDA	185.604-9	704-3245796/2023	3.748,21	23012024	90544/2019/SB
FAS CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	339.346-1	406-3245602/2023	121,08	23012024	
FELIPE & VITORIA TRANSPORTES LTDA	300.534-8	430-3246061/2023	67,18	21112022	
FELIPE RENATO BONI REPRESENTACAO COMERCIAL	279.182-0	430-3245855/2023	241,20	20092022	
FELIPE RENATO BONI REPRESENTACAO COMERCIAL	279.182-0	430-3245904/2023	241,20	20102022	
FELIPE RENATO BONI REPRESENTACAO COMERCIAL	279.182-0	430-3246048/2023	241,20	21112022	
FELL GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	339.347-0	406-3245603/2023	121,08	23012024	
FERNANDA VALLERIO PALMEIRA	271.897-9	430-3246203/2023	75,35	20012023	
FERNANDO STABILE CASTELLO	206.768-4	406-3243444/2023	121,06	23012024	126747/2022/SB
FERNANDO STABILE CASTELLO	206.768-4	406-3243445/2023	121,06	23012024	126747/2022/SB
FERNANDO STABILE CASTELLO	206.768-4	406-3243446/2023	121,06	23012024	126747/2022/SB
FERNANDO STABILE CASTELLO	206.768-4	406-3243449/2023	121,06	23012024	126747/2022/SB
FERNANDO STABILE CASTELLO	206.768-4	406-3243450/2023	121,06	23012024	126747/2022/SB
FL MOVEIS E DESIGN LTDA	339.646-0	406-3245669/2023	726,48	23012024	
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	587-8	704-3241107/2023	477.235,30	23012024	56501/2020/SB
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	587-8	704-3241195/2023	64.424,50	23012024	56501/2020/SB
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	587-8	704-3241207/2023	7.450,72	23012024	56501/2020/SB
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	587-8	704-3246785/2023	14.422,17	23012024	56501/2020/SB
FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		704-3243328/2023	3.719,99	23012024	142746/2023/SB
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	291.793-9	430-3246032/2023	273,25	20072021	
GANDI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP		705-3244573/2023	43.405,56	23012024	96006/2022/SB
GAUCHO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA.	018.002.142.000	101-3243486/2023	1.355,76	23012024	11019/1975/SB
GFAZZIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	224.069-6	430-3245911/2023	1.427,83	20102022	
GFAZZIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	224.069-6	430-3246200/2023	676,53	20012023	
GG M HOLDING LTDA	013.052.028.000	101-3243485/2023	1.763,28	23012024	100863/2020/SB
GL MENEGHETTI APOIO ADMINISTRATIVO	339.372-0	406-3245625/2023	121,08	23012024	
GLAUBER DE PAULA RODRIGUES	512.030.070.000	101-3243297/2023	392,84	23012024	35707/2020/SB
GM ARAUJO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	299.924-2	430-3246262/2023	198,77	22022023	
GM ARAUJO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	299.924-2	430-3246358/2023	203,76	20032023	
GPG PROTECAO E PINTURAS ESPECIAIS LTDA		430-3243865/2023	910,90	21112022	
GRUBER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	223.586-2	425-3240907/2023	6.832,00	20012019	121279/2023/SB
GRUBER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	223.586-2	704-3240911/2023	5.124,00	23012024	121279/2023/SB
GS VALVERDE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.	276.501-2	430-3246139/2023	849,57	20072021	

GS VALVERDE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.	276.501-2	430-3246140/2023	1.353,08	22112021	
GS VALVERDE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.	276.501-2	430-3246141/2023	877,18	20122021	
GS VALVERDE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.	276.501-2	430-3246142/2023	1.676,19	20012022	
GUGABIA HOLDING DE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTD	339.354-2	406-3245609/2023	121,08	23012024	
GUILHERME M. BALDENEBO CONS. EM TEC. DA INFORM.	300.812-6	430-3246250/2023	551,50	22022023	
GUILHERME M. BALDENEBO CONS. EM TEC. DA INFORM.	300.812-6	430-3246339/2023	720,99	20032023	
HEBERT BOIOSKAS DE A SIQUEIRA IMOVEIS	313.123-8	430-3246379/2023	54,67	20032023	
HELENA CARNEIRO RICARTE		430-3246325/2023	255,07	22022023	
HELENICE SILVERIO PROMOCOES LTDA	281.844-2	430-3246218/2023	988,93	20012023	
HELENO VITORIO DOS SANTOS	533.250.010.000	101-3240990/2023	90,24	23012024	7176/2023/SB
HELIPAIN&COATING PINT.ESP.E IMPERMEB.EIRELI EPP	251.642-0	425-3243709/2023	2.103,54	20022018	139774/2023/SB
HELIPAIN&COATING PINT.ESP.E IMPERMEB.EIRELI EPP	251.642-0	425-3243710/2023	1.370,81	20032018	139774/2023/SB
HELIPAIN&COATING PINT.ESP.E IMPERMEB.EIRELI EPP	251.642-0	425-3243711/2023	683,40	20062018	139774/2023/SB
HELIPAIN&COATING PINT.ESP.E IMPERMEB.EIRELI EPP	251.642-0	425-3243712/2023	963,00	20072018	139774/2023/SB
HELIPAIN&COATING PINT.ESP.E IMPERMEB.EIRELI EPP	251.642-0	704-3244029/2023	3.806,82	23012024	139774/2023/SB
HI SOLUTION COM E SERV.DE INFORMATICA LTDA-ME	191.387-5	430-3245865/2023	149,89	20092022	
HI SOLUTION COM E SERV.DE INFORMATICA LTDA-ME	191.387-5	430-3245910/2023	149,89	20102022	
HI SOLUTION COM E SERV.DE INFORMATICA LTDA-ME	191.387-5	430-3246059/2023	135,82	21112022	
HI SOLUTION COM E SERV.DE INFORMATICA LTDA-ME	191.387-5	430-3246116/2023	262,77	20122022	
HI SOLUTION COM E SERV.DE INFORMATICA LTDA-ME	191.387-5	430-3246202/2023	143,53	20012023	
HI SOLUTION COM E SERV.DE INFORMATICA LTDA-ME	191.387-5	430-3246322/2023	143,51	22022023	
HI SOLUTION COM E SERV.DE INFORMATICA LTDA-ME	191.387-5	430-3246393/2023	169,11	20032023	
HIROSONIC DESENTUPIDORA EIRELI - ME	251.113-4	430-3246050/2023	95,70	21112022	
HIROSONIC DESENTUPIDORA EIRELI - ME	251.113-4	430-3246267/2023	9.813,58	22022023	
HIROSONIC DESENTUPIDORA EIRELI - ME	251.113-4	430-3246344/2023	6.168,97	20032023	
HIROSHI TANI		705-3244509/2023	16.559,04	23012024	121053/2022/SB
HL COMECIO DE ROUPAS MASCULINAS LTDA	339.660-6	406-3245680/2023	484,32	23012024	
HOTEL MY DREAMS EIRELI	293.448-5	430-3245909/2023	1.373,36	20102022	
HOTEL MY DREAMS EIRELI	293.448-5	430-3246199/2023	1.295,43	20012023	
HSG INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI	301.065-1	430-3245919/2023	1.004,98	20102022	
HSG INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI	301.065-1	430-3246074/2023	827,58	21112022	
HSG INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI	301.065-1	430-3246110/2023	681,84	20122022	
HSG INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI	301.065-1	430-3246217/2023	1.009,91	20012023	
HSG INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI	301.065-1	430-3246302/2023	576,98	22022023	
HSG INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI	301.065-1	430-3246381/2023	825,12	20032023	
HUM FUSAO COMUNICACAO E MARKETING LTDA	311.374-4	430-3245927/2023	1.005,00	20102022	

HUM FUSAO COMUNICACAO E MARKETING LTDA	311.374-4	430-3246077/2023	538,45	21112022	
IBO LATINO AMERICA PROJETOS E DESENHOS LTDA	339.376-3	406-3245628/2023	726,48	23012024	
IGESP SA CENTRO MEDICO E CIRURGICO INST GASTROEN	339.628-2	406-3245654/2023	726,48	23012024	
IMAGEM CONSTRUTORA & ARQUITETURA LTDA	339.635-5	406-3245660/2023	121,08	23012024	
IMPERIO SERVICE LTDA	339.379-8	406-3245631/2023	968,64	23012024	
IMPERIO VARIEDADES E ARTIGOS PARA O LAR LTDA	339.359-3	406-3245614/2023	1.006,44	23012024	
INNOVATECH INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	339.645-2	406-3245668/2023	968,64	23012024	
INSTITUTO EM BELLEZA SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	298.326-5	430-3245907/2023	467,88	20102022	
INSTITUTO EM BELLEZA SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	298.326-5	430-3246179/2023	296,96	20012023	
INSTITUTO MODERNISTA	339.348-8	406-3245594/2023	121,08	23012024	
INSTITUTO MODERNISTA	339.348-8	406-3245604/2023	484,32	23012024	
INVICTUS CURSOS DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA	309.943-1	430-3246073/2023	642,24	21112022	
INVICTUS CURSOS DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA	309.943-1	430-3246157/2023	441,54	20122022	
INVICTUS CURSOS DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA	309.943-1	430-3246212/2023	162,57	20012023	
INVICTUS CURSOS DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA	309.943-1	430-3246391/2023	3.010,48	20032023	
IRANI DE QUEIROZ SEGUROS - ME	291.469-7	430-3246038/2023	3.054,84	20072021	
IRANI DE QUEIROZ SEGUROS - ME	291.469-7	430-3246040/2023	550,70	20092021	
IRANI DE QUEIROZ SEGUROS - ME	291.469-7	430-3246042/2023	589,50	22112021	
IVANILDO LOPES DOS SANTOS		705-3243299/2023	105,10	23012024	74799/2023/SB
IVO FRANCISCO THOME - USUFRUTUARIO	017.023.044.000	101-3240967/2023	696,24	23012024	36904/2022/SB
IVONE RECH GIUSTI - USUFRUTUARIA		705-3240965/2023	937,20	23012024	22393/2022/SB
J.FRANCHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		705-3240963/2023	859,32	23012024	40709/2023/SB
JAIME'S CABELEIREIROS LTDA - ME	76.327-6	430-3246268/2023	142,95	22022023	
JAM DOS SANTOS	275.032-5	430-3245896/2023	105,12	20092022	
JAM DOS SANTOS	275.032-5	430-3246060/2023	262,91	20102022	
JAM DOS SANTOS	275.032-5	430-3246079/2023	91,87	21112022	
JAM DOS SANTOS	275.032-5	430-3246242/2023	411,54	20012023	
JEAN BATISTA DOS SANTOS		704-3243337/2023	2.400,00	23012024	92510/2023/SB
JESUS COUTINHO SOUZA	018.044.007.001	101-3240968/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JESUS COUTINHO SOUZA	018.044.007.002	101-3240969/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JESUS COUTINHO SOUZA	018.044.007.003	101-3240970/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JESUS COUTINHO SOUZA	018.044.007.004	101-3240971/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JESUS COUTINHO SOUZA	018.044.007.005	101-3240972/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JESUS COUTINHO SOUZA	018.044.007.006	101-3240973/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JESUS COUTINHO SOUZA	018.044.007.013	101-3240980/2023	1.992,00	23012024	153270/2022/SB
JJ SAITO TRANSPORTES LTDA		430-3245934/2023	157,25	20102022	
JJ SAITO TRANSPORTES LTDA		430-3246071/2023	389,65	21112022	
JJ SAITO TRANSPORTES LTDA		430-3246120/2023	162,23	20122022	
JJ SAITO TRANSPORTES LTDA		430-3246321/2023	2.409,87	22022023	
JJ SAITO TRANSPORTES LTDA		430-3246702/2023	546,28	20062022	
JJ SAITO TRANSPORTES LTDA		430-3246703/2023	176,78	22082022	
JJ SAITO TRANSPORTES LTDA		430-3246704/2023	243,81	20092022	
JOAO CARLOS DA SILVA	033.099.082.000	101-3240987/2023	1.080,96	23012024	43972/2012/SB
JOSE FELIPE DA SILVA CONS.EM TEC.DA INF. LTDA	308.438-8	430-3246255/2023	180,90	22022023	
JOSE LAGARES GONCALVES	510.104.041.000	101-3243489/2023	1.800,12	23012024	510/2003/SB
JOSE MARCOS SANTANA	018.044.007.010	101-3240977/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JOSE MARCOS SANTANA	018.044.007.011	101-3240978/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JOSE MARCOS SANTANA	018.044.007.012	101-3240979/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
JOSE MARCOS SANTANA	018.044.007.014	101-3240981/2023	1.992,00	23012024	153270/2022/SB
JOSE PEDRO DA SILVA		705-3244512/2023	2.328,48	23012024	77713/2023/SB
JOSE ROBERTO DOS SANTOS		705-3245797/2023	2.483,04	23012024	57765/2020/SB

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS		705-3240897/2023	400,54	23012024	74671/2023/SB
JOSE SEBASTIAO DOMINGUES		705-3243484/2023	2.378,52	23012024	72423/2023/SB
JPCCLICK COMERCIO E SERVICOS LTDA	287.168-8	430-3245929/2023	89,20	20102022	
JPCCLICK COMERCIO E SERVICOS LTDA	287.168-8	430-3246152/2023	620,29	20122022	
JPCCLICK COMERCIO E SERVICOS LTDA	287.168-8	430-3246241/2023	70,59	20012023	
JPCCLICK COMERCIO E SERVICOS LTDA	287.168-8	430-3246338/2023	1.306,50	22022023	
JPCCLICK COMERCIO E SERVICOS LTDA	287.168-8	430-3246399/2023	875,47	20032023	
JSA TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA	309.703-0	430-3245859/2023	354,66	20092022	
JUAN MANOEL OLIVARES GONZALEZ	339.368-2	406-3245621/2023	968,64	23012024	
JUCINEI PEREIRA SOUZA		705-3241224/2023	15.407,28	23012024	138080/2021/SB
JULIA DE SOUZA SIQUEIRA		430-3246034/2023	63,12	20092021	
JULIA DE SOUZA SIQUEIRA		430-3246036/2023	53,47	22112021	
JULIO GUIMARAES NEGOCIOS E PUBLICIDADE EIRELI	268.764-0	430-3245860/2023	172,86	20092022	
JULIO GUIMARAES NEGOCIOS E PUBLICIDADE EIRELI	268.764-0	430-3245906/2023	120,60	20102022	
JULIO GUIMARAES NEGOCIOS E PUBLICIDADE EIRELI	268.764-0	430-3246045/2023	295,47	21112022	
JULIO GUIMARAES NEGOCIOS E PUBLICIDADE EIRELI	268.764-0	430-3246101/2023	241,20	20122022	
JULIO GUIMARAES NEGOCIOS E PUBLICIDADE EIRELI	268.764-0	430-3246163/2023	301,50	20012023	
JULIO GUIMARAES NEGOCIOS E PUBLICIDADE EIRELI	268.764-0	430-3246259/2023	232,16	22022023	
JULIO GUIMARAES NEGOCIOS E PUBLICIDADE EIRELI	268.764-0	430-3246347/2023	281,40	20032023	
JUNIOR NUNES DE MENEZES	279.125-0	430-3246715/2023	1.865,21	22022023	
JUNIOR NUNES DE MENEZES	279.125-0	430-3246716/2023	1.161,49	20032023	
L A TIZZO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	282.627-5	430-3246187/2023	294,09	20012023	
L A TIZZO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	282.627-5	430-3246301/2023	198,99	22022023	
L A TIZZO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	282.627-5	430-3246380/2023	198,45	20032023	
LACERDA ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	291.479-4	430-3246404/2023	1.343,68	20032023	
LADO A LADO RESORT LTDA	339.382-8	406-3245632/2023	1.248,60	23012024	
LCG DIESEL MECANICA E SERVICOS LTDA	313.089-4	430-3245921/2023	2.010,13	20102022	
LCG DIESEL MECANICA E SERVICOS LTDA	313.089-4	430-3246062/2023	3.592,81	21112022	
LCG DIESEL MECANICA E SERVICOS LTDA	313.089-4	430-3246107/2023	2.924,20	20122022	
LCG DIESEL MECANICA E SERVICOS LTDA	313.089-4	430-3246181/2023	2.481,92	20012023	
LCG DIESEL MECANICA E SERVICOS LTDA	313.089-4	430-3246305/2023	8.544,12	22022023	
LCG DIESEL MECANICA E SERVICOS LTDA	313.089-4	430-3246369/2023	2.906,05	20032023	
LE MONDE CONSTRUCAO LTDA		430-3246111/2023	594,20	20072022	
LE MONDE CONSTRUCAO LTDA		430-3246112/2023	235,15	22082022	
LE MONDE CONSTRUCAO LTDA		430-3246113/2023	981,29	20092022	
LE MONDE CONSTRUCAO LTDA		430-3246114/2023	119,91	20102022	
LE MONDE CONSTRUCAO LTDA		430-3246115/2023	1.201,08	21112022	
LEAN SERVICE LTDA	339.363-1	406-3245617/2023	121,08	23012024	
LETICIA GOMES REPRESENTACOES LTDA	339.625-8	406-3245651/2023	121,08	23012024	
LIBRATECH AUTOMACAO LTDA	339.616-9	406-3245644/2023	242,16	23012024	
LILIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	019.004.031.000	101-3246787/2023	91,75	23012024	85940/2022/SB

LILIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	019.004.031.000	101-3246788/2023	91,33	23012024	85940/2022/SB
LINDA FRANCISCA CARDOSO (ESPOLIO)	019.027.016.000	101-3245589/2023	1.216,32	23012024	41475/2020/SB
LINDA FRANCISCA CARDOSO (ESPOLIO)	019.027.016.000	101-3245590/2023	1.213,20	23012024	41478/2020/SB
LLINEA SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.	339.365-8	406-3245619/2023	726,48	23012024	
LOIOLA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	306.661-4	430-3246263/2023	239,64	22022023	
LOIOLA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	306.661-4	430-3246365/2023	239,64	20032023	
LOPES CAFETERIA LTDA	339.618-5	406-3245646/2023	1.089,72	23012024	
LS22 HOLDING LTDA	339.622-3	406-3245648/2023	121,08	23012024	
LUCIANA SCAPIM LTDA	293.901-0	430-3245899/2023	378,76	20042022	
LUCIANA SCAPIM LTDA	293.901-0	430-3245900/2023	201,00	20052022	
LUCIANA SCAPIM LTDA	293.901-0	430-3245901/2023	201,00	20062022	
LUCIANA SCAPIM LTDA	293.901-0	430-3245902/2023	568,89	20072022	
LUIS CARLOS SACLOTTO	025.023.002.000	101-3240982/2023	87,91	23012024	118071/2022/SB
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246408/2023	861,08	20042022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246409/2023	861,08	20052022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246410/2023	861,08	20062022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246411/2023	900,00	20072022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246412/2023	1.008,00	22082022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246413/2023	1.110,38	20092022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246414/2023	1.170,78	20102022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246415/2023	1.147,98	21112022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246416/2023	1.330,66	20122022	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246417/2023	1.365,80	20012023	
LUIZ CARLOS FERNANDES STOCO 14224088843		430-3246418/2023	429,75	22022023	
LUIZ FERNANDO DA SILVA		705-3245685/2023	19.765,80	23012024	81967/2017/SB
LUZ SERVICOS DIGITAIS LTDA	297.142-9	430-3246070/2023	54,25	21112022	
LUZ SERVICOS DIGITAIS LTDA	297.142-9	430-3246226/2023	67,08	20012023	
LUZ SERVICOS DIGITAIS LTDA	297.142-9	430-3246690/2023	198,83	22022023	
LUZ SERVICOS DIGITAIS LTDA	297.142-9	430-3246691/2023	95,51	20032023	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246227/2023	748,84	20072022	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246228/2023	667,75	22082022	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246695/2023	1.123,46	20092022	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246696/2023	667,42	20102022	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246697/2023	380,34	21112022	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246698/2023	1.814,22	20122022	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246699/2023	1.100,01	20012023	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246700/2023	937,08	22022023	
M&M SERVICOS MEDICOS	301.394-4	430-3246701/2023	1.408,63	20032023	
MAJJO STORE COMERCIAL LTDA	339.358-5	406-3245613/2023	1.816,16	23012024	
MARCELO E JULIANA GANNAM ESTETICA LTDA	315.728-8	407-3244581/2023	90,78	23012024	52888/2023/SB
MARCELO PIRES CANDIDO		704-3243352/2023	2.100,00	23012024	142847/2023/SB
MARCIO ULISSES BORGES DA COSTA	025.085.003.000	101-3240983/2023	54,93	23012024	154894/2022/SB
MARCO ALOISO DE ALMEIDA JUNIOR	339.655-0	406-3245676/2023	121,08	23012024	
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	269.090-0	430-3246397/2023	172,93	20032023	
MARCO AURELIO MIRANDA	271.139-7	430-3245990/2023	97,32	20072021	
MARCO AURELIO MIRANDA	271.139-7	430-3245992/2023	297,74	20092021	
MARCO AURELIO MIRANDA	271.139-7	430-3245994/2023	307,32	22112021	
MARCO AURELIO MIRANDA	271.139-7	430-3246327/2023	253,81	22022023	
MARCO AURELIO MIRANDA	271.139-7	430-3246392/2023	212,66	20032023	
MARCOS VINICIUS SILVEIRA TAVARES-ME	259.722-5	430-3246260/2023	317,50	22022023	
MARCOS VINICIUS SILVEIRA TAVARES-ME	259.722-5	430-3246345/2023	328,31	20032023	
MARCOS VINICIUS VIEIRA FRANCO	207.651-9	430-3246118/2023	611,11	20122022	
MARCOS VINICIUS VIEIRA FRANCO	207.651-9	430-3246185/2023	671,19	20012023	
MARIA CRISTINA PATRIZI FERNANDES	010.045.060.000	101-3245587/2023	5.275,80	23012024	16778/2019/SB

MARIA CRISTINA PATRIZI FERNANDES	010.045.060.000	101-3245588/2023	5.261,04	23012024	16778/2019/SB
MARIA DA PAZ BELO SILVA NUNES		705-3244501/2023	6.754,92	23012024	72139/2018/SB
MARIA DO SOCORRO BEZERRA		705-3244548/2023	182,43	23012024	78254/2023/SB
MARIN S REPRESENTACAO COM.E DISTRIBUICAO LTDA	266.863-7	430-3246326/2023	143,71	22022023	
MARIN S REPRESENTACAO COM.E DISTRIBUICAO LTDA	266.863-7	430-3246402/2023	76,78	20032023	
MARTA DIAS MARTINS PEREIRA	299.992-7	430-3245926/2023	656,77	20102022	
MARTA DIAS MARTINS PEREIRA	299.992-7	430-3246081/2023	88,47	21112022	
MARTA DIAS MARTINS PEREIRA	299.992-7	430-3246161/2023	719,66	20122022	
MARTA DIAS MARTINS PEREIRA	299.992-7	430-3246336/2023	91,64	20012023	
MARTA DIAS MARTINS PEREIRA	299.992-7	430-3246337/2023	227,23	22022023	
MARTA DIAS MARTINS PEREIRA	299.992-7	430-3246395/2023	259,46	20032023	
MAURICIO FRANCISCO MIRANDA IBACACHE	339.344-5	406-3245600/2023	242,16	23012024	
MAURO JOSE ESPARCA	019.053.024.000	101-3243295/2023	379,12	23012024	77757/2014/SB
MAXX PET SERV.VET. COM.DE PROD.VET.EM GERAL LTDA	284.156-8	430-3246014/2023	80,40	23082021	
MAXX PET SERV.VET. COM.DE PROD.VET.EM GERAL LTDA	284.156-8	430-3246015/2023	227,02	22112021	
MAYCON DOUGLAS MARTINS ALMEIDA	339.362-3	406-3245616/2023	121,08	23012024	
MAZATECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	339.349-6	406-3245605/2023	484,32	23012024	
MAZOLAS EMPREENDIMENTOS LTDA	339.643-6	406-3245666/2023	968,64	23012024	
MCG MACEDO CONSULTORIA LTDA	314.022-9	430-3246068/2023	206,92	21112022	
MCG MACEDO CONSULTORIA LTDA	314.022-9	430-3246149/2023	185,30	20122022	
MCG MACEDO CONSULTORIA LTDA	314.022-9	430-3246229/2023	183,53	20012023	
MCG MACEDO CONSULTORIA LTDA	314.022-9	430-3246334/2023	223,83	22022023	
MCG MACEDO CONSULTORIA LTDA	314.022-9	430-3246398/2023	241,78	20032023	
MERLO & CO COMUNICACAO LTDA-ME	260.270-9	430-3245867/2023	120,60	20092022	
MEVIZA CLINIC SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	283.801-0	430-3246328/2023	1.485,49	22022023	
MF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	302.109-2	430-3246674/2023	962,80	20062022	
MF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	302.109-2	430-3246675/2023	1.166,27	20092022	
MF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	302.109-2	430-3246676/2023	1.387,35	20102022	
MF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	302.109-2	430-3246677/2023	1.514,23	21112022	
MF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	302.109-2	430-3246678/2023	1.377,50	20122022	
MF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	302.109-2	430-3246679/2023	1.399,34	20012023	
MG ERNESTA INCORPORACAO SPE LTDA		705-3245585/2023	5.897,28	23012024	91617/2022/SB
MI SERVICOS DE LAUDOS E TREINAMENTOS E GESTAO OC		430-3246461/2023	77,83	20032023	
MORETTI SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	339.378-0	406-3245630/2023	121,08	23012024	
MR INOVACOES INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	226.225-8	430-3245864/2023	4.246,40	20092022	
MR INOVACOES INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	226.225-8	430-3245905/2023	5.073,13	20102022	
MR INOVACOES INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	226.225-8	430-3246046/2023	4.052,50	21112022	
MR INOVACOES INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	226.225-8	430-3246100/2023	4.041,90	20122022	
MR INOVACOES INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	226.225-8	430-3246210/2023	3.206,54	20012023	

MRC COSTA DESENHO TECNICO INDUSTRIAL LTDA	339.651-7	406-3245673/2023	121,08	23012024	
MUNHOZ & FILHOS IMOVEIS LIMITADA		705-3240959/2023	11.112,48	23012024	85612/2023/SB
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3245847/2023	959,80	20062022	
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3245882/2023	602,60	20092022	
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3245922/2023	1.399,84	20102022	
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3246057/2023	884,08	21112022	
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3246158/2023	1.277,12	20122022	
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3246214/2023	718,46	20012023	
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3246331/2023	1.060,26	22022023	
MWA INSPECAO E SERVICOS LTDA	245.416-5	430-3246400/2023	917,15	20032023	
NAIARA LEAL MENDES LTDA	281.856-6	430-3245803/2023	208,16	20012021	
NAIARA LEAL MENDES LTDA	281.856-6	430-3245871/2023	658,16	20092022	
NAIARA LEAL MENDES LTDA	281.856-6	430-3245935/2023	614,10	20072021	
NAIARA LEAL MENDES LTDA	281.856-6	430-3245937/2023	512,88	20092021	
NAIARA LEAL MENDES LTDA	281.856-6	430-3245939/2023	530,43	22112021	
NATALINO CAETANO CLAUCO AMIRATTI - ESPOLIO		705-3240964/2023	1.689,00	23012024	422393/2022/SB
NATAN ARAUJO - CONSULT.DE SAUDE E FITNESS LTDA	339.352-6	406-3245608/2023	121,08	23012024	
NATANIETA FEITOSA DE LIMA		705-3245682/2023	1.580,64	23012024	5767/2023/SB
NILSON SOARES FERREIRA	215.622-9	430-3245873/2023	440,99	22082022	
NILSON SOARES FERREIRA	215.622-9	430-3245874/2023	61,51	20092022	
NKM SERVICOS MEDICOS LTDA	339.642-8	406-3245665/2023	121,08	23012024	
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A	280.528-6	407-3240931/2023	259,38	12122023	
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	249.970-3	407-3244523/2023	259,38	15122023	62972/2021/SB
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	249.970-3	407-3244525/2023	259,38	15122023	62972/2021/SB
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	249.970-3	407-3244526/2023	259,38	15122023	62972/2021/SB
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	287.856-9	407-3245684/2023	207,50	18122023	
NOVA ACAO - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	223.062-3	430-3245834/2023	292,29	20122021	
NOVA ACAO - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	223.062-3	430-3245960/2023	146,65	20072021	
NOVA ACAO - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	223.062-3	430-3245962/2023	145,55	20092021	
NOVA ACAO - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	223.062-3	430-3245964/2023	145,61	22112021	
NOVA ACAO - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	223.062-3	430-3246208/2023	611,76	20012023	
NUNES AYOSA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	294.772-2	430-3246309/2023	4.513,31	22022023	
NUNES AYOSA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	294.772-2	430-3246384/2023	10.117,79	20032023	
OE INSPECOES EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	198.250-8	430-3245866/2023	305,12	20092022	
OE INSPECOES EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	198.250-8	430-3246051/2023	104,12	21112022	
OE INSPECOES EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	198.250-8	430-3246109/2023	302,71	20122022	
OLHAR SISTEMICO LTDA	339.653-3	406-3245675/2023	121,08	23012024	
ORIDES BERTAO	521.044.065.000	101-3240988/2023	98,66	23012024	138900/2021/SB
OSVALDO MARQUES DE SOUZA	532.064.005.000	101-3240989/2023	177,90	23012024	153173/2022/SB
OTACILIO GOMES LIMA		705-3245584/2023	2.238,96	23012024	79288/2023/SB
PACKING COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	286.655-2	430-3245883/2023	1.020,21	22082022	
PACKING COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	286.655-2	430-3245933/2023	329,10	20102022	
PACKING COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	286.655-2	430-3246053/2023	685,78	21112022	

PACKING COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	286.655-2	430-3246108/2023	605,84	20122022	
PACKING COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	286.655-2	430-3246201/2023	278,38	20012023	
PADRON LOGISTICA LTDA		430-3243591/2023	2.174,86	20092022	
PANDORA MODA E ACESSORIOS LTDA	339.341-0	406-3245597/2023	484,32	23012024	
PANIFICADORA DI FAVARI LTDA	339.630-4	406-3245656/2023	1.732,92	23012024	
PATRICIA MARINALVA MAGALHAES	339.634-7	406-3245659/2023	121,08	23012024	
PIMENTAS CAR LTDA	339.608-8	406-3245636/2023	968,64	23012024	
POTALA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	224.536-1	430-3246476/2023	123,14	22022023	
POWER FULL SOLUCOES DEFINITIVAS LTDA	184.777-5	704-3241119/2023	5.909,76	23012024	16096/2022/SB
PROSIND GESTAO CONDOMINIAL LTDA	339.615-0	406-3245643/2023	121,08	23012024	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246085/2023	200,90	23082021	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246087/2023	135,06	20102021	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246088/2023	80,43	22112021	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246089/2023	97,53	20122021	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246091/2023	86,50	20042022	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246092/2023	81,47	20052022	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246095/2023	54,81	22082022	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246096/2023	246,25	20092022	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246097/2023	551,19	20102022	
R CRUZ AFILIADO DIGITAL LTDA	293.848-0	430-3246098/2023	156,78	21112022	
R S C MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA	286.460-6	430-3245887/2023	99,58	20092022	
R S C MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA	286.460-6	430-3245916/2023	57,29	20102022	
R S C MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA	286.460-6	430-3246069/2023	109,26	21112022	
R S C MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA	286.460-6	430-3246147/2023	100,08	20122022	
R S C MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA	286.460-6	430-3246223/2023	129,54	20012023	
R.R. SANTANA TRANSPORTES LTDA	152.016-4	430-3245914/2023	296,25	20102022	
R.R. SANTANA TRANSPORTES LTDA	152.016-4	430-3246065/2023	317,37	21112022	
R.R. SANTANA TRANSPORTES LTDA	152.016-4	430-3246206/2023	244,82	20012023	
R.R. SANTANA TRANSPORTES LTDA	152.016-4	430-3246300/2023	314,97	22022023	
R.R. SANTANA TRANSPORTES LTDA	152.016-4	430-3246390/2023	303,51	20032023	
RAFAEL F. HERRERIAS DA SILVA	309.545-2	430-3245891/2023	1.206,00	22082022	
RAFAEL F. HERRERIAS DA SILVA	309.545-2	430-3245892/2023	291,44	20092022	
RAPHAEL DOS SANTOS FIGUEREDO 39281510880		430-3246535/2023	190,09	22022023	
REAL HIDROJATO E SERVICOS TECNICOS LTDA	339.609-6	406-3245637/2023	2.421,56	23012024	
REGIANE SIMPLICIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME	217.265-8	430-3246213/2023	3.387,39	20012023	
RHUAN CARLOS NOGUEIRA	339.607-0	406-3245635/2023	1.369,68	23012024	
RHUAN CARLOS NOGUEIRA	339.607-0	704-3240992/2023	2.179,41	23012024	55/2023/SB
RICARDO DA CUNHA	274.971-8	430-3245875/2023	1.272,58	20092022	
SERVICOS DE INFORMATICA					
RICARDO DA CUNHA	274.971-8	430-3245920/2023	1.131,07	20102022	
SERVICOS DE INFORMATICA					
RICARDO DA CUNHA	274.971-8	430-3246067/2023	740,15	21112022	
SERVICOS DE INFORMATICA					
RICARDO DA CUNHA	274.971-8	430-3246119/2023	807,83	20122022	
SERVICOS DE INFORMATICA					
RICARDO DA CUNHA	274.971-8	430-3246225/2023	1.361,99	20012023	
SERVICOS DE INFORMATICA					

ROBERTO ROGERIO SOARES SOC. IND. DE ADVOCACIA	268.827-1	430-3246359/2023	70,09	20032023	
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243382/2023	609,20	20012019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243383/2023	859,86	20022019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243384/2023	481,67	20032019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243385/2023	1.187,58	20042019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243386/2023	1.237,30	20052019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243387/2023	1.267,26	20062019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243388/2023	695,03	20072019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243389/2023	736,62	20082019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243390/2023	549,65	20092019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243391/2023	551,65	20102019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243392/2023	565,70	20112019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243393/2023	846,27	20122019	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243394/2023	840,31	20012020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243395/2023	569,71	20022020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243396/2023	549,65	20032020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243397/2023	549,65	20042020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243398/2023	526,26	20052020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243399/2023	508,52	20062020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243400/2023	488,81	20072020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243401/2023	484,87	20082020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243402/2023	478,96	20092020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243403/2023	1.109,99	20102020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243404/2023	498,67	20112020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243405/2023	769,06	20122020	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243407/2023	429,68	20012021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243408/2023	510,42	20022021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243409/2023	512,35	20032021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243410/2023	514,42	20042021	139771/2023/SB

ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243411/2023	482,41	20052021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243412/2023	405,03	20062021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243413/2023	510,12	20072021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243414/2023	556,82	20082021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243415/2023	558,29	20092021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243416/2023	633,56	20102021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243417/2023	610,75	20112021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243418/2023	1.563,56	20122021	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243420/2023	979,48	20012022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243421/2023	667,61	20022022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243422/2023	668,76	20032022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243423/2023	831,76	20042022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243424/2023	786,97	20052022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243425/2023	684,71	20062022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243426/2023	691,38	20072022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243427/2023	694,81	20082022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243428/2023	706,72	20092022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243429/2023	712,82	20102022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243430/2023	712,89	20112022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243431/2023	989,36	20122022	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243433/2023	942,83	20012023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243434/2023	677,86	20022023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243435/2023	677,24	20032023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243436/2023	1.016,36	20042023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243437/2023	683,59	20052023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243438/2023	701,02	20062023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243439/2023	262,00	20082023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243440/2023	257,00	20092023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243441/2023	252,00	20102023	139771/2023/SB

ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	425-3243442/2023	245,00	20112023	139771/2023/SB
ROSANA FRIEDMANN GARCIA FAVA - SERVICOS ADM - ME	247.882-0	704-3243443/2023	28.695,24	23012024	139771/2023/SB
ROSELIS AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA 13997847819		430-3243676/2023	53,15	20072021	
ROSENI PEREIRA SANTOS		705-3240930/2023	495,00	23012024	74483/2023/SB
RR SEMJOIAS LTDA	339.612-6	406-3245640/2023	522,12	23012024	
RS DE ALMEIDA PLANEJAMENTOS EMPRESARIAIS - ME	260.398-5	430-3245886/2023	335,77	20092022	
RTB SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	290.144-7	430-3246136/2023	207,47	20072022	
RTR SECURITY COM.DE EQUIP.DE SEGURANCA LTDA	225.372-0	430-3245870/2023	912,97	20092022	
RTR SECURITY COM.DE EQUIP.DE SEGURANCA LTDA	225.372-0	430-3245913/2023	469,79	20102022	
RTR SECURITY COM.DE EQUIP.DE SEGURANCA LTDA	225.372-0	430-3246052/2023	604,81	21112022	
RTR SECURITY COM.DE EQUIP.DE SEGURANCA LTDA	225.372-0	430-3246243/2023	1.001,80	20122022	
RTR SECURITY COM.DE EQUIP.DE SEGURANCA LTDA	225.372-0	430-3246244/2023	1.081,75	20012023	
S.R.M. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	339.383-6	406-3245633/2023	121,08	23012024	
SA - MGS SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	281.312-2	430-3245863/2023	1.393,57	20092022	
SA - MGS SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	281.312-2	430-3245918/2023	1.089,71	20102022	
SA - MGS SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	281.312-2	430-3246054/2023	1.142,25	21112022	
SA - MGS SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	281.312-2	430-3246105/2023	1.162,29	20122022	
SA - MGS SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	281.312-2	430-3246362/2023	1.424,32	20012023	
SAMEIR ALI JAROUCHE		705-3244524/2023	15.270,24	23012024	35345/2019/SB
SANDRA PALUDETE GRAFICA LTDA	339.656-8	406-3245677/2023	968,64	23012024	
SARTORI CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES. LTDA	339.360-7	406-3245615/2023	726,48	23012024	
SBR SERVICES LTDA	339.637-1	406-3245661/2023	242,16	23012024	
SCHETTINO TRANSPORTES LTDA ME	127.849-5	430-3246117/2023	270,79	20122022	
SEBASTIAO APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA	018.044.007.007	101-3240974/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
SEBASTIAO APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA	018.044.007.008	101-3240975/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
SEBASTIAO APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA	018.044.007.009	101-3240976/2023	1.258,44	23012024	153270/2022/SB
SELETO GAMING LTDA	339.342-9	406-3245598/2023	121,08	23012024	
SERGIO SEICHE EGIMA	019.041.068.000	101-3243294/2023	391,23	23012024	138898/2021/SB
SERVICOS SP SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	296.999-8	430-3245888/2023	66,36	20092022	
SERVICOS SP SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	296.999-8	430-3246155/2023	227,73	20122022	
SERVICOS SP SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	296.999-8	430-3246222/2023	63,83	20012023	
SERVICOS SP SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	296.999-8	430-3246330/2023	78,03	22022023	
SGB SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA	310.580-6	430-3246103/2023	64,32	20122022	
SILSI DE OLIVEIRA MENDES H.BARBOSA SOC.INDIV.ADV	249.428-0	430-3245970/2023	837,16	22112021	
SILVA & MAZER EVENTOS LTDA	339.624-0	406-3245650/2023	121,08	23012024	
SILVIO BORGES	025.109.012.000	101-3240984/2023	230,40	23012024	135707/2021/SB
SIMONI DE ARAUJO BEZERRA YU	302.666-3	704-3240924/2023	605,39	23012024	55/2023/SB
SISTEMPRO ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA	339.357-7	406-3245612/2023	968,64	23012024	
SO MANSAO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	291.757-2	430-3246572/2023	4.623,00	20012023	

SOLO CEGONHAS COM.IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	300.841-0	430-3245876/2023	545,87	20092022	
SOLO CEGONHAS COM.IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	300.841-0	430-3246215/2023	898,04	20012023	
SOLO CEGONHAS COM.IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	300.841-0	430-3246308/2023	133,57	22022023	
SOTERE INST.E MANUT.ELET.HIDR.GAS E PINTURA LTDA	291.066-7	430-3246063/2023	257,64	21112022	
SOTERE INST.E MANUT.ELET.HIDR.GAS E PINTURA LTDA	291.066-7	430-3246102/2023	294,46	20122022	
SP4S SERVICOS DE APOIO LTDA	339.340-2	406-3245596/2023	726,48	23012024	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246121/2023	117,22	20072021	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246123/2023	445,04	20092021	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246125/2023	449,17	22112021	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246127/2023	819,11	20122021	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246128/2023	818,74	20012022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246129/2023	593,14	20042022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246130/2023	595,19	20062022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246131/2023	686,19	20072022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246132/2023	635,96	20092022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246133/2023	749,71	20102022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246134/2023	958,18	21112022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246135/2023	973,10	20122022	
SS TERCEIRIZACAO EIRELI	269.067-5	430-3246184/2023	986,58	20012023	
SYSPI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	308.343-8	430-3246104/2023	237,76	20122022	
SYSPI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	308.343-8	430-3246256/2023	130,25	22022023	
SYSPI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	308.343-8	430-3246342/2023	65,12	20032023	
TANIA JESUS DE M CONSULT EM TEC DA INFO LTDA	311.452-0	430-3245908/2023	479,14	20102022	
TANIA JESUS DE M CONSULT EM TEC DA INFO LTDA	311.452-0	430-3246047/2023	437,47	21112022	
TANIA JESUS DE M CONSULT EM TEC DA INFO LTDA	311.452-0	430-3246099/2023	424,45	20122022	
TANIA JESUS DE M CONSULT EM TEC DA INFO LTDA	311.452-0	430-3246162/2023	458,30	20012023	
TANIA JESUS DE M CONSULT EM TEC DA INFO LTDA	311.452-0	430-3246257/2023	638,35	22022023	
TANIA JESUS DE M CONSULT EM TEC DA INFO LTDA	311.452-0	430-3246343/2023	565,47	20032023	
TERANUTRI LTDA	339.657-6	406-3245678/2023	242,16	23012024	
THABATA LEITE CASTILHO CUNHA	228.871-0	430-3245880/2023	188,79	20092022	
THAIS CHACON BELEZA EMAGREC.E EST.AVANCADA.LTDA	297.366-9	430-3246144/2023	489,44	20122022	
THAIS CHACON BELEZA EMAGREC.E EST.AVANCADA.LTDA	297.366-9	430-3246303/2023	96,48	22022023	
THYAGO IGOR BRAYNER DE BARROS	268.198-6	430-3246299/2023	3.035,54	22022023	
THYAGO IGOR BRAYNER DE BARROS	268.198-6	430-3246368/2023	2.028,34	20032023	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245831/2023	372,66	20092021	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245832/2023	652,97	20102021	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245833/2023	244,19	22112021	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245836/2023	161,05	20042022	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245837/2023	378,82	20052022	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245848/2023	228,15	20062022	

TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245849/2023	291,15	20072022	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3245850/2023	272,78	22082022	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3246307/2023	409,32	22022023	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-3246363/2023	319,00	20032023	
TMS TRANSPORTES LTDA-ME	225.637-1	430-3245890/2023	471,99	22082022	
TMS TRANSPORTES LTDA-ME	225.637-1	430-3245897/2023	330,39	20092022	
TMS TRANSPORTES LTDA-ME	225.637-1	430-3246082/2023	762,17	21112022	
TMS TRANSPORTES LTDA-ME	225.637-1	430-3246083/2023	581,90	20102022	
TMS TRANSPORTES LTDA-ME	225.637-1	430-3246204/2023	679,18	20122022	
TMS TRANSPORTES LTDA-ME	225.637-1	430-3246205/2023	752,91	20012023	
TMS TRANSPORTES LTDA-ME	225.637-1	430-3246394/2023	1.033,91	20032023	
TODAVIA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMU	339.648-7	406-3245671/2023	121,08	23012024	
TRAINER FIT CONSULTORIA LTDA	284.485-0	430-3245856/2023	220,21	20092022	
TRAINER FIT CONSULTORIA LTDA	284.485-0	430-3245903/2023	1.049,80	20102022	
TRAINER FIT CONSULTORIA LTDA	284.485-0	430-3246025/2023	1.050,30	21112022	
TRAINER FIT CONSULTORIA LTDA	284.485-0	430-3246084/2023	1.634,49	20122022	
TRAINER FIT CONSULTORIA LTDA	284.485-0	430-3246175/2023	1.779,66	20012023	
TRAINER FIT CONSULTORIA LTDA	284.485-0	430-3246266/2023	1.887,49	22022023	
TRAINER FIT CONSULTORIA LTDA	284.485-0	430-3246366/2023	1.435,05	20032023	
TRASTEVERE ASSESSORIA & CONSULTORIA DOCUMENTAL L	318.093-0	406-3244567/2023	484,28	23012024	88792/2023/SB
TRASTEVERE ASSESSORIA & CONSULTORIA DOCUMENTAL L	318.093-0	406-3244568/2023	484,28	23012024	88792/2023/SB
UNDEFINED TECHNOLOGY LTDA	300.028-1	430-3245872/2023	752,46	20092022	
UNDEFINED TECHNOLOGY LTDA	300.028-1	430-3245923/2023	337,25	20102022	
UNDEFINED TECHNOLOGY LTDA	300.028-1	430-3246066/2023	718,95	21112022	
UNDEFINED TECHNOLOGY LTDA	300.028-1	430-3246148/2023	1.187,17	20122022	
UNDEFINED TECHNOLOGY LTDA	300.028-1	430-3246211/2023	1.047,68	20012023	
UNDEFINED TECHNOLOGY LTDA	300.028-1	430-3246324/2023	1.852,83	22022023	
UNDEFINED TECHNOLOGY LTDA	300.028-1	430-3246382/2023	866,99	20032023	
UNICA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	339.377-1	406-3245629/2023	484,32	23012024	
UPPER PETROPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA	339.623-1	406-3245649/2023	242,16	23012024	
VALDECI B LOPES BAR - ME	215.052-2	704-3240898/2023	1.452,94	23012024	55/2023/SB
VALDEMAR ORTIZ MARCHESINI	031.018.023.000	101-3243488/2023	3.318,48	23012024	27753/2011/SB
VB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	339.649-5	406-3245672/2023	121,08	23012024	
VELI ENGENHARIA LTDA	339.364-0	406-3245618/2023	121,08	23012024	
VISAO GESTAO EMPRESARIAL LTDA	339.640-1	406-3245663/2023	121,08	23012024	
VITO MARTUSCELLI	620.119.012.000	101-3243491/2023	1.576,20	23012024	135211/2023/SB
VITO MARTUSCELLI	620.119.012.000	101-3243492/2023	1.521,72	23012024	135211/2023/SB
VITO MARTUSCELLI	620.119.012.000	101-3243493/2023	1.515,00	23012024	135211/2023/SB
VITO MARTUSCELLI	620.119.012.000	101-3243494/2023	1.536,60	23012024	135211/2023/SB
VITO MARTUSCELLI	620.119.012.000	101-3243495/2023	1.523,76	23012024	135211/2023/SB
VITO MARTUSCELLI	620.119.012.000	101-3243496/2023	1.516,32	23012024	135211/2023/SB
VITO MARTUSCELLI	620.119.011.000	101-3245592/2023	2.251,20	23012024	135202/2023/SB
VITO MARTUSCELLI	620.119.011.000	101-3245593/2023	2.098,56	23012024	135202/2023/SB
VOCE DIRIGINDO MAIS LTDA	339.610-0	406-3245638/2023	121,08	23012024	

WAGNER ROBERTO MARQUES ME	261.256-9	430-3245986/2023	112,11	20092021	
WAGNER ROBERTO MARQUES ME	261.256-9	430-3245988/2023	112,11	22112021	
WMS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	298.483-0	430-3245884/2023	216,35	20092022	
WMS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	298.483-0	430-3245928/2023	217,00	20102022	
WMS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	298.483-0	430-3246064/2023	219,25	21112022	
WMS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	298.483-0	430-3246153/2023	223,85	20122022	
WMS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	298.483-0	430-3246219/2023	217,00	20012023	
WMS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	298.483-0	430-3246332/2023	211,66	22022023	
WMS INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	298.483-0	430-3246403/2023	216,47	20032023	
WR RESIDENCIA SPE LTDA		705-3241220/2023	562,20	23012024	117097/2021/SB
WR RESIDENCIA SPE LTDA		705-3241221/2023	257,88	23012024	117097/2021/SB
WR RESIDENCIA SPE LTDA		705-3241222/2023	39.205,08	23012024	117097/2021/SB

SF.1, 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 403/2023

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ADIMAR CECILIO RESTAURANTE	175.364-9	704-3240851/2023	1.452,94	23012024	111/2022/SB
ALINE CARVALHO DE OLIVEIRA	272.522-3	704-3240856/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
AMAURY MARCOS COSTA DE SOUSA	285.959-9	704-3240849/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
ANTONIO DUCA DE OLIVEIRA	75.637-7	704-3240893/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
ANTONIO FERREIRA LIMA	279.926-0	704-3240892/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
ARTHUR FLORIANO BARBOSA ANDRADE DE OLIVEIRA	278.175-1	704-3240861/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
BIANCA VIEIRA MARVILA	277.289-2	704-3240869/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
BRUNO SANTOS LIMA	267.301-0	704-3240864/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
CAROLINA CRISPIM GUIMARAES	291.164-7	704-3240881/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
CAROLINA IRMA BARRETO AGULHA	274.339-6	704-3240866/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
CERLI TERESINHA DE LIMA	75.563-0	704-3240868/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
DAILIA ROSA BASSUTO IOPPE	75.758-6	704-3240890/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
DANIEL MEIRELES ROCHA	288.341-4	704-3240876/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
DEBORA TRISLTZ SPINDOLA	280.144-2	704-3240878/2023	605,39	23012024	111/2022/SB

DIEGO LEANDRO BALBINO	287.491-1	704-3240852/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
DIEGO PIO FERREIRA	281.323-8	704-3240891/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
FABIANA BENTO DE LIMA	75.653-9	704-3240850/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
FELIPE MAGALHAES DOS SANTOS	267.270-7	704-3240848/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
FRANCISCO GARCIA MONTORE	75.435-8	704-3240867/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
GEOVANE FREIRE DE SOUSA	290.452-7	704-3240859/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
GILENO FERNANDO RONCADOR	75.834-5	704-3240872/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
GINO TAIZO YAJIMA	243.224-2	704-3240860/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
IRACEMA MARIA DE JESUS FAUSTINO	281.620-2	704-3240858/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
IVANDI ALVES DOS SANTOS	291.803-0	704-3240885/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
J. DE OLIVEIRA SANTOS AUTO PECS ME	262.492-3	704-3240880/2023	968,63	23012024	111/2022/SB
JANAINA APARECIDA QUESSADA DA SILVA	284.270-0	704-3240887/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
JEAN PEREIRA DA COSTA	280.831-5	704-3240896/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
JOSE FRANCISCO	262.287-4	704-3240853/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
JUAREZ JANUARIO	75.460-9	704-3240874/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
JULIANA TORRES LUZIA	243.145-9	704-3240875/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
JUSCELINO ALMEIDA DE SOUZA	75.405-6	704-3240854/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
KEVEN ALBUQUERQUE RIBEIRO	280.640-1	704-3240873/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS ALVES	246.301-6	704-3240863/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
MARCO ANTONIO GRACA MONTEIRO LOPES	288.382-1	704-3240895/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
MARCOS ALEXANDRE CASAGRANDE FILHO	285.790-1	704-3240882/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
MARIA VALDINA PEREIRA	290.655-4	704-3240883/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
MILTON CARUSO JUNIOR	266.264-7	704-3240862/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
NANCI MIYUKI SATO	75.605-9	704-3240877/2023	605,39	23012024	111/2022/SB

NILTON ALEX RESENDE	218.803-1	704-3240870/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
OTAVIO SIMONATO BATISTIOLI	285.171-7	704-3240894/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
PAULO BARBOSA CAETANO	75.629-6	704-3240889/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
PEDRO LOPES DE CAMARGO	75.734-9	704-3240879/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
RONILDO FREZARIM	75.788-8	704-3240855/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
SIRLEI GOMES FERREIRA ALMEIDA	273.931-3	704-3240857/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
TATIANA VERAS CAVALCANTE	222.309-0	704-3240886/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
THIAGO CARNEIRO DA SILVA	287.414-8	704-3240871/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
VICTOR HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	289.774-1	704-3240888/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
WELLINGTON DA CUNHA	290.906-5	704-3240884/2023	605,39	23012024	111/2022/SB
WILKER DE MATOS COELHO	269.477-8	704-3240865/2023	605,39	23012024	111/2022/SB

SF.1, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 404/2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, COMBINADO COM O ARTIGO 124, INCISOS I A IV, DA LEI MUNICIPAL 1802/1969 E SUAS ALTERACOES, FICAM OS CONTRIBUINTES A SEGUIR RELACIONADOS,TOMADORES E PRESTADORES DE SERVICOS RESPONSAVEIS SUPLETIVOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS DO ISSQN:

TOMADOR	LANCAMENTO	INSC.MOB.	CPF/CNPJ	VALOR R\$	VENCIMENTO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	282.23.0000019	000587	03.470.727/0001-20	R\$710641.91	
PRESTADOR<ES> RESPONSÁVEIS SUPLETIVOS ART. 124 INCISOS III E IV LM.1802/1969					
PRESTADOR<ES>	LANCAMENTO	INSC.MOB.	CPF/CNPJ	VALOR R\$	VENCIMENTO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241091	000587	03.470.727/0001-20	R\$496.76	15/03/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241092	000587	03.470.727/0001-20	R\$124.19	15/04/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241093	000587	03.470.727/0001-20	R\$705.50	15/08/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241094	000587	03.470.727/0001-20	R\$124.50	15/10/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241095	000587	03.470.727/0001-20	R\$1529.47	15/02/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241096	000587	03.470.727/0001-20	R\$2724.11	15/03/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241097	000587	03.470.727/0001-20	R\$2607.77	15/04/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241098	000587	03.470.727/0001-20	R\$2498.20	15/05/2018

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241099	000587	03.470.727/0001-20	R\$2430.20	15/07/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241100	000587	03.470.727/0001-20	R\$2421.43	15/08/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241101	000587	03.470.727/0001-20	R\$2412.27	15/09/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241102	000587	03.470.727/0001-20	R\$3124.86	15/12/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241103	000587	03.470.727/0001-20	R\$1759.58	15/01/2019
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241104	000587	03.470.727/0001-20	R\$518.47	15/02/2018
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	428.23.3241105	000587	03.470.727/0001-20	R\$237.17	15/04/2018

SF.1, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 406/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola, 100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para providenciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária. Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME
280578 2	A & E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
269940 0	A ARTE DO SORRISO LTDA
189279 7	A H OKUYAMA REPRESENTAÇÃO
194112 7	ABJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE NEGÓCIOS LT
114152 0	ACL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S/C LTDA
186530 7	ADAILTON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
229248 3	ADALBERTO BARBOSA CASTRO JUNIOR
170181 9	ADILSON MAIA INFORMÁTICA LTDA
135596 1	ADOLFO RODRIGO DE CAMPOS JUNIOR ME
245447 5	ADRICHELE JAYANA PEREIRA DE LIMA
107134 3	ALDO FENCI NETO
192754 0	ALTERNATIVA AIR CONDITIONER LTDA
165256 7	ANGELA GOMES SIQUEIRA
189790 0	ANTONIO DE JESUS DE MELO
098462 0	ANTONIO JULIO
242519 0	ANTONIO SILVA PEREIRA ME
075112 0	ARTE E OFÍCIO ARTESANATO EM MADEIRA LTDA ME
182001 0	ASTEODORO INFORMÁTICA LTDA. ME
176527 2	AURINO BARBOSA DA SILVA
204779 9	BRUNO N FURLAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ME
271079 0	C LIMA LOPES

169227 5	CAM FRANZ GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME
175106 9	CARLOS RAMOS DA SILVA CONSTRUTORA ME
180792 7	CARLOS YUKISHIQUE TASHIMA
175023 2	CARVALHO LIMA EMPREITEIRO DE OBRAS LTDA ME
218903 8	CELIA MARIA SILVA AMARAL
264012 0	CELSO BASTOS SANTOS
113495 7	CELSO CAETANO
079444 9	CLAUDIO TROVO DO NASCIMENTO
219146 6	DMG ESTACIONAMENTO LTDA ME
172895 4	ECOMUNITA EVENTOS CULTURAIS LTDA ME
179966 5	EDILAINE MARIA DA SILVA
144527 8	EDILSON CARDOSO DE LIMA
186491 2	EDUARDO BALAN SANCHES
100281 3	ELAINE CRISTINA CORREGIO MARCHE
179030 7	ELIAS DA SILVA MATOS
267527 7	ELIAS DE SOUSA LIMA NETO
078774 4	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
180475 8	ERENILDES SOUZA DE JESUS
215286 0	F.A MORAES PROCESSAMENTO DE DADOS ME
199463 8	FABIO CRISTOFALO DA SILVA
194780 0	FABIO F DE ALMEIDA PINTURAS ME
302407 5	FELICIO CONSTANZO PIZZAS LTDA
220466 5	FRANCIANO ALVES FERREIRA
184850 0	FRANCISCO DA SILVA AMELIO
240225 4	GAMA&SILVA DO ABC HIDRAULICA E ELETR EIRELI EPP
238988 6	GEOVANIA VITORIA LOPES
245841 1	GERALDO NONATO FILHO
078757 4	GERALDO RAMOS DA SILVA
082154 3	GERVASIO DE MOURA BORGES
145849 3	GIGA TECNOL.COM.DE ELET. ELETRON. E SERV.LTDA ME
086451 0	GILBERTO DA SILVA CRUZ
157402 7	GILVANO FERREIRA
046483 0	GRIMALDI PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
163702 9	GUILHERME DE AZEVEDO SILVESTRI ME
227758 1	HEITOR GIRELLI
262600 4	HUGO HARUO MONTEIRO FUKUY
088177 5	IDELSON DA COSTA PEDROSA
116261 6	IN LIFE SPORTS PERSONAL TRAINING S/C LTDA
133771 8	IRM REPRESENTAÇÃO S/S LTDA
064426 9	ISABEL SMITEK
179309 8	ISMAEL CAMILO DE PAIVA ME
266689 8	JA PEDROSO AR-CONDICIONADO
253655 2	JAILSON DOS SANTOS
215922 8	JAILTON DE OLIVEIRA ROCHA
218288 2	JANAINA ONEDA REBELATTO DEA ME

196788 6	JCB & RC CORRETORA DE SEGUROS LTDA
225549 9	JESSICA CELESTINO BATISTA
150442 8	JOEDSON RODRIGUES SILVA
175603 6	JOSE AMARO DO NASCIMENTO
267547 1	JOSE ANDERSON DA SILVA
151853 4	JOSE BASTOS DE MELO TRANSPORTES ME
194119 4	JOSE CARLOS BRAGA
159541 5	JOSE CARLOS MARCHETTI SOBRINHO TRANSPORTES ME
162353 2	JOSE FILHO PEREIRA
150858 0	JOSE LILI RODRIGUES DE SOUZA
157822 7	JOSE LUIZ INACIO CASSIMIRO
244220 5	JOSE RITA FERREIRA
099552 5	JOSE VALTER DE JESUS
133837 4	JRRC REPRESENTACOES LTDA
238204 0	JUDITE MESSIAS DOS SANTOS
174978 1	JULIO CESAR DO VALE
078926 7	JURACI BATISTA PRATES
214445 0	KAREN ROANA MARQUES DE SOUZA
174750 9	KARINA HAEFFNER MACHADO LO SARDO
211556 5	LAUDENICE COLOCACAO DE CARPETES LTDA
219656 5	LEANDRA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO
101353 0	LEONIDAS DA SILVA BORGES NETTO
193326 4	LETICIA MARTINS BRAGA
204931 7	LUCILENE STEINLE ME
163572 7	LUIZ CARLOS SOARES
252284 5	M FINANCE PARTICIPACOES LTDA
119713 4	MAGAMB TECNOLOGIA S/S LTDA ME
169738 2	MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA
123342 4	MANOEL PAULINO DE LIMA
046111 3	MANOEL PAULO DE OLIVEIRA
333841 0	MARCELO HENRIQUE POLETI
186618 4	MARCIO DA CONCEICAO
260966 5	MARCIO FERREIRA DE SOUSA MOVEIS
207651 9	MARCOS VINICIUS VIEIRA FRANCO
132549 3	MARIA APARECIDA PERES PEREIRA
253763 0	MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS
200940 4	MARIA HELENA MARTINS RIBEIRO
174985 4	MARIZABEL CARDOZO DE MACEDO
184598 5	MAURO SERGIO ROCHA FERRARESI
204253 3	MAXLEYNE DA SILVA VIEIRA ALLI
095861 1	MISMAR GONCALVES DE ANDRADE
246112 9	MJS REFORMAS E CONSTRUCAO EIRELI ME
175070 4	MOISES SANTIAGO RODRIGUES
222580 8	MONICA LUIZ DA SILVA SERVICOS ELETRICOS ME
076836 7	MONTADORA GOMES & ROCHA LTDA ME
207016 2	NADINE VIBIAN TAIRA

160168 7	NATION COM.EQPTOS. INFORMATICA SERV.LTDA ME
243328 1	NEILDA JOSE DOS SANTOS
161284 0	NIZOLEIDE NOGUEIRA DE LIMA
202733 0	NOISEHZ PRODUCOES MUSICAIS LTDA ME
215446 3	NORAJR SERV. DE ACABAMENTOS DE CONTR. LTDA ME
198338 5	NSBRA CONSULTORIA ASSESSORIA E PART. LTDA
205013 7	OSCAR RODRIGO ALDERETE SILVA ME
206778 1	PATRICIA RAMOS DE SOUZA PEREIRA
179352 7	PAULO ROBERTO FERREIRA LISBOA
279515 9	R & R TACOGRAFOS LTDA
220011 2	R L DE ARAUJO TRANSPORTES ME
193669 7	R.DOS SANTOS PINTURAS
173927 1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
139629 3	REGINA ELOISA DA SILVA SOUZA
228250 0	REGINA LUCIA RODRIGUES GONCALVES ZANATTA ME
079039 7	REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS
186303 7	REINALDO GARCIA DOS SANTOS ME
199751 3	RENATA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
247538 3	RESSACARIA SERVICOS LTDA ME
184908 5	RIVAL DA MATTIA NUNES
185021 0	ROBSON AURELIO DA SILVA EVENTOS ME
209190 9	RODRIGO DA SILVA GONCALVES LINS
176554 0	RODRIGO MATIUSSO ME
254292 7	RODRIGO WALLACE MARCIANO
251717 5	ROMARIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
205190 7	RONALDO FERNANDO LIMA
106044 9	RONALDO MARCHE
169513 4	RONALDO PIRES DOS SANTOS
177678 9	RONILDO CAITANO DE SOUZA
243486 5	RONILDO SANTANA SOUSA
193640 9	ROSANA SOCORRO DA SILVA CAMPOS
095358 0	ROSANGELA CONCEICAO SILVA
131389 4	ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
109570 6	ROSELI DE SOUZA GOIS
198618 0	SAMFEL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
109683 4	SANDRA APARECIDA RANZATTO MAIA
175398 3	SEBASTIAO GOMES SOARES
202005 0	SELMA & TELMA REPRESENTACOES LTDA ME
212480 7	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS
207417 6	SIDNEIA APARECIDA DA SILVA
201252 9	SINKRO AUTOMACAO LTDA ME
248577 0	SONIA APARECIDA BRESSANI BELIZARIO
189598 2	SYSTHENIO DE AZEVEDO FERREIRA FILHO
172189 5	TAIS RODRIGUES FORIM

211866 1	TANIA MARIA MAIA VALEIJO
135657 7	TAZI SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME
128059 7	TODO APOIO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
125494 4	TRANSPORTADORA DE VEICULOS SPS LTDA ME
250077 9	TROOPER TRANSPORTES LTDA ME
178499 4	ULTRAFER SOLDAS LTDA ME
195958 1	VAGNER PACHECO RODRIGUES
201824 1	VALDEMIR MATIAS PEREIRA JUNIOR
146537 6	VALDEVI DINIZ DA SILVA REFRIGERACAO ME
259902 3	VALITEC ENGENHARIA LTDA
223977 9	VALTER GUILHERME DURAES
201572 2	VANESSA DE JESUS MARQUEZINI
132546 9	VERA LUCIA ALZIRA DA SILVA AMORIM
189114 6	VIEIRA PAZ EMPREITEIRA LTDA
137763 9	VOX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
176637 6	W. MODENAJR REPRESENTACOES LTDA
202618 0	WAGNER FELISBERTO
201290 1	WANDERSON JOSE DA SILVA
124032 3	WILSON PERPETUO PEREIRA
230772 3	YOUSSEF MOHAMAD ABDOUNI ME
181851 1	ZACARIAS JOAQUIM GOMES

SF-1, 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOUREO
COMUNICADO

Nos termos da Resolução GSF n.º 19, de 26 de setembro de 2018, publicada na Edição número 2017 do Jornal Notícias do Município, ficam os ganhadores do **PROGRAMA DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL - NOTA 1.000**, abaixo relacionados, **notificados** a retirar o cheque correspondente a sua premiação, **até o dia 11/01/2024**, nas dependências do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças, sito à Avenida Kennedy, 1058 - 1º andar - Parque São Diogo - no horário compreendido entre 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Findo o prazo estipulado acima, o prêmio não reclamado será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos do art. 2º da Resolução GSF n.º 19, de 26 de setembro de 2018.

NOME DO GANHADOR	CPF
CARINA MARTINS	xxx.311.7xx-xx
CARLOS AUGUSTO MANOEL VIANNA	xxx.999.7xx-xx
CHARLES RICARDO NICOLETTE	xxx.413.7xx-xx
JULIANO EVERALDO DEFENDI	xxx.963.6xx-xx
KLEBER SALDANHA DE SOUZA	xxx.484.5xx-xx
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA SANTANA	xxx.761.3xx-xx
OSVALDO GOMES VIEIRA	xxx.431.9xx-xx
RICARDO SAHARA	xxx.018.4xx-xx
ROGERIO LAROCA DIAS	xxx.401.0xx-xx
ROSIMARY MARTINEZ G DA COSTA	xxx.880.6xx-xx

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Diretor do Departamento do Tesouro - SF-2

EDITAL SF-201.3 Nº 012/2023

Comunicamos à **CAIO CESAR MARCOLINO** que o pedido formulado no processo administrativo nº **SB-112443/2023-37** foi **DESCONHECIDO** pela Sra. Diretora da Seção de Gestão da Dívida Municipal - SF-201.

SF-201.3, em 18 de dezembro de 2023.

ADILSON ALVES DE PAULA

Encarregado do Serviço de Gestão da Cobrança Amigável e Extrajudicial
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA

Diretora da Seção de Gestão da Dívida Municipal

Secretaria de Finanças
CTM - Conselho Tributário Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
EDITAL CTM Nº. 17/2023

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte **COMUNICADO** da Decisão do Conselho Tributário Municipal - CTM nos processos administrativos abaixo relacionados:

1)PROCESSO: SB-139740/2022

INTERESSADO: FORVAL 10 TIRADENTES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

ASSUNTO: IPTU - LANÇAMENTO SOBRE ÁREA SUPERIOR À DEVIDA - ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO

RESOLUÇÃO Nº. 042/2023 - 2ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 19 de dezembro de 2023.

LUCIANA MORETTI DA FONSECA

Presidente

2ª. Câmara Julgadora

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

I - **PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 36809/2019 e SB 37549/2020 - TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 017/2023 (NONO) AO convênio ss n.º 003/2019 - OBJETO:** Repassar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrentes de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - **CONVENIADA:** Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.844.794-0002-29 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - **FUNDAMENTO:** Portaria GM/MS n.º 754, de 20 de junho de 2023 do Ministério da Saúde, Artigo 199 da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8080/90 e 8142/90, relativas ao Sistema Único de Saúde - SUS, no artigo 116 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, c/c o Decreto n.º 20.312, de 08 de março de 2018 - CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2023

Secretário de Saúde - GSS

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL Nº 52/2023

PERÍODO DE 13/12/2023 A 19/12/2023

PUBLICAÇÃO: 22/12/2023

SS-43- DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - **CNPJ:** 49.930.514/2598-99
Documento: AIF - Série O - nº 0407

Nome: NOVA PETROPOLIS CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA- **CNPJ:** 49.416.528/0001-35
Documento: AIF - Série O - nº 0299

Nome: CASA DE REPOUSO GOLDEN LIVING LTDA - **CNPJ:** 46.861.251/0001-61
Documento: AIP - Série O - nº 0074 (Multa)

Nome: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE DIADEMA
Documento: TRM - Série O - nº 0426 (Incineração de substâncias entorpecentes e psicotrópicas)

Nome: CLINICA DENTARIA SBC LTDA - **CNPJ:** 45.252.295/0001-21
Documento: AIF - Série O - nº 0427
Documento: AIP - Série O - nº 0427 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: CESAR FERNANDES EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESTETICOS LTDA - **CNPJ:** 17.709.697/0001-77
Documento: TRM - Série O - nº 0611 (Interdição Cautelar Equipamento)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS

AIF / TRM / AIP Série O - nº 0631
AIF / TRM / AIP Série O - nº 0632

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 45839/2017 - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
Atividade Licenciada: Farmácia Hospitalar.

Processo: 73269/2021 - DROGARIA FAM FARMA LTDA
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 9890/2001 - DROGARIA NOVA FERRAZOPOLIS LTDA
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 77235/2016 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Atividade Licenciada: Hospital Geral, PS, Serviço de Radiologia e de Tomografia.

Processo: 5638/2001- REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
Atividade Licenciada: Atendimento Hospitalar - Exceto Pronto-Socorro e Unidades para Atendimento de Urgências, Atividades de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências e Serviço de Quimioterapia.

Processo: 43668/2013 - DROG&FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 69205/2018 - IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS SA
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 8551/2001 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 64937/2021 - TS MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Atividade Licenciada: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 66514/2017 - UBS SANTA TEREZINHA
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 66514/2017 - UBS MONTANHÃO
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 17362/2008 - UBS PARQUE SELECTA
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 19073/2004 - UBS BAIRRO DOS FINCO
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 19077/2004 - UBS FERRAZÓPOLIS
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 19079/2004 - UBS JARDIM DAS ORQUIDEAS
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 19082/2004 - UBS ALVARENGA
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 19075/2004 - UBS SANTA CRUZ
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 7831/2016 - UBS AREIÃO
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 19057/2004 - UBS VILA SÃO PEDRO
Atividade Licenciada: UBS, Atividade Odontológica, Dispensário.

Processo: 83658/2018 - QINO QUALIDADE E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS MÉDICAS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 56692/2021 - DROGARIAS TOP FARMA LTDA
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 67367/2020 - NEIDE APARECIDA SERAFIM 01212807804
Atividade Licenciada: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Processo: 24681/2017 - WORKLIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA

Processo: 77235/2016 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Atividade Licenciada: Farmácia.

Processo: 5370/2001 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
Atividade Licenciada: Laboratórios Clínicos, SADT, Anatomia Patológica, Serviço de Radiologia e de Tomografia, de Ressonância, de Endoscopia, de Medicina nuclear, Diagnóstico por registro gráfico.

Processo: 19066/2004 - UBS JORDANOPOLIS
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 19063/2004 - UBS PAULICEIA
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 19055/2004 - UBS PLANALTO
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 19060/2004 - UBS JARDIM LEBLON
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 19081/2004 - UBS JARDIM IPE
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 19074/2004 - UBS JARDIM SILVINA
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 19053/2004 - UBS VILA ROSA
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 19448/2005 - PH7 COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças/ comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 23568/2021 - RAIA DROGASIL S/A
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 100795/2020 - RAIA DROGASIL S/A
Atividade Licenciada: Drograria.

Processo: 51589/2017 - DR. CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA.
Atividade Licenciada: Ambulatório com recurso para exames, Posto de Coleta.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 37448/2023 - SHPX LOGISTICA LTDA
Atividade Licenciada: Depósito de produtos relacionados à saúde.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)**RAZÃO SOCIAL: STUDIO D'PILATES ATIVIDADES FISICAS LTDA**

Nº CEVS: 354870801-931-000112-1-5

DATA DE VALIDADE: 13/12/2028

Nº PROCESSO: 72924/2023

CNAE: 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

CNPJ: 50.552.113/0001-78

Avenida GETÚLIO VARGAS, 1591 - Baeta Neves - CEP: 09751-251

Responsável Legal: DANIELE BARBOSA DE JESUS - CREF/SP: 055409-G

Responsável Técnico: DANIELE BARBOSA DE JESUS - CREF/SP: 055409-G

RAZÃO SOCIAL: STUDIO D'PILATES ATIVIDADES FISICAS LTDA

Nº CEVS: 354870801-960-000799-1-0

DATA DE VALIDADE: 13/12/2028

Nº PROCESSO: 72924/2023

CNAE: 9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

CNPJ: 50.552.113/0001-78

Avenida GETÚLIO VARGAS, 1591 - Baeta Neves - CEP: 09751-251

Responsável Legal: DANIELE BARBOSA DE JESUS - CREF/SP: 055409-G

RAZÃO SOCIAL: GEROVITA SAUDE E LONGEVIDADE LTDA

Nº CEVS: 354870801-865-000830-1-1

DATA DE VALIDADE: 14/12/2028

Nº PROCESSO: 139018/2023

CNAE: 8650-0/05 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

CNPJ: 52.144.120/0001-66

Rua JOSÉ VERSOLATO nº 111 BLOCO B SL.923 - CENTRO - CEP: 09750-730

Responsável Legal: JULIANA MONTEIRO ANTUNES

Responsável Técnico: JULIANA MONTEIRO ANTUNES - CREFITO/SP: 14.647

RAZÃO SOCIAL: FITNESS EVOLUTION MAIA LTDA

Nº CEVS: 354870801-931-000123-1-9

DATA DE VALIDADE: 14/12/2028

Nº PROCESSO: 138897/2023

CNAE: 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

CNPJ: 47.220.146/0001-06

Avenida ÁLVARO GUIMARÃES nº 3006 / 3012 - Assunção - CEP: 09810-010

Responsável Legal: RENATA DE AZEVEDO MAIA

Responsável Legal: RODRIGO DE AZEVEDO MAIA

Responsável Técnico: PEDRO BALBINE DE OLIVEIRA - CREF/SP: 155581

RAZÃO SOCIAL: PADARIA E LANCHONETE A PRACA LTDA EPP

Nº CEVS: 354870801-472-000521-1-6

DATA DE VALIDADE: 15/12/2028

Nº PROCESSO: 13635/2001

CNAE: 4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

CNPJ: 52.479.821/0001-56

Avenida GENERAL BARRETO DE MENEZES, 323 - FERRAZÓPOLIS - CEP: 09791-150

Responsável Legal: ARIELE DE CAETANO MARRINHAS

Responsável Legal: BRUNO DE CAETANO MARRINHAS

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**Processo:**

26058/2014 - MEDITEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

De: Avenida CAPITÃO CASA, 1267

DOS CASA - SBC - CEP: 09812-000

Para: Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 - Salas 2908 e 2909

CENTRO - SBC - CEP: 09750-730

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**Processo:**

52867/2015 - GUIMARAES E MARVULO ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

De: GUIMARÃES E MARVULO ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA S/S LTDA

Para: GUIMARAES E MARVULO ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**Processo:**

62730/2021 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A

SAI: LUIZ CARLOS DE ANGELIS

ENTRA: LUIZ CARLOS DE ANGELIS JUNIOR

28728/2002 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A

Sai: LUIZ CARLOS DE ANGELIS

Entra: LUIZ CARLOS DE ANGELIS JUNIOR

5370/2001 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A

Sai: ALEXANDRE FERRARI

Sai: EDUARDO FERRARI

Sai: LUIZ CARLOS DE ANGELIS

Entra: LUIZ CARLOS DE ANGELIS JUNIOR

77235/2016 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Sai: RENATA BEZERRA MOFISOVICH

Entra: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA

19073/2004 - UBS BAIRRO DOS FINCO

Sai: STEFANOS PARASKEVAS LAZAROU

Entra: SANDRA REGINA FERREIRA PASSOS

66514/2017 - UBS MONTANHÃO

Sai: STEFANOS PARASKEVAS LAZAROU

Entra: SANDRA REGINA FERREIRA PASSOS

19062/2004 - UBS SANTA TEREZINHA

Sai: STEFANOS PARASKEVAS LAZAROU

Entra: SANDRA REGINA FERREIRA PASSOS

56323/2015 - RAIA DROGASIL S/A

Entra: RENATO CEPOLLINA RADUAN

Sai: MARCILIO D'AMICO POUSADA

26058/2014 - MEDITEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Sai: ERICK DIAS MARIGA

Entra: RAFAEL ERCOLIN

Entra: RAIANE CARNEIRO DA COSTA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Processo:**

19075/2004 - UBS SANTA CRUZ

Nome: NAIRTON PEREIRA - CRP/SP: 99.965

7831/2016 - UBS AREIÃO

Nome: JULIANA FIUZA REBOUÇAS - CRM/SP: 234.106

19057/2004 - UBS VILA SÃO PEDRO

Nome: SUSINEIDE DE ABREU BARROS - CRFA/SP: 17.152

Nome: ROSEMEIRE RODRIGUES ASSIS CRISTOVAN - CRP/SP: 61.527

Nome: BRUNO LACERDA ANTUNES ABRANTE - CRO/SP: 123.883

77235/2016 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Nome: RENATA KAREN FORTE - CRM/SP: 116.903

19062/2004 - UBS SANTA TEREZINHA

Nome: TIMOTEO DINIZ DE ARAUJO - CRM/SP: 220.644

Nome: DANIELA SANT'ANNA DONTAL RIBEIRO - CRFA/SP: 11.994

19063/2004 - UBS PAULICEIA

Nome: EDUARDO CARVALHO DE LIMA - CRO/SP: 116.233

19055/2004 - UBS PLANALTO

Nome: ANALÚCIA MONTALVÃO NUNES TERRON - CRO/SP: 76.431

19060/2004 - UBS JARDIM LEBLON

Nome: DEBORA CRISTINA TOCHETTI PERIN - CRO/SP: 90.669

19081/2004 - UBS JARDIM IPE

Nome: DENISE MATTEIS DE ARRUDA QUEIROZ - CRO/SP: 50.873

19074/2004 - UBS JARDIM SILVINA

Nome: THAYNA LIMA FERNANDES DA SILVA - CRO/SP: 130.660

19053/2004 - UBS VILA ROSA

Nome: MARCO ANTONIO MERCURIO JUNIOR - CRO/SP: 114.484

51589/2017 - DR. CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA.

Nome: RENATA MOTA CARNEIRO - CRM/ SP: 155.841

56323/2015 - RAIA DROGASIL S/A

Nome: JOYCE MARY AVILES - CRF/SP: 34035

61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Nome: BRUNA MACENA DA SILVA - CRF/SP: 105.637

80844/2021 - DROGARIA RAPIDA DE PAULICEIA LTDA

Nome: INAYARA SILVA DE SOUZA - CRF/SP: 100.340

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA**Processo:**

61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Nome: SUELI FARIAS DA CRUZ - CRF/SP: 88.226

80844/2021 - DROGARIA RAPIDA DE PAULICEIA LTDA
Nome: CAMILA FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA ALVES - CRF/SP: 93.742

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:

7831/2016 - UBS AREIÃO

Nome: BARBARA OLIVEIRA ALVES - CRM/SP: 246.469

19057/2004 - UBS VILA SÃO PEDRO

Nome: ELIANE APARECIDA DE SOUZA CALHEIROS - CRO/SP: 18.296

77235/2016 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Nome: FABIO SANTOS DOS SANTOS - CRM/SP: 85.945

19062/2004 - UBS SANTA TEREZINHA

Nome: JOÃO MAURICIO SIMÕES DE SOUZA - CRM/SP: 130.088

19063/2004 - UBS PAULICEIA

Nome: ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA - CRO/SP: 134.928

19055/2004 - UBS PLANALTO

Nome: ROSILENE ABRANTES DE SOUSA - CRO/SP: 99.363

19060/2004 - UBS JARDIM LEBLON

Nome: THAYNARA DE SOUSA ANDRADE - CRO/SP: 125.816

19081/2004 - UBS JARDIM IPE

Nome: JOÃO PAULO DA SILVA - CRO/SP: 137.710

19074/2004 - UBS JARDIM SILVINA

Nome: MARCELO MAOZITA ALVES - CRO/SP: 141.566

19053/2004 - UBS VILA ROSA

Nome: MARIA ANDREZA LIMA SABOIA - CRO/SP: 131.690

51589/2017 - DR. CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA.

Nome: AUGUSTO SHIMOHAKOISHI - CRM/SP: 163.471

61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Nome: SUELI FARIAS DA CRUZ - CRF/SP: 88.226

80844/2021 - DROGARIA RAPIDA DE PAULICEIA LTDA

Nome: CAMILA FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA ALVES - CRF/SP: 93.742

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:

51589/2017 - DR. CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA.

Nome: OSMAR PEDRO CASSEB MORETTO - CRM/SP: 139.755

61757/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Nome: BRUNA MACENA DA SILVA - CRF/SP: 105.637

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA

Processo:

19075/2004 - UBS SANTA CRUZ

CEVS: 354870801-863-002023-1-2

Atividade: Psicologia.

Motivo: Encerramento de atividade.

19057/2004 - UBS VILA SÃO PEDRO

CEVS: 354870801-863-002046-1-7

CEVS: 354870801-863-004184-1-2

Atividade: Psicologia, Fonoaudiologia.

Motivo: Encerramento de atividades.

14453/2001 - ELIZA MITIE NAKANE

C E V S : 3 5 4 8 7 0 8 0 1 - 8 6 3 - 0 0 0 0 9 2 - 1 - 0

354870801-863-000093-1-8

Atividade: Odontológica com equipamento

Motivo: Encerramento das atividades.

19062/2004 - UBS SANTA TEREZINHA

CEVS: 354870801-863-002077-1-3

CEVS: 354870801-865-000167-1-3

Atividade: Psicologia, Fonoaudiologia.

Motivo: Encerramento de atividade.

EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTO

Processo:

15648/2001 - CLINICALIS ODONTOLOGIA LTDA ME

CEVS: 354870801-863-001200-1-4

RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL

Marca/Modelo: PRODENTAL/PRO-70

Série: 0H713262

Potência: 70KV 8MA

Motivo: Desativação do Equipamento no Estabelecimento.

DEFESAS INDEFERIDAS

Processo:

136360/2021 - BELA POR NATUREZA COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE COSMETICOS PERFUMARIA E PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI

Documento: AIF - Série O - nº 0361

CANCELAMENTO DE AUTO

Processo:

1107/2023 - ARABE SBC RESTAURANTE LTDA

Documento: AIF - Série N - nº 0785

Motivo: Insustentância.

SS-44 DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

ERRATA DO EDITAL Nº 50/2023 - EDIÇÃO NM Nº 2408

ONDE SE LÊ:

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: ATLANTIS NATACION INSTITUTE LTDA.

CNPJ: 48.600.886/0001-30

AIP - Série M - nº 0734

Processo: SB. 040688/2023-11

LEIA-SE :

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: ATLANTIS NATACION INSTITUTE LTDA.

CNPJ: 48.600.886/0001-30

AIF - Série M - nº 0734

Processo: SB. 040688/2023-11

ERRATA DO EDITAL Nº 51/2023 - EDIÇÃO NM Nº 2409

ONDE SE LÊ:

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: ÁGUA VIVA BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ: 10.431.465/0001-50

AIP - Série M - nº 0744

Processo: SB. 040688/2023-11

LEIA-SE

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: ÁGUA VIVA BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ: 10.431.465/0001-50

AIF - Série M - nº 0744

Processo: SB. 040688/2023-11

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Processo: SB - 108526/2023-50 - SÓ GELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Processo: SB - 086256/2023-03 - AKZO NOBEL LTDA

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Processo: SB - 097982/2023-83 - CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

CANCELAMENTO DE AIP (MULTA)

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA

CNPJ: 05.043.487/0001-03

AIP - Serie N - nº 434

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA

CNPJ: 05.043.487/0001-03

AIF - Serie N - nº 430

HELAINÉ BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS
MUNICIPAIS
SERVIÇOS URBANOS
EDITAL 250/2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA
LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO
RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENC TO	N.AUTO	CÓD.
A/C DO SR. SINDICO - CJ.RES.JD. ESTADIO	510.100.043.000	704-3244511/2023	R\$ 1.330,18	22012024	3244511	202
LAM SZE FAN	5.004.014.000	704-3244495/2023	R\$ 443,39	22012024	3244495	228
MAGDA ROSA AMORIM	306.422-0	704-3241216/2023	R\$ 886,78	22012024	3241216	404
ROSELI LIMA DOS SANTOS	523.307.021.000	704-3245700/2023	R\$ 1.330,18	22012024	3245700	202
TEREZINHA DA GLORIA RAMOS	4.040.023.000	704-3245709/2023	R\$ 443,39	22012024	3245709	228

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
404-P. SONORA MUSICA ENTRE 22H00 E 07H00
SU-002.2, 20 DE DEZEMBRO DE 2023
ALINE MELO DE ABREU
Encarregada de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Encarregada de Serviço
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS
MUNICIPAIS
EDITAL 250/2023

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001 Ficam os
contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:
216-LIMPEZA E CAPINACAO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO
Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
206-OBSTRUCAO CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS
Prazo legal para execucao do servico: 5 DIAS
402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00.
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
302-FEIRANTE - REGULARIZAR PREPOSTO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
124-AMBULANTES - COMPARECER NA FISCALIZACAO
Prazo legal para execucao do servico: 07 DIAS
403-P. SONORA COM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
401-HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes
individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
ALMIR FAGONE GALINDO	229.909	302
ANALIA MOREIRA DA SILVA	249.452	124
ANEZIA ROSA DOS SANTOS	16.043.040.000	228
ANTONIO CORRERA NETO	20.068.038.000	202

ANTONIO CORRERA NETO	20.068.038.000	202
ANTONIO FAUNE GALINDO	229.636	302
ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	21.091.038.000	202
C2 CONSERVACAO E SERVICOS S.A.	510.100.103.000	216
CARLOS BISPO SANTOS	15.106.046.000	228
CENTRO AUTOMOTIVO BAP RUDGE RAMOS LTDA	105.461	202
DENILSON SILVA DE MORAES	229.714	302
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	532.054.010.000	216
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	532.054.010.000	228
EMPORIO MOURA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	337.018	202
ERIC LUIS TAMBALO MOREIRA	314.881	202
FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	11.003.032.000	216
FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	11.003.032.000	226
FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	11.003.032.000	228
FRANCISCO DE SOUZA NETO	15.106.045.000	228
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	11.003.035.000	216
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	11.003.037.000	216
JANUARIA FERREIRA DA SILVA ROCHA	229.925	302
JANUARIO ALVES	6.039.019.000	216
JOAQUIM JERONIMO PINTO ESPOLIO DE	4.068.015.000	202
JOILSON FERNANDES NOVAES	510.100.134.000	216
JONATHAN DA SILVA LEITE	333.132	401
JORGE ADRIANO AUGUSTO-ESPOLIO	4.028.018.000	216
KAREN ALVES	534.009.002.000	228
LAIARA CRISTINA MATEUS	322.634	403
LHM ESTACIONAMENTO LTDA-ME	185.226	202
MARIA APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	4.076.036.000	228
MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	229.877	302
MARLI DE ARAUJO FERRAZ	16.041.048.000	206
MARLI DE ARAUJO FERRAZ	16.041.048.000	228
MSK COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	167.707	202
NEO B SNACK BAR	333.049	401
OTICA RUDGE RAMOS LTDA.	272.053	202
PET & VET BORDIAN COM.DE PROD. VETERINARIOS LTDA	272.377	202
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	11.003.005.000	216
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	11.003.016.000	216
Q D'LLICIAS ADEGA E MERCEARIA LTDA	225.662	202
REI DO OLEO GRANDE ABC COM. DE LUBR. LTDA- ME	213.853	202
RESTAURANTE DONA GLORIA DO ABC LTDA-ME	167.966	202
RESTAURANTE E LANCHONETE AMCS LTDA	259.218	202

RESTAURANTE E LANCHONETE RIACHO GRANDE LTDA	208.289	202
RESTAURANTE JARDIM DOS SABORES LTDA-ME	178.498	202
SACRAMENTO 833 POINT FUTEBOL SOCIET LTDA	264.973	403
SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA	299.411	202
TELEFONICA BRASIL S/A	4.058.062.000	216
TENOFER COMERCIO E SERVICOS LTDA	328.815	402
VAGNER FERREIRA DA SILVA	229.906	302
VIA S.A.	200.714	402
WE ON ELETRONICOS EIRELI	283.973	202
WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA	16.043.022.000	228

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: COMPARECER A UMA UNIDADE DO ATENDE BEM, PARA CORREÇÃO DO SEU ENDEREÇO RESIDENCIAL

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
Leonice da Silva - Matrícula nº 7600	113.321	76 dias

SU-002.2 20, DE DEZEMBRO DE 2023
ALINE MELO DE ABREU
Encarregada de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Encarregada de Serviço
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL SU-002 Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado
SB-140997/23 ROCLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2023.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Bernardo do Campo vem, por meio do Departamento de Planejamento Estratégico, convidar o público (pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil) para participarem da Audiência Pública referente a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento de assistência social de grande porte SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC SÃO PAULO (Processo SB.69.024/2023), localizado na Avenida Lucas Nogueira Garcez – Bairro Centro.

A Audiência Pública será realizada, presencialmente, no dia 09 de janeiro de 2024, terça-feira, às 14h00, na Sala do Empreendedor, localizado na Praça Samuel Sabatini nº 50 – Andar Térreo – Bairro Centro.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - SOPE.22
EDITAL Nº 237

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 62639/2018	LAUDELINO FENELON ACOSTA	62733
SB- 51225/2023	EDSON CARLOS FALEIROS	62642

SOPE.22, em 22 de Dezembro de 2023, Ana Paula da Costa - Encarregada de Serviços, João B. Chagas dos Santos
- Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento - SOPE.2 -

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - SOPE.22
EDITAL Nº 238

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 61551/2021	BOX RUDGE RAMOS TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA	61.026
SB-121782/2021	SAMBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.912

SOPE.22, em 22 de Dezembro de 2023, Ana Paula da Costa - Encarregada de Serviços , João B. Chagas dos Santos
- Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento - SOPE.2

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
DEPTO DE OBRAS PARTICULARES
SOPE-2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE-22
EDITAL 239/2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB//MOBIL>	COD-AVISO/EXE.	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
BOX RUDGE RAMOS TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA	273.980-1	704-3257194/2023	R\$ 1.628,17	30/01/2024	SB 61551/2021
EDSON CARLOS FALEIROS	532.100.249.000	704-3257191/2023	R\$ 16.485,20	30/01/2024	SB 51225/2023
LAUDELINO FENELON ACOSTA	001.019.024.000	704-3257192/2023	R\$ 2.930,72	30/01/2024	SB 62639/2018
SAMBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.585-6	704-3257193/2023	R\$ 5.495,01	30/01/2024	SB 121782/2021

SOPE.22, em 22 de Dezembro de 2023, Ana Paula da Costa - Encarregada de Serviços, João B. Chagas dos Santos
- Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento - SOPE.2 -

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - SOPE.22
EDITAL Nº 240

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 50969/2019	ANTONIO PETRUCI	178442
SB- 53454/2020	WALDOMIRO GOMES SOBRAL	178481
SB- 66888/2020	FRANCISCO MARIOTO	178511

SB- 96937/2020	RADAR - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	178517
SB- 84050/2021	GUMERCINDO ANTONIO FERLIN	178450
SB- 84064/2021	ROMILDA LEME LEITE	178516
SB- 97592/2021	SIDNEI VICENTE VERSOLATTO - ESPOLIO	178518
SB- 98717/2021	ALESSANDRO VINICIUS MOURA	178507
SB- 98721/2021	AGOSTINHO PEDRO FRANCUCCI	178515
SB-106013/2021	CARLOS ALBERTO SILVEIRA JUNIOR	178074
SB-130749/2021	ARLINDO FROES DE MORAES	178290
SB-135045/2021	ANTENOR BARBOSA	178289
SB-136391/2021	MILTON CASARI	178441
SB-139862/2021	MARIA DAS GRACAS PINTO	178287
SB- 15496/2022	MANOEL CORAZZA NETO	178505
SB- 37120/2022	OTAVIO BENEDITO AMARAL - ESPOLIO	178508
SB- 37606/2022	FUNDACAO CRESPI PRADO	178510
SB- 45838/2022	ADILA DE OLIVEIRA MOURA	178484
SB- 65015/2022	JOSE ROBERTO CARDOSO - ESPOLIO	178440
SB- 67841/2022	FRANCISCO PEDRO MACHADO	178514
SB- 72873/2022	SIDNEI GARCIA DIAZ	178483
SB- 79322/2022	JOAO MANUEL MARTINS	178513
SB- 82685/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	178502
SB- 82906/2022	IVONE DOS PRAZERES ABREU GOUVEIA	178501
SB- 83292/2022	JOSE PEREIRA LEAL	178449
SB- 86282/2022	ANTONIO PEDRO DA ROCHA	178447
SB- 89963/2022	ROSINALDO CIRQUEIRA DOS SANTOS	178075
SB- 91557/2022	EUCLYDES MARTIN BARRIONUEVO	178439
SB- 92536/2022	PAULINO PEDROSO DE TOLEDO	178482
SB- 93046/2022	ANTONIO SEVERINO WOCHNIK - ESPÓLIO	178487
SB- 94108/2022	IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL	178446
SB- 94112/2022	JOSE GOMES DE MENDONCA - ESPOLIO	178438
SB-101478/2022	MARIA APARECIDA CANSIAN CAPELLI - USUFRUTUARIA	178437
SB-101807/2022	MARCOS SILVEIRA FERREIRA	178527
SB-111420/2022	CARMILUCIA DE ARAUJO BARBOSA	178486
SB-116239/2022	MARCIA MARIA PLORETTI	178436
SB-122931/2022	JOAIRNE DE GRADIS MANTOVANI	178479
SB-129375/2022	HELENA AUREA SALVADOR LAZZURI	178509
SB-149173/2022	CENTER BACHA ADMIN. DE BENS IMOVEIS LTDA - EPP	178284
SB-149571/2022	MAGNO PECAS INDUSTRIA COM. IMP. E EXP. LTDA	178476
SB- 10251/2023	LUCILENE PIRES DE ALMEIDA	178445
SB- 24812/2023	JOAO BALDOINO	178444
SB- 36747/2023	MAGALI ATIE	178485
SB- 37696/2023	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS ANTUNES	178456
SB- 38555/2023	LUZIA CHIARADIA BOCATO	178506
SB- 51865/2023	LUIZ NOVELLO - ESPÓLIO	178455
SB- 52879/2023	IDELTA PARADA ORTIZ	178478
SB- 60639/2023	TANIA APARECIDA PROCOPIO MACHADO	178279
SB- 60924/2023	GERSON SOARES VEIGA	178435

SB- 76032/2023	EDIFICIO CIPRIANO M. DA CONCEIÇÃO	178512
SB- 88931/2023	HELENA PEREIRA DE SOUZA	178480
SB- 89276/2023	FABIO VIEIRA DA SILVA	178532
SB- 91047/2023	ANTONIO DELGADO VARGAS - ESPOLIO	178443
SB-111533/2023	NILSON JOSE ALVES	178477
SB-135238/2023	CAETANO GALLO - ESPOLIO	174965
SB-135249/2023	PEDRO RAMINELLI - ESPOLIO	178418
SB-143537/2023	SILVIA MARIA CERQUEIRA	178452
SB-143870/2023	CARLOS MARIAO	178453
SB-144134/2023	MORR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	178454
SB-144151/2023	APPARECIDA MARIA SAVIO GUZ	178448
SB-144500/2023	JONATHAN ZUCCOLLO	178504
SB-144522/2023	JUNO RODRIGUES FERREIRA	178526
SB-144757/2023	ANTONIO ISABEL INACIO DE SOUSA	178295
SB-145058/2023	WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	178269
SB-145068/2023	ADMIR DE ARRUDA	178270
SB-145179/2023	MARILZA BORGES OURIQUES - ESPOLIO	178529
SB-145204/2023	AFONSO & FERNANDES OF.MEC. E TR.INT.VEIC.LT-ME	178457
SB-145343/2023	EDSON ALVES DA SILVA	178528

SOPE.22, em 22 de Dezembro de 2023, Ana Paula da Costa - Encarregada de Serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

**DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SOPE.2**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - SOPE.22
EDITAL Nº 241**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 79008/2018	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	64.278
SB- 41049/2019	VANCRIS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP	64.277
SB- 10895/2021	JORNAL UNIAO DO ABC S/S LTDA ME	64.257
SB-119309/2021	DELTAPORT TRANSPORTES LTDA	64.193
SB- 88685/2023	CORTESIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	64.326
SB-102191/2023	CONNECT LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	64.199
SB-143993/2023	RICARDO RIPAMONTE GONCALVES	64.175
SB-145111/2023	NEIDE CATELAN MENDES - ME	64.327
SB-145278/2023	AFONSO & F.OF. MEC.E TRANSP. INT. DE V. LTDA-ME	64.351

SOPE.22, em 22 de Dezembro de 2023, Ana Paula da Costa - Encarregada de Serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento - SOPE.2

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23**

EDITAL Nº 148/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.142565/2023-71	ESSENZA INCORPORADORA LTDA	2.035.133.12	802/23-4066160	1222,86	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.140165/2023-71	HAMILTON DE OLIVEIRA	32.043.038.000	802/23-4066161	228,75	COMPLEMENTAR
SB.142665/2023-98	ANA LUCIA PINTO DE ALMEIDA	21.011.004.000	802/23-4066162 a 802/23-4066173	125,95	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.141316/2023-32	JOSEVAL TONHOLI MASSUELA	8.040.042.000	802/23-4066176	1222,86	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.142936/2023-22	AZR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	4.074.008.000	802/23-4066177	733,99	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.141311/2023-37	MARCELO XAVIER DA SILVA	5.049.024.000	802/23-4066178 a 802/23-4066182	109,80	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-109274/2023-33	BRASILIO ANTONIO PIDONI E OUTRA	10.019.021.000	802/23-4066183	489,15	COMPLEMENTAR
SB.137178/2023-71	WANDERSON AKIYAMA	20.053.046.000	802/23-4066184	537,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.137178/2023-71	WANDERSON AKIYAMA	20.053.046.000	802/23-4066185 a 802/23-4066195	537,03	
SB.141506/2023-40	ROSA HATSUMI HAMADA	20.029.080.000	802/23-4066197	103,97	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.141506/2023-40	ROSA HATSUMI HAMADA	20.029.080.000	802/23-4066198 a 802/23-4066203	103,91	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.140478/2023-41	ADENIR JOSE DA SILVA	33.083.042.000	802/23-4066196	66,89	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.142942/2023-14	J M G V EMPREEND.IMOB., CONSTR. E TRANSPORTES	4.064.011.000	802/23-4066206	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143049/2023-64	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETIT VILLAGE	6.019.067.006	802/23-4066207	244,57	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.142924/2023-74	TEREZO MACHADO ALMEIDA	511.012.018.000	802/23-4066208	114,62	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.142924/2023-74	TEREZO MACHADO ALMEIDA	511.012.018.000	802/23-4066209 a 802/23-4066213	114,60	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-143431/2023-38	JANINA JADWIGA LITWIN	13.022.017.000	802/23-4066214	130,58	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-143431/2023-38	JANINA JADWIGA LITWIN	13.022.017.000	802/23-4066215 a 802/23-4066225	130,48	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-143403/2023-62	NILCE GONÇALVES DELFINO DE CARVALHO	6.064.052.000	802/23-4066226	151,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-143403/2023-62	NILCE GONÇALVES DELFINO DE CARVALHO	6.064.052.000	802/23-4066227 a 802/23-4066237	151,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.122908/2023-94	ORKAN COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SE	7.040.005.000	802/23-4033931	95,60	TAXA DE REANÁLISE
SB.143442/2023-25	MOTIRO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	4.018.193.000	802/23-4066240	2445,71	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143197/2023-19	JOÃO GRAVA - ESPÓLIO	620.017.022.000	802/23-4066253	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-141896/2023-75	IVONE RODRIGUES CACHONIS	25.117.041.000	802/23-4066241	144,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-141896/2023-75	IVONE RODRIGUES CACHONIS	25.117.041.000	802/23-4066242 a 802/23-4066252	144,81	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143695/2023-92	HERMANO ZAQUEO	3.034.028.000	802/23-4066254	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143780/2023-88	GUERINO BOLOGNESI	15.044.052.000	802/23-4066256	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.139398/2023-99	CLINICAS ODONTOLÓGICAS SMSHX LTDA	5.004.027.000	802/23-4033936	191,21	TAXA DE REANÁLISE
SB-142828/2023-91	JOAO SOARES BRANDAO	31.109.045.000	802/23-4066257	126,80	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-142828/2023-91	JOAO SOARES BRANDAO	31.109.045.000	802/23-4066258 a 802/23-4066268	126,77	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143969/2023-09	MARIA SUELI DA SILVA	26.041.025.000	802/23-4066271	426,71	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143969/2023-09	MARIA SUELI DA SILVA	26.041.025.000	802/23-4066272 a 802/23-4066282	426,69	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143417/2023-32	JUVENIL INÁCIO	26.008.052.000	802/23-4066288	109,35	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143417/2023-32	JUVENIL INÁCIO	26.008.052.000	802/23-4066289 a 802/23-4066292	109,34	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-144430/2023-83	SEBASTIANA NUNES DA SILVA	512.032.115.000	802/23-4066301	379,27	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-144430/2023-83	SEBASTIANA NUNES DA SILVA	512.032.115.000	802/23-4066302 a 802/23-4066312	379,16	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-144388/2023-94	MARIO ANTONIO BASTOS TORRES	20.080.004.000	802/23-4066313	490,81	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-144388/2023-94	MARIO ANTONIO BASTOS TORRES	20.080.004.000	802/23-4066314 a 802/23/4066324	490-76	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-144894/2023-81	MARIO APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA	29.154.002.000	802/23-4066325	66,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.144343/2023-75	ARNALDO ALVES FERREIRA	512.005.023.000	802/23-4066326	126,74	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.144343/2023-75	ARNALDO ALVES FERREIRA	512.005.023.000	802/23-4066327 a 802/23-4066328	126,72	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-144824/2023-79	MARIE TAKAO	33.054.027.000	802/23-4066329	164,19	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-144824/2023-79	MARIE TAKAO	33.054.027.000	802/23-4066330 a 802/23-4066340	164,12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.113160/2021-09	INFINIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	522.104.185.000	802/23-4066341	7436,10	COMPLEMENTAR
SB.131632/2023-30	JOEL PEREIRA DE AZEVEDO	512.030.148.000	802/23-4066344	216,09	COMPLEMENTAR
SB-140707/2023-39	SANDRA ALMEIDA SILVA	20.055.014.000	802/23-4066342	117,26	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-140707/2023-39	SANDRA ALMEIDA SILVA	20.055.014.000	802/23-4066343	117,25	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102117/2020-08	DOMINGOS JOÃO SAGGI- ESPÓLIO	7.059.040.000	802/23-4066346	1115,95	COMPLEMENTAR
SB.123070/2023-51	JOSE ALVES DE LACERDA	4.027.026.000	802/23-4066347	148,23	COMPLEMENTAR
SB.144379/2023-29	EVERTON RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS	620.602.012.000	802/23-4066349	451,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.144379/2023-29	EVERTON RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS	620.602.012.000	802/23-4066350 a 802/23-4066360	451,07	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-143346/2023-36	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	30.146.008.000	802/23-4066361	104,57	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-142828/2023-91	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	30.146.008.000	802/23-4066362 a 802/23-4066364	104,56	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.139072/2023-10	ANDRE LUIZ VICTONTE	3.045.125.000	802/23-4066365	530,89	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.139072/2023-10	ANDRE LUIZ VICTONTE	3.045.125.000	802/23-4066366 a 802/23-4066376	530,84	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.144610/2023-65	JESUS DE ARAÚJO	33.100.006.000	802/23-4066377	155,55	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111360/2023-83	IARA MOREIRA DE SOUSA	2.076.005.000	802/23-4066382	213,10	COMPLEMENTAR
SB.141513/2023-93	LOURIVAL ALVES COSTA	26.081.021.000	802/23-4066384 a 802/23-4066386	122,00	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.145052/2023-95	CELINA DELLA NINA GAMBI	20.019.048.000	802/23-4066387	733,99	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.143959/2023-73	WM LOGISTICA LTDA	524.201.002.000	802/23-4034046	191,21	TAXA DE REANÁLISE
SB.145468/2023-65	ATAIDE PEREIRA DIAS	13.070.024.000	802/23-4066389	121,10	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.145468/2023-65	ATAIDE PEREIRA DIAS	13.070.024.000	802/23-4066390 a 802/23-4066391	121,08	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-134610/2023-84	SQUARE ACADEMIA S/C LTDA	10.032.002.000	802/23-4034047	382,41	TAXA DE REANÁLISE
SB-141354/2023-34	GRAFICA SANTA MARTA LTDA.	15.086.026.000	802/23-4034048	764,81	TAXA DE REANÁLISE
SB-135284/2023-68	TECNOLOGIA QUANTUM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	532.101.044.000	802/23-4034050	764,81	TAXA DE REANÁLISE
SB-127851/2023-50	ELAINE AUGUSTA DE SOUZA	20.020.112.000	802/23-4034054	191,21	TAXA DE REANÁLISE
SB.126113/2023-03	WANDERLINO MOREIRA JORDÃO E OUTRA	21.017.030.000	802/23-4066395	489,15	COMPLEMENTAR
SB-127694/2023-13	MARIA VALDIRENE DA CONCEIÇÃO SILVA	27.071.033.000	802/23-4066397	150,98	COMPLEMENTAR
SB-142171/2023-85	LUCAS MAGALHAES TEIXEIRA	33.047.051.000	802/23-4066398	119,87	COMPLEMENTAR
SB.113887/2023-89	ANDREZZA BRAGA CORREA	21.022.022.000	802/23-4066399	1664,19	COMPLEMENTAR
SB-120794/2023-68	MIGUEL LUIZ RODRIGUES	29.095.023.000	802/23-4066400	17,66	COMPLEMENTAR
SB.143074/2023-57	ELISANGELA APARECIDA COSTA MITSUNAGA E OUTRO	16.083.140.000	802/23-4066402	489,15	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-077374/2023-95	MIRES EMA MICHELAZZO	1.025.033.000	802/23-4066403	1222,86	COMPLEMENTAR
SB-111999/2023-32	PAULO REOLON JUNIOR E OUTRA	521.400.033.079	802/23-4066401	79,24	COMPLEMENTAR
SOPE.23, 22 de dezembro 2023, Adilson Silva de França, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2					

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 149/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao “INDEFERIDO” dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.095517/2023-76	WHIP TECNOLOGIA LTDA
SB.011067/2023-49	APARECIDO ROSA DA SILVA
SB.104076/2023-61	RAIA DROGASIL S/A
SB.095278/2023-52	REPÚBLICA BEM ESTAR LTDA ME
SB.053152/2023-71	ZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
SB.084499/2023-22	LUCAS BOTELHO
SB.094139/2023-66	ADRIANA NUNES VIEIRA

SB.076146/2023-79	ROSA MARIA BISPO COSTA
SB.083769/2023-89	ISRAEL BOVOLINI
SB.043560/2023-82	EDSON TOSHINOBU NISSIUTI
SB.096799/2021-24	MARIA HELENA AMBROSIO
SB.084297/2023-66	ASSUNCION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
SOPE.23, 22 de dezembro 2023, Adilson Silva de França, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2	

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 150/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	ALLIED MACHINE DO BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA	4066283	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ASIC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	4066205	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	AUTOMETAL LTDA	4066238	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	BANCO BRADESCO S.A.	4066394	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4066392	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	CENTRO DE FORMACAO DE COND. MODELO S/S LTDA-ME	4066293	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	4066300	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	DIONISIO CARLOS DOS SANTOS	4066175	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	EDSON CASAVE BARBOSA DA SILVA	4066393	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	EMBAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	4066381	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A	4066388	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	FELICIO VIGORITO E FILHOS LTDA	4066255	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	FLADIMIR COMPRI PACIULO	4066294	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	GRADETEC INDUSTRIAL LTDA	4066296	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	IGNACIO MARTINEZ CONDE BARRASA	4066295	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	IGREJA APOSTOLICA HEBROM	4066174	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	IGREJA BATISTA DO EVANGELHO AGAPE	4066239	619,70

COBRANÇA ANTECIPADA	JORNAL UNIAO DO ABC SS LTDA	4066378	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	MARCOS ANTONIO DE TOLEDO	4066159	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	MARIA IND E COM DE ART FESTAS E FITNESS LTDA	4066383	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	MARTINS E SANTOS ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULARE	4066298	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ORKAN INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA	4066204	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	PEDRO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	4066297	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	PETER LOTERICA LTDA	4066269	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	ROSANA ALVES FERMINO	4066379	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	SALUTIS CENTRO DE ESPECIALIDADES S/S LTDA	4066286	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	SELCO TECNOLOGIA E INDUSTRIA LTDA	4066396	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	TEC-EMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS L	4066270	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS DE SAO BERNARDO DO CA	4066287	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS DE SAO BERNARDO DO CA	4066345	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	TERESA MARIA GARCIA SANTOS SIMOES	4066380	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	THERASKIN FARMACEUTICA	4066284	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO	4066299	619,70
COBRANÇA ANTECIPADA	WALITON CIRILO DE OLIVEIRA	4066285	619,70
SOPE.23, 22 de dezembro 2023, Adilson Silva de França, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2			

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.21
EDITAL Nº 173/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB 143144/2023-86	HUSSEIN AMIN ORRA	802234033919/30	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 091975/2023-74	SIDNEI SILVA DOS SANTOS E OUTRA	802234033932	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 110545/2023-54	ITAU UNIBANCO S/A	802234033933	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 099028/2023-02	SOLANGE MARIA DA SILVA	802234033934	1	DOCUMENTO PRONTO

SB 104683/2023-36	VANESSA CAMPIOTI CHAVES E OUTRO	802234033935	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 112552/2023-29	EDSON SERRA CERQUEIRA	802234033937	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 34799/2020-45	RENTAL EXPRESS TRANSP. E SERVIÇOS S/A	802234033938	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 118023/2023-53	FILLIPI BARDUZZI MAGAGNE	802234033939	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 135988/2023-41	VERTTICOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802234033940	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 082681/2020-97	AGRISAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	802234033941	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 141277/2023-52	CLEONICE VIANA MORAL TARIFA E OUTRO	802234033942	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 144090/2023-81	JUAREZ DE SOUZA	802234033943	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141627/2023-80	BONANZA TREND ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	802234033944	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 143828/2023-07	MARIANA MIQUILIN PIRCHIO	802234033945	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 143425/2023-46	BANCO BRADESCO S.A	802234033946	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141427/2023-46	JURACI GOMES	802234033947	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 143311/2023-59	OSIAS MUNIZ BARBOSA	802234033948	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141496/2023-97	SABBAHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802234033961	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141257/2023-90	WILSON DONADIO	802234033949/60	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138544/2023-33	ADEMILSON DE SOUZA INACIO E OUTRA	802234033962	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 143599/2023-19	JDP INCORPORADORA LTDA	802234033963	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142616/2023-09	DANIEL HISSATOMO SHIRASAWA	802234033976	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141304/2023-84	HAD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	802234033964/75	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141732/2023-38	FRANCISCO SOUZA LIMA	802234033977/88	12	DOCUMENTO PRONTO
SB 141736/2023-72	OSMAR MARCHIONI	802234033989/00	12	DOCUMENTO PRONTO
SB 109561/2023-85	ESPÓLIO DE CLAUDIO ZAGO	802234034001	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 125904/2023-88	RENATO CUNHA DE CAMARGO E OUTRA	802234034002	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 117692/2023-10	MG ERNESTA INCORPORADORA SPE LTDA	802234034003	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 140982/2023-16	RAIMUNDO RENOILDO SARMENTO	802234034004/15	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 126924/2023-56	VALCI BELOTI DE LIMA	802234034016	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141372/2023-74	DANIEL DE QUEIROZ FALCIONI	802234034017	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 132011/2023-01	LYU ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	802234034018	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142391/2023-81	ANA MARIA ALBUQUERQUE	802234034019/26	8	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142306/2023-12	DIVANIR BELLINGHAUSEN COPPINI	802234034027/30	4	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142643/2023-14	EDECIR DE SOUZA	802234034031/42	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142429/2023-74	ADRIANOS BARROS LIMA	802234034043	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 129471/2023-56	RALFER FABIANO COSTA	802234034044	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 119391/2023-10	MENI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	802234034045	1	TAXA DE REANÁLISE

SB 11785/2023-28	CARLOS ALBERTO LEME DE OLIVEIRA	802234034049	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 082210/2023-89	MONICA DOS REIS MELO	802234034052	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 111180/2022-20	ANTONIO AUGUSTO FEVEREIRO	802234034053	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 098297/2023-81	ALESSANDRO VINICIUS MOURA	802234034055	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 084978/2023-04	TIPUANA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	802234034056	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 079770/2023-51	CELIA REGINA SANTOS GUIESSER	802234034057	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 063048/2023-65	EDSON GAMA DA SILVA	80234034058	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 140318/2022-67	WALTER MASATO UENO	802234034059	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 138155/2021-80	CONDOMÍNIO VILA RICA II	802234034060	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 144210/2023-87	ERICK RODRIGUES SCHWARS	802234034061/72	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 144152/2023-06	CONDOMINIO RESIDENCIAL WAY PETROPOLIS INCORPORAC	802234034073	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142726/2023-52	ROBERTA DOS SANTOS ZANON E OUTRAS	802234034074/85	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138710/2023-45	PEDRO RAVELLI MALLER	802234034086	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138676/2023-60	MARIANA GONÇALVES SPANGHERO	802234034087/91	5	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 137459/2023-31	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE	802234034092	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.21, 22 de dezembro de 2023, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão - SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 174/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao “INDEFERIDO” dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 037824/2023-26	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
SB 055184/2023-05	JOSÉ ROBERTO LANFREDI
SB 081074/2023-59	MANOEL FERNANDO MARQUES
SB 108792/2023-62	REINALDO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

SOPE.21, 22 de dezembro de 2023, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão - SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 175/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao “DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR” dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 070474/2023-40	LUZIA MARIA DE LIMA PINTO E OUTROS
SB 138672/2023-26	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
SB 136814/2023-84	FELICIO ARSUFFI
SB 125888/2023-43	ANIELLO JOSÉ SCOGNAMIGLIO E OUTRO
SB 136199/2022-07	ANTONIO RIBEIRO MACHADO
SB 123785/2023-21	GILBERTO ALVES GUIMARÃES
SB 121864/2023-03	ANTONIO CARLOS ARAUJO SAVIANO

SB 140842/2023-75	ROSELI BARBOZA DEGANUT
SB 134130/2023-41	MANOEL DE BARROS (ESPÓLIO)
SB 133297/2023-55	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS O.M.S. LTDA
SB 132897/2023-61	JOSE GUERREIRO ALBALADEJO JUNIOR
SB 127298/2023-79	ARLINDO MARTINS BRITES FRANCISCO
SB 121535/2023-15	ALEXANDRE PADUA PIDONE E OUTRA
SB 098388/2023-33	INCORPORADORA E CONSTRUTORA ALVIM LTDA
SB 100328/2020-17	CONDOMÍNIO ITABUNA, ITAMARACÁ, ITAPUÃ E ITAPARICA
SB 057391/2023-12	LENI SANTANA MORAES

SOPE.21, 22 de dezembro de 2023, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão - SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2

TERMO DE COMPROMISSO nº 016/CIAEIV/2023

PA SB nº 16.217/2023

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **IMIGRANTES MARIA LOPRETE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, cadastrado sob CNPJ nº 45.876.942/0001-76, situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1336 - 4º andar, conjunto 42, Bairro Jardim Paulistano - São Paulo - SP, neste ato representado pelo Senhor **RENATO KLUGER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.890.307-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 311.755.948-57, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 016/2023**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidas as Revalidações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. A análise desde relatório foi baseada nas informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança, de que a atividade a ser desenvolvida no local se trata de Galpões Logísticos de Uso Compartilhado e não condomínios;
2. Atender ao contido no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, emitido pelo SIGOR da CETESB;
3. Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;
4. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município, desde que não ultrapassem 50kg/dia conforme Código de Posturas Municipal;
5. O material excedente da terraplanagem deverá ser encaminhado para local de boca-fora;
6. O material extraído deverá ser mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas para a atmosfera;
7. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna, deverão ser mantidas umedecidas, sempre que necessário, em especial no período de estiagem, evitando a emissão de particulados na atmosfera;
8. Adoção de procedimento padrão para a lavagem dos pneus na saída dos caminhões de modo a minimizar a sujeira causada durante a circulação dos veículos pelo bairro;
9. As caçambas deverão ser cobertas no caso de transportarem material pulverulento;
10. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;
11. Atender o previsto na NR 18 - Norma Regulamentadora nº 18, que trata da segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
12. Executar limpeza periódica das vias próximas;
13. Os equipamentos de corte deverão ser alocados dentro de barracões de

forma a abafar os ruídos;

14. As máquinas e equipamentos deverão trabalhar em sistema rotativo de forma a evitar que ultrapasse o limite máximo de ruído permitido;

15. O cronograma das obras deverá considerar o regime pluviométrico local, evitando-se que os movimentos de terra ocorram em períodos de chuva;

16. Executar projeto de aproveitamento da água da chuva para o uso em limpeza e atividades gerais em obra;

17. Os serviços de carga e descarga serão realizados internos ao lote;

18. Obedecer aos horários estipulados pela legislação vigente, para a execução das obras, em especial ao que consta na LM 4974/01;

19. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

20. Deverá disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município – em especial da área de vizinhança estudada –, no posto da Central de Trabalho e Renda – CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, antecedendo a efetiva contratação, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo;

21. Deverá atender às exigências técnicas previstas pela CETESB, quando da emissão do Alvará de Licença Metropolitana e Autorizações Ambientais.

22. O projeto de drenagem tem que atender as diretrizes da SU-5, que será analisado no processo de construção;

23. Atender às diretrizes da SABESP até a expedição do Visto;

24. Executar a **revitalização do Campo de Futebol no Jardim das Orquídeas**, localizado na **Estrada do Poney Club nº1329**, cujo Escopo de Serviços e Memorial Descritivo, anexos ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança SB 016.217/2023, foram elaborados pela Secretaria de Esportes, conforme preconizado pelo Art. 97 da L.M. 6184/2011;

25. Todos os serviços de revitalização do Campo no Jardim das Orquídeas, deverão ser tratados junto à Secretaria de Esportes, referente a autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB 016.217/2023;

26. Atender todos os critérios técnicos elencados através do processo SB.034.916/2023 – Relatório de Impacto de Tráfego – RIT / Polo Gerador de Tráfego – PGT;

27. Executar a **Recuperação de Pavimento** das seguintes vias situadas no **Jardim Represa: Rua Niterói, Rua Cassiano Ricardo e Viela I – quadra 15**, conhecida como Rua Progressiva, conforme projeto e escopo de serviço elaborados pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas, anexos ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança SB 016.217/2023, cuja execução é solicitada como medida compensatória em virtude do impacto pela implantação do empreendimento, conforme preconizado pelo Art. 97 da L.M. 6184/2011.

28. Todos os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas, referente a autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB 016.217/2023.

29. Deverá atender, durante a fase de funcionamento, aos níveis de ruído máximo permitidos para Zona Empresarial Restritiva, ou seja, diurno até 70dB e noturno até 60dB, presentes no quadro 3E de Condições de instalação de uso não-residencial na Zona Empresarial Restritiva 1 e 2 (ZER 1 e ZER 2).

30. Considerando tratar-se de um complexo logístico, no qual os galpões serão locados para empresas diversas, as mesmas deverão ser científicas quanto a responsabilidade de atendimento as legislações aplicáveis e manutenção dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades.

31. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução/funcionamento do empreendimento, a respectiva construtora e empresas locatárias se responsabilizarão no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

32. Deverá promover melhorias no passeio público como acessibilidade, segurança aos pedestres e arborização;

33. Deverá atender as normas de acessibilidade, à emissão do Visto da edificação;

34. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, este Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local;

35. Em caso de reclamações deverão ser adotadas de imediato medidas de mitigação ou cessação dos impactos; e

36. Deverá implantar todas as medidas de mitigação previstas no EIV, para a fase de implantação e de operação do empreendimento.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2023.

Pela **PREFEITURA:**

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pelo **IMIGRANTES MARIA LOPRETE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.:**

Nome: RENATO KLUGER

R.G. nº 27.890.370-1 SSP/SP

CPF nº 311.755.948-57

TESTEMUNHAS:

Nome: MICHELE DOMINGUES JUDICE

R.G. nº 35.049.825-8

CPF nº 055.472.549-59

Nome: ALESSANDRA DIAS MONTENEGRO DE SOUZA

R.G. nº 28.371.683-6

CPF nº 250.424.588-24

Secretaria de Esportes e Lazer Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ALEXANDER MOGNON, Secretário da Secretaria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2023, HOMOLOGA, para formalização de termo, visando o fornecimento de estagiários do curso Educação Física - BACHARELADO, o credenciamento da seguinte Instituição de Ensino Superior: Centro Educacional Fatecie LTDA.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2023

ALEXANDER MOGNON

Secretário de Esportes e Lazer

Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

EDITAL ST-1, Nº 036, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Assunto: CANCELAMENTO DE CRM – TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência dos respectivos interessados, que o Sr. Diretor, em despacho decisório, determinou o **CANCELAMENTO** dos Certificados de Registro Municipal (CRM), abaixo descritos:

NOME	CRM	PROCESSO
ARNALDO FRANÇA JUNIOR – ME	0667	107702/23
WANDERLEY FELTRIN	0148	105345/23
FABIO MOURÃO EIRELI – ME	0175	SB91967/23
FABIO MOURÃO EIRELI – ME	1115	SB91972/23

ST-1, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST-122.1, Nº 149, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) “Auto(s) de Infração”.

C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0840	DIASTUR TURISMO LTDA	5246
1030	DIASTUR TURISMO LTDA	5249

São Bernardo do Campo, 22 de DEZEMBRO de 2023.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

EDITAL ST Nº 083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de **14 a 19 de DEZEMBRO de 2023**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesmultas>.

GST, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 084 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de

Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **14 a 19 de DEZEMBRO de 2023**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

Ata da 217ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pelas portarias nº 10.032, de 28 de abril de 2022, nº 10.123, de 16 de março de 2023 e nº 10.153, de 26 de julho de 2023, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 13 de dezembro de 2023 – versão resumida. Registrada a presença de sete membros. Participaram da reunião os conselheiros: Anna Carolina Rocha Soares (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA), Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico – SOPE), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP), João Marcos Riotto (Câmara dos Vereadores), Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação – SE) e Maurício Brigatto Cypriano (Sociedade Amigos do Jardim das Américas – SAJA). **1º e 2º Itens dos Informes: Tombamento e Registro Imaterial Terreiro Ilê Iyeiyê Axé Ayrá Intilé (SB 89.106/2019-78) e Tombamento e Registro Imaterial Terreiro Hunkpame Gbade Korodjé (SB 72.171/2020-85). 1º Item da Pauta: Telhado do Centro de Memória (Relatório técnico Centro de Memória).** Foi colocado em votação o projeto inicialmente apresentado pela SOPE para reforma do telhado (encartado no processo administrativo SB 20.947/2016-06, que foi aprovado unanimemente. **2º Item da Pauta: Casa da Gestante (MO 11.468/2022-11.** Após esclarecimentos, foi colocado em votação o novo projeto apresentado, que aprovado unanimemente; o relatório do GT será anexado à Ata desta reunião. **3º Item da Pauta: Muro da Chácara Colúmbia (MO 46.109/2023-66).** Colocado em votação o encaminhamento de ratificação pelo Conselho das providências já realizadas pela SOPE e pelo questionamento se os proprietários já realizaram as obras que foram objeto da notificação e, se não, de quando expira o prazo para as providências, que foi aprovado unanimemente. **4º Item da Pauta: Capela Santo Antônio (SB 62.549/2022-34).** O presidente Bonísio informou que foram entregues as notificações complementares. Como as notificações complementares predizem, os advogados das notificadas enviaram complementos para o pedido de impugnação do tombamento. Esclarecido que o autor do pedido de tombamento tem acesso a todo o processo, e que os demais interessados podem entrar com pedido de vistas para ter acesso aos autos a qualquer momento. O presidente Bonísio colocou em votação o seguinte encaminhamento: o Conselho mantém a intenção do tombamento, tendo em vista que não surgiram elementos para contradizer a decisão, e reencaminha para a decisão final do Sr. Prefeito. A proposição foi aprovada unanimemente.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO
ELEIÇÕES COMTUR/SBC

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo no Biênio 2024/2025.

CANDIDATOS ELEITOS – (ordem alfabética)

HOSPEDAGEM

GLAUCE GUILHERME DE PENA ARAÚJO
HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO FILHO
JAIR BALTUILHE FILHO
JULIANA CILENE DOS SANTOS OLIVEIRA

ALIMENTAÇÃO

ANA MARIA RUIZ TOMASONI
ISIS TAKAMORI

LUCIANA HIDAKA
VICTÓRIA CRISTOFOLINI

COMÉRCIO

JEFERSON DA SILVA
LUCIMARA DE S. MONTANHOLI

RECEPTIVO TURÍSTICO

ANA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA
MARCIO KOITI TAKIGUCHI

TRANSPORTES

VANDERLEA ROCHUMBACK DIAS

ARTESANATO

PATRÍCIA APARECIDA BARBOSA PRETE
SUELI ALVES DOS SANTOS

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Município de São Bernardo do Campo

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

APROVAÇÃO DA DESPESA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PC 3239/2023-60.

Contratada: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - CNPJ: 10.391.836/0001-18.

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de Metodologia Pedagógica Mind Lab do Programa Mentelnovadora de apoio didático pedagógico que se utiliza de jogos como ferramenta para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, tendo o professor como mediador do processo ensino e aprendizagem.

Valor: R\$ 49.128.137,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Aprovação da despesa, adjudicação e homologação - fundamento artigo 25, incisos I e II, da Lei Federal 8666/93 e artigo 10, inciso IV e V do Decreto Municipal nº 20.226/2017 – fls. 1510 e 1516;

Publicação para cumprimento das formalidades previstas no artigo 26, da Lei Federal 8666/93.

GSE, em 20 de dezembro de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETIVO: Obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para a promoção de torneios científicos e tecnológicos para estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM e plataforma de gerenciamento de aprendizagem, por meio da celebração de Termo de Colaboração.

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da Secretaria de Educação - SE, órgão gestor da política municipal de educação, torna público o presente edital, com o objetivo de obter e submeter à análise, proposta de Organizações da Sociedade Civil - OSC, constituídas como Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins econômicos, interessadas em promover torneios científicos e tecnológicos para aproximadamente **17.000 (dezessete mil) estudantes de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM e plataforma de gerenciamento de aprendizagem**, podendo este número variar conforme a movimentação de matrículas, em consonância com a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 20.113/2017, e suas alterações.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs – sem fins lucrativos, conforme a Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, que atendam aos requisitos abaixo discriminados:

1.1 Se enquadram na definição estabelecida nas alíneas “a”, “b” ou “c”, Inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, a saber:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de

assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2 Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede ou comprovada representação no Município de São Bernardo do Campo ou no Estado de São Paulo, que contem na data de apresentação das propostas, com no mínimo de 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria de Educação, na hipótese de nenhuma organização atingí-los e/ou em caso ausência de propostas concorrentes.

1.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;
- III) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV) serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens I e II as organizações religiosas.

1.4 Estar ciente de que a simples participação no Edital de Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.

1.5 Estar ciente de que, de acordo com a legislação vigente, a Administração Pública não poderá, em hipótese alguma, repassar recursos à entidade em período que anteceda à formalização da parceria, bem como não é passível a aceitação e acatamento, em prestação de contas, de nenhuma despesa efetuada antes da formalização do ajuste.

1.6 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

1.7 Possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, bem como para cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

1.8 As Organizações da Sociedade Civil, após homologação do resultado final, serão convocadas por ordem de classificação e conforme necessidade da municipalidade, para fins de formalização de parceria.

1.9 É vedada a participação neste chamamento público, bem como é impedimento para a celebração do Termo de Colaboração dele decorrente, à Organização da Sociedade Civil, tanto da matriz quanto eventual(is) filia(is) e respectivos dirigentes, que não possuir Certidão Negativa de Débitos com esta Municipalidade ou com o Município onde esteja sediada, bem como, à Organização da Sociedade Civil que se enquadre nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei

Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, a saber, que:

- 1.9.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 1.9.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;
- 1.9.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 1.9.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 1.9.5 tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.
- 1.9.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 1.9.7 tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 14.230, 25 de outubro de 2021.

1.10 As Entidades que celebram parceria com a administração pública e recebem recursos públicos para a execução do objeto pactuado são regidas pela nova Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 14.230/2021, visto que em seu artigo 2º, parágrafo único, essas Entidades são equiparadas aos agentes públicos, sendo assim, estão sujeitas às sanções desta Lei.

1.10.1 Nos termos do artigo 9º, da Lei nº 14.230/2021, a improbidade se constitui por qualquer ato que importa em enriquecimento ilícito, relacionado a qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida, que causa lesão ao erário mediante a prática de ato doloso, de modo a receber para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, bem como, facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a indevida incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas e de verbas.

2 – OBJETO, MÉTODOS E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo oportunizar a apresentação de propostas de intenção das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a promoção de torneios científicos e tecnológicos para estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts e Mathematics – Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) e plataforma de gerenciamento de aprendizagem, através do credenciamento de novas OSCs para este fim.

2.2 A Organização da Sociedade Civil deverá promover ações para a realização de torneios em larga escala para estudantes de 4º e 5º ano de modo a favorecer o desenvolvimento de habilidades, competências, atitudes e valores pautados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, tais como: o trabalho em equipe, o pensamento crítico, científico e criativo; repertório cultural; cultura digital; autoconhecimento; a resolução de problemas e a comunicação.

2.3 Os torneios científicos e tecnológicos deverão estar em consonância com a metodologia de Aprendizagem Baseada em Projetos - ABP e possibilitar integração ao Projeto Político Pedagógico - PPP - das escolas participantes, de modo a convidar os estudantes aplicar seus conhecimentos, habilidades e criatividade na resolução de problemas contemporâneos observados em seu contexto social e de relevância local.

2.4 A descrição das ações, bem como suas estratégias metodológicas, ferramentas pedagógicas e aquisição de materiais para os quais as organizações oferecerão propostas de intenção deverão estar previstas no Plano de Trabalho, conforme anexo III e descrito a seguir:

2.4.1 Ações formativas com cômputo total de 36 horas e com base nas metodologias ativas para professores e gestores de turmas do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I.

2.4.2 Plataforma de gerenciamento de aprendizagem, conteúdos e atividades, com ferramentas para comunicação síncrona e assíncrona e permissão de acesso a todos os atores envolvidos no processo, tais como: comunidade escolar, estudantes, professores, gestores escolares e gestores da Secretaria de Educação.

2.4.2.1 A plataforma deverá possibilitar o monitoramento de processos de aprendizado por meio de análise avançada de dados.

2.4.2.2 Com base na análise de dados, a plataforma deverá recomendar trilhas de aprendizagem aos estudantes e possibilitar o acompanhamento dos professores sobre esse processo, bem como emitir relatórios de avaliação da turma e emitir certificados sobre as habilidades conquistadas.

2.4.2.3 Com vistas aos torneios que serão realizados ao longo do ano letivo, a plataforma deverá prever área de inscrição para eventos.

2.4.2.4 Para subsidiar o processo e os torneios, a plataforma deverá contar com área para repositório de documentos e mural de informações.

2.4.2.5 O protagonismo dos estudantes deverá ser potencializado por meio da integração, via plataforma, com outros agentes, tais como: comunidades, universidades, empresas e etc.

2.4.2.6 A plataforma deverá oferecer assistência técnico-pedagógica para resolução de problemas técnicos e perguntas de usuários em até 24h, considerando o período de segunda a sexta das 7h às 21h;

2.4.2.7 A plataforma deverá garantir:

- I) conteúdo educacional de alta qualidade, que seja atualizado e relevante para o público-alvo, podendo incluir vídeos, video aulas, textos, apresentações, quizzes, webinars e outros tipos de materiais permitindo que os estudantes escolham o método que melhor se adapte ao seu estilo de aprendizagem;
- II) acessibilidade em diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones, inclusive em recursos com tecnologia assistiva);
- III) facilidade na navegação;
- IV) acompanhamento do progresso por meio de ferramentas de avaliação para medir o conhecimento dos alunos, bem como fornecer estatísticas e relatórios sobre seu desempenho;
- V) interação social como fóruns de discussão, salas de bate-papo ou grupos de estudo, para que os estudantes possam colaborar, discutir tópicos e esclarecer dúvidas;
- VI) suporte aos gestores e professores: deve fornecer ferramentas para que os instrutores criem e gerenciem o conteúdo do curso, forneçam feedback aos alunos e se comuniquem facilmente com a turma;
- VII) segurança e privacidade dos dados de todos os usuários, bem como cumprir regulamentações de proteção de dados;
- VIII) personalização do ambiente de aprendizado para atender às necessidades específicas de cada curso ou estudante;
- IX) integração com outros sistemas de gerenciamento de aprendizagem para facilitar a administração e a organização de cursos.

2.4.3 No mínimo 4 (quatro) encontros para monitoramento à distância do progresso das atividades de cada escola participante.

2.4.4 No mínimo 4 (quatro) encontros de avaliação de resultados, com apresentação e análise sistematizada de dados.

2.4.5 Aquisição de materiais de consumo cujo rol estará devidamente relacionado no Manual de Gestão.

2.5 Os bens permanentes que, porventura, forem adquiridos por meio do repasse de recursos à OSC serão considerados patrimônio da Secretaria de Educação.

2.6 A contratação de profissionais de maiores de 18 (dezoito) anos de idade, deverá ser prevista no ajuste, para fins de execução do objeto pactuado, conforme detalhamentos técnicos constantes do Anexo I deste edital.

2.7 Ao ingressar neste procedimento de seleção pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada entidade interessada adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Educação, na instrumentalização do Termo de Colaboração, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal nº 20.113/2017, comprometendo-se a aceitá-las, e ainda:

I. viabilizar ações ajustáveis ao calendário escolar com vistas à promoção de um ou mais torneios científicos e tecnológicos por ano.

II. observar as diretrizes e normas emanadas pelos órgãos competentes do Município.

2.8 A SE-12 - Divisão de Suporte ao Ensino será a responsável pelo gerenciamento, orientação, acompanhamento e avaliação das ações realizadas pela OSC junto às unidades escolares.

2.9 O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

3.1 As propostas de intenção deverão ser apresentadas de forma individualizada, em papel timbrado da entidade proponente, dentro de envelope lacrado, endereçado à Secretaria de Educação, aos cuidados da Comissão de Seleção, **identificado com caneta de próprio punho ou impresso diretamente no envelope** com as seguintes informações, conforme estipulado no item 4.1:

Proposta Nº _____ Edital de Chamamento Público nº 03/2023– SE	
Nome da Organização da Sociedade Civil: _____	
Site ou blog oficial: _____	
Endereço: _____	E-mail: _____
Telefone fixo _____	Nome para contato: _____
Telefone celular _____	Nome para contato: _____

3.2 Dentro do envelope deverá conter apenas 01 (uma) via dos seguintes documentos:

3.2.1 Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, manifestando intenção em participar do processo de seleção de propostas para a promoção de torneios científicos e tecnológicos para estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM e plataforma de gerenciamento de aprendizagem, bem como ciência e concordância às disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 e seus anexos;

3.2.2 Cópia do Estatuto da entidade e da ata de eleição da atual diretoria;

3.2.3 Cópias das certidões abaixo elencadas:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto a matriz quanto eventual(is) filial(is);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade ou com o Município onde esteja sediada;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

3.2.4 Currículo de experiências educacionais, adquiridas no exercício de atividades junto a instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, constando:

- a. Breve relato de cada experiência realizada com o público objeto do presente Edital de Chamamento.
- b. Data de início e término de cada experiência.
- c. Registros fotográficos.
- d. Cópia de documentos comprobatórios mencionados no currículo de experiências, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos, cópia de outros convênios, extratos de Termos de Colaboração ou similares.
- e. Tabela resumo, conforme anexo IV, referente ao currículo educacional detalhado no item 3.2.4.

3.2.4.1 O currículo deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo (a) Presidente da OSC proponente.

3.2.4.2 A tabela resumo, anexo IV, e os documentos comprobatórios pertinentes ao currículo de experiências serão utilizados no cálculo de pontuação para fins de classificação, portanto, o correto preenchimento e envio desses materiais é de inteira responsabilidade da OSC.

3.2.5 Declarações atestando que a entidade não se enquadra nas situações abaixo, sendo uma declaração para cada item, devidamente identificada e ordenada pelo número do respectivo item, conforme anexo IV:

3.2.5.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.2.5.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;

3.2.5.3 Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.2.5.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- I) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- II) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- III) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.2.5.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item II;

3.2.5.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

3.2.5.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.2.5.8 Declaração informando que, se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, a Entidade encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no item 6.1.

3.3 Todas as declarações deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

3.3.1 Serão desconsiderados e desclassificados documentos com assinaturas digitalizadas.

3.4 A entrega da proposta de intenção não gera vínculo contratual com esta Municipalidade.

3.5 A ausência, no envelope, de qualquer documento relacionado no item 3.3, e subitens, poderá ensejar a desclassificação, desde que não entregues no prazo de 48 horas, contados da solicitação por parte da Comissão de Seleção, não cabendo recurso para esta situação.

4 – PRAZOS E LOCAL

4.1 A proposta de intenção deverá ser entregue no período de 22 de dezembro de 2023 à 22 de janeiro de 2024 – de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação / Secretaria de Educação, na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09895-400, aos cuidados do Departamento de Gestão de Ajustes Pessoas e Sistemas – SE-3 que encaminhará para a “Comissão de Seleção”.

4.1.1 A proposta de intenção deverá ser entregue pessoalmente e em meio impresso, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste edital, e seus subitens, não sendo considerada como válida proposta que seja encaminhada exclusivamente em forma eletrônica (e-mail, CD, pendrive ou outro) ou enviada pelo correio.

4.2 Uma vez protocolada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão, em hipótese alguma, devolvidos à organização proponente, os quais ficarão arquivados até a data de sua abertura, que será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esta finalidade e posterior juntada ao expediente próprio.

4.3 Após a data limite do recebimento das propostas de intenção, a Comissão de Seleção terá até 5 (cinco) dias úteis para abrir os envelopes e iniciar os trabalhos de conferência da documentação.

4.4 Encerrada a conferência dos documentos contidos nos envelopes, a Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, a relação das entidades aptas em prosseguir no processo, bem como das desclassificadas, com a indicação do motivo.

4.5 Na fase das aptas, as entidades desclassificadas poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

4.6 O prazo de que trata o item 4.5 não acarretará em suspensão ou interrupção do prosseguimento da fase de visitas técnicas.

4.7 Os recursos contestando a desclassificação serão analisados e a decisão será publicada, em meio oficial de publicidade deste Município.

4.8 A Comissão de Seleção terá 30 (trinta) dias para realizar as análises, visitas técnicas e selecionar as entidades aptas a celebrar o Termo de Colaboração, conforme anexo II, com a respectiva pontuação e classificação final, podendo este prazo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias.

4.9 Ao término da fase de análise das propostas e visitas técnicas, a Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, o Resultado Preliminar das entidades classificadas, bem como das desclassificadas, com a indicação do motivo.

4.10 Na fase do Resultado Preliminar, as entidades desclassificadas poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

4.11 Concluída a fase de recursos do Resultado Preliminar, a Secretaria de Educação tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, a Homologação do Resultado Final.

5 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas de intenção, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento.

5.2 A Comissão de Seleção realizará visitas técnicas às OSCs e poderá solicitar informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo de até 48 horas para que as organizações proponentes se manifestem por e-mail quanto ao solicitado.

5.3 Na análise a ser efetuada pela Comissão de Seleção serão considerados os seguintes critérios:

5.3.1. Quanto à qualificação técnica, experiência da organização, em compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado, levando-se em conta os documentos comprobatórios recebidos e as declarações de reconhecimento emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão;

5.3.2. Compromisso expresso para garantir o caráter público da parceria com o Município de

São Bernardo do Campo na divulgação do serviço e na atenção ao público alvo.

5.4 Serão consideradas na seleção e classificação das entidades participantes deste processo a clareza, a objetividade, o detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo, além das atestações estabelecidas nos itens 1 e 3 e seus subitens, conforme abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
A - Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital.	Plenamente: 10 pontos Parcialmente: 5 pontos Insuficiente: 0 pontos	Análise de todas as declarações e os documentos comprobatórios entregues na fase de apresentação da proposta.
B - Alinhamento da missão da organização proponente com a proposta deste edital, sendo esta uma organização representativa no desenvolvimento de projetos educacionais, preferencialmente voltados para o fomento da ciência e tecnologia.	Plenamente: 10 pontos Parcialmente: 5 pontos Insuficiente: 0 pontos	Análise do Estatuto Social
C - Experiência anterior na execução de projetos de educação com o público alvo deste edital, por meio de projetos próprios e parcerias não governamentais.		
Apresentação de projetos desenvolvidos com o público alvo deste edital	1 ponto ao mês/ 12 pontos ao ano	Análise dos documentos comprobatórios entregues, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios acompanhados de registros fotográficos ou similares
D – Experiência anterior na execução de projetos de educação com o público alvo deste edital, com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal.		
Apresentação de projetos desenvolvidos com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, com o público alvo deste Edital.	- Com o município de São Bernardo do Campo: 1 ponto ao mês/12 pontos ao ano (Máximo 2 anos) - Com outros municípios: 1 ponto ao mês/ 12 pontos ao ano	Análise dos documentos comprobatórios entregues, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos, cópia de outros convênios, extratos de Termos de Colaboração ou similares.
E – Entrevista com os responsáveis pela entidade em relação aos projetos educacionais		

1. Descreva claramente os princípios/ missão e a contribuição da parceria com o Poder Público Municipal. 2. Considerando a abordagem pedagógica STEAM, como a OSC espera contribuir com a aprendizagem dos estudantes? 3. Discorra sobre as mudanças na Educação nos últimos 10 anos sob o ponto de vista das novas metodologias para favorecer a aprendizagem dos estudantes. 4. Que relação podemos estabelecer entre a metodologia STEAM e a BNCC?	5 pontos para cada devolutiva respondida a contento. Visita <i>in loco</i>
F - Análise da documentação Administrativa / Contábil Apresentação da documentação contábil e financeira da Entidade (publicação de balanços do exercício atual e anterior). Regular organização dos currículos e contratos dos funcionários ou prestadores de serviços, bem como quaisquer documentos relativos à gestão de pessoas (recolhimentos de impostos e encargos trabalhistas).	No máximo 10 pontos (5 pontos para cada devolutiva respondida a contento).
G – Site/Blog da Entidade	Sim 5 pontos Não 0 pontos Consulta interna

- 5.4.1 O não atendimento ou não conformidade verificado nos itens “A” e/ou “B”, ensejam a declaração de inaptidão e desclassificação do processo;
- 5.4.2 A ausência de sede própria enseja a declaração de inaptidão e desclassificação do processo;
- 5.4.3 Em caso de empate será considerado como critério de desempate a sequência abaixo listada:
- 5.4.4 Ter maior pontuação atribuída pelo critério do item D;
- 5.4.5 Ter maior pontuação atribuída pelo critério do item E;
- 5.4.6 Maior soma dos critérios dos itens A, B, C e F;
- 5.4.7 Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta estabelecer o desempate.
- 5.5 Estarão aptas para celebrar a parceria as Organizações da Sociedade Civil que estiverem com sua documentação solicitada neste edital devidamente regular, que atingirem pontuação maior que as demais, conforme os critérios estabelecidos no item 5.4, bem como que atendam plenamente aos requisitos do item 6 abaixo e seus subitens.
- 5.6 Para as demais OSCs participantes, será constituída lista de espera com classificação definida de acordo com a pontuação obtida, ordenada da maior para a menor.
- 5.6 A Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado preliminar do processo com a classificação das entidades aptas a celebrar o Termo de Colaboração, bem como a relação das desclassificadas, devidamente motivada.
- 5.7 As entidades poderão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contestando o resultado preliminar publicado, devidamente fundamentado. Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos complementares, tampouco retificação, visto que os mesmos devem ser entregues na proposta.
- 5.7.1. O recurso deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no CENFORPE –

Centro de Formação dos Profissionais da Educação / Secretaria de Educação, na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09895-400, aos cuidados do Departamento de Gestão de Ajustes Pessoas e Sistemas – SE-3 que encaminhará para a “Comissão de Seleção”.

5.7.2. Serão aceitos somente recursos entregues pessoalmente e em meio impresso, em conformidade com o estabelecido no item 3.1 deste edital, e seus subitens, não sendo considerada como válida proposta que seja encaminhada exclusivamente em forma eletrônica (e-mail, CD, pendrive ou outro) ou enviada pelo correio.

5.8 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reformar ou reconsiderar a sua decisão ou, ainda, encaminhar o recurso, à Secretária de Educação para decidir.

5.9 Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretária de Educação homologará e divulgará em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado do chamamento público com a lista classificatória das entidades selecionadas.

5.10 A publicação da homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil para a celebração da parceria, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 28 do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

5.11 Nos casos em que ocorrer, por parte de entidade previamente selecionada, desinteresse na execução do objeto, rescisão de ajuste, ou ainda, desclassificação, as entidades que integrarem a lista de espera terão prioridade para realizar o atendimento, respeitando-se a ordem de classificação, bem como a manutenção do interesse e das condições de regularidade fiscal e capacidade jurídica.

6- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 Serão exigidos da(s) entidade(s) que for(em) selecionada(s), para fins de celebração do Termo de Colaboração, os documentos abaixo listados:

6.1.1 comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2 certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;

6.1.3 certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade ou com o Município onde esteja sediada;

6.1.5 certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6.1.6 cópia do Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou qualquer outro órgão na qual a entidade está submetida, em vigência;

6.1.7 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6.1.8 cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no

endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.1.9 declarações atestando a regularidade dos requisitos elencados no item 1.11 e seus subitens;

6.1.10 cópia do Estatuto Social consolidado atualizado;

6.1.11 cópia da ata de eleição registrada do quadro de dirigentes atual;

6.1.12 CPF e cédula de identidade do representante legal da entidade;

6.1.13 Plano de Trabalho conforme o disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e indicações da Secretaria de Educação;

6.1.14 cópia da Certidão de Breve Relato do cartório onde a entidade está registrada;

6.1.15 declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

6.1.16 declaração de que não há no quadro diretivo da Entidade, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.17 declaração referente à existência de quadro de profissionais qualificados para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração;

6.1.18 declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6.2 Caso a entidade classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos ou quando da não entrega dos documentos relacionados no item 6.1, e seus subitens, esta será desclassificada sendo garantida a oportunidade de chamamento à próxima OSC selecionada e assim sucessivamente.

7 – VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado será contado a partir da data de sua celebração com o Poder Público, até o último dia do exercício, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

7.2 O início das ações voltadas para a promoção de torneios científicos e tecnológicos para os estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM e plataforma de gerenciamento de aprendizagem deverá ocorrer no exercício de 2024 em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Colaboração, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados.

7.3 Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

7.4 É facultado ao Município de São Bernardo do Campo a realização de novos chamamentos públicos, com vistas à seleção de novas entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 As Organizações da Sociedade Civil que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

8.2 O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

- a. **Visita técnica:** Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde será prestado o atendimento e nos espaços da entidade, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. **Relatórios:** A entidade deverá emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo:
 - I) **Mensalmente:** até o dia 10 (dez) de cada mês, para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;
 - II) **Quadrimestralmente:** até o 10º dia útil subsequente ao quadrimestre executado para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do Município;
 - III) **Quando do encerramento da parceria:** até o 10º dia útil subsequente ao encerramento para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.
- c. **Pesquisa de indicadores de qualidade:** serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas.
- d. Outros instrumentos que a Administração entender necessários.

9 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 O Município de São Bernardo do Campo transferirá recursos financeiros à(s) entidades(s) selecionadas que vierem a celebrar o Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

- I) 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01
- II) 08.083.4.4.50.39.00.12.361.0010.1040.01

- III) ou sob outra codificação que vier a substituí-las nos orçamentos seguintes.
- 9.2 O valor para a execução deste objeto está contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei Orçamentária Anual – LOA – deste Município para o exercício de 2024.
- 9.3 Os valores relativos à despesa de pessoal, pagamento de 13º e encargos dele decorrentes, serão repassados às entidades, conforme Plano de Trabalho.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente.
- 10.2 As entidades, cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comparecer, no CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação / Secretaria de Educação, na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09895-400, para reunião de instrução para elaboração do Plano de Trabalho e posterior assinatura do Termo de Colaboração.
- 10.3 As entidades selecionadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para formalização da documentação e durante toda sua vigência.
- 10.4 Formalizado o Termo de Colaboração, na hipótese de desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má fé.
- 10.5 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas no mesmo local, datas e horários previstos no item 4.1 acima.
- 10.6 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo órgão gestor ouvindo, se necessário, a Comissão de Seleção.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PREVISÃO DE CUSTO POR CATEGORIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

➤ Custeio Operacional

a) Quadro de funcionários:

Cargo:	Carga Horária	Salário:
Coordenador administrativo e financeiro	40h/sem	R\$ 5.000,00
Secretário	40h/sem	R\$ 2.800,00
Coordenador de projeto	40h/sem	R\$ 9.000,00
Coordenador de suporte à operação e implementação	40h/sem	R\$ 7.500,00
Monitor operacional	40h/sem	R\$ 3.000,00

O quadro de funcionários será definido pela Secretaria de Educação, de acordo com a quantidade de alunos, professores e gestores de 4º e 5º anos participantes.

- ✓ Todas as contratações deverão seguir a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no regime mensalista;
- ✓ Deverão ser observadas e cumpridas as convenções coletivas e dissídios da classe sindical em que a Entidade estiver vinculada;
- ✓ Os custeios de todos os encargos trabalhistas regidos na CLT (Férias, 13º, INSS e FGTS) serão garantidos no repasse mensal da Municipalidade e considerados no Plano de Trabalho a ser elaborado com as entidades que firmarem o Termo de Colaboração;
- ✓ Nenhum profissional poderá realizar hora extra;
- ✓ A entidade deverá realizar a perfeita organização administrativa de seus funcionários (livros de anotações, organização de currículos, fichas cadastrais e contratos, gestão de ponto, entre outros correlatos à gestão de pessoal) e tais registros deverão ficar à disposição do Poder Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP, a qualquer instante;
- ✓ Aplicar-se-ão os dispositivos do Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no inciso XX, transcrito abaixo:

“XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.”

- ✓ O Município não arcará com despesas relativas à processos trabalhistas;

✓ Encerrada a parceria, o Município não arcará com despesas relativas a estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela ENTIDADE, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do MUNICÍPIO, em procedimento de natureza indenizatória.

*** Despesas com Pessoal**

Salários e encargos sociais / 13º salário	De acordo com a folha de pessoal da entidade, com base nos valores do Quadro de funcionários acima.
Exames admissionais / demissionais / periódicos	Valor a ser repassado por funcionário contratado pela entidade para executar o Projeto.

*** Despesas Fixas mensais**

Contabilidade	Valor mensal de 1 (um) salário mínimo vigente + R\$ 30,00 (trinta reais) por funcionário contratado pela entidade para executar o Projeto.
Custeio para deslocamentos profissionais	Conforme a necessidade dos encontros formativos, de monitoramento do projeto, de realização dos torneios, sejam esses momento nas unidades escolares, Cenforpe, Secretaria de Educação ou outro definido em parceria com a OSC.

*** Valores Fixos Complementares**

Custeio para Implantação do Projeto (materiais consumíveis para atividades práticas e torneios)	Valor a ser repassado por aluno de 4º e 5º ano
Suporte pedagógico por livre-demanda via plataforma	Conforme pactuado em Plano de Trabalho
Acesso e uso da plataforma tecnológica para fins de gestão de times, comunicação, calendário de eventos, processo de avaliação e emissão de microcertificações	Valor a ser repassado por aluno de 4º e 5º ano
Execução do torneio STEAM Edição municipal	Valor a ser repassado por aluno de 4º e 5º ano
Custeio Pedagógico / Administrativo / Geral	Conforme pactuado em Plano de Trabalho

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XX/2024-SE

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da sua Secretaria de Educação, e a entidade “.....”, localizada no Município de, com o objetivo de desenvolver programas de cooperação técnica e financeira para a promoção de torneios científicos e tecnológicos para estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM e plataforma de gerenciamento de aprendizagem.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade, com endereço sede e local de atendimento na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita noº Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de sob nº, neste ato representada por, portador do RG nº e do Cadastro de Pessoa Física nº, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, têm, entre si, justo e acordado, a presente parceria, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, no que couber, aos termos das disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Municipal nº 6.447/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, do Decreto Municipal nº 20.113/2017 e alterações, bem como demais dispositivos legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.0 - A presente parceria tem por objetivo desenvolver programas de cooperação técnica e financeira para a promoção de torneios científicos e tecnológicos para estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM e plataforma de gerenciamento de aprendizagem, de acordo com o Plano de Trabalho juntado ao Processo Administrativo nº SB....., que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.0 - Conforme o Plano de Trabalho encartado ao Processo Administrativo nº a **ENTIDADE** e o **MUNICÍPIO** desenvolverão atividades na área de educação, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, com a Lei Federal nº 9.394/96, em especial os itens que compreendem o artigo 32, da Lei Municipal nº 6.447/2015,

que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), com a Base Nacional Comum Curricular e com trabalhos elaborados pelo **MUNICÍPIO** em parceria com a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.0 - Para execução da presente parceria, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I - analisar e deliberar o Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE**;
- II - transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da **ENTIDADE**;
- III - prorrogar “de ofício” a vigência da parceria, quando o **MUNICÍPIO** der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- IV – acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, na forma estabelecida na cláusula sexta, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- V - fornecer manuais específicos à **ENTIDADE** por ocasião da celebração do presente Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
- VI - receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto na cláusula décima segunda;
- VII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**, na forma estabelecida na cláusula sexta.
- VIII - repassar à **ENTIDADE**, recursos financeiros para o cumprimento das despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como as eventuais, relativas a verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas dos profissionais contratados para a execução do objeto, desde que os valores sejam proporcionais ao tempo efetivo de trabalho exclusivamente dedicado à parceria.
- IX – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula 6.2.
- X - Na hipótese de inexecução pela **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
 - a) retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - b) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade.
- XI - Manter o atendimento aos estudantes com zelo e qualidade, comprometendo-se a não interromper o atendimento, em qualquer hipótese, devendo manter a sua vigência até o final do ano letivo, ressalvado o previsto na cláusula 13.3 do presente Termo de Colaboração.
- XII – Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias

úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.0 - Para execução da presente parceria, a **ENTIDADE** obriga-se a:

I - abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com agência sediada em São Bernardo do Campo, denominada ENTIDADE/ Termo de Colaboração;

II – manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;

III - reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV - cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO**, relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

V – iniciar o atendimento de que trata a cláusula primeira em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Colaboração, sob pena de devolução ao **MUNICÍPIO** dos recursos repassados;

VI - apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima segunda;

VII - manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO** e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo - TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;

VIII - manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso I, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução da presente parceria, ou para aplicação em caderneta poupança;

IX – restituir ao **MUNICÍPIO**, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

X – restituir ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

XI - Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;

XII – Emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados

alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme a periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente: para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;
- b) Quadrimestralmente: para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do **MUNICÍPIO** no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício.
- c) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

XIII - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

XIV - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:

- a) data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e da **ENTIDADE**;
- b) nome da **ENTIDADE** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valores liberados;
- e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.1 – É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE:

I – O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **ENTIDADE** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **ENTIDADE**.

§3º Encerrada a parceria, o **MUNICÍPIO** não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela **ENTIDADE**, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade

prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do **MUNICÍPIO**, em procedimento de natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada e aprovada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **ENTIDADE**, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, que será apreciada pelo **MUNICÍPIO**, observando-se o disposto no artigo 179 das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

CLÁUSULA SEXTA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.0 - A execução da presente parceria será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.

6.1 – A Secretaria de Educação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2 - Quando do encerramento da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter, além dos itens elencados acima, a demonstração de que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

6.3 – O **MUNICÍPIO** realizará, também, procedimentos de fiscalização da presente parceria por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS BENS PERMANENTES

7.0 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a **ENTIDADE** deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua propriedade ao **MUNICÍPIO**. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da **ENTIDADE**, até a conclusão do objeto, ou extinção desta parceria.

7.1 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao Serviço de Manutenção e Controle de Bens Patrimoniais da Secretaria de Educação, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.0 - Para o cumprimento das metas estabelecidas nesta parceria, conforme o Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** estimou o valor total de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de recursos de Custeio e R\$ (.....) de recursos de Capital, a serem repassados à **ENTIDADE** de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR MENSAL - CAPITAL	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR MENSAL - CAPITAL	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

8.1 - O **MUNICÍPIO** poderá rever a importância ajustada no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária, a fim de adequá-la às reais necessidades da entidade, para o cumprimento do objeto da parceria, tendo por base os elementos oferecidos pela **ENTIDADE**, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria e observando-se o disposto no artigo 179 das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

8.2 - A importância resultante da revisão procedida na forma da cláusula 8.1, será depositada pelo **MUNICÍPIO**, obedecidos aos prazos previstos no Plano de Trabalho, a favor da **ENTIDADE**, na instituição bancária respectiva.

CLÁUSULA NONA DA TRANSFERÊNCIA

9.0 - O **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.361.0010.1040.01, ou sob outra codificação que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes.

9.1 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela **ENTIDADE** para esta finalidade, conforme disposto no inciso I da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

10.0 – A liberação dos recursos para as despesas mensais de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

10.1 - O repasse se efetuará até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, mediante apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, devendo ser entregue na Secretaria de Educação do **MUNICÍPIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.2 - O primeiro repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

10.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) quando a **ENTIDADE** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.4 - Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

11.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração.

11.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação.

11.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

a) no caso de débito não comprovado na conta específica da parceria, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;

b) após o cálculo da alínea anterior, a entidade será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

12.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Educação, conforme o disposto abaixo:

I – Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos, para análise e aprovação da Secretaria de Educação, que emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício, e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Cláusula 6.1.

II - Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**.

12.1 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a **ENTIDADE** deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente à conclusão da parceria, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do **MUNICÍPIO**.

12.2 - A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Educação, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

12.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes;

12.4 – Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções nº 01/2020 do TCESP, o **MUNICÍPIO** deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a **ENTIDADE** obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

12.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.0 - A parceria vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo, até o prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que as partes manifestem interesse nesse sentido e apresentem justificativa prévia em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, sendo apresentado novo Plano de Trabalho para o período objeto da prorrogação.

13.1 – A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a finalização das atividades coincidir, obrigatoriamente, com o calendário escolar/férias escolares.

13.2 – Em caso de prorrogação da parceria, o **MUNICÍPIO** realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

13.3 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO**, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
- b) falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) não adoção por parte da **ENTIDADE**, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;
- d) em caso de dissolução da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

15.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/14, suas alterações, e legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste **MUNICÍPIO**, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, juntamente com 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____/____/2024.

.....
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil
Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____

ANEXO III

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

Dados da Organização da Sociedade Civil

1. Dados da OSC

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone/ Fax:

E-mail:

Site/Blog:

2. Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

Cargo:

Período do Mandato:

Procurador(a):

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO ANEXO II

Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas

Nome da Entidade:

Contextualização da Proposta

A Secretaria de Educação tem dentre suas diversas missões, coordenar a execução de programas, projetos e atividades no âmbito da educação no Município. Isso envolve o planejamento, organização, coordenação e execução de ações técnico-pedagógicas, com o propósito de efetivar a política educacional estabelecida no município.

Um dos pilares fundamentais de atuação da Secretaria é o direito à aprendizagem para todos, buscando a igualdade de oportunidades no que diz respeito aos direitos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos em todas as áreas do município. Isso também envolve a construção de uma identidade de rede que considere as diversas concepções de educação, ações e procedimentos, respeitando a autonomia e particularidades dos diferentes contextos.

O Município de São Bernardo do Campo tem dedicado esforços ao longo dos anos para promover a integração interdisciplinar e a implementação da BNCC, que relaciona os conteúdos à experiência cotidiana dos alunos. Além disso, tem enfatizado o desenvolvimento de competências e habilidades, como o pensamento crítico, a criatividade, a comunicação, a colaboração e a resolução de problemas, por meio de projetos que incentivam o pensamento crítico e a solução de desafios.

A Secretaria reconhece a importância da contextualização, envolvendo projetos que abordam desafios baseados em problemas do mundo real, bem como o incentivo à inclusão e diversidade, com o objetivo de proporcionar igualdade de oportunidades a todos os alunos. Tais ações são adaptadas para atender às necessidades e interesses de diversos grupos de estudantes, preparando-os para um futuro em constante evolução.

Nesse contexto, a Secretaria compreende que a abordagem STEAM oferece possibilidades alinhadas com a necessidade de avanço da rede educacional. A abordagem STEAM é um conceito educacional que tem ganhado cada vez mais destaque nos últimos anos, especialmente no contexto do ensino fundamental I. STEAM é uma sigla que representa as áreas de Ciência (Science), Tecnologia (Technology), Engenharia (Engineering), Arte (Arts) e Matemática (Mathematics). Essa abordagem propõe a integração dessas disciplinas de forma interdisciplinar, buscando promover uma aprendizagem mais significativa, criativa e contextualizada para os alunos.

Dessa forma, a parceria com uma Organização da Sociedade Civil que possa fornecer um conjunto de soluções abrangentes, incluindo materiais de prototipação para o ensino maker, formações para profissionais, participação em torneios STEAM integrados aos Projetos Políticos Pedagógicos, estruturados de forma pedagógica para diferentes faixas etárias, e uma plataforma de gerenciamento que facilite o acompanhamento das participações e aprendizagens, garantirá que a abordagem STEAM seja acessível a todos os estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, contribuindo para o desenvolvimento educacional e preparando-os para um futuro em constante evolução.

Do Objeto a ser Executado

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente Plano de Trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
ANEXO II

Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas

Nome da Entidade:

Plano de Metas

A Entidade realizará o atendimento conforme tabela abaixo:

Cód.	Meta	Descrição	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

Início do ajuste: Assinatura do Termo de Colaboração
Término: 31 de dezembro de 2024

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

Execução e Prestação de Contas

Nome da Entidade:

Etapas ou Fases de Execução

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal e está atrelada ao Calendário Escolar de Educação Básica do Município.

Esta OSC está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o **relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 do mês subsequente**, contendo planilha demonstrativa de atendimentos juntamente com cópia das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

A Seção XXXXXX - SE-XXX - será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente Plano de Trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento de aviso prévio trabalhado.

Os recursos previstos nas categorias serão utilizados exclusivamente com despesas da respectiva finalidade.

Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas *in loco*, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A OSC consolidará os gastos em planilhas, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Educação e emitirá o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que, após avaliação do Gestor da Parceria, será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, para homologação.

A Organização da Sociedade Civil apresentará quadrimestralmente à Divisão de Gestão e Controle de Ajustes - SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

Prestação de Contas

O Manual de Gestão, bem como atualizações posteriores, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2024: até o 10º dia útil do mês de maio de 2024

2º quadrimestre de 2024: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2024

3º quadrimestre de 2024: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2025

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos

Nome da Entidade:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Nº	Nome	Função	Carga Horária	Data de Admissão
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Despesas Gerais de Custeio

Nome da Entidade:

CUSTEIO MENSAL

• Salários e encargos sociais / 13º salário	R\$ 0,00
• Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/períódicos	
• Contabilidade	
• Custeio para deslocamento de profissionais	
TOTAL MENSAL	R\$ 0,00

VALORES FIXOS COMPLEMENTARES (ANUAL)

• Custeio para implantação do Projeto (materiais consumíveis para atividades práticas e torneios)	
• Suporte pedagógico por livre-demanda via plataforma	
• Acesso e uso da plataforma tecnológica para fins de gestão de times, comunicação, calendário de eventos, processo de avaliação e emissão de microcertificações	
• Execução do torneio STEAM Edição municipal	
• Custeio Pedagógico / Administrativo / Geral	
TOTAL	R\$ 0,00

VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 0,00

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO ANEXO VII					
Cronograma de Desembolso do Exercício					
Segmento de Despesa	janeiro	fevereiro	março	abril	1º Quad.
Salários e encargos sociais / 13º salário	-	-	-	-	-
Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/períódicos	-	-	-	-	-
Contabilidade	-	-	-	-	-
Custeio para deslocamento de profissionais	-	-	-	-	-
Custeio para implantação do Projeto (materiais consumíveis para atividades práticas e torneios)	-	-	-	-	-
Suporte pedagógico por livre-demanda via plataforma	-	-	-	-	-
Acesso e uso da plataforma tecnológica para fins de gestão de times, comunicação, calendário de eventos, processo de avaliação e emissão de reconstruções	-	-	-	-	-
Execução do torneio STEAM Edição municipal	-	-	-	-	-
Custeio Pedagógico / Administrativo / Geral	-	-	-	-	-
TOTAL MENSAL	-	-	-	-	-
Segmento de Despesa	maio	junho	julho	agosto	2º Quad.
Salários e encargos sociais / 13º salário	-	-	-	-	-
Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/períódicos	-	-	-	-	-
Contabilidade	-	-	-	-	-
Custeio para deslocamento de profissionais	-	-	-	-	-
Custeio para implantação do Projeto (materiais consumíveis para atividades práticas e torneios)	-	-	-	-	-
Suporte pedagógico por livre-demanda via plataforma	-	-	-	-	-
Acesso e uso da plataforma tecnológica para fins de gestão de times, comunicação, calendário de eventos, processo de avaliação e emissão de reconstruções	-	-	-	-	-
Execução do torneio STEAM Edição municipal	-	-	-	-	-
Custeio Pedagógico / Administrativo / Geral	-	-	-	-	-
TOTAL MENSAL	-	-	-	-	-
Segmento de Despesa	setembro	outubro	novembro	dezembro	3º Quad.
Salários e encargos sociais / 13º salário	-	-	-	-	-
Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/períódicos	-	-	-	-	-
Contabilidade	-	-	-	-	-
Custeio para deslocamento de profissionais	-	-	-	-	-
Custeio para implantação do Projeto (materiais consumíveis para atividades práticas e torneios)	-	-	-	-	-
Suporte pedagógico por livre-demanda via plataforma	-	-	-	-	-
Acesso e uso da plataforma tecnológica para fins de gestão de times, comunicação, calendário de eventos, processo de avaliação e emissão de reconstruções	-	-	-	-	-
Execução do torneio STEAM Edição municipal	-	-	-	-	-
Custeio Pedagógico / Administrativo / Geral	-	-	-	-	-
TOTAL MENSAL	-	-	-	-	-
TOTAL DO PLANO DE TRABALHO					
1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Exercício		
-	-	-	-		

São Bernardo do Campo, 31 de dezembro de 2023

Nome do Responsável Legal da OSC

Cargo

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES
A SEREM EMITIDAS INDIVIDUALMENTE E EM PAPEL TIMBRADO DA OSC

MODELO DE DECLARAÇÃO - ITEM 3.2.1

Manifesto interesse em participar do processo de seleção de propostas para a promoção de torneios científicos e tecnológicos para estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I com a metodologia STEAM e plataforma de gerenciamento de aprendizagem.

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE TABELA RESUMO CURRÍCULO EDUCACIONAL – 3.2.4.e

Em atenção ao disposto no item 3.2.4.e do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, estão relacionadas abaixo as parcerias formalizadas com a Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo, bem como as parcerias formalizadas junto a outros municípios, cujo currículo de experiências educacionais está apresentado conforme disposto no item 3.2.4 do referido edital.

PARCERIAS FORMALIZADAS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SBC - MATRIZ E FILIAIS DA ENTIDADE, CONFORME O ESTATUTO SOCIAL/ATA DE ASSEMBLEIA				
NOME DA MATRIZ/FILIAL/ NOME FANTASIA	QUANTIDADE DE ADITAMENTOS/RENOVAÇÕES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	LOCAL
XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
PARCERIAS FORMALIZADAS JUNTO A OUTROS MUNICÍPIOS				
NOME DA MATRIZ/FILIAL/ NOME FANTASIA	QUANTIDADE DE ADITAMENTOS/RENOVAÇÕES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	LOCAL
XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.1

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.2

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.3

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não possui como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.4

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não possui ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.5

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não foi punida com qualquer uma das seguintes sanções:

- I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item II.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.6

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.7

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não possui entre seus dirigentes pessoa:

- I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- II) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III) que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.2.5.8

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no item 6.1 do referido Edital.

Local, de de

(NOME E ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 641, de 08 de dezembro de 2023

Errata à Resolução CMAS nº 641/2023, que dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2023 de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS, publicada no Jornal Notícias do Município, Edição nº 2.408, do dia 08/12/2023, a saber:

a) Onde se lê:

Art. 1º, inciso I, letra a- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR INFINITO, inscrição nº 66-I III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos)

Leia-se:

Art. 1º, inciso I, letra a- "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR INFINITO, inscrição nº 66-I III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes **de 0 à 6 anos** e de 06 à 15 anos)

b) Onde se lê:

Art. 1º, inciso I, letra b- "ASSISBRAC- ASSISTÊNCIA BENEFICENTE DE RESGATE E AMPARO À CRIANÇA, inscrição nº 117-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 à 6 anos e de 06 à 15 anos)

Leia-se:

Art. 1º, inciso I, letra b- "ASSISBRAC- ASSISTÊNCIA BENEFICENTE DE RESGATE E AMPARO À CRIANÇA, inscrição nº 117-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **de 18 à 59 anos**)

c) Onde se lê:

Art. 1º, inciso I, letra e- "ASIMD- ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES, inscrição nº 11-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 06 à 15 anos e de 15 à 17 anos)

Leia-se:

Art. 1º, inciso I, letra e- "ASIMD- ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES, inscrição nº 11-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 06 à 15 anos; de 15 à 17 anos; **de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais**)

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 106, de 22 de setembro de 2023

Errata à Resolução CMDPI nº 106/2023, que dispõe sobre constituição de Comissão Eleitoral para eleição de novos representantes da Sociedade Civil, mandato 2023/2024, publicada no Jornal Notícias do Município, Edição nº 2.388, do dia 22/09/2023, a saber:

a) Onde se lê:

"Dispõe sobre constituição de Comissão Eleitoral para eleição de novos representantes da Sociedade Civil, mandato 2023/2024"

Leia-se:

"Dispõe sobre constituição de Comissão Eleitoral para eleição de novos representantes da Sociedade Civil, **mandato 2024/2025**"

b) Onde se lê:

Art. 1º- "Constituir Comissão Eleitoral para realização dos trabalhos pertinentes à eleição de novos representantes dos Segmentos da Sociedade Civil do CMDPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - mandato (2023/2024)...."

Leia-se:

Art. 1º, "Constituir Comissão Eleitoral para realização dos trabalhos pertinentes à eleição de novos representantes dos Segmentos da Sociedade Civil do CMDPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - **mandato (2023/2024)...."**

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA
Presidente do CMDPI/SBC

Resolução CMAS nº 643/2023

Dispõe sobre aprovação do CMAS quanto aos assuntos citados nos artigos 1º ao 5º desta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial a Reunião Ordinária nº 432ª, ocorrida de forma presencial em 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela Homologação do Resultado Final do Chamamento Público nº 007/2023-SAS, que habilita as Organizações da Sociedade Civil a formalizar Termo de Colaboração visando a execução do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Rede de 2024, conforme detalhamento em anexo;

Artigo 2º - Deliberar pelo aditamento de vigência e financiamento da Rede

Executora Indireta de Serviços Socioassistenciais de ação continuada de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento em anexo;

Artigo 3º - Deliberar pela reprogramação de recurso financeiro, destinado a Implantação do Serviço de Acolhimento - República para Jovens (Resolução SEDS nº 44/2023) para execução no exercício de 2024;

Artigo 4º - Deliberar pela ampliação da Rede Executora de Serviços Socioassistenciais e Publicação de Editais de Chamamento Público, para os serviços:

- I- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- II- Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade República Jovem.

Artigo 5º Aprova a retificação da prestação de contas do recurso federal - Sistema SUAS WEB - exercício de 2021 - (Demonstrativo de execução financeira - exercício de 2021.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

ANEXOS À RESOLUÇÃO CMAS 643/2023

ANEXO DO ARTIGO 1º - REDE EXECUTORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - 2024

- 1. Bloco de Proteção Social Básica
- 2. Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 3. Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1) Bloco de Proteção Social Básica - SCFV

OSC	FAIXA ETÁRIA	META APROVADA	REPASSE ANO
ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	07 a 14 anos e 11 meses	150	R\$ 346.428,00
	60 anos ou mais	60	
ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	0 a 6 anos e 11 meses	30	R\$ 200.340,00
	07 a 14 anos e 11 meses	90	
Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Centro de Formação Profissional Padre Léo	07 a 14 anos e 11 meses	60	R\$ 113.400,00
Borda do Campo - Sociedade de Beneficência	07 a 14 anos e 11 meses	60	R\$ 113.400,00
CAMP SBC-Centro de Formação e Integração Social	07 a 14 anos e 11 meses	90	R\$ 170.100,00
Casa das Crianças Menino Jesus - Congregação de São João Batista	0 a 6 anos e 11 meses	30	R\$ 30.240,00
Casa Transitória dos Servidores de Maria casa de Cultura Artística	07 a 14 anos e 11 meses	30	R\$ 56.700,00
Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe do Jardim Laura	07 a 14 anos e 11 meses	180	R\$ 340.200,00
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância	07 a 14 anos e 11 meses	30	R\$ 56.700,00
Centro Social Maximiliano Kolbe	07 a 14 anos e 11 meses	150	R\$ 283.500,00
Criança Vida Nova	07 a 14 anos e 11 meses	30	R\$ 56.700,00

Grupo Assistencial Boréia	0 a 6 anos e 11 meses	60	R\$ 343.980,00
	07 a 14 anos e 11 meses	150	
Instituição Assistencial Irmão Palminha	07 a 14 anos e 11 meses	30	R\$ 88.164,00
	60 anos ou mais	30	
Instituto Cativar	07 a 14 anos e 11 meses	240	R\$ 547.992,00
	15 a 17 anos e 11 meses	90	
Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil / Projeto Caridade	07 a 14 anos e 11 meses	90	R\$ 201.564,00
	60 anos ou mais	30	
Lar da Criança Emmanuel	07 a 14 anos e 11 meses	90	R\$ 170.100,00
Obras Sociais São Pedro Apóstolo	60 anos ou mais	30	R\$ 31.464,00
SEMEA - Sementes do Amanhã / Instituição de Assistência Social	07 a 14 anos e 11 meses	30	R\$ 88.164,00
	60 anos ou mais	30	
Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo	07 a 14 anos e 11 meses	90	R\$ 201.564,00
	60 anos ou mais	30	

EXECUÇÃO - TERRITÓRIO I

Faixa Etária	Bairro	OSC	META
de 0 a 6 anos e 11 meses	Parque São Bernardo	Grupo Assistencial Boréia	60
de 7 a 14 anos e 11 meses	Parque São Bernardo	Grupo Assistencial Boréia	120
	Vila São Pedro Alto	Borda do Campo - Sociedade de Beneficência	30
	Vila São Pedro Baixo	Borda do Campo - Sociedade de Beneficência	30
	Vila Esperança	Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo	30
	Montanhão	Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil - Projeto Caridade	30
	Vila São José / Biquinha	Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil - Projeto Caridade	30
	Jardim Silvina	Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil - Projeto Caridade	30
		Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Centro de Formação Profissional Padre Léo	60
	Ferrazópolis	Centro Regional de Atenção aos Maus	30
	Limpão	Tratos na Infância - Ficar de Bem	

60 anos ou mais	Jardim Silvina	Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil - Projeto Caridade	30
	Vila São Pedro	ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	30
			510

EXECUÇÃO - TERRITÓRIO II

Faixa Etária	Bairro	OSC	META
de 0 a 6 anos e 11 meses	Bairro Planalto	Casa das Crianças Menino Jesus - Congregação de São João Batista	30
de 7 a 14 anos e 11 meses	Jardim Nazareth	Instituto Cativar	120
	Conj. Hab. Três Marias	Instituto Cativar	30
	Jardim Calux	Casa Transitória dos Servidores de Maria casa de Cultura Artística	30
		Instituição Assistencial Irmão Palminha	30
	Vila Ferreira	Lar da Criança Emmanuel	90
	Vila Euro	ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	30
15 a 17 anos e 11 meses	Cooperativa	Instituto Cativar	30
60 anos ou mais	Jardim Calux	Instituição Assistencial Irmão Palminha	30
			420

EXECUÇÃO - TERRITÓRIO III

Faixa Etária	Bairro	OSC	META
de 0 a 6 anos e 11 meses	Bairro Batistini	ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	30
de 7 a 14 anos e 11 meses	Parque dos Químicos	ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	30
	Vila Cruzeiro Pq. Ideal	ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	30
	Sítio Bom Jesus	ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	30
	Jardim Represa	ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	30
	Jardim	Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe do Jardim Laura	180
	Pq. das Garças	ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	30
	Batistini	ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	60
	Jardim das Orquídeas	Criança Vida Nova	30
	Jardim Ipê	Instituto Cativar	30
	15 a 17 anos e 11 meses	Jardim Ipê Instituto Cativar	30
60 anos ou mais	Sítio Bom Jesus Jardim Claudia	ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	30
			540

EXECUÇÃO - TERRITÓRIO IV

Faixa Etária	Bairro	OSC	META
--------------	--------	-----	------

de 7 a 14 anos e 11 meses	Areião	Instituto Cativar	30
	Jardim Jussara Vila Lulaldo	Instituto Cativar	30
	Pós Balsa	Centro Social Maximiliano Kolbe	150
		CAMP SBC-Centro de Formação e Integração Social	90
	Riacho Grande	SEMEA - Sementes do Amanhã / Instituição de Assistência Social	30
15 a 17 anos e 11 meses	Areião	Instituto Cativar	30
60 anos ou mais	Riacho Grande	SEMEA - Sementes do Amanhã / Instituição de Assistência Social	30
			390

EXECUÇÃO - TERRITÓRIO V

Faixa Etária	Bairro	OSC	META
de 7 a 14 anos e 11 meses	Baeta Neves Alto Baeta Olaria Madureira	Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo	30
	D.E.R.	Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo	30
	D.E.R.	Grupo Assistencial Boréia	30
60 anos ou mais	Vila Santa Luzia	Obras Sociais São Pedro Apóstolo	30
	D.E.R.	Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo	30
			150

2) Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

OSC	SERVIÇO	ATENDIDOS	TOTAL
Lar Escola Jêue Frantz	SPDI - Centro dia + Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias	50 - Centro dia / 90 - Domiciliar	2.131.884,24
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância	LA-PSC - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	200	966.048,00
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância	PAF - Serviço de proteção social especial às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias	200	703.440,00
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância	SEAS - Serviço Especializado de Abordagem Social - Adulto e Operação inverno (junho/julho/agosto/setembro)	300	1.435.670,00
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância	SEAS - Serviço Especializado de Abordagem Social - Criança e adolescentes	100	714.000,00

3) Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

OSC	SERVIÇO	ATENDIDOS	TOTAL
Lar Escola Jêue Frantz	SAICA - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	20	1.019.000,00
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância	SAICA - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	20	941.000,00
Associação Beneficente Cantinho da MeiMei	SAICA - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	20	941.000,00

Associação São Luiz	SAICA - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	20	1.193.240,00
C.A.S.A Comunidade de Amparo Social Asilar	ILPI - Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	53	2.157.224,00
Casa de São Vicente de Paulo Jardim dos Velinhos do ABC	ILPI - Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	41	1.669.928,00
Casa dos Velinhos Dona Adelaide	ILPI - Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	30	1.223.240,00
Instituto Monsenhor José Benedito Antunes	RI - Serviço de acolhimento institucional - Residência Inclusiva	20	1.330.000,00
Lar Escola Pequeno Leão	SAICA - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	70	3.711.896,00
ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	RI - Serviço de acolhimento institucional - Residência Inclusiva	20	1.330.000,00
Lar Escola Jêue Frantz	POP RUA - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas e famílias em situação de rua - casa de passagem	150	2.651.000,00
ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	POP RUA - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em situação de rua - moradia provisória	30	660.200,00
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância	SAICA - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	40	2.080.000,00
ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres - Casa Abrigo - SBC	20	1.037.000,00

ANEXO DO ARTIGO 2º - FINANCIAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - 2024

1. Bloco de Proteção Social Básica
2. Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
3. Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1) Bloco de Proteção Social Básica

SCFV - 2024			
SERVIÇO	Nº ATENDIDOS MÊS	VALOR MÊS	VALOR ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	120 - 0 a 6 anos	R\$ 286.725,00	R\$ 3.440.700,00
	1590 - 06 a 14 anos		
	90 - 15 a 17 anos		
	210 - 60 anos ou mais		

2) Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - 2024		
SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR ANO
Centro Dia da Pessoa Idosa, Atendimento Domiciliar para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias.	R\$ 160.920,20	R\$ 1.931.042,40
Adequação do mobiliário.		R\$ 200.841,84
Serviço Especializado de Abordagem Social - Adulto	R\$ 110.607,00	R\$ 1.327.284,00
Operação inverno - junho/julho/agosto/setembro		R\$ 108.386,00
Serviço Especializado de Abordagem Social - Criança	R\$ 59.500,00	R\$ 714.000,00
Serviço de proteção ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida	R\$ 80.504,00	R\$ 966.048,00

Serviço de proteção social especial às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias	R\$ 58.620,00	R\$ 703.440,00
TOTAL		R\$ 5.951.042,24

3) Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - 2024		
SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR ANO
Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	R\$ 820.928,00	R\$ 9.851.136,00
Serviço de Acolhimento para Mulher – Casa Abrigo SBC	R\$ 86.000,00	R\$ 1.032.000,00
Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	R\$ 419.616,00	R\$ 5.035.392,00
Serviço de acolhimento institucional em república para jovens de 18 a 21 anos	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Implantação República		R\$ 52.000,00
Serviço de acolhimento institucional para pessoas e famílias em situação de rua (Casa de Passagem)	R\$ 220.500,00	R\$ 2.646.000,00
Serviço de acolhimento institucional para pessoa em situação de rua – Moradia provisória	R\$ 54.600,00	R\$ 655.200,00
Serviço de acolhimento institucional – Residência Inclusiva	R\$ 220.000,00	R\$ 2.640.000,00
Manutenção unidades de Acolhimento	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00
TOTAL		R\$ 22.296.728,00

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 644/2023

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2023 de OSC'S- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial a reunião ordinária nº 432ª, ocorrida de forma presencial, em 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a relação das OSC'S- Organizações da Sociedade Civil que se encontram com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2023) conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação em apenas um município:

a) ASIITE – Associação Santo Inácio para Integração do Trabalhador

Especial, inscrição nº 16-I (SERVIÇOS: de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução 27/11 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social);

b) INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA, inscrição nº 132-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 à 6 anos; de 06 à 15 anos e 15 à 17 anos; de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais);

II. Entidades sem fins econômicos, atualmente inscritas, que não atuam preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área:

a) FICAR DE BEM- CRAMI, inscrição nº 46-II (SERVIÇOS: de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução 27/2011 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social.; Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida-LA; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos, de 18 a 59 anos, idoso com 60 anos ou mais e Serviço em complementariedade ao PAIF/ Programa de Enfrentamento a Violência –PAIF, artigo 23-LOAS); Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes; Serviço Especializado em Abordagem Social para Adultos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 645/2022

Dispõe sobre prorrogação de manutenção de inscrição 2023 das OSC's – Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

Considerando que algumas manutenções de inscrições de OSC's/2023 ainda estão no fluxo de análise da Comissão de Inscrição, devido ao aguardo de encaminhamento de documentos que necessitam de adequações pelas entidades, dentre outros motivos, e, para que estas não fiquem prejudicadas;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial a Reunião Ordinária nº 432ª, ocorrida de forma presencial em 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a prorrogação por **3 (três) meses** das manutenções de inscrições/2023 das OSC's – Organizações da Sociedade Civil no CMAS, as quais receberão o Certificado de Manutenção Provisória, a saber:

a) APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SBCAMPO, inscrição nº 49-I;

b) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO CAMINHO, inscrição nº 135-I;

c) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL JARDIM DE EPERANÇA, inscrição nº 138-III;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 643/2023

Dispõe sobre aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CMAS 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial a Reunião Ordinária nº 432ª, ocorrida de forma presencial em 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias 2023, sendo estas realizadas na última quinta-feira de cada mês, às 9 horas (exceto as plenárias de maio e dezembro), na SAS- Secretaria Assistência Social, sala de reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Av. Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, a saber:

MÊS	DIA
Fevereiro	29
Março	28
Abril	25
Maio	23
Junho	27
Julho	25
Agosto	29

Setembro	26
Outubro	31
Novembro	28
Dezembro	12

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

.....
Resolução CMAS nº 647/2023

Dispõe sobre publicação das deliberações municipais ocorridas na XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar as deliberações municipais ocorridas na XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, ocorrida em 06 de julho de 2023, conforme (anexo I) desta Resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

.....

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMAS 647/2023 - DELIBERAÇÕES MUNICIPAIS DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, OCORRIDA EM 06 DE JULHO DE 2023

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos		
	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Garantir percentual de 5% do orçamento para o SUAS, visando a manutenção e adequação dos recursos humanos e materiais, além dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e educação permanente dos trabalhadores;	Eixo 1
2	Destinar verba específica para qualificação do plano municipal de assistência social, com a participação dos diversos atores da política de assistência social do município de São Bernardo do Campo;	Eixo 1
3	Implantar a Capacitação Permanente a partir de formação sociopolítica descentralizada para a sociedade civil, possibilitando informação sobre o acesso e a participação do Conselho de Assistência Social	Eixo 2
4	Garantir participação democrática no CMAS através da paridade no âmbito da sociedade civil, indicando proporcionalmente usuário/a/e, representante de Entidade Social e trabalhador/a do SUAS, incluindo àqueles/as vinculados/as diretamente à Prefeitura, que não ocupem cargos comissionados/gratificados de acordo com as normativas aprovadas e publicadas pelo CNAS.	Eixo 2
5	Efetivar e garantir a participação dos usuários nos serviços e eventos do SUAS flexibilizando os critérios dos dias e horários, priorizando a divulgação e a comunicação plena e efetiva, e considerando os critérios necessários de acessibilidade, alimentação e transporte (mobilidade);	Eixo 3
6	Implantar o programa de educação permanente dos trabalhadores do SUAS a fim de promover formação acerca da diversidade e inclusão dos usuários (considerando diversidade sexual, de gênero, PcDs, raça, etnia e imigrantes).	Eixo 3
7	Ampliar o número de CRAS (15 unidades) e CREAS (4 unidades) com equipe volante para povos originários e locais de difícil acesso;	Eixo 4
8	Implantar Centro Dia para pessoas com deficiência	Eixo 4
9	Reformular o Programa Oportunidades abrangendo o benefício suplementar de renda, inclusão do auxílio natalidade e novas propostas em substituição ao PEAT e PROAAT.	Eixo 5
10	Revisar o auxílio moradia com atualização do valor de R\$315,00, conforme os valores de referência do mercado imobiliário, assim como a quantidade de benefícios e os critérios de acesso;	Eixo 5

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações		
	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Garantir percentual de 5% do orçamento estadual para o SUAS, visando a manutenção materiais, além dos serviços, projetos, programas e adequação dos recursos humanos e, benefícios socioassistenciais e educação permanente dos trabalhadores;	Eixo 1
2	Fomentar a implantação de Conselhos Gestores do SUAS em todos os serviços socioassistenciais do Estado, estimulando a participação popular nos espaços de Controle Social e nas decisões da Política de Assistência Social.	Eixo 2
3	Ampliar a comunicação e alinhamento das políticas estaduais de assistência social com as políticas municipais, fazendo com que sejam do conhecimento dos trabalhadores do SUAS, viabilizando todos os direitos sociais dos usuários	Eixo 3
4	Implantar o serviço regionalizado de acolhimento para as famílias em situação de rua;	Eixo 4
5	Revisar as normativas para acesso dos usuários institucionalizados e curatelados ao seu benefício de prestação continuada;	Eixo 5

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações		
	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Garantir em emenda constitucional o percentual de 5% do orçamento federal para o SUAS, visando a manutenção e adequação dos recursos humanos e materiais, além dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e educação permanente dos trabalhadores, com garantia de regularidade e pontualidade dos repasses.	Eixo 1
2	Criar o cargo de Agente de mobilização do SUAS que seja referência para o/a usuário/a em sua comunidade, atuando como multiplicador/a de informação para acesso aos espaços de Controle Social como o Conselho de Assistência Social	Eixo 2
3	Revisar o art. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, por meio de uma emenda constitucional, que expresse o princípio da universalização do SUAS contido na PNAS, e a responsabilização do estado.	Eixo 3
4	Implantar uma Política Nacional voltada para a população LGBTQIAPN+	Eixo 4
5	Incorporar no cadastro único, indicadores sociais que permitam a identificação dos públicos mais vulneráveis como a população LGBTQIA+, mulheres em situação de violência doméstica, imigrantes, refugiados entre outros, afim de viabilizar a implementação de novos benefícios que levem em conta a diversidade das demandas	Eixo 5

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 113/2023**

***Dispõe sobre cancelamento de registro de
Estabelecimento Privado***

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 248ª Reunião Ordinária, realizada de forma presencial, no dia 12 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Artigo 1º - Delibera pelo cancelamento de Registro do Estabelecimento Privado, conforme preceitua o art. 13, inciso III da Resolução CMDPI nº 76/2021, a saber:

I)Residencial Jardim Helena Ltda, registro nº 13.

Justificativa: Interrupção dos serviços prestados.

Artigo 2º - O cancelamento de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

**ADRIANA APARECIDA ALMEIDA
Presidente do CMDPI/SBC**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO CMDPI nº 114/2023**

***Dispõe sobre Renovação de Registro de
Estabelecimento Privado***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 248ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de registro ao Estabelecimento Privado:

a) RESIDENCIAL SWEET HOME - Registro nº 14;

Art. 2º - A renovação de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 12/12/2023.

Artº 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

**ADRIANA APARECIDA ALMEIDA
Presidente do CMDPI/SBC**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDPI Nº 115/2022**

***Dispõe sobre publicação de calendário de
reuniões ordinárias do CMDPI - Conselho
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
para o exercício de 2024.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial ocorrida em reunião ordinária 248ª, de 12 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMDPI, para o exercício de 2024, a saber:

MÊS	DIAS
Janeiro	--
Fevereiro	16
Março	15
Abril	19
Maio	17
Junho	21
Julho	19
Agosto	16
Setembro	20
Outubro	18
Novembro	22
Dezembro	13

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPI/SBC serão realizadas na terceira sexta-feira de cada mês, às 9 horas, exceto os meses de novembro e dezembro, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

**ADRIANA APARECIDA ALMEIDA
Presidente do CMDPI/SBC**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO CMDPI nº 116/2023**

***Dispõe sobre Renovação de Registro de
Estabelecimento Privado***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 40ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de registro ao Estabelecimento Privado:

a) RESIDENCIAL VIDA BELLA - Registro nº 05;

Art. 2º - A renovação de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 19/12/2023.

Artº 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2023.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023.

**ADRIANA APARECIDA ALMEIDA
Presidente do CMDPI/SBC**

**Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário**

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.141356/2023-56

RECORRENTE: MARIA LUIZA SILVA SANTOS - MATRÍCULA 64.116-4

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº SB.112365/2023-94

"(...) Isto posto, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.134186/2023-57**

"Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.113281/2023-01**

"Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS
LOTEAMENTO JARDIM SATÉLITE**

Processo digital nº: SB 66.491/2022-67

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos: Kikuo Hayashi, RG 2.050.845-1SSP/SP, CPF 088.578.738-20 e Midore Rosa Hayashi RG 15.384.861-3SSP/SP, CPF 349.775.928-75;

e Confrontantes: Fazenda do Estado de São Paulo, CNPJ 46.379.400/0001-50, Sonia Maria Ribeiro de Abreu, RG 3.479.830SSP/SP, CPF 293.402.228-57 e Angelo Lucio de Abreu, RG 3.503.602-3SSP/SP, CPF 095.659.738-68, Bersaglio Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 35.682.358/0001-38, Sidnei Silvestrin, RG 13.982.511-3, CPF 080.820.258-83 e Zuleide Miranda Silvestrin, RG 25.052053-9, CPF 155.284.918-00, Fatima Maria Mascarini, RG 17.934.096-7, CPF 139.929.758-94, Gilberto Francisco de Souza, RG 29.358.817-X, CPF 195.289.728-96 e Eliane Alves da Silva, RG 24.553.602-4, CPF 134.475.868-18, Kazuo Kimoto e Mino Kimoto CPF comum 091.767.488-04, Eunice Maria Gomes Alvarenga, RG 28.179.955-6, CPF 107.576.578-18, Monique Gomes Werneck de Oliveira, RG 307964498 , CPF 355.705.198-92, Neusa Bezerra Ferreira, RG 363182809, CPF 6053182809 e Ana Paula Ferreira Chiapetti

Moscarelli, RG 342603097, CPF 227.714.478-00, Elizangela dos Santos Silva Moura, RG 35.218.349-4, CPF 287.383.278-99 e Geziel Beserra de Moura, RG 27.756.259-4, CPF 192.608.338-50, Jislene Couto Escaladaferri Chaves, RG 20.873.299-8, CPF 116.104.118-46 e Lourival Banhos Chaves, RG 47150.54-3, CPF 605.801.198-15, Valeria Moura Lopes, RG 30061262-X, CPF 274.236.558-30 e Alexandre Lopes da Silva, RG 30061275-8, CPF 287.282.298-43, Aparecido Helio Ferreira, RG 15635996-0, CPF 370.297.709-00 e Delmira Gomes Cardoso Ferreira, RG 17821018-3, CPF 224.243.898-02, Benedito da Silva Dias, RG 887253, CPF 523.831.134-68 e Zezenita de Jesus Oliveira Filho, RG 265828855, CPF 172.344.938-59, Francisco Damião de Souza, RG 62901489-9, CPF 284.376.919-15 e Maria Almira de Souza, RG 20258536-0, CPF 100.249.958-51, Patricia Meves Teles, RG 28564830-5, CPF 227.130.198-00, Maria Veronica Ferreira da Silva, RG 331837961, CPF 306.542.748-60, Luis Carlos Paulino, RG 13711337-7, CPF 060.968.788-30 e Solange de Souza Amarante Paulino, RG 20499365-9, CPF 097.108.638-94, Maria Aparecida de Arujo Bernardo, RG 134490733, CPF 192.669.588-75, Maria das Dores de Jesus Silva, RG 55367829-2, CPF 171.890.473-87 e Francisco Feitosa Mendes da Silva, RG 53747338-5, CPF 953.226.808-10, Carlos Roberto Zanatta, RG 19663055-1, CPF 119.670.438-41 e Regina Lucia Rodrigues Gonçalves Zanatta, RG 23751400-X, CPF 155.453.558-12, Roberto Ferraioli, RG 10926182-3, CPF 040.796.328-60, Simone Garcia de Lima Mendes, RG 223485263, CPF 097.213.948-66 e Kleber de Assunção Mendes, RG 167813675, CPF 084.611.698-75, Erika Santos de Moraes, RG 40501028-0, CPF 311.252.468-30 e Adriano Aparecido de Moraes, RG 22359597-4, CPF 125.111.178-51, Gervania Lima Rios Novais, RG 53095994-X, CPF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

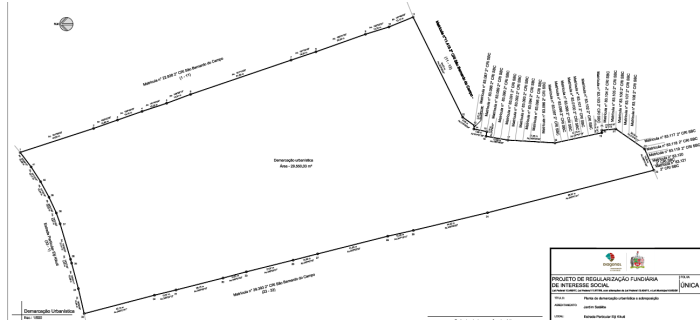
O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora de Regularização Fundiária, **NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO**, a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo aprovou a REURB do imóvel com a área de terreno de **29.550,03m², composto por imóvel descrito na matrícula 63.787 do 2º RISBC, assim descrita:**

Uma área de terras localizada na ESTRADA PARTICULAR EIJI KIKUTI, com área de 29.550,03 metros quadrados, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.375.041,69 e E 337.889,22; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°59'23" e 44,84m até o ponto 2, de coordenadas N 7.374.999,05 e E 337.903,08; 160°42'36" e 14,64m até o ponto 3, de coordenadas N 7.374.985,23 e E 337.907,92; 160°42'45" e 15,10m até o ponto 4, de coordenadas N 7.374.970,98 e E 337.912,91; 161°43'05" e 15,05m até o ponto 5, de coordenadas N 7.374.956,69 e E 337.917,63; 159°36'14" e 14,81m até o ponto 6, de coordenadas N 7.374.942,81 e E 337.922,79; 161°14'25" e 61,60m até o ponto 7, de coordenadas N 7.374.884,48 e E 337.942,60; 161°32'45" e 15,20m até o ponto 8, de coordenadas N 7.374.870,06 e E 337.947,41; 160°31'05" e 30,50m até o ponto 9, de coordenadas N 7.374.841,30 e E 337.957,58; 162°53'57" e 14,23m até o ponto 10, de coordenadas N 7.374.827,70 e E 337.961,77; 157°50'03" e 15,13m até o ponto 11, de coordenadas N 7.374.813,69 e E 337.967,48, confrontando até aqui com Matrícula nº 22.938 2º CRI São Bernardo do; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 243°35'43" e 64,67m até o ponto 12, de coordenadas N 7.374.784,93 e E 337.909,55; 215°20'04" e 8,35m até o ponto 13, de coordenadas N 7.374.778,12 e E 337.904,73 confrontando até aqui com Matrícula nº 11.418 2º CRI São Bernardo do Campo; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 278°41'49" e 2,01m até o ponto 14, de coordenadas N 7.374.778,42 e E 337.902,74, confrontando com a Matrícula nº 83.087 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste, segue com o azimute 191°21'39" e 7,68m até o ponto 15, de coordenadas N 7.374.770,89 e E 337.901,22, confrontando com as Matrículas nºs 83.087 e 83.088 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste segue com o azimute 279°59'27" e 2,75m até o ponto 16, de coordenadas N 7.374.771,37 e E 337.898,52, confrontando com a Matrícula nº 83.089 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; 189°48'55" e 12,88m até o ponto 17, de coordenadas N 7.374.758,68 e E 337.896,32, confrontando até aqui com as Matrículas nºs 83.089, 83.090 e 83.091 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste segue com o azimute 183°24'35" e 27,38m até o ponto 18, de coordenadas N 7.374.731,35 e E 337.894,69, confrontando com as Matrículas nºs 83.092, 83.093, 83.094, 83.095 e 83.096 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste segue com o azimute 167°51'18" e 27,76m até o ponto 19, de coordenadas N 7.374.704,21 e E 337.900,53, confrontando até aqui com as Matrículas nºs 83.097, 83.098, 83.099, 83.100, 83.101, 83.102 e 83.103 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute 91°31'03" e 1,47m até o ponto 20, de coordenadas N 7.374.704,18 e E

337.902,00, confrontando com a Matrícula nº 83.103 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste segue com azimute 174°44'15" e 8,17m até o ponto 21, de coordenadas N 7.374.696,04 e E 337.902,75, confrontando com as Matrículas nºs 83.104 e 83.105 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste ponto, segue com azimute 214°44'12" e 20,34m até o ponto 22, de coordenadas N 7.374.679,33 e E 337.891,17, confrontando com as Matrículas nºs 83.106, 83.107, 83.108, 83.117 e 83.118 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute 246°31'03" e 13,38m até o ponto 23, de coordenadas N 7.374.674,00 e E 337.878,89, confrontando com as Matrículas nºs 83.118, 83.119, 83.120 e 83.121 do 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 345°41'41" e 99,57m até o ponto 24, de coordenadas N 7.374.770,48 e E 337.854,29; 346°38'20" e 44,22m até o ponto 25, de coordenadas N 7.374.813,50 e E 337.844,07; 347°16'41" e 15,28m até o ponto 26, de coordenadas N 7.374.828,41 e E 337.840,71; 345°52'50" e 41,92m até o ponto 27, de coordenadas N 7.374.869,06 e E 337.830,48; 345°42'18" e 14,69m até o ponto 28, de coordenadas N 7.374.883,29 e E 337.826,86; 346°03'07" e 27,97m até o ponto 29, de coordenadas N 7.374.910,43 e E 337.820,11; 345°01'54" e 14,01m até o ponto 30, de coordenadas N 7.374.923,96 e E 337.816,50; 345°48'18" e 28,15m até o ponto 31, de coordenadas N 7.374.951,25 e E 337.809,59; 346°24'12" e 12,87m até o ponto 32, de coordenadas N 7.374.963,76 e E 337.806,57; 345°21'41" e 42,14m até o ponto 33, de coordenadas N 7.375.004,53 e E 337.795,92, confrontando até aqui com Matrícula nº 39.393 2º CRI São Bernardo do Campo; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76°55'06" e 14,84m até o ponto 34, de coordenadas N 7.375.007,89 e E 337.810,38; 75°03'11" e 15,28m até o ponto 35, de coordenadas N 7.375.011,83 e E 337.825,14; 74°27'48" e 2,33m até o ponto 36, de coordenadas N 7.375.012,46 e E 337.827,39; 73°38'22" e 21,41m até o ponto 37, de coordenadas N 7.375.018,49 e E 337.847,93; 70°31'52" e 6,61m até o ponto 38, de coordenadas N 7.375.020,69 e E 337.854,16; 65°01'38" e 10,02m até o ponto 39, de coordenadas N 7.375.024,92 e E 337.863,24; 61°33'18" e 10,24m até o ponto 40, de coordenadas N 7.375.029,80 e E 337.872,24; 57°13'37" e 10,17m até o ponto 41, de coordenadas N 7.375.035,30 e E 337.880,79; 52°49'13" e 10,58m até o ponto 1, confrontando até aqui com ESTRADA PARTICULAR EIJI KIKUTI, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do **LOTEAMENTO JARDIM SATÉLITE** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 2023.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:



NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO

Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

LOTEAMENTO JARDIM UIRIÇABA

Processo digital nº: SB 66.491/2022-67

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requerido: Associação Comunitária do Jardim Uiriçaba, CNPJ 01.174.611/0001-19

e Confrontantes: Celso Xavier de Oliveira, RG 25.023.776-3; Flavio Miguel Ariza, RG 8.898.084-0; CPF 045.674.449-57; Paulo Rodolpho, RG 7.107.256 e Elise Schmidt Rodolpho, RG 7.171.357; Felix Sanchez Castro, RNE. W-350.705-P; Associação de Atividades Comunitária São Judas Tadeu, CGC 55.062.319/0001-33; José Marcos Botejara Marreiros; CPF 283.988.828-91; Luis Battistin, RG 5.665.312, CIC 695.833.158-34; Monique Mazzaron Gonçalves, RG 32.256.520-0, CPF 335.531.668-78; Midori Kobayashi; Josefa Canuto Nunes, RG 10.924.040; Município de São Bernardo do Campo; Maria Clarice dos Santos, RG 22.493.350-4; CPF 333.124.605-06; Alberto Mendes, CPF 657.685.318-15.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora de Regularização Fundiária, **NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO**, a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito

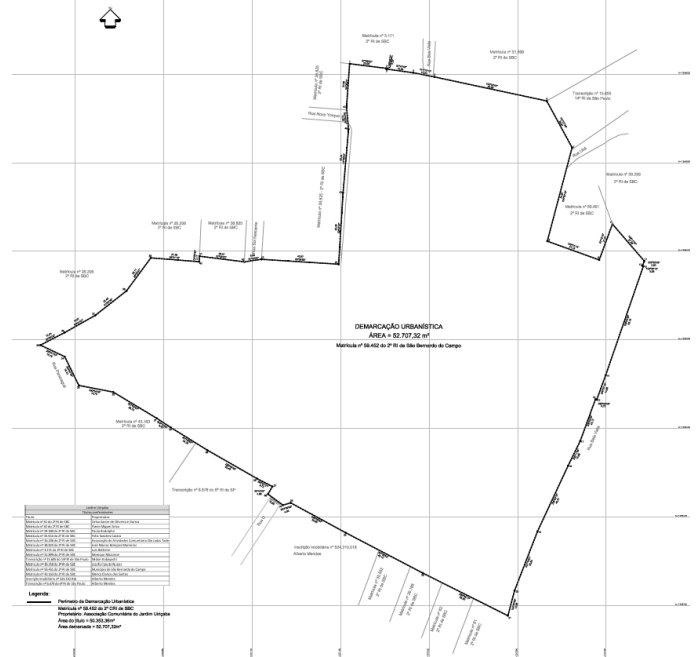
do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **52.707,32m², composto por imóvel descrito na matrícula 59.452 do 2º RISCB, assim descrita:**

Uma área de terras localizada na Rua Bela Vista, com área de 52.707,32m², conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.369.655,93 e E 337.155,00; de onde segue, confrontando com a Matrícula nº 3.171 do 2º RI de SBC com os seguintes azimutes e distâncias: 97°09'20" e 20,95m até o vértice 2, de coordenadas N 7.369.653,32 e E 337.175,79; 188°48'37" e 0,39m até o vértice 3, de coordenadas N 7.369.652,94 e E 337.175,73; 97°47'46" e 15,36m até o vértice 4, de coordenadas N 7.369.650,85 e E 337.190,95; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 3.171 do 2º RI de SBC e com a Rua Boa Vista, com o seguinte azimute e distância: 101°10'12" e 12,20m até o vértice 5, de coordenadas N 7.369.648,49 e E 337.202,92; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 31.899 do 2º RI de SBC, com o seguinte azimute e distância: 102°03'43" e 64,90m até o vértice 6, de coordenadas N 7.369.634,93 e E 337.266,39; deste, segue confrontando com a Transcrição nº 15.605 do 14º RI de São Paulo, com o seguinte azimute e distância: 151°27'46" e 29,97m até o vértice 7, de coordenadas N 7.369.608,60 e E 337.280,71; deste, segue confrontando com a Rua Ubá e com a Matrícula nº 59.541 do 2º RI de SBC, com o seguinte azimute e distância: 194°50'19" e 54,67m até o vértice 8, de coordenadas N 7.369.555,76 e E 337.266,71; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 59.541 do 2º RI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°51'14" e 31,18m até o vértice 9, de coordenadas N 7.369.545,17 e E 337.296,03; 20°18'15" e 21,57m até o vértice 10, de coordenadas N 7.369.565,39 e E 337.303,51; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 39.259 do 2º RI de SBC, com o seguinte azimute e distância: 139°11'29" e 27,58m até o vértice 11, de coordenadas N 7.369.544,52 e E 337.321,54; deste, segue confrontando com a Rua Bela Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°23'06" e 2,92m até o vértice 12, de coordenadas N 7.369.541,82 e E 337.320,43; 109°33'13" e 0,58m até o vértice 13, de coordenadas N 7.369.541,62 e E 337.320,97; 199°04'36" e 65,18m até o vértice 14, de coordenadas N 7.369.480,01 e E 337.299,67; 200°07'19" e 14,66m até o vértice 15, de coordenadas N 7.369.466,24 e E 337.294,62; 289°58'48" e 0,75m até o vértice 16, de coordenadas N 7.369.466,50 e E 337.293,92; 200°03'03" e 25,13m até o vértice 17, de coordenadas N 7.369.442,90 e E 337.285,30; 206°11'04" e 15,59m até o vértice 18, de coordenadas N 7.369.428,92 e E 337.278,43; 205°00'18" e 40,91m até o vértice 19, de coordenadas N 7.369.391,84 e E 337.261,13; 201°10'51" e 35,80m até o vértice 20, de coordenadas N 7.369.358,46 e E 337.248,20; 194°53'59" e 14,65m até o vértice 21, de coordenadas N 7.369.344,30 e E 337.244,43; deste, segue confrontando com as Matrículas nº 61, 62 e 39.188 do 2º RI de SBC, com o seguinte azimute e distância: 296°36'17" e 53,82m até o vértice 22, de coordenadas N 7.369.368,40 e E 337.196,31; deste, segue confrontando com as Matrículas nº 39.188 e 35.552 do 2º RI de SBC e com a Inscrição Imobiliária nº 524.210.016 com o seguinte azimute e distância: 297°35'53" e 49,12m até o vértice 23, de coordenadas N 7.369.391,16 e E 337.152,78; deste, segue confrontando com a Inscrição Imobiliária nº 524.210.016 – Alberto Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°28'03" e 35,36m até o vértice 24, de coordenadas N 7.369.408,02 e E 337.121,69; 253°39'08" e 4,58m até o vértice 25, de coordenadas N 7.369.406,73 e E 337.117,29; deste, segue confrontando com a Rua D, com o seguinte azimute e distância: 306°21'01" e 10,50m até o vértice 26, de coordenadas N 7.369.412,95 e E 337.108,84; deste, segue confrontando com a Transcrição nº 6.678 do 6º RI de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°16'29" e 4,99m até o vértice 27, de coordenadas N 7.369.417,26 e E 337.111,35; 297°07'21" e 9,72m até o vértice 28, de coordenadas N 7.369.421,69 e E 337.102,70; 299°46'36" e 32,48m até o vértice 29, de coordenadas N 7.369.437,82 e E 337.074,51; deste, segue confrontando com a Transcrição nº 6.678 do 6º RI de São Paulo e com a Matrícula nº 43.163 do 2º RI de SBC, com o seguinte azimute e distância: 301°46'07" e 24,25m até o vértice 30, de coordenadas N 7.369.450,58 e E 337.053,89; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 43.163 do 2º RI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°19'29" e 9,43m até o vértice 31, de coordenadas N 7.369.455,77 e E 337.046,01; 301°00'47" e 28,73m até o vértice 32, de coordenadas N 7.369.470,57 e E 337.021,39; 280°54'55" e 19,78m até o vértice 33, de coordenadas N 7.369.474,32 e E 337.001,97; deste, segue confrontando com a Rua Paranaguá, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°47'29" e 18,10m até o vértice 34, de coordenadas N 7.369.490,56 e E 336.993,97; 295°21'03" e 15,19m até o vértice 35, de coordenadas N 7.369.497,07 e E 336.980,24; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 26.206 do 2º RI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°39'32" e 15,43m até o vértice 36, de coordenadas N 7.369.504,15 e E 336.993,94; 60°41'07" e 19,87m até o vértice 37, de coordenadas N 7.369.513,88 e E 337.011,27; 51°54'38" e 22,45m

até o vértice 38, de coordenadas N 7.369.527,73 e E 337.028,94; 36°25'21" e 23,11m até o vértice 39, de coordenadas N 7.369.546,32 e E 337.042,66; 94°31'16" e 27,36m até o vértice 40, de coordenadas N 7.369.544,17 e E 337.069,94; 04°28'35" e 3,11m até o vértice 41, de coordenadas N 7.369.547,27 e E 337.070,18; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 38.825 do 2º RI de SBC, com o seguinte azimute e distância: 97°08'23" e 25,51m até o vértice 42, de coordenadas N 7.369.544,10 e E 337.095,49; deste, segue confrontando com a Rua Sol Nascente, com o seguinte azimute e distância: 81°42'54" e 9,82m até o vértice 43, de coordenadas N 7.369.545,51 e E 337.105,20; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 38.825 do 2º RI de SBC, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°36'58" e 43,67m até o vértice 44, de coordenadas N 7.369.542,76 e E 337.148,78; 03°32'45" e 40,39m até o vértice 45, de coordenadas N 7.369.583,08 e E 337.151,28; 04°56'23" e 36,04m até o vértice 46, de coordenadas N 7.369.618,98 e E 337.154,39; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 38.825 do 2º RI de SBC e com a Rua Nova York, com o seguinte azimute e distância: 354°39'06" e 12,39m até o vértice 47, de coordenadas N 7.369.631,31 e E 337.153,23; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 38.825 do 2º RI de SBC, com o seguinte azimute e distância: 04°06'21" e 24,68m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro encerrando a presente descrição.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **LOTEAMENTO JARDIM UIRICABA** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:



NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO

Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES I

Processo físico nº: SB- 80146/2013

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos: Jayme Faria de Paula, alienada a Associação Comunitária do Jardim Ipê e outros (Matrícula nº 64.458 – “Área 9-B” – 2º RI de SBC).

Confrontantes: J.F. de Paula e Cia. Ltda, portador do CNPJ: 58.171.943/0001-64 (Matrícula nº 2.468 2º RI SBC); Jayme Faria de Paula, portador do RG: 432979-SSP/SP e CPF: 003.313.768-49 (Transcrição nº 11.270 1º RI de SBC), Light – Serviços de Eletricidade S/A (Matrícula nº 12.209 do 2º RI SBC); Propriedade Armando Cavinato e outros (Matrícula nº 652 do 2º RI SBC) e; Antonio Domingos de Souza (Lotes 7 e 8 da Quadra nº 13, Jardim Ipê – 3ª Gleba, inscrição municipal nº 031.098.009.000) e eventuais interessados.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora de Regularização Fundiária, **Neiva Aparecida Pazini Macimo**, portadora do Rg. nº 15.919.565-2 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto

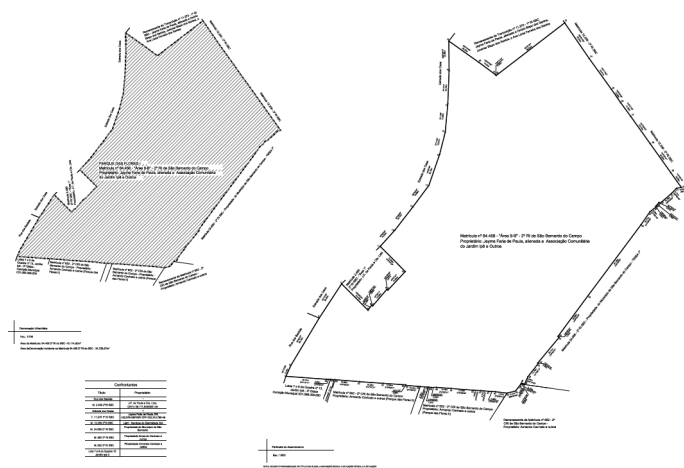
Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **34.729,27m², composto pelos imóveis descritos na matrícula nº. 64.458 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, que unificadas assim se descreve e caracteriza:**

Uma área de terras localizada na **Estrada dos Casa**, com área **34.729,27m²**, conforme descrição a seguir: Inicia-se no ponto 1, de coordenadas **N:7.373.611,86 e E:339.948,38**; deste, segue confrontando com **Rua dos Baobás**, com os seguintes azimutes e distâncias: **24°15'29"** e **8,18m** até o ponto 2, de coordenadas **N:7.373.619,32 e E:339.951,74**; **30°52'37"** e **38,19m** até o ponto 3, de coordenadas **N:7.373.652,10 e E:339.971,34**; deste, segue confrontando com **Estrada dos Casa**, com os seguintes azimutes e distâncias: **33°12'03"** e **28,26m** até o ponto 4, de coordenadas **N:7.373.675,75 e E:339.986,81**; deste, segue confrontando com **Matrícula 2.468, 2º RI SBC - "Área 1" - Proprietário: J.F. de Paula e Cia. Ltda.**, com os seguintes azimutes e distâncias: **135°05'30"** e **25,79m** até o ponto 5, de coordenadas **N:7.373.657,48 e E:340.005,02**; **35°58'14"** e **4,39m** até o ponto 6, de coordenadas **N:7.373.661,03 e E:340.007,60**; **126°47'48"** e **0,86m** até o ponto 7, de coordenadas **N:7.373.660,52 e E:340.008,29**; **40°35'11"** e **14,93m** até o ponto 8, de coordenadas **N:7.373.671,86 e E:340.018,01**; **125°36'29"** e **0,87m** até o ponto 9, de coordenadas **N:7.373.671,35 e E:340.018,71**; **43°07'47"** e **17,63m** até o ponto 10, de coordenadas **N:7.373.684,22 e E:340.030,77**; **315°04'25"** e **24,54m** até o ponto 11, de coordenadas **N:7.373.701,59 e E:340.013,44**; deste, segue confrontando com **Estrada dos Casa**, com os seguintes azimutes e distâncias: **42°09'50"** e **15,02m** até o ponto 12, de coordenadas **N:7.373.712,72 e E:340.023,52**; **37°46'36"** e **20,12m** até o ponto 13, de coordenadas **N:7.373.728,63 e E:340.035,85**; **36°36'40"** e **18,86m** até o ponto 14, de coordenadas **N:7.373.743,76 e E:340.047,10**; **19°03'09"** e **22,79m** até o ponto 15, de coordenadas **N:7.373.765,31 e E:340.054,54**; **14°11'23"** e **15,57m** até o ponto 16, de coordenadas **N:7.373.780,40 e E:340.058,35**; **5°11'08"** e **19,68m** até o ponto 17, de coordenadas **N:7.373.800,01 e E:340.060,13**; **2°14'15"** e **22,78m** até o ponto 18, de coordenadas **N:7.373.822,77 e E:340.061,02**; **359°26'43"** e **20,66m** até o ponto 19, de coordenadas **N:7.373.843,43 e E:340.060,82**; deste, segue confrontando com **Remanescente da Transcrição nº 11.270 - 1º RI SBC, Jayme Faria de Paula, alienada a Onório Bispo dos Santos,, Juremar Bispo dos Santos, e Ana Lúcia Ferreira dos Santos**, com os seguintes azimutes e distâncias: **125°19'49"** e **25,50m** até o ponto 20, de coordenadas **N:7.373.828,68 e E:340.081,62**; **126°37'56"** e **14,02m** até o ponto 21, de coordenadas **N:7.373.820,32 e E:340.092,87**; **134°11'41"** e **0,96m** até o ponto 22, de coordenadas **N:7.373.819,65 e E:340.093,56**; **52°27'57"** e **59,64m** até o ponto 23, de coordenadas **N:7.373.855,98 e E:340.140,85**; deste, segue confrontando com **Matrícula 12.209 - 2º RI SBC**, com os seguintes azimutes e distâncias: **145°31'55"** e **29,82m** até o ponto 24, de coordenadas **N:7.373.831,40 e E:340.157,73**; **144°11'52"** e **26,31m** até o ponto 25, de coordenadas **N:7.373.810,05 e E:340.173,12**; **145°23'09"** e **10,99m** até o ponto 26, de coordenadas **N:7.373.801,01 e E:340.179,36**; **143°41'25"** e **11,89m** até o ponto 27, de coordenadas **N:7.373.791,43 e E:340.186,40**; **144°33'48"** e **23,15m** até o ponto 28, de coordenadas **N:7.373.772,57 e E:340.199,82**; **144°33'47"** e **24,63m** até o ponto 29, de coordenadas **N:7.373.752,50 e E:340.214,11**; **144°29'18"** e **12,55m** até o ponto 30, de coordenadas **N:7.373.742,29 e E:340.221,39**; deste, segue confrontando com **Matrícula 24.656 - 2º RI SBC - Propriedade do Município de São Bernardo do Campo - "ÁREA 7"**, com os seguintes azimutes e distâncias: **260°39'03"** e **3,40m** até o ponto 31, de coordenadas **N:7.373.741,73 e E:340.218,04**; **223°55'49"** e **5,17m** até o ponto 32, de coordenadas **N:7.373.738,01 e E:340.214,45**; **229°29'52"** e **10,16m** até o ponto 33, de coordenadas **N:7.373.731,41 e E:340.206,72**; **302°08'43"** e **0,91m** até o ponto 34, de coordenadas **N:7.373.731,89 e E:340.205,95**; **221°14'17"** e **3,39m** até o ponto 35, de coordenadas **N:7.373.729,34 e E:340.203,71**; **139°08'44"** e **0,53m** até o ponto 36, de coordenadas **N:7.373.728,94 e E:340.204,06**; **231°38'16"** e **5,55m** até o ponto 37, de coordenadas **N:7.373.725,50 e E:340.199,71**; **214°35'59"** e **10,77m** até o ponto 38, de coordenadas **N:7.373.716,63 e E:340.193,59**; **216°45'00"** e **61,18m** até o ponto 39, de coordenadas **N:7.373.667,61 e E:340.156,99**; **216°25'40"** e **34,99m** até o ponto 40, de coordenadas **N:7.373.639,46 e E:340.136,21**; **129°55'26"** e **1,04m** até o ponto 41, de coordenadas **N:7.373.638,79 e E:340.137,00**; **219°43'01"** e **23,11m** até o ponto 42, de coordenadas **N:7.373.621,01 e E:340.122,24**; **128°38'19"** e **0,46m** até o ponto 43, de coordenadas **N:7.373.620,73 e E:340.122,60**; **217°58'17"** e **11,70m** até o ponto 44, de coordenadas **N:7.373.611,50 e E:340.115,40**; **204°13'45"** e **5,63m** até o ponto 45, de coordenadas **N:7.373.606,36 e E:340.113,08**; **294°51'31"** e **2,14m** até o ponto 46, de coordenadas **N:7.373.607,26 e E:340.111,14**; **217°02'19"** e **0,94m** até o ponto 47, de coordenadas

N:7.373.606,52 e E:340.110,57; deste, segue confrontando com **Remanescente da Matrícula nº 652 - 2º CRI de São Bernardo do Campo , Proprietário: Armando Cavinato e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: **217°02'18"** e **6,02m** até o ponto 48, de coordenadas **N:7.373.601,71 e E:340.106,95**; **256°06'48"** e **6,12m** até o ponto 49, de coordenadas **N:7.373.600,24 e E:340.101,01**; deste, segue confrontando com **Matrícula nº 652 - 2º CRI de São Bernardo do Campo , Proprietário: Armando Cavinato e outros, (Parque das Flores II)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **276°50'13"** e **7,97m** até o ponto 50, de coordenadas **N:7.373.601,19 e E:340.093,09**; **273°35'19"** e **4,88m** até o ponto 51, de coordenadas **N:7.373.601,50 e E:340.088,22**; **275°39'12"** e **5,21m** até o ponto 52, de coordenadas **N:7.373.602,01 e E:340.083,04**; **272°43'32"** e **5,52m** até o ponto 53, de coordenadas **N:7.373.602,27 e E:340.077,53**; **274°28'59"** e **15,08m** até o ponto 54, de coordenadas **N:7.373.603,45 e E:340.062,49**; **274°26'31"** e **10,29m** até o ponto 55, de coordenadas **N:7.373.604,25 e E:340.052,24**; **269°06'49"** e **3,54m** até o ponto 56, de coordenadas **N:7.373.604,19 e E:340.048,69**; **276°23'22"** e **1,91m** até o ponto 57, de coordenadas **N:7.373.604,40 e E:340.046,79**; deste, segue confrontando com **Remanescente da Matrícula nº 652 - 2º CRI de São Bernardo do Campo , Proprietário: Armando Cavinato e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: **273°35'02"** e **5,72m** até o ponto 58, de coordenadas **N:7.373.604,76 e E:340.041,08**; deste, segue confrontando com **Matrícula nº 652 - 2º CRI de São Bernardo do Campo , Proprietário: Armando Cavinato e outros (Parque das Flores II)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **274°52'53"** e **10,14m** até o ponto 59, de coordenadas **N:7.373.605,62 e E:340.030,99**; **19°31'37"** e **0,38m** até o ponto 60, de coordenadas **N:7.373.605,98 e E:340.031,11**; **273°42'01"** e **15,64m** até o ponto 61, de coordenadas **N:7.373.606,99 e E:340.015,51**; **274°07'21"** e **16,38m** até o ponto 62, de coordenadas **N:7.373.608,17 e E:339.999,17**; **274°38'34"** e **16,99m** até o ponto 63, de coordenadas **N:7.373.609,54 e E:339.982,23**; deste, segue confrontando com **Remanescente da Matrícula nº 652 - 2º CRI de São Bernardo do Campo , Proprietário: Armando Cavinato e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: **272°38'48"** e **3,11m** até o ponto 64, de coordenadas **N:7.373.609,69 e E:339.979,12**; deste, segue confrontando com **Lotes 7 e 8 da Quadra nº 13, Jardim Ipê - 3ª Gleba, Inscrição Municipal 031.098.009.000**, com os seguintes azimutes e distâncias: **272°38'54"** e **2,68m** até o ponto 65, de coordenadas **N:7.373.609,81 e E:339.976,45**; **274°10'11"** e **28,15m** até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esse imóvel é objeto de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES I**, sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do "LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES I"** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 2023.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA



Neiva Aparecida Pazini Macimo
Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS LOTEAMENTO SILVINA AUDI

Processo Físico SB 19.023/2011

Processo Digital SB 24.402/2023

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos:

Nagib Audi e Zulma Audi, CPF comum: 005.356.488-04 (**Matrícula nº 58.243 do 1º CRI de SBC**); Nagib Audi e Zulma Audi, CPF comum:

005.356.488-04 (**Matrícula nº 58.242 do 1º CRI de SBC**); Adalberto Alves Martins, CPF: 057.211.538-57 e Joana Nizeuda de Oliveira Martins, CPF: 043.991.438-86 (**Matrícula nº 59.030 do 1º CRI de SBC**); Marli Alves dos Santos, CPF: 107.534.748-32, Patrícia Alves dos Santos, CPF: 266.094.548-92, Paula Alves dos Santos e Lucilene Alves dos Santos (**Matrícula nº 59.144 do 1º CRI de SBC**); Geraldo Ferreira do Nascimento, CPF: 882.475.548-87 e Geni Severina da Silva Ferreira (**Matrícula nº 59.107 do 1º CRI de SBC**); Luiz Carlos Benedito CPF: 056.239.258-04 e Anieth Grismino da Silva Benedito, CPF: 068.953.138-93 (**Matrícula nº 59.005 do 1º CRI de SBC**); Edilson Silva Rodrigues, Francisco Mendes de Almeida e Maria de Fátima Mendes de Almeida (**Matrícula nº 34.771 do 1º CRI de SBC**); Pascoal Mutsumi Nagano, CPF: 969.445.878-15 (**Matrícula nº 34.772 do 1º CRI de SBC**); Maria Diva Linhares, CPF: 158.747.598-75 (**Matrícula nº 44.688 do 1º CRI de SBC**); Walter Rosa Leite Praça e Maria Nelly Ricci Praça (**Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André**).

Confrontantes:

Mitra Diocesana de Santo André, CNPJ: 57.591.349/0001-62 (**Matrícula nº 57.573 do 1º CRI de SBC**); Vilma Rosa Gomes Barella, CPF: 077.431.308-00 (**Matrícula nº 65.269 do 1º CRI de SBC**); Geraldo de Jesus e Maria Mendes de Almeida de Jesus (**Matrícula nº 139.873 do 1º CRI de SBC**); Antonio Carlos Mello e Geni Batista de Oliveira (**Matrícula nº 71.108 do 1º CRI de SBC**); Luiz Jose de Santana, CPF: 667.182.608-00 e Conceição Rodrigues dos Santos, CPF: 028.415.598-58 (**Matrícula nº 57.759 do 1º CRI de SBC**); Miguel Ferreira da Silva e Maria Nivanda de Lima Silva, CPF em comum: 061.036.088-48 (**Matrícula nº 57.746 do 1º CRI de SBC**); João Braga de Lima e Maria José de Meneses Lima, CPF em comum: 597.596.588-87 (**Matrícula nº 59.146 do 1º CRI de SBC**); Antonio Braga Sobrinho, CPF: 857.981.268-20 e Solange Sotero Braga, CPF: 097.217.688-80 (**Matrícula nº 59.145 do 1º CRI de SBC**); Marli Alves dos Santos, CPF: 107.534.748-32, Patrícia Alves dos Santos, CPF: 266.094.548-92, Paula Alves dos Santos e Lucilene Alves dos Santos (**Remanescente da Matrícula nº 59.144 do 1º CRI de SBC**); Adalberto Alves Martins, CPF: 057.211.538-57 e Joana Nizeuda de Oliveira Martins, CPF: 043.991.438-86 (**Remanescente da Matrícula nº 59.030 do 1º CRI de SBC**); Geraldo Ferreira do Nascimento, CPF: 882.475.548-87 e Geni Severina da Silva Ferreira (**Remanescente da Matrícula nº 59.107 do 1º CRI de SBC**); Luiz Carlos Benedito, CPF: 056.239.258-04 e Anieth Grismino da Silva Benedito, CPF: 068.953.138-93 (**Remanescente da Matrícula nº 59.005 do 1º CRI de SBC**); Edilson Silva Rodrigues, Francisco Mendes de Almeida e Maria de Fátima Mendes de Almeida (**Remanescente da Matrícula nº 34.771 do 1º CRI de SBC**); Pascoal Mutsumi Nagano, CPF: 969.445.878-15 (**Remanescente da Matrícula nº 34.772 do 1º CRI de SBC**); Walter Rosa Leite Praça e Maria Nelly Ricci Praça (**Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André**); Maria Diva Linhares, CPF: 158.747.598-75 (**Remanescente da Matrícula nº 44.688 do 1º CRI de SBC**); Sebastião Ferreira Maia, CPF: 052.704.483-00 (**Matrícula nº 44.689 do 1º CRI de SBC**); Doraci Aparecida de Almeida, CPF: 366.443.658-09 e Armino de Almeida, CPF: 028.841.888-35 (**Matrícula nº 59.494 do 1º CRI de SBC**); Virgínia Amyres Daier, CPF: 700.707.258-53 (**Matrícula nº 57.035 do 1º CRI de SBC**); Nagib Audi e Zulma Audi, CPF comum: 005.356.488-04 (**Matrícula nº 58.242 do 1º CRI de SBC e Matrícula 58.243 do 1º CRI de SBC**); Carlos Pereira Alvin e Maria de Lourdes Brito Pereira, CPF: 339.502.108-49 (**Matrícula 56.826 do 1º CRI de SBC**) e eventuais interessados.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora de Regularização Fundiária, **Neiva Aparecida Pazini Macimo**, portador do Rg. nº 15.919.565-2 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **196.445,40 m², composto pelos imóveis descritos nas matrículas 58.243, 58.242, 59.030, 59.144, 59.107, 59.005, 34.771, 34.772, 44.688, 44.259, 44.181, 44.169, 44.170, 44.463, 44.464, 45.231, 45.230, 44.604, 44.605, 45.206, 45.205, 44.261, 44.262, 44.270, 44.271, 44.614, 44.457, 44.456, 44.625, 44.626, 45.127, 45.327, 44.267, 44.268, todas do 1º CRI de São Bernardo do Campo**, a Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André, além de parte da Rua Gaspar de Souza, Av. Visconde de Araruama, Rua Padre Léo Comissari e Rua Duarte Murtinho e parte da área em processo de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 20.230/17, **que unificadas assim se descreve e caracteriza:**

Uma área de terras localizada na Rua Padre Léo Comissari, com área de **196.747,64 m²**, conforme descrição a seguir: tem início no Ponto 1, de coordenadas N 7.373.928,57 e E 343.071,93; situado na divisa da com a Rua Padre Léo Comissari ; deste ponto segue com o azimute de 89°01'57" e distância

de 15,99 metros até o ponto 2 (E= 343.087,92 N= 7.373.928,84); deste ponto segue com o azimute de 89°30'47" e distância de 27,66 metros até o ponto 3 (E= 343.115,58 N= 7.373.929,08); deste ponto segue com o azimute de 85°39'54" e distância de 6,22 metros até o ponto 4 (E= 343.121,78 N= 7.373.929,55), confrontando até aqui com a Matrícula nº 57.573 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 181°23'50" e distância de 7,38 metros até o ponto 5 (E= 343.121,60 N= 7.373.922,17); deste ponto segue com o azimute de 181°34'46" e distância de 23,22 metros até o ponto 6 (E= 343.120,96 N= 7.373.898,96) confrontando até aqui com a Matrícula nº 49.738 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 164°54'21" e distância de 22,47 metros até o ponto 7 (E= 343.126,81 N= 7.373.877,27), confrontando com a Rua Diogo Botelho; deste ponto segue com o raio de 8,75 metros e desenvolvimento de 8,08 metros até o ponto 8 (E= 343.121,31 N= 7.373.871,75); deste ponto segue com o azimute de 188°10'17" e distância de 11,75 metros até o ponto 9 (E= 343.119,64 N= 7.373.860,12); deste ponto segue com o azimute de 186°28'06" e distância de 14,82 metros até o ponto 10 (E= 343.117,97 N= 7.373.845,39); deste ponto segue com o azimute de 135°56'14" e distância de 13,83 metros até o ponto 11 (E= 343.127,59 N= 7.373.835,45), confrontando até aqui com a Matrícula nº 65.269 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°38'29" e distância de 5,65 metros até o ponto 12 (E= 343.131,61 N= 7.373.831,48); deste ponto segue com o azimute de 135°25'56" e distância de 21,56 metros até o ponto 13 (E= 343.146,74 N= 7.373.816,12), confrontando até aqui com a Matrícula nº 139.873 do 1º CRI de SBC e com a Matrícula nº 71.108 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 137°14'22" e distância de 5,07 metros até o ponto 14 (E= 343.150,18 N= 7.373.812,40), confrontando com a Matrícula nº 71.108 do 1º CRI de SBC e com a Matrícula nº 56.826 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°35'29" e distância de 4,96 metros até o ponto 15 (E= 343.153,71 N= 7.373.808,92), confrontando com as Matrículas nº 56.826 e 57.759 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°11'10" e distância de 4,98 metros até o ponto 16 (E= 343.157,28 N= 7.373.805,45), confrontando com as Matrículas nº 57.759 e 57.746 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 136°20'22" e distância de 5,14 metros até o ponto 17 (E= 343.160,83 N= 7.373.801,73), confrontando com as Matrículas nº 57.746 e 59.146 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 133°40'04" e distância de 4,87 metros até o ponto 18 (E= 343.164,35 N= 7.373.798,37), confrontando com as Matrículas nº 59.146 e 59.145 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°39'15" e distância de 3,51 metros até o ponto 19 (E= 343.166,85 N= 7.373.795,90), confrontando com as Matrículas nº 59.145 e o remanescente da Matrícula nº 59.144 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 110°21'34" e distância de 2,73 metros até o ponto 20 (E= 343.169,41 N= 7.373.794,95); deste ponto segue com o azimute de 111°26'52" e distância de 2,71 metros até o ponto 21 (E= 343.171,93 N= 7.373.793,96), confrontando até aqui com remanescente da Matrícula nº 59.144 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 116°02'12" e distância de 3,39 metros até o ponto 22 (E= 343.174,98 N= 7.373.792,47), confrontando até aqui com Remanescentes das Matrículas nº 59.144 e 59.030; deste ponto segue com o azimute de 206°00'12" e distância de 1,37 metros até o ponto 23 (E= 343.174,38 N= 7.373.791,24); deste ponto segue com o azimute de 113°31'37" e distância de 1,60 metros até o ponto 24 (E= 343.175,85 N= 7.373.790,60); deste ponto segue com o azimute de 118°49'56" e distância de 3,50 metros até o ponto 25 (E= 343.178,92 N= 7.373.788,91); deste ponto segue com o azimute de 31°51'23" e distância de 4,07 metros até o ponto 26 (E= 343.181,07 N= 7.373.792,37), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 59.030 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 120°56'34" e distância de 4,69 metros até o ponto 27 (E= 343.185,09 N= 7.373.789,96), confrontando com o remanescente da Matrícula nº 59.107 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 136°04'25" e distância de 4,15 metros até o ponto 28 (E= 343.187,97 N= 7.373.786,97); deste ponto segue com o azimute de 135°58'16" e distância de 0,42 metros até o ponto 29 (E= 343.188,26 N= 7.373.786,67); deste ponto segue com o azimute de 46°18'12" e distância de 6,53 metros até o ponto 30 (E= 343.192,98 N= 7.373.791,18); deste ponto segue com o azimute de 44°27'54" e distância de 18,93 metros até o ponto 31 (E= 343.206,24 N= 7.373.804,69), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 59.005 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 136°30'27" e distância de 1,08 metros até o ponto 32 (E= 343.206,98 N= 7.373.803,91); deste ponto segue com o azimute de 225°14'51" e distância de 31,09 metros até o ponto 33 (E= 343.184,90 N= 7.373.782,02); deste ponto segue com o azimute de 225°00'00" e distância de 1,37 metros até o ponto 34 (E= 343.183,93 N= 7.373.781,05); deste ponto segue com o azimute de 135°12'47" e distância de 3,80 metros até o ponto 35 (E= 343.186,61 N= 7.373.778,35), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 34.771 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 124°55'32" e distância de 1,41 metros até o ponto 36 (E= 343.187,77 N= 7.373.777,54); deste ponto segue com o azimute de 137°25'53" e distância de 4,83 metros até o ponto 37 (E= 343.191,04 N= 7.373.773,98), confrontando até aqui com confrontando com o remanescente da Matrícula nº 34.772 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 224°17'34" e distância de 1,72 metros até o ponto 38 (E= 343.189,84 N= 7.373.772,75); deste ponto segue com o azimute de 139°15'14" e distância de 3,43 metros até o ponto 39 (E= 343.192,08 N= 7.373.770,15); deste ponto segue com o azimute de 135°00'00" e distância de 1,65 metros até o ponto 40 (E= 343.193,25 N= 7.373.768,98); deste ponto segue com o azimute de 131°19'37" e distância de 4,97 metros até o ponto 41

(E= 343.196,98 N= 7.373.765,70), confrontando até aqui com a Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André; deste ponto segue com o azimute de 127°17'31" e distância de 5,43 metros até o ponto 42 (E= 343.201,30 N= 7.373.762,41) confrontando com o remanescente da Matrícula nº 44.688 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 222°46'08" e distância de 1,09 metros até o ponto 43 (E= 343.200,56 N= 7.373.761,61); deste ponto segue com o azimute de 134°26'09" e distância de 5,03 metros até o ponto 44 (E= 343.204,15 N= 7.373.758,09); deste ponto segue com o azimute de 45°00'00" e distância de 0,44 metros até o ponto 45 (E= 343.204,46 N= 7.373.758,40), confrontando até aqui com a Matrícula nº 44.689 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 135°24'47" e distância de 6,87 metros até o ponto 46 (E= 343.209,28 N= 7.373.753,51), confrontando com as Matrículas nº 43.819 e 43.820 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 138°33'38" e distância de 3,19 metros até o ponto 47 (E= 343.211,39 N= 7.373.751,12), confrontando com a Matrícula nº 43.820 do 1º CRI de SBC e com o remanescente da Matrícula de nº 44.259 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 132°45'53" e distância de 25,20 metros até o ponto 48 (E= 343.229,89 N= 7.373.734,01), confrontando com os remanescentes das Matrículas de nº 44.259, 45.181, 44.169, 44.170 e 44.463 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 42°35'39" e distância de 1,68 metros até o ponto 49 (E= 343.231,03 N= 7.373.735,25), confrontando com o remanescente da Matrícula de nº 44.463 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 127°27'02" e distância de 2,96 metros até o ponto 50 (E= 343.233,38 N= 7.373.733,45), confrontando com o remanescente da Matrícula de nº 44.464 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 130°52'55" e distância de 0,89 metros até o ponto 51 (E= 343.234,05 N= 7.373.732,87), confrontando com o remanescente da Matrícula nº 44.464 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 125°56'24" e distância de 5,30 metros até o ponto 52 (E= 343.238,34 N= 7.373.729,76), confrontando com o remanescente da Matrícula nº 44.464 do 1º CRI de SBC e com a Passagem 10 do Jardim Silvina; deste ponto segue com o azimute de 127°50'43" e distância de 5,05 metros até o ponto 53 (E= 343.242,33 N= 7.373.726,66), confrontando com o remanescente da Matrícula nº 45.231 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 44°07'46" e distância de 4,65 metros até o ponto 54 (E= 343.245,57 N= 7.373.730,00), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 45.231 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 136°11'58" e distância de 7,09 metros até o ponto 55 (E= 343.250,48 N= 7.373.724,88), confrontando com o remanescente da Matrícula nº 45.230 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 220°44'20" e distância de 3,62 metros até o ponto 56 (E= 343.248,12 N= 7.373.722,14); deste ponto segue com o azimute de 130°50'11" e distância de 1,85 metros até o ponto 57 (E= 343.249,52 N= 7.373.720,93); deste ponto segue com o azimute de 127°15'00" e distância de 2,41 metros até o ponto 58 (E= 343.251,44 N= 7.373.719,47); deste ponto segue com o azimute de 42°41'11" e distância de 1,40 metros até o ponto 59 (E= 343.252,39 N= 7.373.720,50); deste ponto segue com o azimute de 127°22'33" e distância de 1,81 metros até o ponto 60 (E= 343.253,83 N= 7.373.719,40), confrontando até aqui o remanescente da Matrícula nº 44.604 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 39°48'20" e distância de 0,31 metros até o ponto 61 (E= 343.254,03 N= 7.373.719,64); deste ponto segue com o azimute de 115°55'42" e distância de 2,01 metros até o ponto 62 (E= 343.255,84 N= 7.373.718,76), confrontando como o remanescente da Matrícula nº 44.605 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 138°36'49" e distância de 14,25 metros até o ponto 63 (E= 343.265,26 N= 7.373.708,07), confrontando os remanescentes das Matrículas nº 44.605, 45.206, 45.205 e 44.261 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 222°59'32" e distância de 4,24 metros até o ponto 64 (E= 343.262,37 N= 7.373.704,97); deste ponto segue com o azimute de 132°23'51" e distância de 1,87 metros até o ponto 65 (E= 343.263,75 N= 7.373.703,71), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 44.261 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°12'04" e distância de 5,19 metros até o ponto 66 (E= 343.267,47 N= 7.373.700,09), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 44.261 e 44.262 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°12'23" e distância de 5,11 metros até o ponto 67 (E= 343.271,13 N= 7.373.696,53), confrontando como o remanescente das Matrículas nº 44.262 e 44.270 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 136°05'26" e distância de 6,32 metros até o ponto 68 (E= 343.275,51 N= 7.373.691,98); deste ponto segue com o azimute de 136°04'03" e distância de 3,42 metros até o ponto 69 (E= 343.277,88 N= 7.373.689,52); deste ponto segue com o azimute de 225°00'00" e distância de 0,44 metros até o ponto 70 (E= 343.277,57 N= 7.373.689,21); deste ponto segue com o azimute de 136°16'23" e distância de 0,64 metros até o ponto 71 (E= 343.278,01 N= 7.373.688,75); deste ponto segue com o azimute de 50°29'32" e distância de 1,48 metros até o ponto 72 (E= 343.279,15 N= 7.373.689,69); deste ponto segue com o azimute de 320°27'57" e distância de 10,54 metros até o ponto 73 (E= 343.272,44 N= 7.373.697,82); deste ponto segue com o azimute de 45°22'02" e distância de 4,41 metros até o ponto 74 (E= 343.275,58 N= 7.373.700,92), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 44.270 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°46'44" e distância de 10,99 metros até o ponto 75 (E= 343.283,38 N= 7.373.693,18), confrontando com os remanescentes das Matrículas nº 44.270, 44.271 e 44.614 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 134°47'20" e distância de 15,36 metros até o ponto 76 (E= 343.294,28 N= 7.373.682,36), confrontando com a Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André e com os remanescentes das Matrículas 44.457, 44.456 e 44.625

do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 133°33'39" e distância de 2,82 metros até o ponto 77 (E= 343.296,32 N= 7.373.680,42); deste ponto segue com o azimute de 46°22'14" e distância de 1,48 metros até o ponto 78 (E= 343.297,39 N= 7.373.681,44) confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 44.625 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 135°25'28" e distância de 3,82 metros até o ponto 79 (E= 343.300,07 N= 7.373.678,72), remanescentes das Matrículas 44.625 e 44.626; deste ponto segue com o azimute de 43°36'26" e distância de 4,36 metros até o ponto 80 (E= 343.303,08 N= 7.373.681,88); deste ponto segue com o azimute de 138°23'59" e distância de 1,43 metros até o ponto 81 (E= 343.304,03 N= 7.373.680,81); deste ponto segue com o azimute de 143°36'56" e distância de 0,47 metros até o ponto 82 (E= 343.304,31 N= 7.373.680,43); deste ponto segue com o azimute de 46°15'43" e distância de 1,61 metros até o ponto 83 (E= 343.305,47 N= 7.373.681,54); deste ponto segue com o azimute de 46°03'52" e distância de 6,47 metros até o ponto 84 (E= 343.310,13 N= 7.373.686,03); deste ponto segue com o azimute de 42°54'04" e distância de 1,35 metros até o ponto 85 (E= 343.311,05 N= 7.373.687,02); deste ponto segue com o azimute de 44°35'37" e distância de 11,96 metros até o ponto 86 (E= 343.319,45 N= 7.373.695,54), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 44.626 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 132°07'47" e distância de 5,08 metros até o ponto 87 (E= 343.323,22 N= 7.373.692,13), confrontando com a Rua Duarte Murinho; deste ponto segue com o azimute de 137°00'02" e distância de 5,47 metros até o ponto 88 (E= 343.326,95 N= 7.373.688,13), deste ponto segue com o azimute de 142°19'35" e distância de 1,00 metros até o ponto 89 (E= 343.327,56 N= 7.373.687,34); deste ponto segue com o azimute de 134°15'13" e distância de 3,20 metros até o ponto 90 (E= 343.329,81 N= 7.373.685,07); deste ponto segue com o azimute de 134°26'32" e distância de 5,08 metros até o ponto 91 (E= 343.333,44 N= 7.373.681, confrontando até aqui com a Rua Duarte Murinho; deste ponto segue com o azimute de 227°57'03" e distância de 7,55 metros até o ponto 92 (E= 343.327,83 N= 7.373.676,45); deste ponto segue com o azimute de 222°20'10" e distância de 12,32 metros até o ponto 93 (E= 343.319,53 N= 7.373.667,34); deste ponto segue com o azimute de 223°51'43" e distância de 6,41 metros até o ponto 94 (E= 343.315,09 N= 7.373.662,72); deste ponto segue com o azimute de 223°17'25" e distância de 4,74 metros até o ponto 95 (E= 343.311,84 N= 7.373.659,27); deste ponto segue com o azimute de 222°18'21" e distância de 3,61 metros até o ponto 96 (E= 343.309,41 N= 7.373.656,60); deste ponto segue com o azimute de 220°56'47" e distância de 1,80 metros até o ponto 97 (E= 343.308,23 N= 7.373.655,24); deste ponto segue com o azimute de 141°35'07" e distância de 4,75 metros até o ponto 98 (E= 343.311,18 N= 7.373.651,52), confrontando com Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André; deste ponto segue com o azimute de 141°30'32" e distância de 1,06 metros até o ponto 99 (E= 343.311,84 N= 7.373.650,69); deste ponto segue com o azimute de 140°50'40" e distância de 3,61 metros até o ponto 100 (E= 343.314,12 N= 7.373.647,89), confrontando com Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André; deste ponto segue com o azimute de 140°49'35" e distância de 5,22 metros até o ponto 101 (E= 343.317,42 N= 7.373.643,84), confrontando com Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André; deste ponto segue com o azimute de 223°56'07" e distância de 1,90 metros até o ponto 102 (E= 343.316,10 N= 7.373.642,47); deste ponto segue com o azimute de 136°40'55" e distância de 4,58 metros até o ponto 103 (E= 343.319,24 N= 7.373.639,14); deste ponto segue com o azimute de 43°45'17" e distância de 1,30 metros até o ponto 104 (E= 343.320,14 N= 7.373.640,08), confrontando até aqui com a Viela Sanitária 11 do Jardim Silvina; deste ponto segue com o azimute de 138°59'53" e distância de 5,27 metros até o ponto 105 (E= 343.323,60 N= 7.373.636,10) confrontando com a Viela Sanitária 11 do Jardim Silvina e Matrícula nº 59.494 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 138°57'27" e distância de 1,13 metros até o ponto 106 (E= 343.324,34 N= 7.373.635,25), confrontando com a Matrícula nº 59.494 do 1º CRI de SBC e Viela Sanitária 11 do Jardim Silvina; deste ponto segue com o azimute de 232°58'48" e distância de 0,76 metros até o ponto 107 (E= 343.323,73 N= 7.373.634,79); deste ponto segue com o azimute de 140°46'46" e distância de 3,51 metros até o ponto 108 (E= 343.325,95 N= 7.373.632,07); deste ponto segue com o azimute de 146°49'17" e distância de 4,35 metros até o ponto 109 (E= 343.328,33 N= 7.373.628,43); deste ponto segue com o azimute de 137°46'45" e distância de 0,73 metros até o ponto 110 (E= 343.328,82 N= 7.373.627,89); deste ponto segue com o azimute de 138°04'08" e distância de 3,04 metros até o ponto 111 (E= 343.330,85 N= 7.373.625,63); deste ponto segue com o azimute de 131°53'28" e distância de 2,22 metros até o ponto 112 (E= 343.332,50 N= 7.373.624,15); deste ponto segue com o azimute de 163°54'15" e distância de 2,09 metros até o ponto 113 (E= 343.333,08 N= 7.373.622,14); deste ponto segue com o azimute de 146°26'01" e distância de 2,57 metros até o ponto 114 (E= 343.334,50 N= 7.373.620,00); deste ponto segue com o azimute de 46°21'11" e distância de 1,80 metros até o ponto 115 (E= 343.335,80 N= 7.373.621,24); deste ponto segue com o azimute de 136°23'21" e distância de 4,96 metros até o ponto 116 (E= 343.339,22 N= 7.373.617,65); deste ponto segue com o azimute de 46°28'08" e distância de 0,55 metros até o ponto 117 (E= 343.339,62 N= 7.373.618,03); deste ponto segue com o azimute de 133°43'03" e distância de 1,90 metros até o ponto 118 (E= 343.340,99 N= 7.373.616,72); deste ponto segue com o azimute de 133°51'55" e distância de 29,28 metros até o ponto 119 (E= 343.362,10 N= 7.373.596,43); deste ponto segue com o azimute de 223°59'42" e distância de 0,81 metros até o ponto 120 (E= 343.361,54 N= 7.373.595,85); deste ponto segue com o azimute de 149°58'00" e distância de

1,48 metros até o ponto 121 (E= 343.362,28 N= 7.373.594,57), confrontando até aqui com a Viela Sanitária 11 do Jardim Silvina; deste ponto segue com o azimute de 117°10'18" e distância de 2,96 metros até o ponto 122 (E= 343.364,91 N= 7.373.593,22); deste ponto segue com o azimute de 145°02'42" e distância de 13,94 metros até o ponto 123 (E= 343.372,90 N= 7.373.581,79); deste ponto segue com o azimute de 127°57'15" e distância de 0,63 metros até o ponto 124 (E= 343.373,40 N= 7.373.581,40), confrontando até aqui com a Avenida Visconde de Cairu; deste ponto segue com o azimute de 130°26'10" e distância de 9,77 metros até o ponto 125 (E= 343.380,84 N= 7.373.575,06); deste ponto segue com o azimute de 131°39'53" e distância de 9,12 metros até o ponto 126 (E= 343.387,65 N= 7.373.569,00); deste ponto segue com o azimute de 131°36'13" e distância de 4,77 metros até o ponto 127 (E= 343.391,22 N= 7.373.565,83); deste ponto segue com o azimute de 121°12'37" e distância de 5,58 metros até o ponto 128 (E= 343.395,99 N= 7.373.562,94), confrontando até aqui com a Viela Sanitária 11 do Jardim Silvina; deste ponto segue com o azimute de 121°05'53" e distância de 10,24 metros até o ponto 129 (E= 343.404,76 N= 7.373.557,65); deste ponto segue com o azimute de 127°32'20" e distância de 15,25 metros até o ponto 130 (E= 343.416,85 N= 7.373.548,36), confrontando com a Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André; deste ponto segue com o azimute de 202°15'27" e distância de 5,60 metros até o ponto 131 (E= 343.414,73 N= 7.373.543,18), confrontando até aqui com a Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André; deste ponto segue com o azimute de 122°28'47" e distância de 5,12 metros até o ponto 132 (E= 343.419,05 N= 7.373.540,43); deste ponto segue com o azimute de 122°33'20" e distância de 16,67 metros até o ponto 133 (E= 343.433,10 N= 7.373.531,46); deste ponto segue com o azimute de 21°45'41" e distância de 15,91 metros até o ponto 134 (E= 343.439,00 N= 7.373.546,24); deste ponto segue com o azimute de 22°54'57" e distância de 3,72 metros até o ponto 135 (E= 343.440,45 N= 7.373.549,67); deste ponto segue com o azimute de 21°56'51" e distância de 13,11 metros até o ponto 136 (E= 343.445,35 N= 7.373.561,83); deste ponto segue com o azimute de 20°24'01" e distância de 2,58 metros até o ponto 137 (E= 343.446,25 N= 7.373.564,25); deste ponto segue com o azimute de 349°56'44" e distância de 2,86 metros até o ponto 138 (E= 343.445,75 N= 7.373.567,07); deste ponto segue com o azimute de 19°15'12" e distância de 2,21 metros até o ponto 139 (E= 343.446,48 N= 7.373.569,16); deste ponto segue com o azimute de 16°14'55" e distância de 5,97 metros até o ponto 140 (E= 343.448,15 N= 7.373.574,89); deste ponto segue com o azimute de 15°38'32" e distância de 4,67 metros até o ponto 141 (E= 343.449,41 N= 7.373.579,39); deste ponto segue com o azimute de 253°09'22" e distância de 1,14 metros até o ponto 142 (E= 343.448,32 N= 7.373.579,06); deste ponto segue com o azimute de 247°54'13" e distância de 2,53 metros até o ponto 143 (E= 343.445,98 N= 7.373.578,11); deste ponto segue com o azimute de 22°18'51" e distância de 5,19 metros até o ponto 144 (E= 343.447,95 N= 7.373.582,91); deste ponto segue com o azimute de 20°12'19" e distância de 7,27 metros até o ponto 145 (E= 343.450,46 N= 7.373.589,73); deste ponto segue com o azimute de 24°25'01" e distância de 5,25 metros até o ponto 146 (E= 343.452,63 N= 7.373.594,51); deste ponto segue com o azimute de 22°36'45" e distância de 6,03 metros até o ponto 147 (E= 343.454,95 N= 7.373.600,08); deste ponto segue com o azimute de 23°05'23" e distância de 7,60 metros até o ponto 148 (E= 343.457,93 N= 7.373.607,07); deste ponto segue com o azimute de 22°33'23" e distância de 9,02 metros até o ponto 149 (E= 343.461,39 N= 7.373.615,40), confrontando até aqui com a Avenida Visconde de Araruama; deste ponto segue com o azimute de 111°41'23" e distância de 7,63 metros até o ponto 150 (E= 343.468,48 N= 7.373.612,58); deste ponto segue com o azimute de 25°35'08" e distância de 7,06 metros até o ponto 151 (E= 343.471,53 N= 7.373.618,95); deste ponto segue com o azimute de 117°41'29" e distância de 1,59 metros até o ponto 152 (E= 343.472,94 N= 7.373.618,21); deste ponto segue com o azimute de 28°28'27" e distância de 2,68 metros até o ponto 153 (E= 343.474,22 N= 7.373.620,57); deste ponto segue com o azimute de 297°28'28" e distância de 0,56 metros até o ponto 154 (E= 343.473,72 N= 7.373.620,83); deste ponto segue com o azimute de 0°52'05" e distância de 1,32 metros até o ponto 155 (E= 343.473,74 N= 7.373.622,15); deste ponto segue com o azimute de 69°49'08" e distância de 5,19 metros até o ponto 156 (E= 343.478,61 N= 7.373.623,94); deste ponto segue com o azimute de 76°32'29" e distância de 7,22 metros até o ponto 157 (E= 343.485,63 N= 7.373.625,62); deste ponto segue com o azimute de 68°32'16" e distância de 6,59 metros até o ponto 158 (E= 343.491,76 N= 7.373.628,03); deste ponto segue com o azimute de 76°35'47" e distância de 4,83 metros até o ponto 159 (E= 343.496,46 N= 7.373.629,15); deste ponto segue com o azimute de 46°27'47" e distância de 11,08 metros até o ponto 160 (E= 343.504,49 N= 7.373.636,78); deste ponto segue com o azimute de 66°48'05" e distância de 9,37 metros até o ponto 161 (E= 343.513,10 N= 7.373.640,47); deste ponto segue com o azimute de 79°03'39" e distância de 4,85 metros até o ponto 162 (E= 343.517,86 N= 7.373.641,39); deste ponto segue com o azimute de 76°25'14" e distância de 2,13 metros até o ponto 163 (E= 343.519,93 N= 7.373.641,89); deste ponto segue com o azimute de 69°30'06" e distância de 5,80 metros até o ponto 164 (E= 343.525,36 N= 7.373.643,92); deste ponto segue com o azimute de 73°05'45" e distância de 6,16 metros até o ponto 165 (E= 343.531,25 N= 7.373.645,71); deste ponto segue com o azimute de 75°37'53" e distância de 3,34 metros até o ponto 166 (E= 343.534,49 N= 7.373.646,54); deste ponto segue com o azimute de 100°48'30" e distância de 1,12 metros até o ponto 167 (E= 343.535,59 N= 7.373.646,33); deste ponto segue com o azimute de 125°24'11" e distância de 1,48 metros até o ponto 168 (E= 343.536,80 N=

7.373.645,47); deste ponto segue com o azimute de 115°23'50" e distância de 3,73 metros até o ponto 169 (E= 343.540,17 N= 7.373.643,87); deste ponto segue com o azimute de 117°04'19" e distância de 5,05 metros até o ponto 170 (E= 343.544,67 N= 7.373.641,57); deste ponto segue com o azimute de 168°21'59" e distância de 4,86 metros até o ponto 171 (E= 343.545,65 N= 7.373.636,81); deste ponto segue com o azimute de 184°25'01" e distância de 4,80 metros até o ponto 172 (E= 343.545,28 N= 7.373.632,02); deste ponto segue com o azimute de 191°36'25" e distância de 15,51 metros até o ponto 173 (E= 343.542,16 N= 7.373.616,83); deste ponto segue com o azimute de 297°14'21" e distância de 1,90 metros até o ponto 174 (E= 343.540,47 N= 7.373.617,70); deste ponto segue com o azimute de 191°49'08" e distância de 10,16 metros até o ponto 175 (E= 343.538,39 N= 7.373.607,76); deste ponto segue com o azimute de 278°47'26" e distância de 0,98 metros até o ponto 176 (E= 343.537,42 N= 7.373.607,91); deste ponto segue com o azimute de 190°11'09" e distância de 5,60 metros até o ponto 177 (E= 343.536,43 N= 7.373.602,40); deste ponto segue com o azimute de 101°06'25" e distância de 4,98 metros até o ponto 178 (E= 343.541,32 N= 7.373.601,44); deste ponto segue com o azimute de 190°02'16" e distância de 5,57 metros até o ponto 179 (E= 343.540,35 N= 7.373.595,96); deste ponto segue com o azimute de 272°26'12" e distância de 0,94 metros até o ponto 180 (E= 343.539,41 N= 7.373.596,00); deste ponto segue com o azimute de 187°23'20" e distância de 7,54 metros até o ponto 181 (E= 343.538,44 N= 7.373.588,52); deste ponto segue com o azimute de 165°53'18" e distância de 1,85 metros até o ponto 182 (E= 343.538,89 N= 7.373.586,73); deste ponto segue com o azimute de 192°34'32" e distância de 11,99 metros até o ponto 183 (E= 343.536,28 N= 7.373.575,03); deste ponto segue com o azimute de 98°22'37" e distância de 10,50 metros até o ponto 184 (E= 343.546,67 N= 7.373.573,50), confrontando até aqui com a Rua Gaspar de Souza; deste ponto segue com o azimute de 97°41'27" e distância de 5,90 metros até o ponto 185 (E= 343.552,52 N= 7.373.572,71); deste ponto segue com o azimute de 83°00'59" e distância de 14,06 metros até o ponto 186 (E= 343.566,48 N= 7.373.574,42); deste ponto segue com o azimute de 83°1'41" e distância de 4,12 metros até o ponto 187 (E= 343.566,48 N= 7.373.574,42); deste ponto segue com o azimute de 83°4'4" e distância de 4,47 metros até o ponto 188 (E= 343.575,01 N= 7.373.575,46); deste ponto segue com o azimute de 344°10'26" e distância de 2,64 metros até o ponto 189 (E= 343.574,29 N= 7.373.578,00), confrontando até aqui com a Transcrição nº 967 do 1º CRI de Santo André, parte do Lote 29 da Quadra 20 do Jardim Silvina; deste ponto segue com o azimute de 91°54'50" e distância de 12,28 metros até o ponto 190 (E= 343.586,56 N= 7.373.577,59); deste ponto segue com o azimute de 1°25'45" e distância de 4,81 metros até o ponto 191 (E= 343.586,68 N= 7.373.582,40); deste ponto segue com o azimute de 92°09'55" e distância de 15,88 metros até o ponto 192 (E= 343.602,55 N= 7.373.581,80), confrontando até aqui com a Matrícula nº 57.035 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 58°32'46" e distância de 11,23 metros até o ponto 193 (E= 343.612,13 N= 7.373.587,66), confrontando com a Matrícula nº 57.035 do 1º CRI de SBC e Rua Paulino e Abreu; deste ponto segue com o azimute de 82°08'21" e distância de 10,24 metros até o ponto 194 (E= 343.622,27 N= 7.373.589,06); deste ponto segue com o azimute de 79°19'18" e distância de 6,58 metros até o ponto 195 (E= 343.628,74 N= 7.373.590,28); deste ponto segue com o azimute de 95°26'25" e distância de 1,69 metros até o ponto 196 (E= 343.630,42 N= 7.373.590,12); deste ponto segue com o azimute de 185°23'22" e distância de 0,53 metros até o ponto 197 (E= 343.630,37 N= 7.373.589,59); deste ponto segue com o azimute de 94°42'34" e distância de 4,38 metros até o ponto 198 (E= 343.634,74 N= 7.373.589,23); deste ponto segue com o azimute de 91°57'24" e distância de 3,22 metros até o ponto 199 (E= 343.637,96 N= 7.373.589,12); deste ponto segue com o azimute de 54°53'17" e distância de 2,35 metros até o ponto 200 (E= 343.639,88 N= 7.373.590,47); deste ponto segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 0,24 metros até o ponto 201 (E= 343.640,12 N= 7.373.590,47); deste ponto segue com o azimute de 4°26'39" e distância de 1,94 metros até o ponto 202 (E= 343.640,27 N= 7.373.592,40); deste ponto segue com o azimute de 80°39'38" e distância de 5,36 metros até o ponto 203 (E= 343.645,56 N= 7.373.593,27); deste ponto segue com o azimute de 85°06'03" e distância de 1,05 metros até o ponto 204 (E= 343.646,61 N= 7.373.593,36); deste ponto segue com o azimute de 175°36'05" e distância de 0,91 metros até o ponto 205 (E= 343.646,68 N= 7.373.592,45); deste ponto segue com o azimute de 89°25'51" e distância de 6,04 metros até o ponto 206 (E= 343.652,72 N= 7.373.592,51), confrontando até aqui com a Rua Diogo Furtado; deste ponto segue com o azimute de 198°12'50" e distância de 24,60 metros até o ponto 207 (E= 343.645,03 N= 7.373.569,14); deste ponto segue com o azimute de 201°18'00" e distância de 10,82 metros até o ponto 208 (E= 343.641,10 N= 7.373.559,06); deste ponto segue com o azimute de 278°44'12" e distância de 4,54 metros até o ponto 209 (E= 343.636,61 N= 7.373.559,75); deste ponto segue com o azimute de 194°17'23" e distância de 7,13 metros até o ponto 210 (E= 343.634,85 N= 7.373.552,84); deste ponto segue com o azimute de 279°15'04" e distância de 8,02 metros até o ponto 211 (E= 343.626,93 N= 7.373.554,13); deste ponto segue com o azimute de 191°00'30" e distância de 6,70 metros até o ponto 212 (E= 343.625,65 N= 7.373.547,55); deste ponto segue com o azimute de 206°13'42" e distância de 6,09 metros até o ponto 213 (E= 343.622,96 N= 7.373.542,09); deste ponto segue com o azimute de 189°06'44" e distância de 6,19 metros até o ponto 214 (E= 343.621,98 N= 7.373.535,98); deste ponto segue com o azimute de 99°27'44" e distância de 1,34 metros até o ponto 215 (E= 343.623,30 N= 7.373.535,76); deste ponto

segue com o azimute de 188°52'17" e distância de 11,48 metros até o ponto 216 (E= 343.621,53 N= 7.373.524,42); deste ponto segue com o azimute de 99°20'06" e distância de 2,22 metros até o ponto 217 (E= 343.623,72 N= 7.373.524,06); deste ponto segue com o azimute de 191°00'01" e distância de 4,72 metros até o ponto 218 (E= 343.622,82 N= 7.373.519,43); deste ponto segue com o azimute de 277°51'35" e distância de 6,00 metros até o ponto 219 (E= 343.616,88 N= 7.373.520,25); deste ponto segue com o azimute de 189°12'04" e distância de 6,13 metros até o ponto 220 (E= 343.615,90 N= 7.373.514,20); deste ponto segue com o azimute de 279°42'10" e distância de 1,96 metros até o ponto 221 (E= 343.613,97 N= 7.373.514,53); deste ponto segue com o azimute de 198°25'04" e distância de 10,54 metros até o ponto 222 (E= 343.610,64 N= 7.373.504,53); deste ponto segue com o azimute de 193°07'56" e distância de 10,61 metros até o ponto 223 (E= 343.608,23 N= 7.373.494,20); deste ponto segue com o azimute de 101°39'33" e distância de 1,29 metros até o ponto 224 (E= 343.609,49 N= 7.373.493,94); deste ponto segue com o azimute de 195°52'59" e distância de 4,46 metros até o ponto 225 (E= 343.608,27 N= 7.373.489,65); deste ponto segue com o azimute de 103°09'48" e distância de 1,27 metros até o ponto 226 (E= 343.609,51 N= 7.373.489,36); deste ponto segue com o azimute de 192°59'09" e distância de 9,66 metros até o ponto 227 (E= 343.607,34 N= 7.373.479,95); deste ponto segue com o azimute de 196°24'11" e distância de 2,41 metros até o ponto 228 (E= 343.606,66 N= 7.373.477,64); deste ponto segue com o azimute de 204°23'48" e distância de 2,01 metros até o ponto 229 (E= 343.605,83 N= 7.373.475,81); deste ponto segue com o azimute de 283°54'53" e distância de 2,29 metros até o ponto 230 (E= 343.603,61 N= 7.373.476,36); deste ponto segue com o azimute de 197°00'29" e distância de 5,33 metros até o ponto 231 (E= 343.602,05 N= 7.373.471,26); deste ponto segue com o azimute de 104°50'20" e distância de 7,97 metros até o ponto 232 (E= 343.609,75 N= 7.373.469,22); deste ponto segue com o azimute de 198°03'47" e distância de 4,39 metros até o ponto 233 (E= 343.608,39 N= 7.373.465,05); deste ponto segue com o azimute de 282°49'04" e distância de 9,47 metros até o ponto 234 (E= 343.599,16 N= 7.373.467,15); deste ponto segue com o azimute de 284°57'06" e distância de 3,64 metros até o ponto 235 (E= 343.595,64 N= 7.373.468,09); deste ponto segue com o azimute de 195°33'41" e distância de 4,92 metros até o ponto 236 (E= 343.594,32 N= 7.373.463,35); deste ponto segue com o azimute de 107°23'51" e distância de 3,14 metros até o ponto 237 (E= 343.597,32 N= 7.373.462,41); deste ponto segue com o azimute de 191°59'42" e distância de 3,61 metros até o ponto 238 (E= 343.596,57 N= 7.373.458,88); deste ponto segue com o azimute de 196°31'53" e distância de 12,09 metros até o ponto 239 (E= 343.593,13 N= 7.373.447,29); deste ponto segue com o azimute de 284°39'32" e distância de 12,05 metros até o ponto 240 (E= 343.581,47 N= 7.373.450,34); deste ponto segue com o azimute de 16°56'26" e distância de 1,82 metros até o ponto 241 (E= 343.582,00 N= 7.373.452,08); deste ponto segue com o azimute de 282°42'17" e distância de 13,78 metros até o ponto 242 (E= 343.568,56 N= 7.373.455,11); deste ponto segue com o azimute de 283°50'05" e distância de 1,38 metros até o ponto 243 (E= 343.567,22 N= 7.373.455,44); deste ponto segue com o azimute de 281°52'36" e distância de 4,96 metros até o ponto 244 (E= 343.562,37 N= 7.373.456,46); deste ponto segue com o azimute de 299°19'55" e distância de 1,20 metros até o ponto 245 (E= 343.561,32 N= 7.373.457,05); deste ponto segue com o azimute de 5°36'12" e distância de 8,50 metros até o ponto 246 (E= 343.562,15 N= 7.373.465,51); deste ponto segue com o azimute de 16°06'23" e distância de 8,80 metros até o ponto 247 (E= 343.564,59 N= 7.373.473,96); deste ponto segue com o azimute de 28°12'00" e distância de 9,25 metros até o ponto 248 (E= 343.568,96 N= 7.373.482,11); deste ponto segue com o azimute de 274°40'05" e distância de 9,46 metros até o ponto 249 (E= 343.559,53 N= 7.373.482,88); deste ponto segue com o azimute de 270°38'12" e distância de 5,40 metros até o ponto 250 (E= 343.554,13 N= 7.373.482,94); deste ponto segue com o azimute de 266°10'50" e distância de 7,06 metros até o ponto 251 (E= 343.547,09 N= 7.373.482,47); deste ponto segue com o azimute de 345°21'13" e distância de 5,70 metros até o ponto 252 (E= 343.545,65 N= 7.373.487,98); deste ponto segue com o azimute de 262°23'28" e distância de 2,64 metros até o ponto 253 (E= 343.543,03 N= 7.373.487,63); deste ponto segue com o azimute de 327°28'40" e distância de 2,59 metros até o ponto 254 (E= 343.541,64 N= 7.373.489,81); deste ponto segue com o azimute de 309°17'48" e distância de 5,48 metros até o ponto 255 (E= 343.537,40 N= 7.373.493,28); deste ponto segue com o azimute de 331°39'00" e distância de 1,58 metros até o ponto 256 (E= 343.536,65 N= 7.373.494,67); deste ponto segue com o azimute de 2°19'32" e distância de 5,91 metros até o ponto 257 (E= 343.536,89 N= 7.373.500,58); deste ponto segue com o azimute de 90°53'18" e distância de 1,29 metros até o ponto 258 (E= 343.538,18 N= 7.373.500,56); deste ponto segue com o azimute de 3°10'47" e distância de 3,61 metros até o ponto 259 (E= 343.538,38 N= 7.373.504,16); deste ponto segue com o azimute de 289°03'39" e distância de 3,18 metros até o ponto 260 (E= 343.535,37 N= 7.373.505,20); deste ponto segue com o azimute de 280°51'32" e distância de 8,97 metros até o ponto 261 (E= 343.526,56 N= 7.373.506,89); deste ponto segue com o azimute de 295°56'46" e distância de 3,73 metros até o ponto 262 (E= 343.523,21 N= 7.373.508,52); deste ponto segue com o raio de 67,32 metros e desenvolvimento de 19,23 metros até o ponto 263 (E= 343.512,83 N= 7.373.524,63); deste ponto segue com o azimute de 343°11'48" e distância de 8,44 metros até o ponto 264 (E= 343.510,39 N= 7.373.532,71); deste ponto segue com o azimute de 355°57'10" e distância de 2,13 metros até o ponto 265 (E= 343.510,24 N= 7.373.534,83);

deste ponto segue com o azimute de 1°22'29" e distância de 2,50 metros até o ponto 266 (E= 343.510,30 N= 7.373.537,33); deste ponto segue com o azimute de 2°26'25" e distância de 6,58 metros até o ponto 267 (E= 343.510,58 N= 7.373.543,90); deste ponto segue com o azimute de 293°06'20" e distância de 8,89 metros até o ponto 268 (E= 343.502,40 N= 7.373.547,39); deste ponto segue com o azimute de 288°55'29" e distância de 1,85 metros até o ponto 269 (E= 343.500,65 N= 7.373.547,99); deste ponto segue com o azimute de 214°18'05" e distância de 14,82 metros até o ponto 270 (E= 343.492,30 N= 7.373.535,75); deste ponto segue com o azimute de 201°02'52" e distância de 8,05 metros até o ponto 271 (E= 343.489,41 N= 7.373.528,24); deste ponto segue com o azimute de 279°46'57" e distância de 0,88 metros até o ponto 272 (E= 343.488,54 N= 7.373.528,39); deste ponto segue com o azimute de 293°01'03" e distância de 3,32 metros até o ponto 273 (E= 343.485,48 N= 7.373.529,69); deste ponto segue com o azimute de 283°41'37" e distância de 4,06 metros até o ponto 274 (E= 343.481,54 N= 7.373.530,65); deste ponto segue com o azimute de 284°29'23" e distância de 0,92 metros até o ponto 275 (E= 343.480,65 N= 7.373.530,88); deste ponto segue com o azimute de 194°55'53" e distância de 0,47 metros até o ponto 276 (E= 343.480,53 N= 7.373.530,43); deste ponto segue com o azimute de 112°13'30" e distância de 1,00 metros até o ponto 277 (E= 343.481,46 N= 7.373.530,05); deste ponto segue com o azimute de 109°27'36" e distância de 3,18 metros até o ponto 278 (E= 343.484,46 N= 7.373.528,99); deste ponto segue com o azimute de 113°07'15" e distância de 3,87 metros até o ponto 279 (E= 343.488,02 N= 7.373.527,47); deste ponto segue com o azimute de 197°13'17" e distância de 10,30 metros até o ponto 280 (E= 343.484,97 N= 7.373.517,63); deste ponto segue com o azimute de 198°50'23" e distância de 4,92 metros até o ponto 281 (E= 343.483,38 N= 7.373.512,97); deste ponto segue com o azimute de 287°11'24" e distância de 10,62 metros até o ponto 282 (E= 343.473,23 N= 7.373.516,11); deste ponto segue com o azimute de 18°17'42" e distância de 3,89 metros até o ponto 283 (E= 343.474,45 N= 7.373.519,80); deste ponto segue com o azimute de 334°52'01" e distância de 0,89 metros até o ponto 284 (E= 343.474,07 N= 7.373.520,61); deste ponto segue com o azimute de 332°49'08" e distância de 0,42 metros até o ponto 285 (E= 343.473,88 N= 7.373.520,98); deste ponto segue com o azimute de 331°32'43" e distância de 1,76 metros até o ponto 286 (E= 343.473,04 N= 7.373.522,53); deste ponto segue com o azimute de 328°07'13" e distância de 0,97 metros até o ponto 287 (E= 343.472,53 N= 7.373.523,35); deste ponto segue com o azimute de 307°42'58" e distância de 0,95 metros até o ponto 288 (E= 343.471,78 N= 7.373.523,93); deste ponto segue com o azimute de 294°56'38" e distância de 0,95 metros até o ponto 289 (E= 343.470,92 N= 7.373.524,33); deste ponto segue com o azimute de 284°21'28" e distância de 3,02 metros até o ponto 290 (E= 343.467,99 N= 7.373.525,08); deste ponto segue com o azimute de 271°53'17" e distância de 0,91 metros até o ponto 291 (E= 343.467,08 N= 7.373.525,11); deste ponto segue com o azimute de 256°50'03" e distância de 1,76 metros até o ponto 292 (E= 343.465,37 N= 7.373.524,71); deste ponto segue com o azimute de 239°02'10" e distância de 4,43 metros até o ponto 293 (E= 343.461,57 N= 7.373.522,43); deste ponto segue com o azimute de 254°36'42" e distância de 1,13 metros até o ponto 294 (E= 343.460,48 N= 7.373.522,13); deste ponto segue com o azimute de 258°37'20" e distância de 4,97 metros até o ponto 295 (E= 343.455,61 N= 7.373.521,15); deste ponto segue com o azimute de 262°54'12" e distância de 2,51 metros até o ponto 296 (E= 343.453,12 N= 7.373.520,84); deste ponto segue com o azimute de 265°27'53" e distância de 3,54 metros até o ponto 297 (E= 343.449,59 N= 7.373.520,56); deste ponto segue com o azimute de 258°48'29" e distância de 1,91 metros até o ponto 298 (E= 343.447,72 N= 7.373.520,19); deste ponto segue com o azimute de 247°04'59" e distância de 1,34 metros até o ponto 299 (E= 343.446,49 N= 7.373.519,67); deste ponto segue com o azimute de 237°44'31" e distância de 1,44 metros até o ponto 300 (E= 343.445,27 N= 7.373.518,90); deste ponto segue com o azimute de 222°00'25" e distância de 2,17 metros até o ponto 301 (E= 343.443,82 N= 7.373.517,29); deste ponto segue com o azimute de 277°57'27" e distância de 0,94 metros até o ponto 302 (E= 343.442,89 N= 7.373.517,42); deste ponto segue com o azimute de 281°54'55" e distância de 2,23 metros até o ponto 303 (E= 343.440,71 N= 7.373.517,88); deste ponto segue com o azimute de 290°46'20" e distância de 1,86 metros até o ponto 304 (E= 343.438,97 N= 7.373.518,54); deste ponto segue com o azimute de 301°17'48" e distância de 2,66 metros até o ponto 305 (E= 343.436,70 N= 7.373.519,92); deste ponto segue com o azimute de 329°08'58" e distância de 1,74 metros até o ponto 306 (E= 343.435,81 N= 7.373.521,41); deste ponto segue com o azimute de 281°40'13" e distância de 11,22 metros até o ponto 307 (E= 343.424,82 N= 7.373.523,68); deste ponto segue com o azimute de 201°22'32" e distância de 18,49 metros até o ponto 308 (E= 343.418,08 N= 7.373.506,46); deste ponto segue com o azimute de 213°21'07" e distância de 8,93 metros até o ponto 309 (E= 343.413,17 N= 7.373.499,00); deste ponto segue com o azimute de 226°46'50" e distância de 2,73 metros até o ponto 310 (E= 343.411,18 N= 7.373.497,13); deste ponto segue com o azimute de 232°29'54" e distância de 4,17 metros até o ponto 311 (E= 343.407,87 N= 7.373.494,59); deste ponto segue com o azimute de 240°50'35" e distância de 2,18 metros até o ponto 312 (E= 343.405,97 N= 7.373.493,53); deste ponto segue com o azimute de 254°07'14" e distância de 7,16 metros até o ponto 313 (E= 343.399,08 N= 7.373.491,57); deste ponto segue com o azimute de 258°27'11" e distância de 17,53 metros até o ponto 314 (E= 343.381,90 N= 7.373.488,06); deste ponto segue com o azimute de 246°17'41" e distância de 9,95 metros até o ponto 315 (E= 343.372,79 N=

7.373.484,06); deste ponto segue com o azimute de 234°25'17" e distância de 4,88 metros até o ponto 316 (E= 343.368,82 N= 7.373.481,22); deste ponto segue com o azimute de 223°17'20" e distância de 4,97 metros até o ponto 317 (E= 343.365,41 N= 7.373.477,60); deste ponto segue com o azimute de 200°42'29" e distância de 7,49 metros até o ponto 318 (E= 343.362,76 N= 7.373.470,59); deste ponto segue com o azimute de 171°23'37" e distância de 5,61 metros até o ponto 319 (E= 343.363,60 N= 7.373.465,04); deste ponto segue com o azimute de 141°57'25" e distância de 9,57 metros até o ponto 320 (E= 343.369,50 N= 7.373.457,50); deste ponto segue com o azimute de 123°55'07" e distância de 12,51 metros até o ponto 321 (E= 343.379,88 N= 7.373.450,52); deste ponto segue com o azimute de 108°00'06" e distância de 15,89 metros até o ponto 322 (E= 343.394,99 N= 7.373.445,61); deste ponto segue com o azimute de 110°13'52" e distância de 8,88 metros até o ponto 323 (E= 343.403,32 N= 7.373.442,54); deste ponto segue com o azimute de 113°31'08" e distância de 4,64 metros até o ponto 324 (E= 343.408,49 N= 7.373.440,29); deste ponto segue com o azimute de 121°53'23" e distância de 11,57 metros até o ponto 325 (E= 343.418,31 N= 7.373.434,18); deste ponto segue com o azimute de 126°12'53" e distância de 6,30 metros até o ponto 326 (E= 343.423,39 N= 7.373.430,46); deste ponto segue com o azimute de 134°13'48" e distância de 5,26 metros até o ponto 327 (E= 343.427,16 N= 7.373.426,79); deste ponto segue com o azimute de 144°46'27" e distância de 6,62 metros até o ponto 328 (E= 343.430,98 N= 7.373.421,38); deste ponto segue com o azimute de 155°34'33" e distância de 11,97 metros até o ponto 329 (E= 343.435,93 N= 7.373.410,48); deste ponto segue com o azimute de 160°20'22" e distância de 5,62 metros até o ponto 330 (E= 343.437,82 N= 7.373.405,19); deste ponto segue com o azimute de 164°03'33" e distância de 17,51 metros até o ponto 331 (E= 343.442,63 N= 7.373.388,35); deste ponto segue com o azimute de 154°38'05" e distância de 4,27 metros até o ponto 332 (E= 343.444,46 N= 7.373.384,49); deste ponto segue com o azimute de 149°17'05" e distância de 3,95 metros até o ponto 333 (E= 343.446,48 N= 7.373.381,09); deste ponto segue com o azimute de 144°07'26" e distância de 3,34 metros até o ponto 334 (E= 343.448,44 N= 7.373.378,38); deste ponto segue com o azimute de 129°14'44" e distância de 0,92 metros até o ponto 335 (E= 343.449,15 N= 7.373.377,80); deste ponto segue com o azimute de 119°47'41" e distância de 1,43 metros até o ponto 336 (E= 343.450,39 N= 7.373.377,09); deste ponto segue com o azimute de 115°33'36" e distância de 2,55 metros até o ponto 337 (E= 343.452,69 N= 7.373.375,99); deste ponto segue com o azimute de 111°44'19" e distância de 3,54 metros até o ponto 338 (E= 343.455,98 N= 7.373.374,68); deste ponto segue com o azimute de 104°25'29" e distância de 3,93 metros até o ponto 339 (E= 343.459,79 N= 7.373.373,70); deste ponto segue com o azimute de 77°57'36" e distância de 14,62 metros até o ponto 340 (E= 343.474,09 N= 7.373.376,75), confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 58.242 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 191°04'19" e distância de 14,63 metros até o ponto 341 (E= 343.471,28 N= 7.373.362,39), confrontando com a Matrícula nº 130.553 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 188°19'29" e distância de 289,06 metros até o ponto 342 (E= 343.429,43 N= 7.373.076,38), confrontando até aqui com as Matrículas nº 130.533 e 139.793 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 187°32'58" e distância de 4,19 metros até o ponto 343 (E= 343.428,88 N= 7.373.072,23); deste ponto segue com o azimute de 190°56'57" e distância de 3,74 metros até o ponto 344 (E= 343.428,17 N= 7.373.068,56); deste ponto segue com o azimute de 250°54'53" e distância de 2,51 metros até o ponto 345 (E= 343.425,80 N= 7.373.067,74); deste ponto segue com o azimute de 255°55'33" e distância de 7,32 metros até o ponto 346 (E= 343.418,70 N= 7.373.065,96); deste ponto segue com o azimute de 214°50'12" e distância de 9,98 metros até o ponto 347 (E= 343.413,00 N= 7.373.057,77); deste ponto segue com o azimute de 194°22'23" e distância de 10,31 metros até o ponto 348 (E= 343.410,44 N= 7.373.047,78); deste ponto segue com o azimute de 195°31'43" e distância de 6,61 metros até o ponto 349 (E= 343.408,67 N= 7.373.041,41); deste ponto segue com o azimute de 225°58'59" e distância de 13,60 metros até o ponto 350 (E= 343.398,89 N= 7.373.031,96); deste ponto segue com o azimute de 227°42'41" e distância de 18,09 metros até o ponto 351 (E= 343.385,51 N= 7.373.019,79); deste ponto segue com o azimute de 235°24'36" e distância de 20,31 metros até o ponto 352 (E= 343.368,79 N= 7.373.008,26); deste ponto segue com o azimute de 216°47'19" e distância de 39,41 metros até o ponto 353 (E= 343.345,19 N= 7.372.976,70); deste ponto segue com o azimute de 237°00'29" e distância de 39,83 metros até o ponto 354 (E= 343.311,78 N= 7.372.955,01); deste ponto segue com o azimute de 227°58'43" e distância de 27,49 metros até o ponto 355 (E= 343.291,36 N= 7.372.936,61), confrontando até aqui com a Matrícula nº 139.793 do 1º CRI de SBC; deste ponto segue com o azimute de 348°24'15" e distância de 38,11 metros até o ponto 356 (E= 343.283,70 N= 7.372.973,94), confrontando com a Rua Padre Léo Comissari; deste ponto segue com o azimute de 94°26'28" e distância de 1,03 metros até o ponto 357 (E= 343.284,73 N= 7.372.973,86); deste ponto segue com o azimute de 81°40'56" e distância de 1,72 metros até o ponto 358 (E= 343.286,44 N= 7.372.974,11); deste ponto segue com o azimute de 67°06'02" e distância de 10,12 metros até o ponto 359 (E= 343.295,76 N= 7.372.978,05); deste ponto segue com o azimute de 61°58'18" e distância de 10,69 metros até o ponto 360 (E= 343.305,19 N= 7.372.983,07); deste ponto segue com o azimute de 139°25'13" e distância de 5,78 metros até o ponto 361 (E= 343.308,95 N= 7.372.978,68); deste ponto segue com o azimute de 51°20'04" e distância de 30,70 metros até o ponto 362 (E= 343.332,92 N= 7.372.997,86); deste ponto segue com o

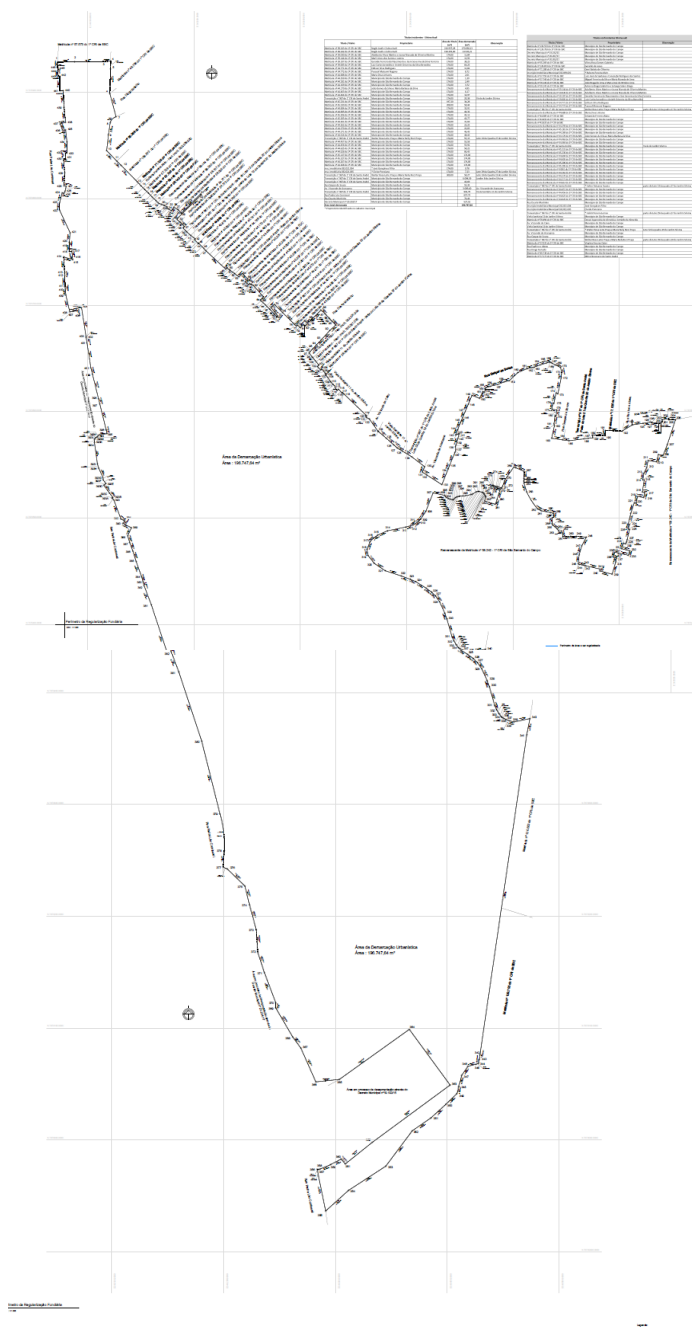
azimute de 53°39'40" e distância de 86,64 metros até o ponto 363 (E= 343.402,71 N= 7.373.049,20); deste ponto segue com o azimute de 323°44'01" e distância de 61,70 metros até o ponto 364 (E= 343.366,21 N= 7.373.098,95); deste ponto segue com o azimute de 234°27'16" e distância de 76,91 metros até o ponto 365 (E= 343.303,62 N= 7.373.054,23), confrontando até aqui com área em processo de desapropriação através do Decreto Municipal nº 19.192/15 – Matrícula 58.243 1º CRI SBC; deste ponto segue com o azimute de 264°01'50" e distância de 21,17 metros até o ponto 366 (E= 343.282,58 N= 7.373.052,03); deste ponto segue com o azimute de 336°03'50" e distância de 33,05 metros até o ponto 367 (E= 343.269,17 N= 7.373.082,24); deste ponto segue com o azimute de 323°44'01" e distância de 12,33 metros até o ponto 368 (E= 343.261,87 N= 7.373.092,19); deste ponto segue com o azimute de 329°40'59" e distância de 29,94 metros até o ponto 369 (E= 343.246,76 N= 7.373.118,03); deste ponto segue com o azimute de 0°15'01" e distância de 4,58 metros até o ponto 370 (E= 343.246,78 N= 7.373.122,61); deste ponto segue com o azimute de 339°19'07" e distância de 28,88 metros até o ponto 371 (E= 343.236,58 N= 7.373.149,63); deste ponto segue com o azimute de 341°49'13" e distância de 19,17 metros até o ponto 372 (E= 343.230,60 N= 7.373.167,84); deste ponto segue com o azimute de 356°10'09" e distância de 20,35 metros até o ponto 373 (E= 343.229,24 N= 7.373.188,15); deste ponto segue com o azimute de 344°46'23" e distância de 23,11 metros até o ponto 374 (E= 343.223,17 N= 7.373.210,45); deste ponto segue com o azimute de 346°19'21" e distância de 17,05 metros até o ponto 375 (E= 343.219,14 N= 7.373.227,01); deste ponto segue com o azimute de 314°12'38" e distância de 22,07 metros até o ponto 376 (E= 343.203,32 N= 7.373.242,40); deste ponto segue com o azimute de 292°19'00" e distância de 3,97 metros até o ponto 377 (E= 343.199,69 N= 7.373.243,89), confrontando até aqui com área em processo de desapropriação através do Decreto Municipal nº 20.204/17 – Matrícula 58.243 1º CRI SBC; deste ponto segue com o azimute de 3°38'41" e distância de 14,63 metros até o ponto 378 (E= 343.200,62 N= 7.373.258,49); deste ponto segue com o raio de 94,01 metros e desenvolvimento de 33,55 metros até o ponto 379 (E= 343.196,78 N= 7.373.291,64); deste ponto segue com o azimute de 345°54'57" e distância de 66,82 metros até o ponto 380 (E= 343.180,52 N= 7.373.356,45); deste ponto segue com o azimute de 341°41'53" e distância de 65,41 metros até o ponto 381 (E= 343.159,98 N= 7.373.418,55); deste ponto segue com o azimute de 339°10'19" e distância de 19,24 metros até o ponto 382 (E= 343.153,14 N= 7.373.436,53); deste ponto segue com o azimute de 345°27'14" e distância de 3,54 metros até o ponto 383 (E= 343.152,25 N= 7.373.439,96); deste ponto segue com o azimute de 344°05'59" e distância de 5,22 metros até o ponto 384 (E= 343.150,82 N= 7.373.444,98); deste ponto segue com o azimute de 340°18'48" e distância de 15,20 metros até o ponto 385 (E= 343.145,70 N= 7.373.459,29); deste ponto segue com o azimute de 342°30'19" e distância de 10,21 metros até o ponto 386 (E= 343.142,63 N= 7.373.469,03); deste ponto segue com o azimute de 339°32'12" e distância de 8,67 metros até o ponto 387 (E= 343.139,60 N= 7.373.477,15); deste ponto segue com o azimute de 343°26'10" e distância de 6,49 metros até o ponto 388 (E= 343.137,75 N= 7.373.483,37); deste ponto segue com o azimute de 24°54'17" e distância de 8,34 metros até o ponto 389 (E= 343.141,26 N= 7.373.490,93); deste ponto segue com o azimute de 297°05'53" e distância de 9,13 metros até o ponto 390 (E= 343.133,13 N= 7.373.495,09); deste ponto segue com o azimute de 42°15'36" e distância de 2,81 metros até o ponto 391 (E= 343.135,02 N= 7.373.497,17); deste ponto segue com o azimute de 298°59'20" e distância de 4,23 metros até o ponto 392 (E= 343.131,32 N= 7.373.499,22); deste ponto segue com o azimute de 339°45'57" e distância de 19,01 metros até o ponto 393 (E= 343.124,74 N= 7.373.517,06); deste ponto segue com o azimute de 315°50'45" e distância de 2,44 metros até o ponto 393A (E= 343.123,04 N= 7.373.518,81); deste ponto segue com o azimute de 57°47'24" e distância de 1,01 metros até o ponto 393B (E= 343.123,90 N= 7.373.519,35); deste ponto segue com o azimute de 321°51'29" e distância de 5,34 metros até o ponto 393C (E= 343.120,60 N= 7.373.523,54); deste ponto segue com o azimute de 324°13'40" e distância de 9,13 metros até o ponto 393D (E= 343.115,26 N= 7.373.530,95); deste ponto segue com o azimute de 53°27'15" e distância de 2,51 metros até o ponto 393E (E= 343.117,28 N= 7.373.532,45); deste ponto segue com o azimute de 323°13'7" e distância de 4,31 metros até o ponto 393F (E= 343.114,70 N= 7.373.535,90); deste ponto segue com o azimute de 354°33'7" e distância de 2,34 metros até o ponto 393G (E= 343.114,48 N= 7.373.538,24); deste ponto segue com o azimute de 335°29'46" e distância de 9,57 metros até o ponto 393H (E= 343.110,51 N= 7.373.546,95); deste ponto segue com o azimute de 343°18'7" e distância de 4,14 metros até o ponto 393I (E= 343.109,32 N= 7.373.550,91); deste ponto segue com o azimute de 352°19' e distância de 20,14 metros até o ponto 393J (E= 343.106,53 N= 7.373.570,85); deste ponto segue com o azimute de 355°20'49" e distância de 2,84 metros até o ponto 393K (E= 343.106,30 N= 7.373.573,68); deste ponto segue com o azimute de 30°48'42" e distância de 1,77 metros até o ponto 393L (E= 343.107,20 N= 7.373.575,20); deste ponto segue com o azimute de 53°40'55" e distância de 1,55 metros até o ponto 393M (E= 343.108,45 N= 7.373.576,11); deste ponto segue com o azimute de 70°30'17" e distância de 1,09 metros até o ponto 393N (E= 343.109,48 N= 7.373.576,48); deste ponto segue com o azimute de 27°52'11" e distância de 1,67 metros até o ponto 394 (E= 343.110,26 N= 7.373.577,95), confrontando até aqui com a Rua Padre Léo Comissari; deste ponto segue com o azimute de 79°53'15" e distância de 8,26 metros até o ponto 395 (E= 343.118,39 N= 7.373.579,40); deste ponto segue com o azimute de 346°11'15" e distância de 3,73 metros até o ponto 396 (E=

343.117,50 N= 7.373.583,02); deste ponto segue com o azimute de 346°11'07" e distância de 25,09 metros até o ponto 397 (E= 343.111,51 N= 7.373.607,38); deste ponto segue com o azimute de 346°05'56" e distância de 4,89 metros até o ponto 398 (E= 343.110,33 N= 7.373.612,13); deste ponto segue com o azimute de 346°11'29" e distância de 23,80 metros até o ponto 399 (E= 343.104,65 N= 7.373.635,24); deste ponto segue com o azimute de 345°57'50" e distância de 6,18 metros até o ponto 400 (E= 343.103,15 N= 7.373.641,24); deste ponto segue com o azimute de 351°10'44" e distância de 23,80 metros até o ponto 401 (E= 343.099,50 N= 7.373.664,76); deste ponto segue com o azimute de 351°11'30" e distância de 4,90 metros até o ponto 402 (E= 343.098,75 N= 7.373.669,60); deste ponto segue com o azimute de 350°58'50" e distância de 1,28 metros até o ponto 403 (E= 343.098,55 N= 7.373.670,86); deste ponto segue com o azimute de 351°10'09" e distância de 27,29 metros até o ponto 404 (E= 343.094,36 N= 7.373.697,83); deste ponto segue com o azimute de 261°08'26" e distância de 5,00 metros até o ponto 405 (E= 343.089,42 N= 7.373.697,06); deste ponto segue com o azimute de 171°05'43" e distância de 2,20 metros até o ponto 406 (E= 343.089,76 N= 7.373.694,89); deste ponto segue com o azimute de 261°08'17" e distância de 3,76 metros até o ponto 407 (E= 343.086,04 N= 7.373.694,31); deste ponto segue com o azimute de 261°08'41" e distância de 2,79 metros até o ponto 408 (E= 343.083,28 N= 7.373.693,88) confrontando até aqui com área em processo de desapropriação através do Decreto Municipal nº20.203/17 - Matrícula 58.243 1º CRI SBC; deste ponto segue com o azimute de 346°53'29" e distância de 16,18 metros até o ponto 409 (E= 343.079,61 N= 7.373.709,64); deste ponto segue com o azimute de 355°02'38" e distância de 5,44 metros até o ponto 410 (E= 343.079,14 N= 7.373.715,06); deste ponto segue com o azimute de 353°28'20" e distância de 2,02 metros até o ponto 411 (E= 343.078,91 N= 7.373.717,07); deste ponto segue com o azimute de 358°18'44" e distância de 11,20 metros até o ponto 412 (E= 343.078,58 N= 7.373.728,27); deste ponto segue com o azimute de 357°51'41" e distância de 2,41 metros até o ponto 413 (E= 343.078,49 N= 7.373.730,68); deste ponto segue com o azimute de 356°18'04" e distância de 14,88 metros até o ponto 414 (E= 343.077,53 N= 7.373.745,53); deste ponto segue com o azimute de 107°17'08" e distância de 8,99 metros até o ponto 415 (E= 343.086,11 N= 7.373.742,86); deste ponto segue com o azimute de 352°59'43" e distância de 2,95 metros até o ponto 416 (E= 343.085,75 N= 7.373.745,79); deste ponto segue com o azimute de 353°40'22" e distância de 4,90 metros até o ponto 417 (E= 343.085,21 N= 7.373.750,66); deste ponto segue com o azimute de 271°08'28" e distância de 2,51 metros até o ponto 418 (E= 343.082,70 N= 7.373.750,71); deste ponto segue com o azimute de 0°12'44" e distância de 5,40 metros até o ponto 419 (E= 343.082,72 N= 7.373.756,11); deste ponto segue com o azimute de 0°33'55" e distância de 3,04 metros até o ponto 420 (E= 343.082,75 N= 7.373.759,15); deste ponto segue com o azimute de 5°59'08" e distância de 8,92 metros até o ponto 421 (E= 343.083,68 N= 7.373.768,02); deste ponto segue com o azimute de 335°03'18" e distância de 23,57 metros até o ponto 422 (E= 343.073,74 N= 7.373.789,39); deste ponto segue com o azimute de 359°45'01" e distância de 6,88 metros até o ponto 423 (E= 343.073,71 N= 7.373.796,27); deste ponto segue com o azimute de 14°27'00" e distância de 9,74 metros até o ponto 424 (E= 343.076,14 N= 7.373.805,70); deste ponto segue com o azimute de 109°11'35" e distância de 1,67 metros até o ponto 425 (E= 343.077,72 N= 7.373.805,15); deste ponto segue com o azimute de 29°31'54" e distância de 2,33 metros até o ponto 426 (E= 343.078,87 N= 7.373.807,18); deste ponto segue com o azimute de 12°39'26" e distância de 4,84 metros até o ponto 427 (E= 343.079,93 N= 7.373.811,90); deste ponto segue com o azimute de 283°03'19" e distância de 2,12 metros até o ponto 428 (E= 343.077,86 N= 7.373.812,38); deste ponto segue com o azimute de 3°07'01" e distância de 12,14 metros até o ponto 429 (E= 343.078,52 N= 7.373.824,50); deste ponto segue com o azimute de 355°21'39" e distância de 12,98 metros até o ponto 430 (E= 343.077,47 N= 7.373.837,44); deste ponto segue com o azimute de 88°15'51" e distância de 1,98 metros até o ponto 431 (E= 343.079,45 N= 7.373.837,50); deste ponto segue com o azimute de 357°48'04" e distância de 5,73 metros até o ponto 432 (E= 343.079,23 N= 7.373.843,23); deste ponto segue com o azimute de 93°54'02" e distância de 1,32 metros até o ponto 433 (E= 343.080,55 N= 7.373.843,14); deste ponto segue com o azimute de 0°15'59" e distância de 10,75 metros até o ponto 434 (E= 343.080,60 N= 7.373.853,89); deste ponto segue com o azimute de 353°54'24" e distância de 11,02 metros até o ponto 435 (E= 343.079,43 N= 7.373.864,85); deste ponto segue com o azimute de 264°23'08" e distância de 2,96 metros até o ponto 436 (E= 343.076,48 N= 7.373.864,56); deste ponto segue com o azimute de 339°30'27" e distância de 6,34 metros até o ponto 437 (E= 343.074,26 N= 7.373.870,50); deste ponto segue com o azimute de 74°07'44" e distância de 5,30 metros até o ponto 438 (E= 343.079,36 N= 7.373.871,95); deste ponto segue com o azimute de 354°15'39" e distância de 14,00 metros até o ponto 439 (E= 343.077,96 N= 7.373.885,88); deste ponto segue com o azimute de 356°51'44" e distância de 15,89 metros até o ponto 440 (E= 343.077,09 N= 7.373.901,75); deste ponto segue com o azimute de 269°15'13" e distância de 3,07 metros até o ponto 441 (E= 343.074,02 N= 7.373.901,71); deste ponto segue com o azimute de 359°21'55" e distância de 13,54 metros até o ponto 442 (E= 343.073,87 N= 7.373.915,25); deste ponto segue com o azimute de 268°49'51" e distância de 1,47 metros até o ponto 443 (E= 343.072,40 N= 7.373.915,22); deste ponto segue com o azimute de 356°27'59" e distância de 5,03 metros até o ponto 444 (E= 343.072,09 N= 7.373.920,24); deste ponto segue com o azimute de 1°11'24" e distância de 3,37 metros até o ponto 445

(E= 343.072,16 N= 7.373.923,61); deste ponto segue com o azimute de 271°01'23" e distância de 0,56 metros até o ponto 446 (E= 343.071,60 N= 7.373.923,62); deste ponto segue com o azimute de 3°48'51" e distância de 4,96m, confrontando até aqui com a Rua Padre Léo Comissari, até atingir o ponto inicial encerrando esta descrição.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO SILVINA AUDI, sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do "LOTEAMENTO SILVINA AUDI" no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 2023.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA



Neiva Aparecida Paizini Macimo
Diretora do Departamento de Regularização Fundiária

SB.146415/2023-48.

Tendo em vista o enquadramento do empreendimento Orquídeas, objeto do processo administrativo SB.064758/2018-79, no programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, de acordo com a Portaria MCID Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, serve a presente para tornar público que estão sendo adotados os procedimentos necessários para transferência de propriedade do terreno ao "Fundo de Arrendamento Residencial - FAR", atendendo ao disposto no artigo 26, I e IV da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, para cumprimento dos requisitos do programa.

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete da Secretária

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204
EDITAL Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Execução de construção irregular e movimentação de terra em APRM-B - Infração prevista no artigo 108º do Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
ANIELLI APARECIDA	334.950.708-50	7283/2023	704/23-3243465	SB.
CANDIDO GRANDIS				142550/2023

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 8367/2023- ANIELLI APARECIDA CANDIDO GRANDIS- CPF: 334.950.708-50- construção e movimentação de terra em APRM-B executadas sem autorização do órgão ambiental competente, infrações previstas no artigo 108º incisos II e III do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Alameda das Glicíneas, nº 41-Alvarenga.

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 020/2023- ANIELLI APARECIDA CANDIDO GRANDIS- CPF: 334.950.708-50- construção e movimentação de terra em APRM-B executadas sem autorização do órgão ambiental competente, infrações previstas no artigo 108º incisos II e III do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Alameda das Glicíneas, nº 41-Alvarenga.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 7283/2023- ANIELLI APARECIDA CANDIDO GRANDIS- CPF: 334.950.708-50- construção e movimentação de terra em APRM-B executadas sem autorização do órgão ambiental competente, infrações previstas no artigo 108º incisos II e III do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Alameda das Glicíneas, nº 41-Alvarenga.

TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO Nº 2077/2023 - ANIELLI APARECIDA CANDIDO GRANDIS- CPF: 334.950.708-50- construção e movimentação de terra em APRM-B executadas sem autorização do órgão ambiental competente, infrações previstas no artigo 108º incisos II e III do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Alameda das Glicíneas, nº 41-Alvarenga.

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 6848/2023- AUTORIA DESCONHECIDA- Pesca em período proibido (defeso) - Infração prevista no artigo 74º do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Represa Billings- Riacho Grande.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3590/2023- AUTORIA DESCONHECIDA- rede de pesca irregular de aproximadamente 300 metros. Local: Represa Billings -Riacho Grande.

TERMO DE DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO Nº 874/2023- AUTORIA DESCONHECIDA- rede de pesca irregular de aproximadamente 300 metros. Local: Represa Billings -Riacho Grande.

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 10557/2023- AUTORIA DESCONHECIDA- Construção em APRM-B na ARO- Infração prevista no artigo 108º do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Próximo à Represa Billings - Alvarenga.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3601/2023- AUTORIA DESCONHECIDA- Construção em APRM-B na ARO- Infração prevista no artigo 108º do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Próximo à Represa Billings - Alvarenga.

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 6801/2023- AUTORIA DESCONHECIDA- Construção em APRM-B na ARO- Infração prevista no artigo 108º do Decreto Municipal 20.434/2018. Local: Rua José Farhat, 199- fundos - Dos Fincos.

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM nº 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: <http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

Comunique-se nº 314/2023 - SB 143340/2023

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2023.

Ref.: Invasão de imóvel

Prezado(a) Senhor(a):

Foi constatada construção de rancho e remoção de vegetação nativa em imóvel identificado nesta prefeitura como sendo de sua propriedade (Inscrição Imobiliária nº 534.300.003.000), nos fundos do jardim cruzeiro do Sul, no bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo- SP.

Informamos que, conforme o Decreto Municipal nº 20.434/2018:

Artigo 8º

“As penalidades incidirão, verificado o nexo causal entre a ação e o dano, sobre os autores diretos, alcançando, na sua ausência e impossibilidade de identificação, proprietários do imóvel, arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, bem como, de modo compartilhado, autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato, na forma prevista neste Decreto”.

Assim, entendemos que, é de vossa responsabilidade, todas as

intervenções irregulares verificadas no referido imóvel.

Diante do exposto estamos estabelecendo o prazo de **30 (trinta)** dias para a adoção de medidas **urgentes** para zelar pela propriedade de forma a coibir novas infrações ambientais, tais como a instalação de placas de aviso e DESOCUPAÇÃO DA ÁREA. Informamos que, caso ocorra a regeneração natural da vegetação convocaremos o titular da área a reparar o dano causado, conforme previsão da legislação vigente.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel, solicitamos a atualização cadastral junto ao sistema municipal.

A SRA MARILDA MARTINS MONTEIRO
RUA LIVREIRO SARAIVA, Nº 39 -PACAEMBU-SP
CEP: 01237-020

Comunique-se nº 315/2023 - SB 143497/2023

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2023.

Ref.: Invasão de imóvel

Prezado(a) Senhor(a):

Foi constatada execução de movimentação de terra em imóvel identificado nesta prefeitura como sendo de sua propriedade (Inscrição Imobiliária nº 534.037.002.000), na Rua Principal, nº 19-Jd Laura II, no bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo- SP.

Informamos que, conforme o Decreto Municipal nº 20.434/2018:

Artigo 8º

“As penalidades incidirão, verificado o nexo causal entre a ação e o dano, sobre os autores diretos, alcançando, na sua ausência e impossibilidade de identificação, proprietários do imóvel, arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, bem como, de modo compartilhado, autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato, na forma prevista neste Decreto”.

Assim, entendemos que, é de vossa responsabilidade, todas as intervenções irregulares verificadas no referido imóvel.

Diante do exposto estamos estabelecendo o prazo de **30 (trinta)** dias para a adoção de medidas **urgentes** para zelar pela propriedade de forma a coibir novas infrações ambientais, tais como a instalação de placas de aviso.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel, solicitamos a atualização cadastral junto ao sistema municipal.

À IMOBILIÁRIA UM MIL E HUM LTDA, CNPJ: 61373957/0001-78
AVENIDA MARIO ALBERTO MARCHI, Nº 100 -JD LAURA-ALVARENGA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
CEP: 09852-520

Comunique-se nº 317/2023 - SB 143587/2023

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2023.

Ref.: Invasão de imóvel

Prezado(a) Senhor(a):

Foi constatada uma construção irregular de um deck para barcos nos fundos de imóvel identificado nesta prefeitura como sendo de sua propriedade (Inscrição Imobiliária nº 620.021.019.000), na Rua José Farhat, nº 199- dos Fincos, São Bernardo do Campo- SP.

Informamos que, conforme o Decreto Municipal nº 20.434/2018:

Artigo 8º

“As penalidades incidirão, verificado o nexo causal entre a ação e o dano, sobre os autores diretos, alcançando, na sua ausência e impossibilidade de identificação, proprietários do imóvel, arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, bem como, de modo compartilhado, autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato, na forma prevista neste Decreto”.

Assim, entendemos que, é de vossa responsabilidade, todas as intervenções irregulares verificadas no referido imóvel.

Diante do exposto estamos estabelecendo o prazo de **15 (QUINZE)** dias para a DEMOLIÇÃO DO DECK E/OU APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, no caso, a CETESB.

O não atendimento à esta solicitação implicará na aplicação de sanções nos termos do DM nº 20.434/2018.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel, solicitamos a atualização cadastral junto ao sistema municipal.

À BELKA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
RUA FIDÊNCIO RAMOS, Nº 100- VL OLÍMPIA
SÃO PAULO-SP- CEP: 04551-010

SMA-204- São Bernardo do Campo, 22 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA FORTE GOMES

Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.122241/2023-52	EFRARI INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AUTOPEÇAS LTDA	LO - Nº 0177/2023
SB.140729/2023-13	OSVALDO FERREIRA SOBRINHO	LS - Nº 0187/2023
SB.066009/2023-30	CHESTERTON DO BRASIL EIRELI	LS - Nº 0188/2023
SB.136365/2023-9	FASCITEC CONTROLADORES ELETRÔNICOS LTDA. - EPP	LS - Nº 0189/2023
SB.115967/2023-66	CONVOY SISTEMAS TRANSPORTADORES LTDA	LPIO - Nº 0190/2023
SB.122246/2023-57	NOVORIGINAL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA	LS - Nº 0191/2023

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA - até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.143641/2023-08	SAARGUMMI DO BRASIL LTDA	14/12/2024

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.125702/2023-22	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 237/2023
SB.140116/2023-82	BERNADETE BATTISTINI	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 236/2023
SB.138803/2022-38	SIMONE DE CICCO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 235/2023
SB.063056/2023-79	JOSE LUIS VITTORINI E OUTROS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 087/2023
SB.133903/2023-86	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PÉROLA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 240/2023
SB.125688/2023-09	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 224/2023

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 102.408/2.023	ULISSES LEITE REIS E ALBUQUERQUE	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 120/2023
SB 108.072/2.023	EVERTON RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 121/2023
SB 129.361/2.023	MARCOS GALESI STARACE FONSECA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 122/2023

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental - Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 18.483/2.023	CASSIO ALVES FERNANDES	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 - ART. 56 § 4º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 22 de Dezembro de 2023.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2
REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

Procuradoria Geral do Município Gabinete do Procurador

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1032396-67.2023.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Vieira De Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Tito Livio Martins Netto e Outros, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO, de um imóvel localizado na Estrada dos Alvarengas, s/nº, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 534.610.017.000, registrado no 1º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo sob o nº 19.101, por ser necessário à composição do Programa de Recuperação e Ordenamento Socioambiental de Bairros de São Bernardo do Campo - PROSABs, voltadas à readequação da Estrada dos Alvarengas, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 22.262/2023. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 27 de novembro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1032559-47.2023.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Vieira De Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra **Espólio de Jair Martins e Espólio de Altair Martins**, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO, de um imóvel localizado na Estrada dos Alvarengas, s/nº, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 534.105.011.000, registrado no 6º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo sob o nº 23.734, por ser necessário à composição do Programa de Recuperação e Ordenamento Socioambiental de Bairros de São Bernardo do Campo - PROSABs, voltadas à readequação da Estrada dos Alvarengas, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 22.262/2023. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 27 de novembro de 2023.

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024-FSS

Considerando a atuação do Fundo Social de Solidariedade no desenvolvimento de projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população do Município;

Considerando a necessidade de obter recursos para a manutenção e fomento de iniciativas sociais no âmbito do Município e das entidades regularmente cadastradas no FSSSB; e

O Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo torna público o interesse e a disposição em aceitar doações diversas que possam reverter em benefício de suas ações, esclarecendo que o Fundo poderá ofertar, como contrapartida de tais doações, a divulgação da logomarca do doador(es), além da cessão de espaço público para a realização dos eventos, desde que haja disponibilidade e não represente conflito com as ações municipais já planejadas para o local.

Para tanto, divulga o presente chamamento e esclarece que, havendo mais de um interessado na realização de eventos similares, tratará de acomodar as propostas de modo a aceitar o maior número de doações em benefício das ações sociais do FSS, sendo que a escolha entre um proponente ou outro, quando absolutamente inviável a aceitação de ambos, se fará na forma das condições editalícias abaixo descritas:

1- As pessoas jurídicas que tenham interesse em colaborar com o Fundo Social de Solidariedade do Município de São Bernardo do Campo, seja no Patrocínio completo de eventos beneficentes ou na doação de bens materiais em campanhas específicas, poderão enviar propostas, por ofício endereçado ao Fundo Social de Solidariedade, pelo e-mail fundo.social@saobernardo.sp.gov.br ou apresentar ofício que deverá ser protocolado no Fundo Social de Solidariedade, localizado na Praça Samuel Sabatini, 50 - Paço Municipal, 17º andar - São Bernardo do Campo, São Paulo. Técnicos que pretendem desenvolver e executar atividades que visem arrecadar bens/fundos deverão comprovar aptidão profissional junto ao FSS, salvo se cumprirem critérios específicos para cada campanha, através de Comunicados divulgados

ordinariamente.

2- Todos os custos relativos ao evento, conforme Proposta de Patrocínio – Anexo II, são de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica patrocinadora, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa a pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.

3- As Pessoas Jurídicas que patrocinarem eventos, ou oferecerem doações ao FSS nos termos deste edital, poderão fazê-lo, isoladamente ou em grupo, e terão como contrapartida a divulgação de sua logomarca e dos eventuais co-participes, na página do FSS, no Portal do Município, podendo promover ainda, a divulgação no Evento patrocinado, sempre vinculado ao Fundo Social de Solidariedade, como parceiro, patrocinador e colaborador. A critério do FSS, havendo disponibilidade e interesse público, poderá o Município ceder espaço para a realização do evento, o que será objeto de manifestação específica pelo Conselho Deliberativo do FSS, por ocasião da análise e aceite da proposta de doação/patrocínio.

4- As Pessoas Jurídicas Patrocinadoras, nos termos deste Edital, que se apresentarem individualmente ou como representantes de um grupo de patrocinadores, deverão apresentar:

- Cópia do Estatuto ou do Contrato Social e;
- Comprovações de Regularidade perante: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal / FGTS), o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5- Havendo mais de uma proposta para um mesmo Evento, o critério de escolha, pelo Fundo Social de Solidariedade, será:

a) Escolher como Patrocinadora do Evento, a proponente que apresentar proposta de evento mais completo;
b) Havendo similaridade entre as propostas e não sendo possível organizar agenda que contemple todos os interessados, será declarado empate e a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio.

6- As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo, pelo e-mail fundo.social@saobernardo.sp.gov.br ou ofício protocolado no FSS, comprometendo-se o FSS a divulgar os nomes dos doadores/patrocinadores/apoiadores no Notícias do Município.

7- O descumprimento da proposta de patrocínio/apoio poderá implicar em indenização ao poder público, bem como aos beneficiários indiretos dos Eventos/Programas para os quais se busca o patrocínio/apoio, nos termos do que prevê o artigo 186 do Código Civil.

8- Este Edital, bem como as contrapartidas oferecidas pelo FSS serão válidas até 31 de dezembro de 2024, após o que será divulgado novo texto para as ações de 2025.

9- Excluem-se das exigências deste Edital as doações que não imponham qualquer contrapartida ao Município.

SBC, 22 de dezembro de 2023

Fundo Social de Solidariedade do Município de São Bernardo do Campo

ANEXO I Edital 001/2024-FSS

Os Eventos a que alude o Edital 001/2024-FSS e de interesse do Fundo Social de Solidariedade são:

a) Jantares, Almoços, Chás: deve incluir

- Buffet (estrutura: mesas, cadeiras, lounges, pratos, talheres, toalhas, guardanapos e demais utensílios; e menu: alimentação e bebidas);
- Decoração (flores, tapetes, cortinas, e demais objetos de decoração)
- Equipamentos de cozinha
- Equipe de cozinheiros, garçons, recepcionistas
- Demais itens relacionados ao evento

b) Shows:

- Palco
- Cadeiras para o público
- Artista e Banda
- Equipe de recepção
- Demais itens relacionados ao evento

c) Demais Eventos e Ações:

- Aulas (com comprovação de aptidão);
- Atividades recreativas
- Atividades Esportivas (com comprovação de aptidão)
- Atividades voluntárias de arrecadações
- Outros Eventos e Ações.

ANEXO II Edital 001/2024-FSS

MODELO DE PROPOSTA PESSOA JURÍDICA

Nome da Pessoa Jurídica:
CNPJ:.....
Telefone(s):..... Pessoa de Contato:.....
Nome e RG do Responsável:

Endereço da Pessoa Jurídica:

Definição do Evento:

Descrição detalhada do evento e de todos os itens patrocinados:

.....
.....
.....
.....
.....

Data da Proposta:

.....

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO III Edital 001/2024-FSS

MODELO DE PROPOSTA PESSOA FÍSICA

Nome da Pessoa física:

CPF:.....

Telefone(s):.....

Endereço:.....

Formação Acadêmica:

Definição do Evento:

Descrição detalhada do evento e doações arrecadadas:

.....
.....
.....
.....
.....

Data da Proposta:

.....

Nome:

RG:

Cargo:

Atos do Poder Legislativo

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PORTARIA Nº 14.006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ceder o funcionário DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS, Procurador Legislativo, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Vicente, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 777 da Lei Municipal nº 6.662/2018.

PORTARIA Nº 14.007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder ao funcionário BRUNO PERES TUCCI AMARAL, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 a 20 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 14.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder a funcionária ROSANGELA ALVES DA SILVA, Assessora de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11 a 17 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 14.009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder ao funcionário SERGIO APARECIDO THOME, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 22 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 14.010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder ao funcionário WESLEY COELHO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 a 24 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 14.011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder ao funcionário RENATO JOSÉ FERREIRA, Chefe de Gabinete Parlamentar, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06 a 11 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 14.012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder a funcionária JUCIMARA APARECIDA TOLOTTI, Chefe de Gabinete Parlamentar, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14 a 21 de dezembro de 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2023, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã São-Bernardense” à Sra. Maria de Jesus Felix Vitorino.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.804, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 (Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2023, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” à Construtora Jacy.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.805, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**(Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2023, de autoria do Vereador Léo RR)**

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Sr. Agnaldo Valério de Oliveira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.806, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**(Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2023, de autoria do Vereador Lucas Ferreira)**

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Sr. Lucas Neuenschwander Gouveia.

RESOLUÇÃO Nº 3.425, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**(Projeto de Resolução nº 68/2023, de autoria do Vereador Danilo Lima)**

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.426, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**(Projeto de Resolução nº 69/2023, de autoria do Vereador Danilo Lima)**

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.427, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**(Projeto de Resolução nº 70/2023, de autoria do Vereador Danilo Lima)**

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO - ANULAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 15/2023****Processo de Compra nº 85/2023****Objeto:** Serviços de copeiragem

Informamos que, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara, o Pregão Eletrônico nº 15/2023 foi ANULADO.

DANILO LIMA DE RAMOS**Presidente****JORGE ARAÚJO DA SILVA****1º Secretário****JOÃO BATISTA RAMOS SILVA****2º Secretário****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 16/2021 - Aditamento nº 03****Processo de Compra nº 147/2023****Objeto:** Serviços de copa – prorrogação de vigência**Contratada:** MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**CNPJ:** 25.090.414/0001-80**Valor:** R\$ 33.721,02**Embasamento legal:** inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**Data de assinatura:** 18/12/2023**Vigência:** 21/12/2023 a 21/03/2024**SANDRA CLARA GERBELLI****Secretária de Suprimentos**

**Administração Indireta
SBCPREV
Instituto de Previdência do Município
de São Bernardo do Campo**

Ata da Reunião Extraordinária Conjunta do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo SBCPREV 13/12/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, foi realizada reunião conjunta do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo com participação dos seguintes membros: COMITÊ DE INVESTIMENTOS Marcelo Augusto Andrade Galhardo, Diretor Superintendente do SBCPREV, Antonio Gilmar Giraladini – Diretor Financeiro e de Investimentos do SBCPREV, Ricardo Abdulmacih, Matias José de Sousa e Flávio Bandini Júnior e do CONSELHO ADMINISTRATIVO: Robson Tadeu de Almeida, Celia Maria Pereira Ferreira, Roseli Misako Yamabuchi Bichara, Marco Tadeu Fanani, Flávio Bandini Júnior e Jorge Hideo Kamiya.

O Sr. Marcelo abriu a reunião agradecendo a participação de todos e informando que a finalidade da reunião é em atendimento aos Incisos I e II, do art. 70, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, analisar e discutir a Política de Investimentos para 2024 e aprovação da Proposta Orçamentária anual para 2024.

A análise e aprovação da Política Anual de Investimentos segue ainda o contido no art. 101, da Portaria MTP nº 1.467/2022 bem como a definição da taxa anual de juros, uma das premissas das Hipóteses Atuariais, conforme previsto no Art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Em seguida passa a palavra ao Sr. Gilmar.

Política de Investimentos

O Gilmar agradece a todos pela participação e em seguida faz breve apresentação das normas que embasam a necessidade e os parâmetros para elaboração da Política anual de Investimentos, previstos no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e art. 101, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Lembra que o prazo para elaboração, apresentação, aprovação e envio do DPIN-DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, através do Cadprev Web é até 31/12/2023, e que inclusive é item de verificação para emissão do CRP. Informa que após analisado e aprovado será objeto de publicação no jornal Notícias do Município, assim como a Ata da presente reunião, que são documentos necessários para o envio do DPIN. A Política de Investimentos entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024 e é válida por 12 meses. Se necessário qualquer alteração no decorrer do ano, deverá ser previamente submetida à aprovação do Conselho Administrativo.

Da taxa atuarial de juros

Conforme Art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Dessa forma, considerando o resultado do cálculo da **duração do passivo**, ou seja **19,61 anos**, a taxa de juros ficará fixada em **4,91%aa**, para o **Fundo em Capitalização**. Já o cálculo da **duração do passivo** para o **Fundo em Repartição** é de **13,12 anos** e a taxa de juros ficará fixada em **4,75% aa.**, conforme previsto na Portaria MPS Nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.

Meta para – Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade

Para o exercício de 2024, definiu-se para a Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade a taxa real de juros de **4,91% aa + INPC** para **Fundo em Capitalização (Previdenciário)** e **4,75% aa + INPC** para **Fundo em Repartição (Financeiro)**. Em seguida passamos para a apresentação da Política de Investimentos válidas para 2024, com os seguintes destaques:

- Patrimônio Líquido mínimo gerido e administrado pelos Gestores e Administradores de recursos deverá ser no mínimo R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);

- A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos federais no exercício de 2024, deverão seguir o critério de precificação de MARCAÇÃO A MERCADO (MaM);

- Alocação Objetivo previstas na Resol. CMN 4.963/21, e os limites de Renda Fixa- Art. 7º, Renda Variável-8º, Fundos Estruturados-9º, Investimentos no Exterior- 10º, Fundos Imobiliários-11º e Empréstimos Consignados-12º;

-A análise do cenário macroeconômico que é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS dada a volatilidade inerente ao mercado de investimentos, principalmente considerando inflação elevada e acima de meta do Bacen, arcabouço fiscal com previsão de manutenção do déficit público; problemas geopolíticos mundiais, guerra, etc.

-A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **30 (trinta por cento)** do seu patrimônio;

- Empréstimos Consignados - No âmbito do SBCPREV poderá ocorrer estudos específicos após as deliberações legais e amplo debate com os Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo.
- Certificação Institucional Pró-Gestão nível,1, do SBCPREV renovado em 26/05/2022 e válido até 26/05/2025.

Por fim, foi efetuada a leitura de toda a política de investimento, a qual será objeto de votação ao final desta reunião.

Proposta Orçamentária

Na sequência o Gilmar faz apresentação dos elementos básicos da Proposta Orçamentária anual para o SBCPREV durante o exercício de 2024, demonstrando os principais itens de composição das DESPESAS ANUAIS fixadas para o exercício e a previsão das RECEITAS totais.

- Despesas totais R\$ 837.380.000,00, sendo que Aposentadorias e Pensões somam o montante de R\$ 723.000.000,00, correspondente a aproximadamente 90% do total das despesas fixadas;
- Receitas totais previstas R\$ 837.380.000,00 sendo que as receitas correntes somam R\$ 499.673.000,000 e aporte financeiro de R\$ 337.707.000,00;

Após serem debatidos e analisados todos os tópicos, as propostas apresentadas pela Diretoria Executiva da Política de Investimentos e da Proposta Orçamentária foram devidamente aprovadas por todos os presentes.

A reunião foi dada por encerrada às onze horas e vinte e dois minutos, do qual se lavrou presente ata que será assinada por todos os presentes.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giral dini

Matias José de Sousa

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Robson Tadeu de Almeida

Celia Maria Pereira Ferreira

Roseli Misako Yamabuchi Bichara

Marco Tadeu Fanani

Flávio Bandini Júnior

Jorge Hideo Kamiya

Política de Investimentos

2024
SBCPREV

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	5
1.1 - OBJETIVO	5
1.2 - IDENTIFICAÇÃO	5
2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA	6
2.1 – Comitê de Investimentos	6
2.1.1 – Alçadas	6
2.2 - Conselho Administrativo	6
3 – DIRETRIZES GERAIS	6
3.1 – Objetivo Específico	6
4 – VIGÊNCIA	7
5 – MODELO DE GESTÃO = PRÓPRIA	7
5.1 - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	7
6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	8
7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO	8
8 – ABORDAGEM QUALITATIVA	8
8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV	9
9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA	9
9.1 - Risco de Mercado	10
9.2 - Precificação dos Ativos	10
9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008)	10
9.3.1 - Fontes Primárias de Informações	10
9.4 - Contingência	11
9.4.1– Exposição ao Risco	11
9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos	12
10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	12
10.1 – Benchmark	12
10.2 – Alocação Objetivo	12
10.3 – Pró-Gestão	13
10.4 - Vedações	14
10.5 - Limites Gerais	14
10.6 – Empréstimos Consignados	14
11 – PASSIVO X ATIVO – Estudo ALM	14
12 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	14

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – SBCPREV EXERCÍCIO DE 2024

1 - INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do SBCPREV, de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021(doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 4.963/2021”), art. 101, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022(doravante denominada simplesmente “Portaria nº 1.467/2022”) e o disposto no art. 70 da Lei Municipal 6.145, de 06 de setembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Na aplicação dos recursos de que trata a presente Política de Investimentos (PI), os responsáveis pela gestão do RPPS, devem:

- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência.
- zelar por elevados padrões éticos;
- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a PI estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resol. CMN 4.963/2021 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais e funcionamento desses regimes;
- realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos;

1.1 - OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resol. CMN 4.963/2021.

1.2 - IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV

CNPJ: 14.337.579/0001-97

Categoria de Investidor: Qualificado – Certificado Nível 1 do Pró-Gestão, válido até 26/05/2025

2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

Na adoção das melhores práticas de Governança Corporativa os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** têm como um dos principais objetivos a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

2.1 – Comitê de Investimentos

Assim, com as responsabilidades bem definidas competem ao **Comitê de Investimentos**, a formulação, elaboração e a execução da Política de Investimento.

O Comitê de Investimentos instituído der acordo com os Art. 67-C e 67-D, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, tem como participantes membros natos, titulares e suplentes e que são Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal, sendo a maioria com Certificações que atendem ao Art. 76 da Portaria nº 1.467/2022, conforme previsto no item 3.2 do MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CP RPPS (VERSÃO 1.2 – 01/12/2022)

2.1.1 – Alçadas

A alçada para investimentos, resgates e realocações são exclusivas do Comitê de Investimentos.

2.2 - Conselho Administrativo

Conforme determina o Inciso II, do Art. 70, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011/2011, compete ao Conselho Administrativo deliberar sobre a Política de Investimentos (P.I.) que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, por proposta da diretoria Executiva, após elaborada pelo Comitê de Investimentos e em cumprimento aos Art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e art. 101, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

3 – DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

3.1 – Objetivo Específico

Através da aplicação dos recursos, buscar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão guardar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Da taxa atuarial de juros

Conforme Art. 39 da Portaria nº 1.467/2022., a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Dessa forma, conhecendo-se o resultado do cálculo da duração do passivo, ou seja 19,61 anos, a taxa de juros ficará fixada em 4,91%, para o Fundo em Capitalização. Já o cálculo da duração do passivo para o Fundo em Repartição é de 13,12 anos e a taxa de juros ficará fixada em 4,75%. Todos os

cálculos seguiram o regramento do Art. 4º, da Seção II, do Anexo VII da Portaria nº 1.467/2022, alterada pela PORTARIA MPS Nº 3.289, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Meta para – Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade

Considerando o contido na letra “a”, do inciso IV do Art. 102, da Portaria nº 1.467/2022, para o exercício de 2024, definiu-se para a Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade a taxa real de juros de **4,91% aa + INPC para Fundo em Capitalização (Previdenciário) e 4,75%aa + INPC para Fundo em Repartição (Financeiro)**.

A adoção dos parâmetros acima para a Política de Investimentos deu-se em razão da análise do cenário macroeconômico Nacional e Internacional que é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS dada a volatilidade natural inerente ao mercado em geral, e, consequentemente para 2024. São indicadores de volatilidade no mercado as seguintes situações, abaixo.

A inflação elevada e acima de meta do Bacen, arcabouço fiscal com previsão de manutenção do déficit público no Brasil; cenários Internacionais adversos ao redor do mundo, tais como: previsão de manutenção em patamar elevado nas taxas de juros nos EUA e União Europeia, diminuição nas taxas de crescimento econômico na China e problemas geopolíticos advindo da continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia, distensão na geopolítica entre EUA e China, envolvendo a questão de Taiwan, além do desalinhamento nos termos comerciais, mais recentemente guerra entre Israel e o Grupo Hamas na faixa de Gaza.

4 – VIGÊNCIA

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende até 31 de dezembro de 2024.

Poderá ocorrer durante este período, correções e alterações visando à adequação à eventuais mudanças ocorridas na legislação aplicável, ou que seja objeto de deliberação do Conselho Administrativo do SBCPREV, através de proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos.

5 – MODELO DE GESTÃO = PRÓPRIA

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e inciso I, do Art. 95 da Portaria nº 1.467/2022, será **PRÓPRIA**, utilizando-se das instituições financeiras, gestores, administradores e distribuidores previamente selecionados e **credenciados** junto ao SBCPREV, na forma da Resolução SBCPREV 001/2014, de 29.01.2014, do Art. 103, da Portaria nº 1.467/2022 e do item II, do § 2º, do Art. 21 da Resol. CMN 4.963/2021.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** e os agentes envolvidos diretamente no processo de Investimentos.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência do inciso II, do Art. 76 da Portaria nº 1.467/2022.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

5.1 - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 24 da Resol. CMN 4.963/2021, para a prestação dos serviços **de orientação, recomendação, análise e aconselhamento, emissão de relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação da política de investimentos e tomada de decisão de investimento**, cuja adoção e implementação são únicas e exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM **única e exclusivamente** como consultora de valores mobiliários.

6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

O **Credenciamento** dar-se-á na forma prevista na Resol. SBCPREV 001/2014, nas condições desta Política de Investimentos, no contido no Art. 103 Portaria nº 1.467/2022 e no § 2º, I, II e III do e Art. 21º da Resolução CMN 4.963/2021, tendo como critérios:

O Patrimônio Líquido mínimo gerido e administrado pelos **Gestores e Administradores** de recursos deverá ser **no mínimo R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, observando-se adicionalmente a qualificação de seu corpo técnico, segregação de atividades e;

A aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira;

Regularidade fiscal e previdenciária e também junto à CVM e BACEN, quando devido;

No caso de Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimentos, certificação da existência de contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além das regularidades previstas no inciso IV acima;

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 08/12/2023 apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2024 Boletim Focus BACEN 08/12/2023 *	
ECONOMIA	
PIB	1,51%
JUROS	
META SELIC (final do período)	9,25%
CÂMBIO	
R\$/US\$ (final do período)	R\$ 5,00
INFLAÇÃO	
IPCA	3,93%
INPC – Fonte IPEA 30/09/2023 **	3,25%

* <https://www.bcb.gov.br>

** <https://www.ipea.gov.br/index.php?tag=inflação>

8 – ABORDAGEM QUALITATIVA

I) Para os Fundos de Investimento em Direito Creditório – FIDCs e Fundos de Investimento em Crédito Privado deverão ser considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e dentro dos parâmetros estabelecidos abaixo;

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento

- Grau especulativo

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às constantes da tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCEPREV

RATING	LIMITE
Até AAA	50%
Até AA+	30%
Até A+	10%
Até BBB+	2%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	1%

9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA

Serão analisados os períodos de 12, 24 e 36 meses e no ano os seguintes indicadores:

- Value-at-Risk (Var);
- Volatilidade – VOL
- Evolução do Patrimônio;
- Retorno relativo ao Benchmark;

- Posição no Ranking da mesma Categoria e Estratégia de Investimentos

9.1 - Risco de Mercado

O SBCPREV adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis. Com 5% para Renda Fixa e 23% para Renda Variável e 23 para Investimentos no Exterior, perfazendo um total consolidado ponderado pelos limites da Resol. 4.963/2021 em 12,20%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	12,20%
Renda Fixa (60%)	5 %
Renda Variável (30%)	23 %
Investimento Exterior (10%)	23 %

9.2 - Precificação dos Ativos

Os princípios e critérios de precificação para os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e observar as normas estabelecidas pela CVM, conforme Art. 143 e 147 da Portaria nº 1.467/2022.

9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Art. 5º, da Seção II, do Anexo VIII, da Portaria nº 1.467/2022)

A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos federais no exercício de 2023, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, conforme metodologia amplamente divulgada e reconhecida pelos órgãos reguladores no mercado financeiro e de capitais e previstos no Art. 145 da Portaria nº 1.467/2022.

9.3.1 - Fontes Primárias de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

9.4 - Contingência

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII e no inciso IX, do Art. 102 da Portaria nº 1.467/2022, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Administrativo.

9.4.1– Exposição ao Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBPCPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos

Entende-se como potenciais perdas dos recursos, os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação, o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
Fundo em Capitalização	INPC + 4,91%
Renda Fixa	60% IMA-B + 40% CDI
Renda Variável	IBOVESPA
Investimento Exterior	MSCI Word

10.2 – Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resol. CMN 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do DPIN.

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRÓ GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRÓ GESTÃO NÍVEL I - GLOBAL	ALOCACÃO ATUAL R\$ saldo em 30/11/2023
RENDA FIXA - Art. 7º						1.058.661.726,19
Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	519.221.957,60
Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%		100,00%		382.762.629,36
Fundos de índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Fundos de Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%	156.623.848,31
Fundos Índice Renda Fixa - ETF - conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		65,00%		
coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN-CDB, LFT,etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%	20,00%	5,00%	20,00%	53.290,92
Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%		5,00%		
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		5,00%		
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º						342.761.297,01
Fundo de Ações - Todos - CVM	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%	342.761.297,01
Fundos de Índice - ETF Renda Variável - CVM	Art. 8º, Inciso II	30,00%		35,00%		
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º						125.614.689,93
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Fundo de Investimentos em Cotas-FIC - Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%		10,00%		100.012.682,70
Fundo de Ações - BDR-Nível 1 (Investimentos no Exterior)	Art. 9º, Inciso III	10,00%		10,00%		25.602.007,23
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10						212.756.684,72
Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%	15,00%	10,00%	20,00%	144.705.041,76
Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%		5,00%		68.051.642,96
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11						9.955.798,19
Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	9.955.798,19
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12						-
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-
						1.749.750.196,04

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRO GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRO GESTÃO NÍVEL I - GLOBAL	ALOCACÃO ATUAL R\$ saldo em 30/11/2023	ALOCACÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
RENDA FIXA - Art. 7º						1.058.661.726,19		MÍNIMO	ESTRATÉGIA	MÁXIMO	
Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	519.221.957,60	29,67%	17,00%	31,00%	100,00%	IPCA
Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%		100,00%	382.762.629,36	21,88%	10,00%	23,00%	100,00%	IPCA	
Fundos de Índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	IPCA	
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	IPCA
Fundos de Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%	156.623.848,31	8,95%	1,00%	8,00%	60,00%	CDI
Fundos Índice Renda Fixa - ETF - conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		65,00%			0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	CDI
coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	CDI
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%	20,00%	5,00%	20,00%	53.290,92	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%		5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º						342.761.297,01	19,59%				
Fundo de Ações - Todos - CVM	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%	342.761.297,01	19,59%	6,00%	18,50%	35,00%	IBOVESPA
Fundos de Índice - ETF Renda Variável - CVM	Art. 8º, Inciso II	30,00%					0,00%	0,00%	0,00%	35,00%	IBOVESPA
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º						125.614.689,93	7,18%				
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Fundo de Investimentos em Cotas-FIC - Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%		10,00%		100.012.682,70	5,72%	1,00%	6,00%	10,00%	MSCI
Fundo de Ações - BDR-Nível 1 (Investimentos no Exterior)	Art. 9º, Inciso III	10,00%		10,00%		25.602.007,23	1,46%	1,00%	1,50%	10,00%	
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10						212.756.684,72	12,16%				
Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%	15,00%	10,00%	20,00%	144.705.041,76	8,27%	1,00%	8,00%	10,00%	CDI
Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%		5,00%		68.051.642,96	3,89%	1,00%	4,00%	5,00%	IPCA
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11						9.955.798,19	0,57%				
Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	9.955.798,19	0,57%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12						-	0,00%				
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	CDI
						1.749.750.196,04	100,00%			100,00%	

10.3 – Pró-Gestão

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no parágrafo 7, no art. 7º, parágrafo 3º, do art. 8º, parágrafo 2º, do art. 10º, parágrafo 2º, do art. 11º e Item II do Art. 12º, da Resol. CMN 4.963/2021.

10.4 - Vedações

O Comitê de Investimento do o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas no Art. 28º, da Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Ativos de crédito privado final e emitidos por Instituições Financeiras e/ou outras empresas;
4. Aplicação no segmento de imóveis;
5. Fundos Investimentos em crédito privado (novos investimentos).

10.5 - Limites Gerais

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12,12-A, 13, 14 e 14-A, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do patrimônio deste instituto.

10.6 – Empréstimos Consignados

- Empréstimos Consignados – No âmbito do SBCPREV poderá ocorrer estudos específicos após as deliberações legais e amplo debate com os Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo.

11 – PASSIVO X ATIVO – Estudo ALM

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento do instituto.

Essa prática é executada pela Asset Liability Management (ALM), técnica que realiza o gerenciamento de riscos para evitar o descasamento entre ativos e passivos. O objetivo é obter a máxima rentabilidade considerando diferentes hipóteses e objetivos.

Para que os passivos possam ser pagos, é preciso trabalhar com os ativos. Isso significa que as contribuições dos servidores e contribuição patronal, além dos fundos constituídos, devem ser aplicadas em diversas classes de ativos financeiros, sempre respeitando a política de investimento do fundo e as restrições regulatórias.

Por meio da ALM, o gestor define a diversificação da carteira de investimentos a fim de obter um portfólio ótimo, ou seja, aquele que maximiza o patrimônio do fundo em qualquer instante do tempo, considerando, as hipóteses consideradas.

Com esse exercício de otimização, o gestor do fundo assegura um fluxo de caixa futuro para pagar as aposentadorias e pensões previstas no sistema previdenciário municipal.

O SBCPREV dispõe de Estudo ALM de abril de 2023, onde fica demonstrado que 89,74% dos Ativos tem liquidez de até 30 dias.

12 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O Comitê de Investimentos do SBCPREV, participou das discussões para elaboração desta Política de Investimentos, conforme Ata de Reunião realizada em 13/12/2023.

A Política de Investimentos do SBCPREV foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo em 13/12/2023, conforme ata da reunião, desta data.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo SBCPREV aos participantes, no prazo de até trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio de publicação no Jornal Notícias do Município, de 22/12/2023, órgão oficial do município de São Bernardo do Campo, no Portal da Transparência no site da PMSBC e no site do SBCPREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giraladini, CPF: 823.343.318-72.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giraladini

Matias José de Sousa

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Robson Tadeu de Almeida

Celia Maria Pereira Ferreira

Roseli Misako Yamabuchi Bichara

Marco Tadeu Fanani

Flávio Bandini Júnior

Jorge Hideo Kamiya

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº
51/2023
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1.DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de **Recadastramento/Prova de Vida** impreterivelmente até **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, nos termos da Resolução SBCPREV nº 001/2013, publicada no Jornal Notícias do Município em 12 de abril de 2013.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiamento do MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
027680-6	ABEL DIAS GARCIA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010614-6	ALOIR OLIVEIRA E SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001757-5	ANA CALIXTA ROSA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090485-7	ANDREA DA SILVA ALMEIDA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005143-2	ANTONIO BATISTA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
064171-6	ANTONIO DOS SANTOS SILVA FILHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002726-9	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015315-1	APARECIDA REZENDE TONIZIA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011982-0	BALBINA DOS SANTOS TAVARES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004738-8	CANDIDO FABBRI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005533-9	CARLOS ALBERTO CORREIA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004572-6	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027631-9	CILMARA L RODRIGUES BRAGA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001376-7	CLARICE ALVES CORREIA PONTES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002060-7	CONCEICAO PAULA VENTURA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016839-0	DALVO BARBIERI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021009-8	DAVID EUJEL PIMENTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022365-9	DEBORA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024045-3	ELBI CESARIO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090018-8	ELAINE CRISTINA CASTRO TOLOTTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090246-5	ELIANA LOCASTRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007539-3	ELISABETH CARLONE LEITE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090989-9	ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008955-2	ENY GOMES NOGUEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008079-4	EUNICE ANTONIA C TEIXEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013006-8	EXPEDITA BARBOSA DE AGUILLAR	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011330-7	GENY DE ARAUJO MARTINS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010176-4	HAROLDO CASIMIRO DE CASTRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000617-8	HELLE NICE BENEDICTA DE PAULA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001474-7	ILDEMAR COELHO DOS PASSOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091565-2	IRANI LEITE FERNANDES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000420-7	ISAIAS BARBOSA MOREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003175-3	IVANIR GIACOMELLI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021081-0	JANETE VIUDES BISCAINO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005114-9	JEANETE CARATIN STUCHI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010501-9	JOAO BENEDICTO DA ROCHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090453-0	JOELMA NERI DE BRITO BENEDETTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008223-3	JORGE TADEU ZAMPIERI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004187-9	JOSE ALDEMAR VELOSO MACHADO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090915-8	JOSE CARLOS BRANDAO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090534-0	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007046-6	JOSE LUIS ORLANDO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004363-5	JOSE LUIZ CUSTODIO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003674-5	JOSE MAURICIO FERREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011547-8	JOSE SOARES DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091339-1	JUDITH MARIA DE JESUS SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027172-5	LAIS ALICE CACERES C MARQUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007428-2	LEILA MARISTANI MARTINS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091495-7	LINDALVA DOS SANTOS GUERREIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023959-3	LUCIMARA E DE MOURA NAKASHIMA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011905-8	LUIZ ANTONIO DA COSTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022268-7	LURDES DANIELUZ	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000625-9	LUZIA MOREIRA RODRIGUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016312-0	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015364-8	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015469-4	MARIA APARECIDA P DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090553-6	MARIA CICERA MATIAS DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025637-1	MARIA DA CONCEICAO D DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001525-6	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026013-2	MARIA DE FATIMA ARAUJO PORTES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090905-1	MARIA DE FATIMA DA C BOF	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009822-4	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022930-4	MARIA HELENA DE SOUZA COELHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091390-1	MARIA HELENA DE SOUZA COELHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000756-4	MARIA INEZ FONSECA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009103-6	MARIA J GONCALVES PAULINO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010378-2	MARIA NUBIA BARBOSA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010357-0	MARIA PEREIRA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010236-2	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007014-9	MARIA SUELENA SOUZA TOTTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025045-6	MARISTELA MENDES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007257-3	MARLENE DA SILVA COLONHEZE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034337-2	MARLI VEGAS MACHADO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038812-0	NADIR TAVARES DE O AMORIM	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

007153-5	NAHARA APARECIDA MARTINS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008756-8	NORMA BEATRIZ SIMOES DANTAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006071-4	OLGA SAES DIAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021118-3	PAULA BECHARA POLETTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090463-7	PAULO JAYME CANTANA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006816-0	PAULO ROBERTO DE MARTIN	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001285-0	RITA ANTONIA SIMPLICIO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015667-0	ROBERTO BENTO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022848-9	ROSECLER DA C FERNANDES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009332-1	ROSILEIDE DAS NEVES MARTINS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004787-5	SANDRA LUCIA LOPES DE LIMA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009116-7	SANDRA REGINA ARANEO BASSANI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030921-1	SANDRA REGINA ARANEO BASSANI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030900-9	SILVIA CRISTINA PEREIRA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090918-2	SONIA FRANCA ARAUJO DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013120-0	TERESA PICCORONI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011426-0	VAGNER JOSE GONCALVES DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090302-1	VALDENICE BERTELLI RODRIGUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024588-5	VALERIA HELENA MATTOS TITO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015645-0	VERA LUCIA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090206-7	VERA LUCIA PEREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007932-1	VERA LUCIA SABARIEGO ALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2.FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
016913-4	AGRIPINA DA SILVA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016058-8	ANA MARIA TERSAROTTO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090927-1	ANGELA MARIA DA SILVA TIBURCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025173-7	ANGELINA CARDOSO CUFARO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002444-9	ANTONIO BATISTA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012276-6	APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007107-2	ARLETE CARDOSO DE SIQUEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002029-1	CECILIA DA SILVA REIS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030506-3	CRISTIANE APARECIDA RUFINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-0	DAVINA BARRETO DE ANDRADE	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000931-2	DIVA DOS SANTOS MACHADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016304-9	DIVA DOS SANTOS MACHADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006214-8	DULCEISA M DE A MACEDO LEME	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021656-5	EDITE MARIA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008548-5	EMILIA ANTONIA SOARES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090783-9	EVA MARTINS DA SILVA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015580-2	GENI ANDRADE GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090549-7	GILDETE PEREIRA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021918-1	GRACA NASARE DA SILVA NOGUEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005858-1	HELENA ALVES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008081-7	INEZ TERESA DA SILVA SOUZA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007938-9	IVANIR DE ANDRADE TEIXEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091204-4	JOAO CALVOSO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005844-2	JOAO JOSE MISTURI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016873-0	JOAQUIM ALVES CAETANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024571-2	JOAQUINA MOREIRA NUNES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091531-9	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091056-3	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001537-9	JOSE JANUARIO PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015738-3	JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011954-5	JOVELINO CARVALHO SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015287-0	JOVENTINA ROSA DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016344-7	JULIANO CORDEIRO MACHADO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022272-6	LAECO ALVES DE SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091490-7	LAZARA M SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090322-5	LEONOR VASCONCELLOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011485-4	LUCIMAR MARIA DE ARAUJO	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091084-8	LUCINDA PEREIRA DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024332-0	MAFALDA GUARIZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025675-3	MANOEL DE ASSUMPCAO GAZZE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025060-0	MARIA CRISTINA K BERTAGLIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091207-8	MARIA DA CUNHA DIAS CARVALHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091131-5	MARIA DO CARMO SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002376-0	MARIA ELENI ALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010419-4	MARIA I DE OLIVEIRA MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034655-8	MARIA INES RUPOLO BEZERRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090015-4	MARIA IZABEL DE O MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091033-5	MARIA M VIEIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008581-7	MARIA T LOEIRO MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031897-5	MARINALVA SANTOS FREZZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028143-5	MARISA ASSUNCAO TEIXEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016109-7	MARLENE SATURNINO DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090868-1	MATHEUS SANTOS PINTO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000550-4	NEUSA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016010-6	OLIVIA BUENO DE O NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001097-1	PEDRO MIGUEL DE SOUZA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008312-4	RAFAEL PAULINO RESTITUTI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015266-8	RITA DE C FERREIRA BARREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003378-9	ROSALINA MONICA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022533-4	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034883-5	SANDRA CRISTINA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090299-4	TEREZA CARDOSO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015940-8	TEREZINHA G DE AZEVEDO FRANCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091445-2	TRINDADE JORDAO CARVALHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007642-0	VALDECI PIRES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030708-1	WILIAM BUISSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº4920/2023 - SBCPREV

I - Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 06 de dezembro de 2023**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **SEBASTIÃO LAURENTINO**, matrícula N° **1602**, ocorrido em **06/12/2023**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pela Legislação Municipal vigente

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
LUCIA DE FATIMA SOUZA LAURENTINO	192.616.488-19	CÔNJUGE

PORTARIA Nº4921/2023 - SBCPREV

I - Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 04 de novembro de 2023**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **JOEL BARBOSA**, matrícula N° **4568**, ocorrido em **04/11/2023**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
CAMILLY RAMOS BARBOSA	495.425.438-83	FILHA

APOSTILA Nº 2623/2023 - SBCPREV

Apostilar as Portarias que concederam os benefícios de aposentadoria aos segurados abaixo relacionadas, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo Administrativo nº SB. 078796/2020-20 e Apostila nº 57/23 - SA-4, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações, conforme MO.054339/2023-77-SA-4:

NOME	MATRÍCULA	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL	PROCESSO Nº:
GESSI JOSÉ DOS SANTOS	10.692	2.792/2018 - SBCPREV	08/06/2018	C18	C19	PR. 1945/2018
JOSÉ DOS SANTOS ALVES	11.107	4.206/2022 - SBCPREV	10/06/2022	C15-A	C17-A	PR. 0386/2021
VANDERLEI RIBEIRO DE MEIRELES	34.658	4.762/2023 - SBCPREV	01/08/2023	C12-B	C14-B	PR. 2035/2019

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Deferindo a **JAIRO MELLIS PIRES**, matrícula nº **27055**, por meio do Processo nº **PR. 005464/2018-79**, o pedido de Revisão do benefício de aposentadoria, porém sem efeitos financeiros decorrentes da revisão.

Indeferindo a **JOANINHA RODRIGUES ALVES**, por meio do processo **PR.603/2023**, o pedido de pensão por morte, em razão do falecimento do Sr. **ROGERIO FERNANDES ARCHANJO**-matrícula **27.254**, pois, a documentação apresentada foi insuficiente para comprovação do vínculo conjugal, conforme as disposições contidas no artigo 1º item b, da Resolução SBCPREV nº 003/2022.

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.000630/2023	CARMEN SILVIA BRANTI COSTA	27627
PR.000241/2020	CLÁUDIA BARROS REDUCINO AMBRÓSIO	28723
PR.000625/2023	CREUSA SEMOLINI	34085
PR.000615/2023	ELAINE CRISTINA TILLY PELICHERO	28727
PR.000451/2021	JULCIMARA LANZA GARCIA	30662
PR.000627/2023	JULIA MARIA RODRIGUES MARTINS	27023

PR.000213/2021	KENYA GRANHEM BRANDÃO DA COSTA	27857
PR.000638/2023	MAÍSA DE CARVALHO HIGINO	40460
PR.000626/2023	MARCELO GAMA DOS REIS	30798
PR.005995/2018	MARCOS ROGERIO FERRAZ	21639
PR.000551/2023	MARIA EDIVANIA BATISTA	27314
PR.000645/2023	NELSON LUIZ CAMPOS ANDRADE	17278
PR.001688/2018	RONALDO GONÇALVES CORREIA	21861
PR.006802/2018	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	10578
PR.000393/2022	ROSE MARY HERNANDES GARCIOV	32247
PR.000646/2023	SOLANGE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	23388
PR.000640/2023	VALDOMIRO DE OLIVEIRA	35025
PR.000291/2023	VERA LUCIA CATAPANI E SILVA	32916

ABONO DE PERMANÊNCIA DEFERIDO

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.000353/2023	ADRIANE MACARINI FERREIRA	23816
PR.000211/2020	CLAUDIA MARIA BETHIOL PFEIFER	28454
PR.000635/2023	JOSE CARLOS GOMES	22324
PR.000954/2021	LUCIANA APARECIDA ISAIAS	27135
PR.000195/2022	MARIA IZELDA MOREIRA	28230
PR.002387/2019	MARIA LUISA COELHO	23472
PR.000397/2022	MARILZA CRISTINA DE MORAES	39766
PR.000187/2022	SOLANGE MARIA DORNELAS	27151

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR. 1945/2018	SBCPREV	GESSI JOSÉ DOS SANTOS
PR. 0386/2021	SBCPREV	JOSÉ DOS SANTOS ALVES
PR. 2035/2019	SBCPREV	VANDERLEI RIBEIRO DE MEIRELES

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0741/2023	SBCPREV	LUCIA DE FATIMA SOUZA LAURENTINO
PR.0652/2023	SBCPREV	CAMILLY RAMOS BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0058/2019	SBCPREV	JOSEFA MARIA DA SILVA
PR.8868/2018	SBCPREV	JOSÉ CARLOS CLAUDIANO
PR.5567/2018	SBCPREV	NELSON FLORINDO
PR.0100/2021	SBCPREV	ALCIDES MOREIRA DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.2828/2018	SBCPREV	MARIA HELENA DE JESUS CARRASQUEIRA
PR.5979/2018	SBCPREV	JOSÉ CARLOS CLAUDIANO
PR.0077/2020	SBCPREV	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
PR.6648/2018	SBCPREV	JOSÉ EMILIO MARTINS

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 50/2023

MATR.	NOME	BENEFICIO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
2.651	JOSE EMILIO MARTINS	APOSENTADORIA	12/12/2023	421.454.228-20
2.728	JOSÉ CARLOS CLAUDIANO	APOSENTADORIA	24/11/2023	001.448.088-38
4.572	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADORIA	30/11/2023	028.551.668-02
16.935	NELSON FLORINDO	PENSÃO	15/12/2023	399.482.858-91
26.836	MARIA HELENA DE JESUS CARRASQUEIRA	APOSENTADORIA	06/05/2023	878.183.378-49
90.854	JOSÉ CARLOS CLAUDIANO	PENSÃO	24/11/2023	001.448.088-38
90.850	JOSEFA MARIA DA SILVA	PENSÃO	22/11/2023	100.941.528-02
91.139	ALCIDES MOREIRA DA SILVA	PENSÃO	26/06/2023	760.635.008-63

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

.....

**ESTEJA SEMPRE
PREPARADO.**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	S T Q Q S S D 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

1º DE JANEIRO:
Confraternização Universal
13 DE FEVEREIRO:
Carnaval
29 DE MARÇO:
Paixão de Cristo
31 DE MARÇO:
Páscoa

21 DE ABRIL:
Tiradentes
1º DE MAIO:
Dia do Trabalhador
30 DE MAIO:
Corpus Christi

9 DE JULHO:
Revolução Constitucionalista
20 DE AGOSTO:
Aniversário de São Bernardo
7 DE SETEMBRO:
Independência do Brasil

12 DE OUTUBRO:
Nossa Senhora Aparecida
28 DE OUTUBRO:
Dia do Servidor Público
2 DE NOVEMBRO:
Finados

15 DE NOVEMBRO:
Proclamação da República
20 DE NOVEMBRO:
Consciência Negra
25 DE DEZEMBRO:
Natal

-  Se ficar isolado em lugar inseguro, acione o Corpo de Bombeiros pelo telefone 193 ou ligue para a Defesa Civil 199.
-  Proteja-se em lugares elevados até a chuva baixar.
-  Evite contato com a água de inundação, pois o risco de contaminação é alto.
-  Não atravesse áreas alagadas de carro ou a pé. Evite o risco de ser arrastado pela correnteza e de cair em buracos ou buracos formados pela erosão.
-  Não pare o carro próximo a árvores e postes.

-  Fique longe de postes e linhas de transmissão. Se possível, acione a companhia elétrica da cidade para cortar a luz dessas áreas inundadas.
-  Fique longe das correntes de água, pois ocorrem em grande velocidade e volume e ainda carregam objetos que podem ferir.
-  No caso urgente de transpor a água corrente, é importante fazer um cordão humano ou usar cordas como corrimão para garantir a segurança.
-  Não deixe crianças sozinhas em casa.
-  Fique atento às informações da Prefeitura.